JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araguaiana 7
Camara Municipal de Barão de Melgaço 7
Camara Municipal de Colíder 9
Camara Municipal de Confresa 12
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Camara Municipal de Paranatinga 12
Camara Municipal de Planalto da Serra 13
Camara Municipal de Porto Estrela 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Camara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 72
Prefeitura Municipal de Canarana 76
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 85
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 86
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 92
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 104
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Curvelândia 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 139
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 141
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Guiratinga 144
Prefeitura Municipal de Indiavaí 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145

Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jangada 157
Prefeitura Municipal de Jauru 157
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juscimeira 214
Prefeitura Municipal de Luciara 214
Prefeitura Municipal de Marcelândia 215
Prefeitura Municipal de Matupá 218
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Nobres 233
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 267
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 271
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 288
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 291
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 294
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 294
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 301
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 309
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 314
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 315
Prefeitura Municipal de Paranatinga 319
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 321
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 327
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 327
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 331
Prefeitura Municipal de Rio Branco 331
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 332
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 332
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 337
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 340
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 341
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 342
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 342
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 342
Prefeitura Municipal de São José do Povo 345
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 346
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 346
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 348
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 349
Prefeitura Municipal de Sorriso 349
Prefeitura Municipal de Tabaporã 373
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 374
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 379
Prefeitura Municipal de Torixoréu 385
Prefeitura Municipal de União do Sul 386
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 387
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 388
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 392
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N.º 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, que o artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe que pelo menos 2/3 dos membros desta comissão, devem ser compostas de servidores qualificados e pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração; assim,

RESOLVE:

I – Designar (a) os Servidores: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo, Maria Enedi S. Rambo e Kleyciane Martins do Santos; para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, sob a presidência do primeiro servidor, para o exercício de 2023. II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da **Comissão de Inventário** da Câmara Municipal de Alto Garças, para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Lucélia Cândida de Moraes Nunes - Secretária

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno, assim,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Municipal abaixo relacionado, para exercer a função de Ouvidor Geral da Câmara Municipal durante o exercício de 2023, com o auxílio do assessor jurídico desta Casa de Lei; devendo o referido servidor apresentar trimestralmente a Mesa Diretora desta Casa de Lei um relatório das reclamações e representações ocorridas a cada trimestre.

• ANDRÉ FORTINI MATEUS.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03, de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidores público concursado para exercer a referida função; assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2023, a saber:

Pregoeiro: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo

Equipe de Apoio: Kleyciane Martins do Santos e Maria Enedi S. Rambo

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumpri os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor **para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos** firmados com esta Casa Legislativa, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora **Daniele Patrícia Toratti Porfirio**, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodos objetos constantes dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Nayara de Freitas Barbosa.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03, de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante das considerações:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função.

RESOLVE:

I – – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Comissionada abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio cargas iniciais (orçamentarias, mensais e tempestivas) do Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023.

• Daniele Patrícia Toratti Porfírio

II – Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentarias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das cargas, informar tanto o Gestor, bem como, aos setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, e da nomeação de servidores desta câmara municipal, para a referida comissão, assim;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR (o) as Servidores Municipais a seguir relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio - Presidente

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Secretário

Moisés Barbosa de Queiroz - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades deste ente público.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário, inclusive contratar pessoal especializado para tais fins.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2023.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSADE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2023.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais nº 326, de 30 de abril de 1. 992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 1.587, de 22 de dezembro de 2022, que “Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e ponto facultativo no ano de 2023, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de janeiro – (domingo) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de janeiro – (sexta-feira) – Feriado Municipal “alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III – 20 de fevereiro – (segunda-feira) – Ponto Facultativo/Carnaval;

IV – 21 de Fevereiro – (terça-feira) - Ponto Facultativo/Carnaval

V – 22 de fevereiro - (quarta-feira) de cinzas – Ponto Facultativo;

VI – 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII - 21 de abril – (sexta-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII - 1º de Maio- (segunda-feira) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IX – 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

X – 09 de junho (sexta-feira) Ponto facultativo;

XI - 7 de setembro (quinta-feira) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII – 08 de setembro (sexta-feira) Ponto facultativo;

XIII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XIV- 13 de outubro (sexta-feira) – Ponto facultativo;

XV- 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público- ponto facultativo;

XVI – 31 de outubro (terça-feira) – Feriado Municipal “Dia do Evangélico” – (Lei n.º 670/2006)

XVII – 01 – de novembro (quarta-feira) – Ponto Facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIX - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República Feriado Nacional;

XX- 20 de novembro- (segunda-feira)- Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XXI - 10 de dezembro (domingo) – Feriado Municipal – Aniversário de emancipação de Alto Garças-MT.

XXII – 25 de dezembro (segunda-feira) Natal- Feriado Nacional;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, autorização anterior do Prefeito, onde autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim;

RESOLVEM:

Art.1º - Designar os servidores responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM e na IOMAT; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO, servidora nomeada via Ato n.º 004/2013.

b) MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ, servidor nomeado via ATO n.º 001/2021

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2023.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

De 02 de Janeiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LORENA SIMON BARBOSA DIAS**, Portadora da RG: 2960146-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 062.177.181-38, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de Janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

De 02 de Janeiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO**, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.426.431-02, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de Janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

De 02 de Janeiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, Portadora da RG: 36041823 SSP/GO e inscrita no CPF: 708.990.011-81, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de Janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

De 02 de Janeiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANAINA SILVA LUZ**, Portadora da RG: 2299053-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 042.320.881-05, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de Janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N°. 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT"

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **JOANA DARQUE DA SILVA**, portadora do CPF nº 029.776.391-10 e RG nº 1632283-5, SSP/MT, com a função de Ouvidora deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço- MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**, portador do CPF n° 468.817.511-68, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, matriculado sob o nº 56, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** celebrados pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço, durante o Exercício de 2023, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 17/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Melgacense ao Excelentíssimo Deputado Estadual "**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ"**.

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Título de Cidadão Melgacense ao Excelentíssimo Deputado Estadual "**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço em época oportuna e entregue em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 16 de Dezembro de 2022.

Ver. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências."

O Senhor **MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**, **Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo para o Exercício de 2023, os seguintes servidores:

JOANA DARQUE DA SILVA Presidente

ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA Secretária

MARCELINO VIEIRA CARDOSO Membro

Artigo 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para

efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a Detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 03 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF: **26.301.398/0001-90**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria do e-social no envio das informações e Prestação de Serviços na Operação Assistida para o sistema de mensageria ao e-social compreendendo os eventos periódicos, durante o exercício de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.oo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003//2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF: **26.301.398/0001-90**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na prestação de contas por meio do Sistema APLIC, durante o exercício de 2023, compreendendo as seguintes cargas: Peças de Planejamento, Carga Ini-

cial Janeiro a Dezembro, Encerramento, Cargas Tempestivas das Licitações.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 17.539,20 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.oo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002//2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF: **26.301.398/0001-90**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar os seguintes serviços de geração e transmissão de declarações: EFD-Reinf, DCTFWeb e Matriz de Saldos Contábeis.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 10.800,00 (dez e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.oo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA O SENHOR MARCELINO VIEIRA CARDOSO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas pela Lei Municipal nº 469/2014, de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0682330-0, SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 468.817.511-68, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço- MT, aos 02 dia do mês de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, para o Exercício Financeiro de 2023, composta pelos membros abaixo:

PRESIDENTE – MARCELINO VIEIRA CARDOSO (Servidor Público)

MEMBRO – JOANA DARQUE DA SILVA (Servidora Pública)

MEMBRO – ORLANDO JUCELINO DA LUZ (Servidor Público)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da CMBM

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2023

O Vereador **JOSÉ MOREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93 de 24 de junho de 1993, composta pelos seguintes membros:

Presidente – KATIAS ALVES DOS SANTOS

Membros – MARIA EDINEUZA DA SILVA PÊREGO

EDMILSON CORREA DE SOUZA

§ Único – O julgamento das licitações somente poderá ser realizado com a presença de todos os membros

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 02 de janeiro de 2.023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, CELSO LUIZ PERES **,** do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ,** do cargo de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, a servidora Efetiva Sra. Maria Edineuza da Silva Pêrego do cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** aSra. **ANA PAULA ZAMONER,** do cargo de Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR a Sra. MARIA FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA**,** do C**argo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, RAYELE DE OLIVEIRA SILVA**,** do Cargo em Comissão de Assessora da 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR MARIVAN DUTRA COLLA, do cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR o Sr. HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**,** do C**argo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**, ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA ,** no Cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ,** no **cargo de Assessora da 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR a Sra. **RAYELE DE OLIVEIRA SILVA,** No Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a servidora efetiva Sra. **MARIA EDINEUZA DA SILVA PÊREGO,** no cargo de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** oSr **, HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA,** no **cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO** no cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR , **ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES**, do cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do Recesso Parlamentar, o expediente na Câmara Municipal no período de **02 janeiro a 01 de fevereiro de 2023, será das 07 às 13:00 horas** de segunda a sexta-feira, retornando ao expediente normal dia **02 de fevereiro de 2023, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas das segundas às sexta-feiras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2.023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº02/2023 - RETORNO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº02/2023

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº86/2022 "sobre concessão de férias com gozo no período 20/12/2022 a 19/01/2023", e:

Considerando a necessidade da realização de serviços referente parecer sobre processos de compra e outros serviços jurídicos.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, à partir do dia 09/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO, COMO ABAIXO SE DECLARA".

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as 19:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edson Marcos Rodrigues que presidiu a solenidade; Bruno Nunes Silva que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceram para tomar posse da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, Excelentíssimos Senhores Vereadores: Nelson José Fernandes de Souza para o cargo de Presidente, Hermes José Medeiros para o cargo de Vice-Presidente, Edson Marcos Rodrigues para o cargo de Primeiro Secretário e Marcelino Barbosa Prates para o cargo de Segundo Secretário. Cumpridas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, os Senhores Vereadores, membros da Mesa Diretora ora empossada, prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência".* Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste o Vereador Nelson José Fernandes de Souza, Vice-Presidente o Vereador Hermes José Medeiros, Primeiro Secretário o Vereador Edson Marcos Rodrigues e Segundo Secretário o Vereador Marcelino Barbosa Prates".*** Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereador – Nelson José Fernandes de Souza Vereador – Marcelino Barbosa Prates

Vereador – Edson Marcos Rodrigues Vereador – Hermes José Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DA ATA DE SESSÃO

ERRATA DA ATA DE SESSÃO

A Câmara Municipal de Nova Guarita, torna público a presente Errata em relação a Ata da Sessão Extraordinária **n.º 13/2022** realizada no dia 12/09/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 4.071 do dia 20/07/2022, pág. 07, **onde se lê: " ...** Após deliberação dos Projetos de Lei, o presidente apresentou as duas (2) chapas que visavam a Mesa Diretora para o Biênio de 2022-2023, protocoladas minutos antes do início da Sessão conforme documento anexado junto a esta Ata, no qual o primeiro grupo é composto pelos vereadores (as) Divino como Presidente, Cezar como Vice-Presidente, Karine como 1º. Secretária e Nevair como 2º. Secretário. O segundo grupo foi composto pelos vereadores (as) Geane como Presidente, Maria Isabel como Vice-Presidente, Marta como 1º. Secretária e Heitor como 2º. Secretário. A votação foi por ordem de sorteio onde resultou em Jair, Nevair, Karine, Cezar, Geane, Isabel, Heitor, Divino e Marta votarem nesta ordem, cada vereador membro de um grupo, em seu momento, votou na chapa em que se estava credenciado, o vereador Jair cujo foi único que não fazia parte de nenhuma chapa, deu seu voto para chapa 1, ficando 5 votos para a chapa um (1) e 4 votos para a chapa dois (2). O presidente após apurar o resultado, declarou a chapa um (1) vencedora, ficando automaticamente empossados a mesa eleita em 1º de janeiro de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, ficando esta ata lavrada, a qual após lida e aprovada, e assinada por todos os vereadores presentes. ", **leia-se: "...**Após deliberação dos Projetos de Lei, o presidente apresentou as duas (2) chapas que visavam a Mesa Diretora para o Biênio de 2023-2024, protocoladas minutos antes do início da Sessão conforme documento anexo a esta Ata, no qual a primeira chapa é composta pelos vereadores (as) Divino como Presidente, Cezar como Vice-Presidente, Karine como 1º. Secretária e Nevair como 2º. Secretário. A segunda chapa foi composta pelos vereadores (as) Geane como Presidente, Maria Isabel como Vice-Presidente, Marta como 1º. Secretária e Heitor como 2º. Secretário. A votação foi por ordem de sorteio onde resultou em Jair, Nevair, Karine, Cezar, Geane, Isabel, Heitor, Divino e Marta votarem nesta ordem, cada vereador membro de um grupo, em seu momento, votou na chapa em que se estava credenciado, o vereador Jair cujo foi único que não fazia parte de nenhuma chapa, deu seu voto para chapa 1, ficando 5 votos para a chapa um (1) e 4 votos para a chapa dois (2). O presidente após apurar o resultado, declarou a chapa um (1) vencedora, ficando automaticamente empossados a mesa eleita em 1º de janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, ficando esta ata lavrada, a qual após lida e aprovada, e assinada por todos os vereadores presentes."

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, as 09h00-min (nove horas) nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, situada nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, 707 - centro, nos termos do Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compareceram em Ato Solene realizado no Plenário Natal Silvério Ferreira para a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora Biênio 2023/2024, os vereadores: FERNANDES ANTONIO CARLINI, EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS, EDSON AGRIPINO DA SILVA, CARLOS SOUZA ALMEIDA e PAULO JOSE CANAVERDE COSTA. Eleitos em 15 de julho de 2022

em Sessão Ordinária para tomarem posse nos cargos de Presidente, 1º Vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretario e 2º secretario, respectivamente da Mesa Diretora para a complementação do Biênio 2023/2024, oportunidade em que se restaram empossados. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e demais empossados.

Câmara do Município de Paranatinga, sala das sessões em 01 de janeiro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE:

EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS

1º VICE-PRESIDENTE:

EDSON AGRIPINO DA SILVA

2º VICE-PRESIDENTE:

CARLOS SOUZA ALMEIDA

1º SECRETARIO:

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

2º SECRETARIO:

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Ata da Sessão Solene de Posse Mesa Diretora Biênio 2023/2024

Em 1º de Janeiro de 2023, às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, realizou-se Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora para comandar dos trabalhos Legislativos e ordenar as despesas do segundo período da legislatura 2023/2024. Sob a Presidência do Vereador Cleiton Rodrigues da Silva, que relatou do objetivo desta Sessão, na qual será feita a transição de Cargo e Posse da Nova Mesa Diretora que comandará os trabalhos da Casa de Leis no biênio 2023/2024, tudo em obediência ao artigo 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ato contínuo, foi composta mesa de honra com as seguintes pessoas e autoridades: Representando o Prefeito Municipal a Sra. Darci Fatima de Souza Vice-Prefeita; Os Vereadores Cleiton Rodrigues da Silva Carlos Souza Almeida, Deroci de Matos, Edson Agripino da Silva, Eva Auxiliadora de Souza Dantas, Fernandes Antônio Carlini, João Lopes da Silva, Josevaine de Souza Silva, Paulo José Canaverde Costa , Pastor Senhor Rogerio Moreira dos Anjos. Em seguida, o Mestre do Cerimonial convidou a Vereadora Eva Auxiliadora de Souza Dantas, para que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada, sendo feito a leitura do texto de Eclesiástico 33, 1-3. Na sequência, o Presidente da Sessão, declarou aberta a Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Composta a mesa e aberta a sessão, por ordem do Presidente o Mestre do Cerimonial convidou a todos os presentes a ficarem de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando prosseguimento a Sessão iniciou-se o ato de posse com a leitura da formação da nova Mesa Diretora. Em seguida, foram convidados os membros que comporão a nova Mesa Diretora para tomarem posse nos seus respectivos cargos assinando Ata e Termo de Posse, com a seguinte formação: **Presidente:** FERNANDES ANTONIO CARLINI, **1º Vice-Presidente:** EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS, **2º Vice-Presidente:** EDSON AGRIPINO DA SILVA, **1º Secretario: CARLOS SOUZA ALMEIDA, 2º Secretario:** PAULO JOSE CANAVERDE COSTA. Ato contínuo, o Presidente da Sessão Vereador Cleiton Rodrigues da Silva, cumprindo o tramite legal do que determina a Legislação Municipal DECLAROU EMPOSSADA a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Biênio 2023/2024". Dando continuidade, o Presidente da Sessão e Ex-Presidente da Casa Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, fez a transição de Cargo e entrega das chaves da Casa ao Novo Presidente Vereador Fernandes Antônio Carlini. Na sequência, o vereador Cleiton Rodrigues da Silva, passou o comando da sessão solene ao novo Presidente Fernandes Antônio Carlini, que juntamente com os novos membros assumiram seus devidos lugares. Dando prosseguimento, deu-se inicio ao uso da palavra, sendo convidado o Ex-Presidente Vereador Cleiton Rodrigues da Silva, que, iniciou suas palavras agradecendo a comunidade Paranatinguense pela oportunidade a ele concedida, enumerou os atos de sua responsabilidade, mostrando o equilíbrio com o qual administrou os recursos financeiros, os avanços alcançados na área técnica e profissional, bem o como o crescimento patrimonial do Poder Legislativo. Em seguida fez uso da palavra Vice-Prefeita Darci Fatima de Souza, que parabenizou os membros que tomaram posse, desejando boa sorte nos trabalhos ; os vereadores Deroci de Matos, Edson Agripino da Silva, Eva Auxiliadora de Souza Dantas, e Josevaine Silva de Souza externando a nova presidência do Poder Legislativo o desejo de boa sorte no desenvolvimento dos trabalhos. Por último, fez uso da palavra o novo Presidente, iniciando sua fala agradecendo a todos que confiaram em seu trabalho e ideais, agradeceu ao nosso DEUS, seus familiares, servidores do Poder Legislativo, comerciantes, em suas palavras reiterou fortemente sobre a independência dos Poderes, porem, unidos pela mesma causa que é o bem publico e os dispostos essencial da nossa Constituição, Lei Orgânica e Regimento Interno. Falou sobre educação, saúde e o bem estar em geral de nossa comunidade, em forma de agradecimento externou seu contentamento por este momento afirmando que não irá envergonhar nenhum cidadão que lhe confiou este mandato. Antes de encerrar a Sessão o Senhor Presidente agradeceu a Deus, aos vereadores, as presenças, e desejou a todos um Feliz 2023. De tudo lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Luciana Pereira Silva Oliveira que lavrei, pelos vereadores empossados pelas demais autoridades presentes.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente

EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS

1ª Vice-Presidente

EDSON AGRIPINO DA SILVA

2º Vice-Presidente

CARLOS SOUZA ALMEIDA

1º Secretario

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhor Leonardo Campos da Silva para o CARGO CONTADOR."

"Clodoaldo Germano dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhor **Leonardo Campos da Silva portador** da Cédula de Identidade RG sob o nº 12854638 SSP/MT e do CPF sob o nº 706.017.391-91, para o **CARGO CONTADOR** no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora Valdirene Teodoro Batista de Aguiar para o CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO."

"Clodoaldo Germano dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **Valdirene Teodoro Batista de Aguiar,** portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1284726-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 879.267.921-87, para o **CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO** no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: LUIZ AGUIAR DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGIA

VALOR: R$1.335,14 – MENSAL + 25% DE ADICIONAL NOTURNO

PRAZO: 02 de janeiro á 31 de dezembro 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022- 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022- 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP,**

CNPJ nº 86.952.587/0001-54.

Objeto: aditar o contrato administrativo n° 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Frotas; Almoxarifado; Compras e Licitações; Portal da Transparência; Gestão de Contratos.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2023

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ATO Nº 001/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 6 de dezembro de 2022, foi eleita Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2023 o Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**como Presidente responsável pelo CNPJ 37.500.949/0001-60, vereadora INEZ CAETANO LOPES –Vice-Presidente,– 1º Secretário **URIAS MOREIRA DE FREITAS** e– 2º Secretário - **GERALDO DONIZETE DA SILVA.**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 03 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **UIRIAS MOREIRA DE FREITAS ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas serão sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do presidente da Câmara Municipal:

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – Presidente

924.706.101-68

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execeto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

URIAS MOREIRA DE FREITAS – 1º Secretário

CPF: 571.232.841-00

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto incvestimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

GERALDO DONIZETE DA SILVA – 2º SECRETÁRIO

CPF: 326.645.751-04

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELYNG MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos execto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente 2023

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO REAVALIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2023, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LIVIA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3194582-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 068.337.141-00, do Cargo de OUVIDOR LEGISLATIVO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres.

OLI ONEVIO ZENNI

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a **Comissão julgadora de Licitações**, de caráter permanente, para o exercício de 2023, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: : **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04, lotado no Cargo em Comissão de Secretário Executivo, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos**, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO INVENTÁRIO**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2023, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e Vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2023, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DEPRECIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2023, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 037/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Josuel Carlos de Campos, CPF: 545.632. 241-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 033/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Amanda Novaes Alves de Campos, CPF: 057.860.571-60, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 034/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Sandra Luzia de Lima, CPF: 907.041. 691-34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 032/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Divina Aparecida Guilhermino Ribeiro Marinho, CPF: 843.960.161-15, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 035/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Vitor Bolgado de Freitas, CPF: 615.746. 351-15, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 030/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MOACIR ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 000. 198.041-64, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 036/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Sandra Luzia de Lima, CPF: 907.041. 691-34, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 031/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VALDECY FELICIANO DE OLIVEIRA, CPF: 469.189.901-44, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 022/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Milena Brito Santa Malheiros, CPF: 550. 559.741-68, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

Extrato De Contrato 001/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a ***Brenda Prates Soares Crestani****, advogada, OAB 25002-MT, inscrita no CPF N°. 040. 084.111-86, Rua Batista das Neves N° 585, Bairro Centro, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.000-000, Telefone (65) 9 9676-9153, E-mail: brendaaprates@hotmail.com*

Espécie: *Contrato de Prestação de Serviço Técnico Jurídico.*

Objeto: *Contratação de Profissional Técnico Jurídico Especializado para Prestação de Serviços - Do Tipo Prestação De Serviços De Acompanhamento De Processos/Convênios, Junto A Órgãos Estaduais E Federais, Emissão De Pareceres Administrativos E Jurídicos para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Dotação: *As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:*

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.36

Valor Global: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Signatário: *Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMNETO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTLIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUNTEÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **20ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 12 de Janeiro de 2023 (12/01/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	RECEPCIONISTA	CISA	9º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apre-

sentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 11/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: JULIANE RODRIGUES DE MELO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **11/2022**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 11/2022.

DATA: 23/12/2022

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

PORTARIA Nº 06/2023

Portaria nº 06/2023

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2023.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

II- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

III –Juliana Mara Vieira de Melo - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de janeiro de 2023.

_____RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PORTARIA Nº 02/2023

Portaria nº 02/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e aperfeiçoar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a Servidora Publica efetiva da prefeitura municipal de Confresa Srª **Juliana Mara Vieira de Mello**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2023.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

PORTARIA 01/2023

Portaria 01/2023 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2023.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à Senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85,nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - Cisax, no exercício de 2023.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PORTARIA 03/2023

Portaria 03/2023 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2023.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2023, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja à mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Cezar Queiroz da Silva, portador(a) CPF: 660.965.966-49

Membro: Selma Coelho Carneiro, portador (a) CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portador (a) CPF: 535.554.811-34

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

PORTARIA 04/2023

Portaria 04/2023 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2023.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV Resolve:

Art. I – Resolve nomear o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, servidor com o cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, com a portaria nº 303/2018 de 18 de junho de 2018, portador do CPF 660.965.966-49, Para exercer cargo de pregoeiro no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu .

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

PORTARIA Nº 05/2023

Portaria nº 05/2023

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2023.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Depreciação os seguintes Servidores:

I- Selma Coelho Carneiro - Presidente

II- Ivanilde Noleto Lima - Secretária

III – Juliana MaraVieira de Mello- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de Janeiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA Nº 05/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA – ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2022

ATA Nº 05/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h00min nas dependências da Câmara Municipal de Confresa – MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº **1614784** e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, representando o município de Santa Terezinha-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município de Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

a. Apresentação das contas de gestão entre agosto a dezembro do ano 2022; b. Eleição e posse com os prefeitos eleitos para composição da nova diretoria CIDESA-NA; c. Outros assuntos de interesse do município. a) Foi passada a prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental Norte Araguaia no exercício de 2022. O Presidente do Consórcio Daniel Rosa do Lago, agradeceu os presentes enaltecendo a função social do Consórcio e a importância do mesmo para os municípios. b) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para biênio de 2023 e 2024. Foi apresentada a Chapa com os seguintes membros: Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72 como Presidente; Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20 como Vice-Presidente; Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, como suplente do vice presidente; Srª Raquel de Oliveira Maia portadora da cédula de identidade RG nº 19832974 e CPF n° 025.398.711-35, como tesoureiro; Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, como suplente do tesoureiro. Ficando eleitos os membros citados para dirigir o CIDESA nos exercícios de 2023 e 2024.

Não tendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a presente assembléia e eu Raquel de Oliveira Maia, que atuei como Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CAMERITE SISTEMA S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965746	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS + COMODATO DE CÂMERA 2MP IP FULL HD	UND	CAMERITE	12,00	2.038,80	24.465,60
3965747	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA	UND	CAMERITE	12,00	11.880,00	142.560,00
3965749	IMPLANTAÇÃO	UND	CAMERITE	1,00	46.173,68	46.173,68
3965750	PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (HORUS)	UND	CAMERITE	12,00	456,00	5.472,00
3965751	LICENÇA DE USUÁRIO ADICIONAIS HORUS E CORTEX	UND	CAMERITE	12,00	1.960,00	23.520,00

Leia-se:

SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS + COMODATO DE CÂMERA 2MP IP FULL HD	12	R$ 169,90	R$ 2.038,80	R$ 24.465,60
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00	R$ 142.560,00
PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (HÓRUS)	24	R$ 19,00	R$ 456,00	R$ 5.472,00
LICENÇA DE USUÁRIOS ADICIONAIS HÓRUS E CÓRTEX*	4	R$490,00	R$ 1.960,00	R$ 23.520,00
IMPLANTAÇÃO	1	R$ 46.173,68	-	R$ 46.173,68
TOTAL MENSAL				R$ 16.334,80
TOTAL ANUAL (COM IMPLANTAÇÃO)				R$ 242.191,28

Água Boa-MT, 19 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiros Oficiais, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS OFICIAIS:

- Alicia Lopes Maciel **CPF:** 0********-70

- Roberto Carlos Cardoso **CPF:** 9********-20

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

- Ivania Cezira Volpi **CPF:** 6********-72

EQUIPE DE APOIO:

- Sandra Maria dos Santos **CPF:** 9********-53

- Daiane Coelho da Silva **CPF:** 0********-71

- Renilda de Jesus de Souza **CPF:** 0********-75

- Alan Rogerio Steinmetz **CPF:** 0********-65

Art. 2º - DELEGAR competências aos Pregoeiros para os atos previstos no art. 9º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO 2023.

"Designa a* Servidora Malida Garbo, *para assinar documentos na ausência do Secretário Municipal de Saúde".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Senhora MALIDA GARBO, devidamente inscrita no CPF sob nº 0********-83, para assinar demais documentos na ausência do Secretário Municipal de Saúde, Senhor EBERSON MATEUS DOS SANTOS, no período de 02/01/2023 a 06/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 219/2022

CONCORRÊNCIA 011/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de obra de Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada na quadra D-10 do Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa, com elaboração de projeto executivo como encargo do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA: 11/01/2023.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 04 de janeiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4008, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4008, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providencias.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial, o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, juntamente com o demonstrativo da receita, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação do Município de Água Boa, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem o cronograma de execução de desembolso mensal (Anexo I) e demonstrativo da receita desdobrada em metas bimestrais de arrecadação (Anexo II) para o exercício financeiro de 2023, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual nº 1785/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 03 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AVENIDA PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.2.1.5.01.1.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	4.109.990,00	316.383,59	741.785,53	999.796,33	680.054,32	339.464,79	1.032.505,44	4.109.990,00
1.2.1.5.01.1.1.02.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	100.000,00	18.042,79	14.098,37	15.079,72	15.079,72	15.079,72	22.619,68	100.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	12.000,00	1.986,99	1.871,80	2.713,79	1.809,14	1.809,14	1.809,14	12.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	90.000,00	13.940,30	14.469,27	14.668,01	15.167,46	17.129,37	14.625,59	90.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.650.000,00	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,66	441.666,70	2.650.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	110.000,00	15.487,78	17.061,18	17.061,18	17.061,18	17.061,18	26.267,50	110.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	6.580.000,00	494.712,44	1.187.651,98	1.584.817,08	1.131.760,53	487.626,75	1.693.431,22	6.580.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	180.000,00	32.477,00	25.377,10	27.143,50	27.143,52	27.143,52	40.715,36	180.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	13.000,00	2.181,21	888,75	3.972,04	1.986,00	1.986,00	1.986,00	13.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	800.010,00	78.166,36	144.368,72	216.553,12	72.184,36	144.368,72	144.368,72	800.010,00
Totais		**14.645.000,00**	**1.415.045,12**	**2.589.239,36**	**3.323.471,43**	**2.403.912,89**	**1.493.335,85**	**3.419.995,35**	**14.645.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AVENIDA PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.001.09.272.0040.90998.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	3.614.990,00	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,24	3.614.990,00
Total:	3.614.990,00	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,16	301.249,24	3.614.990,00
11.001.09.272.0041.20109.3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	9.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
Total:	9.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
11.001.09.272.0041.20109.3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
11.001.09.272.0041.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	30.000,00	2.326,86	2.355,02	2.406,35	2.434,51	2.448,59	2.448,59	2.462,67	2.476,74	2.504,90	2.692,12	2.706,54	2.737,11	30.000,00
Total:	30.000,00	2.326,86	2.355,02	2.406,35	2.434,51	2.448,59	2.448,59	2.462,67	2.476,74	2.504,90	2.692,12	2.706,54	2.737,11	30.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	10.519,63	9.976,88	9.976,88	9.330,61	18.661,30	9.330,61	9.330,61	15.551,04	9.330,61	9.330,61	9.330,61	9.330,61	130.000,00
Total:	130.000,00	10.519,63	9.976,88	9.976,88	9.330,61	18.661,30	9.330,61	9.330,61	15.551,04	9.330,61	9.330,61	9.330,61	9.330,61	130.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.555,58	0,00	0,00	0,00	8.888,88	8.888,88	6.666,66	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.555,58	0,00	0,00	0,00	8.888,88	8.888,88	6.666,66	0,00	40.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	6.591,64	0,00	4.235,13	7.062,47	7.062,47	0,00	0,00	18.456,65	0,00	6.591,64	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	6.591,64	0,00	4.235,13	7.062,47	7.062,47	0,00	0,00	18.456,65	0,00	6.591,64	50.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	16.924,96	7.903,31	23.178,66	7.504,73	8.132,27	5.897,15	23.480,14	5.875,05	13.696,20	22.290,11	9.242,09	5.875,33	150.000,00
Total:	150.000,00	16.924,96	7.903,31	23.178,66	7.504,73	8.132,27	5.897,15	23.480,14	5.875,05	13.696,20	22.290,11	9.242,09	5.875,33	150.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	10.404,25	10.357,95	110.000,00
Total:	110.000,00	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	8.923,78	10.404,25	10.357,95	110.000,00
11.002.04.122.0041.20126.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	0,00	763,81	12.326,97	14.385,95	13.307,86	12.626,53	24.022,44	1.138,12	24.510,33	10.965,29	3.083,93	12.868,77	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	763,81	12.326,97	14.385,95	13.307,86	12.626,53	24.022,44	1.138,12	24.510,33	10.965,29	3.083,93	12.868,77	130.000,00
11.002.04.122.0041.20126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Totais	**14.645.000,00**	**1.205.778,58**	**1.197.006,11**	**1.230.487,59**	**1.209.662,89**	**1.238.347,82**	**1.213.372,44**	**1.242.365,42**	**1.201.048,04**	**1.234.938,01**	**1.248.630,75**	**1.208.517,39**	**1.214.844,96**	**14.645.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IPTU - PRINCIPAL	6.850.000,00	150.861,98	5.295.889,20	808.953,96	220.639,65	210.488,34	163.166,87	6.850.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	80.000,00	11,61	23,23	2.315,56	17.926,58	29.494,69	30.228,33	80.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.976.880,00	319.262,45	326.489,77	306.283,37	318.929,11	298.517,68	407.397,62	1.976.880,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	920.000,00	186.913,52	131.184,27	135.257,65	145.477,68	130.931,53	190.235,35	920.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.000.000,00	855.928,53	985.521,81	2.748.633,62	800.793,66	620.119,37	989.003,01	7.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	220,00	0,00	219,62	0,00	0,00	0,19	0,19	220,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	7.500.000,00	1.032.163,20	1.373.937,02	1.224.822,42	1.210.309,19	1.213.375,40	1.445.392,77	7.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	12.820.000,00	1.434.866,85	1.848.768,55	2.262.695,07	2.646.001,13	2.246.172,90	2.381.495,50	12.820.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	4.800.000,00	572.590,43	626.356,93	774.435,82	869.685,43	1.013.664,46	943.266,93	4.800.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.0	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	25.000,00	1.602,51	3.416,31	4.843,28	4.215,69	5.488,13	5.434,08	25.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	327.482,00	64.092,53	72.176,62	49.463,06	52.352,32	31.472,20	57.925,27	327.482,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00	11.335,00	13.557,41	13.840,70	15.591,45	10.576,40	25.099,04	90.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.688,00	281,32	281,32	281,32	281,32	281,32	281,40	1.688,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	1.450.000,00	409.915,58	536.173,02	147.186,49	145.952,60	133.357,41	77.414,90	1.450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	18.128,88	7.535,36	6.751,65	4.770,80	7.422,83	10.390,48	55.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.0	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	220.000,00	0,00	19.449,31	60.582,30	63.865,24	58.589,29	17.513,86	220.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	20.000,00	2.479,45	3.428,63	3.381,28	3.018,65	3.284,99	4.407,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.0	TAXA DE AMBULANTE	130.000,00	10.700,13	21.716,39	29.372,95	18.271,48	21.474,64	28.464,41	130.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - PRINCIPAL	260.000,00	5.191,23	214.167,95	37.035,41	3.605,41	0,00	0,00	260.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.0	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO	3.000,00	281,25	750,00	656,25	562,50	562,50	187,50	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	120.000,00	12.239,21	26.831,95	16.635,40	43.528,25	12.221,17	8.544,02	120.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08.0	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	3.080.000,00	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,32	513.333,40	3.080.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.0	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	1.200,00	79,77	205,24	312,96	80,06	231,05	290,92	1.200,00
1.1.2.2.01.0.2.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - MULTAS E JUROS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.04.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.500,00	0,00	148,25	493,36	563,74	650,07	644,58	2.500,00
1.1.2.2.01.0.2.05.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.06.0	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	5.074,95	17.763,64	15.570,15	12.083,70	16.821,59	12.685,97	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	10.634,66	13.799,14	12.748,21	17.260,01	13.099,26	12.458,72	80.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	1.176,24	5.281,88	4.499,64	3.879,63	5.516,40	4.646,21	25.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.0	ILUMINAÇÃO PUBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00	3.878,14	4.846,50	4.527,85	6.718,64	5.076,78	4.952,09	30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.949.030,00	570.422,18	545.335,66	637.559,38	694.335,81	737.148,17	764.228,80	3.949.030,00
1.2.4.1.50.0.2.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.01.0	CONCESSÃO AEROPORTO	20.500,00	3.379,02	3.195,27	3.727,67	3.331,26	3.371,21	3.495,57	20.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	75.000,00	5.585,21	11.002,21	9.663,41	14.030,54	24.719,34	9.999,29	75.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	44,25	0,00	132,80	82,31	166,61	74,03	500,00
1.3.1.1.99.0.3.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.500,00	0,00	301,02	392,78	602,06	392,78	811,36	2.500,00
1.3.1.1.99.0.4.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.500,00	0,00	416,84	537,83	844,79	552,32	1.148,22	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	220.000,00	31.114,60	38.328,34	34.832,43	17.865,12	50.461,70	47.397,81	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	50.000,00	31.519,00	18.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO FONTE 46	190.000,00	23.765,54	27.833,84	32.720,15	60.322,53	36.107,26	9.250,68	190.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO 47	42.000,00	6.263,55	7.797,21	9.363,42	8.254,91	6.921,82	3.399,09	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - ESTADO SAÚDE 42	240.000,00	19.655,49	42.155,14	45.671,01	66.016,57	44.317,66	22.184,13	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	5.500,00	461,84	631,15	894,32	1.142,04	1.148,42	1.222,23	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 16600000000 - REC. UNIAO	20.000,00	2.466,99	3.331,02	3.827,88	3.965,14	3.836,61	2.572,36	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00	7.772,50	8.344,84	5.460,67	1.736,91	1.375,49	309,59	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE	60,00	0,08	3,63	13,99	17,25	16,76	8,29	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.3.2.1.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	70.000,00	5.867,61	9.632,27	13.634,38	15.955,86	16.562,05	8.347,83	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	130.000,00	123,07	4.568,17	5.558,25	32.561,92	37.578,63	49.609,96	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.0	REMUNERAÇÃO FONTE 166900000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	2.539,87	3.037,76	4.611,50	7.404,18	2.366,08	40,61	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.0	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	240.000,00	42.005,94	49.897,72	57.378,39	81.778,73	5.660,62	3.278,60	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.0	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	75.000,00	10.530,08	9.962,43	9.625,92	21.243,89	14.204,45	9.433,23	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.0	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	160.000,00	20.389,21	26.215,60	32.799,30	38.951,86	29.121,99	12.522,04	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.0	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	35.000,00	4.037,09	2.815,14	5.768,32	9.109,30	8.876,35	4.393,80	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000	30.000,00	4.078,58	4.816,60	5.658,82	6.287,26	6.126,25	3.032,49	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	7.230,20	8.302,32	10.757,37	11.736,58	8.101,33	3.872,20	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS	360.000,00	44.993,63	48.795,74	68.588,28	78.872,19	69.356,03	49.394,13	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	18.000,00	0,00	3.693,90	4.978,04	3.985,37	3.746,56	1.596,13	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB	33.000,00	3.268,85	2.234,77	4.039,51	7.551,29	10.070,36	5.835,22	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	100,00	11,43	13,98	17,14	19,14	18,73	19,58	100,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-ALIENAÇÃO DE BENS.	85.000,00	7.966,09	6.849,11	9.920,26	20.549,23	25.312,93	14.402,38	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	20.000,00	2.936,50	4.059,24	3.930,49	4.241,96	3.684,48	1.147,33	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO FONTE 43 REC. ESTADO AÇÃO SOCIAL	10.000,00	1.153,58	1.485,54	2.035,46	2.462,97	2.019,77	842,68	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.0	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	1.800.000,00	271.988,84	335.192,43	413.343,67	368.325,72	268.478,92	142.670,42	1.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAE	220.000,00	28.703,72	37.144,29	47.944,10	57.549,64	44.255,72	4.402,53	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.1	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	168.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.0	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	7.520.000,00	1.005.688,28	1.128.583,19	1.271.571,61	1.376.556,67	1.394.042,79	1.343.557,46	7.520.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	8.045,55	11.954,45	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2.02.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	0,00	0,00	175,89	22,85	89,33	211,93	500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	11.999,44	1.010,75	2.693,55	974,34	1.203,17	2.118,75	20.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	3.127,41	836,72	1.509,14	1.015,98	870,31	2.640,44	10.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.200.000,00	4.766.947,26	3.515.559,10	4.656.043,18	5.369.956,82	3.785.189,69	5.106.303,95	27.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	4.080.000,00	226.911,08	25.110,47	-73.768,09	-65.367,17	2.787.580,77	1.179.532,94	4.080.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	110.000,00	0,00	11.694,20	18.696,50	18.913,87	31.054,45	29.640,98	110.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	420.000,00	57.479,26	66.031,75	74.193,66	76.075,70	78.167,59	68.052,04	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.500.000,00	170.013,78	165.616,86	162.685,59	346.152,96	261.295,47	394.235,34	1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS	620.000,00	99.250,65	99.250,64	99.250,64	99.250,64	118.707,74	104.289,69	620.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	360.000,00	59.833,48	33.335,79	64.291,96	61.791,90	56.369,62	84.377,25	360.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.300.000,00	338.035,73	375.801,36	374.178,17	377.249,05	373.892,15	460.843,54	2.300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.0	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	170.000,00	24.178,56	50.618,36	22.667,40	24.178,56	24.178,56	24.178,56	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.0	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	309.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	309.600,00
1.7.1.3.50.1.1.09.0	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO Á SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO	7.200.000,00	0,00	887.396,14	6.312.603,86	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	4.800.000,00	519.024,89	840.950,50	839.236,86	867.373,13	867.373,10	866.041,52	4.800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	27.510,00	23.088,88	0,00	4.421,12	0,00	0,00	0,00	27.510,00
1.7.1.3.50.2.1.03.0	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA C	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DES	120.000,00	27.902,98	13.431,46	6.715,73	6.715,73	51.802,64	13.431,46	120.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	30.000,00	946,89	946,88	4.705,56	4.705,55	6.547,38	12.147,74	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂ	18.100,00	3.016,66	3.016,66	3.016,66	0,00	6.033,36	3.016,66	18.100,00
1.7.1.3.50.3.1.04.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE	240.000,00	29.071,58	29.071,58	29.071,58	61.856,82	22.732,10	68.196,34	240.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	180.000,00	29.659,89	31.700,75	29.659,84	29.659,84	29.659,84	29.659,84	180.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	204.510,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	34.085,00	204.510,00
1.7.1.3.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	2.528.190,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	421.365,00	2.528.190,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.100.000,00	214.003,46	164.431,61	169.001,82	179.032,67	182.092,39	191.438,05	1.100.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	4.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNAE-CRECHE	205.400,00	20.540,00	41.080,00	41.080,00	41.080,00	41.080,00	20.540,00	205.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.4.52.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	98.800,00	9.880,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	9.880,00	98.800,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	274.740,00	27.474,00	54.948,00	54.948,00	54.948,00	54.948,00	27.474,00	274.740,00
1.7.1.4.52.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	6.000,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.0	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	18.000,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1.800,00	18.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	6.000,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	6.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	9.000,01	5.999,96	5.999,96	5.999,96	3.000,11	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	0,00	16.254,60	10.836,40	10.836,40	10.836,40	41.236,20	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.000,00	0,00	18.000,01	11.999,96	11.999,96	11.999,96	6.000,11	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	80.000,00	0,00	27.888,88	12.048,18	13.779,37	14.069,55	12.214,02	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	50.000,00	0,00	18.307,61	8.878,14	13.650,39	4.605,66	4.558,20	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	159.110,00	13.364,29	40.021,64	13.350,04	39.800,66	13.150,47	39.422,90	159.110,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	30.000,00	0,00	7.471,91	4.646,91	5.004,92	5.102,94	7.773,32	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	5.000,00	0,00	1.245,31	774,48	834,15	850,48	1.295,58	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PFMC - PAEPI	55.000,00	0,00	13.698,49	8.519,35	9.175,71	4.666,67	18.939,78	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	55.000,00	0,00	11.555,05	7.703,36	13.705,96	13.199,10	8.836,53	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.0	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.58.0.1.02.0	LEI KANDIR LC 176/2020	1.095.000,00	182.500,10	182.499,98	182.499,98	182.499,98	182.499,98	182.499,98	1.095.000,00
1.7.1.9.99.0.3.00.0	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	9.524.800,00	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,66	1.587.466,70	9.524.800,00
1.7.1.9.99.0.4.00.0	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	965.010,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	160.835,00	965.010,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	32.000.000,00	4.628.290,05	5.102.280,40	6.169.096,06	5.732.106,77	5.365.789,32	5.002.437,40	32.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.960.000,00	431.590,83	1.753.754,78	2.095.924,84	969.315,12	458.663,44	250.750,99	5.960.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	180.000,00	37.002,06	35.371,18	24.877,45	24.699,13	31.809,11	26.241,07	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	65.000,00	19.427,10	22.881,03	0,00	18.620,89	4.070,98	0,00	65.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	55.000,00	17.778,96	6.608,25	7.437,35	4.547,04	10.613,21	8.015,19	55.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	762.240,00	60.884,11	121.768,22	121.768,22	121.768,22	153.398,82	182.652,41	762.240,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	140.000,00	10.357,68	36.423,19	20.715,36	20.715,36	20.715,36	31.073,05	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	1.520.000,00	35.082,11	180.065,68	289.967,14	289.967,14	289.967,14	434.950,79	1.520.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	120.000,00	9.382,71	26.172,83	18.765,42	18.765,42	18.765,42	28.148,20	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.0	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSP	12.000.000,00	999.999,99	1.999.999,98	999.999,99	3.000.000,08	1.999.999,98	2.999.999,98	12.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.0	UTI CONVENCIONAL	2.293.428,00	0,00	710.648,23	291.236,16	306.608,41	147.385,13	837.550,07	2.293.428,00
1.7.2.3.50.0.1.11.0	COVID 19 - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	27.010,00	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,66	4.501,70	27.010,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	120,00	24,66	20,69	15,72	14,97	22,05	21,91	120,00
1.7.2.9.51.0.1.03.0	FEAS ESTADUAL	83.000,00	0,00	41.500,01	41.499,99	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	380.000,00	0,00	69.492,28	77.626,96	116.440,38	77.626,92	38.813,46	380.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	2.701.200,00	343.662,12	501.654,03	405.994,71	443.492,87	520.660,67	485.735,60	2.701.200,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	350.000,00	27.554,76	66.937,38	59.168,43	75.311,71	68.480,99	52.546,73	350.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.500.000,00	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,40	3.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	30.000.000,00	4.088.208,78	4.560.252,13	5.792.227,51	5.234.240,44	5.244.388,80	5.080.682,34	30.000.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	83.373,90	550,05	36.076,05	120.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00	109,56	859,36	1.497,44	3.300,49	1.429,59	2.803,56	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	6.000,00	5.656,20	0,00	0,00	0,00	236,27	107,53	6.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.500,00	242,52	362,73	354,31	1.075,69	694,10	770,65	3.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00	115,67	276,34	229,63	818,26	496,40	563,70	2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	6.157,09	1.858,87	1.858,87	0,00	125,17	0,00	10.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0	RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	8.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	80.000,00	14.852,15	12.535,94	14.458,93	14.076,09	12.075,42	12.001,47	80.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	1.100,69	0,00	0,00	0,00	3.899,31	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.0	RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	120.000,00	60.377,62	23.296,60	0,00	0,00	0,00	36.325,78	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2023
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	3.486,50	42.944,59	11.846,21	11.716,71	10.635,06	19.370,93	100.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	33,23	87,36	148,02	214,57	171,81	345,01	1.000,00
1.9.9.9.12.2.3.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	22.213,83	5.156,59	1.563,40	22,50	1.021,18	22,50	30.000,00
1.9.9.9.12.2.4.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.000,00	6.525,04	747,88	306,11	8,43	403,37	9,17	8.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS PRINC-FUNCRIANÇA	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	30.000,00	12,08	668,06	6.591,86	9.025,02	6.677,15	7.025,83	30.000,00
1.9.9.9.99.3.1.02.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	60.000,00	8.489,72	12.067,03	11.256,45	8.576,64	11.862,55	7.747,61	60.000,00
1.9.9.9.99.3.2.01.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	500,00	0,00	93,59	74,90	62,56	181,37	87,58	500,00
2.1.1.9.99.0.1.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	18.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	18.000.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	2.625.000,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	2.625.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.0	FUNASA - RESÍDUOS SÓLIDOS	1.060.060,00	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,66	176.676,70	1.060.060,00
2.4.1.4.99.0.1.03.0	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.0	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.0	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	412.268,00	0,00	0,00	0,00	412.268,00	0,00	0,00	412.268,00
2.4.2.2.51.0.1.02.0	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	988.872,00	0,00	0,00	0,00	988.872,00	0,00	0,00	988.872,00
2.4.2.2.51.0.1.03.0	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	988.872,00	0,00	0,00	0,00	988.872,00	0,00	0,00	988.872,00
2.4.2.2.51.0.1.04.0	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.4.2.2.54.0.2.00.0	CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO	4.900.000,00	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,66	816.666,70	4.900.000,00
2.4.2.2.99.0.2.00.0	CONSTRUÇÃO NOVO FÓRUM	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2.4.2.2.99.0.3.00.0	CONVÊNIO - ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Totais		**257.000.000,00**	**33.070.411,69**	**44.157.706,63**	**50.765.087,60**	**44.699.532,93**	**40.559.482,94**	**43.747.778,21**	**257.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FÁBIO DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para substituição as férias do servidor Fátimo Aparecido de Souza, no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–VIGIA–NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB; Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche; Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Um mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 020/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2022

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MÊS 12 - 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR Nº 001/2022 AO CONTRATO N.003/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.";** Originada da Dispensa de Licitação nº002/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 012/2022. PRAZO: 12 (doze) meses e Valor: de **R$ 18.652,92 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. **Data de** assinatura:07 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 007/2022 AO CONTRATO N.102/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECU-**

ÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. "; Originada do processo licitatório nº 074/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preço **nº 003/2020**. PRAZO: 212 (duzentos e doze) dias contados a partir de 31/12/2022 a 31/07/2023. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 005/2022 AO CONTRATO N.093/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.";** Originada processo licitatório nº 078/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020**. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Data de assinatura: 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 006/2022 AO CONTRATO N.093/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.";** Originada processo licitatório nº 078/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020**. PRAZO:** 12 (dose) meses, contados à partir de 31/12/2022 até 31/12/2023 e VALOR: **R$ 141.773,04 (cento e quarenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e quatro centavos) em 12 meses com valor de 11.814,42 (onze mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).** Data de assinatura: 27 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO MÊS 12

EXTRATO DO CONTRATO N 088/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado ***SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI***; Objeto: "**II AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n.013/2022 da CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, município de Pelotas/RS.**". Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de preço nº 017/2022. Valor global de ***R$ 422.667,58 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)***. Data de assinatura: 06 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2022

I Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**; Objeto: "***OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES PARA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021, do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, município de Pelotas/RS.***"; Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de preço nº 018/2022. Valor Global de **R$ 68. 247,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais)**. Data de assinatura: 06 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 091/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **J NASSER PROMOÇOES E EVENTOS**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: J NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 06183350/0001-17, RUA DOS ARAÉS, Nº 336, CIDADE VELHA, BARRA DO GARÇAS -MT CEP:78.600-000, TEL: (066) 996288000 – (ADENIR) PARA SHOW COM A CANTORA "MARCELA MARES E BANDA", NO DIA:10/12/2022 DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, COM DURAÇÃO DE 3H30MIN. INICIO DO SHOW ÁS 0H30. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**"; Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022. Valor Global de **R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais)**. Data de assinatura: 08 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 095/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **CLAUDIANE BARKOSKI**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**"; Originada do Processo de Dispensa de Licitação Nº 041/2022. Valor Global de **R$13. 200,00 (treze mil e duzentos reais) que será pago em 8 (oito) parcelas de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 096/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**; Objeto: "**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO., conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 121/2022, PE 001/2022 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG – MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG**; Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2022. Valor Global de **R$ 628. 415,00(seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quinze reais)**. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 097/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 408/2022, PE 016/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01 – município de Virgínia/MG;** Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 021/2022. Valor Global de **R$ 571.995,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 098/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **CARMED CARE RESGATE LTDA**; Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA**; Originada do Processo de Registro de Preços Nº 123/2021. Valor Global de **R$ 175.360,00(cento e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura: 23 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 100/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**; Objeto: "**Adesão a ata de registro de preços nº 103/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT para aquisição de ônibus rodoviário executivo afim de atender a Secretaria Municipal de saúde de Alto Garças/MT;** Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022Valor Global de **R$496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).** Data de assinatura: 29 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de FISCAIS DE CONTRATO, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2023-2024:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Alessandra Rosa da Silva Matrícula nº 1760 - 1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Material de Consumo
Titular: Alvaro Talison G. de Oliveira Matrícula nº 1686-1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Fiscal de Diária
Titular: Glauciene Fraga Do Nascimento Matrícula nº 1902-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Bens Permanente
Titular: Marcella Stefânia Souza Sperandio Matrícula nº 1688-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Prestação De Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de FISCAIS DE CONTRATO, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2023-2024:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1 **Suplente:** Glauciene Fraga Do Nascimento Matrícula nº 1902-1	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM

OBJETO: Serviços por tempo determinado temporário em substituição a servidora Fernanda Batista Mendonça, que se encontra de férias e licença prêmio, no cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL 30H.**

VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 11/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 20060 – Manut. Encargos com fundo municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: (427) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 5.074,19 (cinco mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUANA RIBEIRO VIANA DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a professora Vania Nogueira de Souza Machado que se encontra-se afastada pelo INSS na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB; Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado a contratação faz-se necessária para garantir a qualidade e continuidade dos serviços da saúde, função de **NUTRICIONISTA.**

VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 20047– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO; Elemento de Despesa: (313) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2022

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 001/2018 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, ante a elevada demanda tanto na seara judicial bem como o suporte jurídico dado a toda estrutura administrativa realizada pela Procuradoria Municipal, com emissão de pareceres, analises de leis, defesa em juízo e fora dele, audiências e demais funções do cargo, a necessidade se faz presente dada a natureza das funções ininterruptas prestados pelo poder público, e, para fim de atender as necessidades da procuradoria jurídica, a existência de vaga e candidato aprovado no prazo de vigência do concurso supra;

CONSIDERANDO a desistência do 9º colocado;

CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 020 – Procurador Jurídico.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
00000002744	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	07/05/1990	10º

Alto Garças-MT, 04 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Alto Garças - MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças - MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de Logística de Medicamento, Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Em Nível de Entidade.

Considerando o monitoramento dos Planos de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2023, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado entre o período de janeiro a dezembro de 2023 de acordo com a Matriz de Planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º –O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29 de dezembro de 2022.

Alto Garças-MT, 04 de janeiro de 2023.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023

MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas unidades administrativas em cumprimento as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Período (Início e Fim)	Área de atuação	Atividades	Responsável
02/01/2023 a 31/01/2023	SFI – Sistema Financeiro	Verificação da existência de Decreto estabelecendo Programação Orçamentária e Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2023, em atendimento às exigências da Lei Complementar 101/2000	CI
24/01/2023 a 14/04/2023	Sistema de Controle Interno – SCI	Elaboração da Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GOVERNO do Poder Executivo – 2022 – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT, alterada pela Resolução nº 26/2014	CI
24/01/2023 a 30/01/2023	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GESTAO – 2º Semestre de 2022 do Poder Executivo – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT, alterada pela Resolução nº 26/2014	CI
24/01/2023 a 31/12/2023	SFI – Sistema Financeiro	Verificação dos Balancetes Financeiros Mensais	CI
24/01/2022 a 31/12/2022	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração	Avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017 – estabelece diversos requisitos de proteção aos usuários dos serviços oferecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, com relatório de auditoria específico, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP – Controles Internos em Nível de Entidade	CI

15/02/2022 a 31/12/2022	SFI – Sistema Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos	**CI**
15/05/2022 a 31/12/2022	Sistema de Administração e Recursos Humanos – SRH e SIF – Sistema Financeiro	Verificar os Processos de Contratações e Registros contábeis para o cálculo de despesa com pessoal	**CI**
24/01/2022 a 31/12/2022	SFI – Sistema Financeiro	Acompanhamento e monitoramento do SIAFIC - Decreto Municipal nº 48/2021 e Decreto nº 10.540/2020	**CI**
24/01/2022 a 31/12/2022	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Controladoria Interna	Monitoramento do Plano de Ação para Implementação, Adequação, Aperfeiçoamento e Estruturação da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal de Alto Garças – MT, em atendimento as recomendações e determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 13.244-6/2019 – Acórdão nº 117/2020 do TCE/MT – Decreto Municipal nº 096/2021, de 26 de julho de 2021	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	Sistema de Contratações Públicas	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas – Resolução Normativa nº 28/2017, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	STR - Sistema de Transporte	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão de Frotas – Resolução Normativa nº 15/2017, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira (suspenso pelo TCE/MT, fazer acompanhamento até ulterior deliberação) – Resolução Normativa nº 16/2018, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	Sistema de Saúde – SSP	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Medicamentos Resolução nº 08/2016, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	Sistema de Educação – SEC	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Alimentação Escolar - Resolução Normativa nº 34/2016, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
01/06/2022 a 31/12/2022	Sistema de Administração e Recursos Humanos - SRH	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Nível de Entidade eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira (suspenso pelo TCE/MT, fazer acompanhamento até ulterior deliberação) - Resolução Normativa nº 19/2018, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
02/07/2022 a 30/11/2022	Geo-Obras e Aplic	Analisar os Sistemas Geo-Obras e Aplic (Módulo Auditor) Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas – TCE/MT de acordo com calendário dos jurisdicionados	**CI**
		profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais em consonância com a lei municipal 873/2011 base legal o art. 83 da LOM, item 1. 5.3 do Anexo III da Resolução Normativa nº 26/2014 TP - TCE – MT	
		Decreto Municipal nº 096, de 26 de julho de 2021.	
15/07/2022 a 31/07/2022	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração da Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GESTAO - 1º Semestre de 2022 – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT, alterada pela Resolução Normativa nº 24/2016	**CI**
01/12/2023 a 31/12/2023	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração do PAAI 2024	**CI**

Alto Garças – MT, 04 de janeiro de 2023.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATALIA DA SILVA PEDRO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a funcionária Neidiany Borges Barbosa que se encontra dando apoio no ônibus escolar da creche no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 12/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB; Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche; Elemento de Despesa: (221)3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 025/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ

OBJETO: Serviços por tempo determinado a contratação faz-se necessária para atender a demanda reprimida de paciente que aguardam na fila de espera por atendimento psicológico, função de **PSICÓLOGO**.

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/atividade: 20047– Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação; Elemento de despesa: (313) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R$ 5.074,19 (Cinco mil setenta e quatro reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe de Comunicação Social** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão **Chefe de Comunicação Social**, oSenhor***BRUNO ROSA DOS SANTOS***, CPF/MF – 051.022.731-75, nomeado através do Decreto nº 102/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/2023

DECRETO Nº. 002/2023

"Altera disposição quanto a Ponto Facultativo".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto 226/2022 de 29 de dezembro de 2022, que trata sobre os Feriados Municipais, para excluir a alínea 25, onde se lê:

14 de novembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2023

DECRETO Nº 003/2023

"Nomeia a ***Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira*** e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do *"Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira*", a Senhora **ROSEMERE DE OLIVEIRA RIBEIRO CABRIOTTI**, Professora Estável, CPF n. º 486.941.261-68, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 003/2023

"Nomeia a ***Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira*** e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do *"Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira*", a Senhora **ROSEMERE DE OLIVEIRA RIBEIRO CABRIOTTI**, Professora Estável, CPF n. º 486.941.261-68, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 007/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **RAMILSON DE JESUS SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1921515-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041. 333.831-25, do cargo de **SUPERVISOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 04 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE APIACÁS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n. º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus,município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16, autorizado pela Lei Municipal nº 1.354/2022 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;

b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo de consorcio adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembléia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sr. _____- Matrícula nº , para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por conseqüência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido o valor total de R$ 466. 713,00(quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais),referente ao RATEIO e ao repasse do PAICI, a serem repassados mensalmente em parcelas de R$ 38.892,75 (trinta oito oitocentos noventa dois reais e setenta cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula correspondente ao RATEIO é de R$ 375.516,00 (trezentos setenta cinco mil e quinhentos dezesseis reais), os quais correspondem ao valor de R$3,00 (três reais) percapita sobre a população (IBGE 10.431/habitantes), perfazendo o valor mensal de R$ 31.293,00 (trinta um mil duzentos e noventa três reais), valores que deverão ser repassados até o dia 10 de cada mês na conta corrente 22.909-1, agencia 1177-0, Banco do Brasil, favorecido Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós;

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 91.197,00 (noventa e um mil, cento e noventa e sete reais) correspondem ao repasse do PAICI, os quais perfazem o montante mensal de R$ 7.599,75 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta cinco centavos) a ser creditado em até 02 (dois) dias após o recebimento do governo do Estado, na conta corrente 26.894-1, agencia 1177-0, Banco do Brasil, favorecido Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Parágrafo Terceiro:A omissão do repasse do PAICI sujeitará suspensão ao Município em receber as parcelas seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas e autorizadas pela Lei Municipal nº 1.354/2022:

I - Dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade**: 2.084 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Funcional Programática	Discriminação	Valor – R$
06.003.10.302.0063.2.075.3. 3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	466. 713,00
TOTAL - Item I		

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2023.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 04 de janeiro de 2023

CONSORCIADO CONTRATANTE: **Júlio César dos Santos** Prefeito Municipal de Apiacás/ MT	**CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba** Presidente do Conselho Diretor/CIS-RAT
TESTEMUNHAS	
Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04	Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designa servidores para formar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – THATIANE DE CARVALHO BRITO

SECRETÁRIA–SUZANA APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO – ANTONIAAPARECIDA PIGOSSO

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 04 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 194/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Senhor **LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA** portadora da CI RG **nº 18087590**– SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 026. 957.161-25,** lotado na secretaria Municipal de Educação, pelo atendimento a convocação da Justiça Eleitoral relativa a sua indicação para atuar no pleito ELEIÇÃO GERAIS 2022, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022**.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 200/2022

De 08 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE** matricula 1686, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 08 de dezembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 01/2023

De 02 de janeiro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
THAYSA MARTINS DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
MARIA DUTRA RAMOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIABETE MARIA VASCO REIS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENDER ALAOR MELO AGUIAR	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDINA DUARTE FERREIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDIANE BASTOS SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLLIANA DE SOUSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUBIA AUXILIADORA CARDOSO LEMES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVERALDO RODRIGUES RAMOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDIANA ELIAS CESAR SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUISMAR GOUVEIA ROSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
WIRLEYDE NARDES DO ROSARIO	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
SUELENY DE OLIVEIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 135/2022

De 29 de agosto de 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: THAYSA MARTINS DOS SANTOS** matricula 1622, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de agosto de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2022 DE 01 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 193/2022

De 01 dezembro de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CELENICE RAMALHO LIMA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMAR DOS REIS DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
DAVID ROGERIO BARBOSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
GILSON FRANCISCO DE CARVALHO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEXEIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
WALDOCYR FERREIRA JUNIOR	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 184/2022

De 05 de novembro de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADEJAR NARDES MACEDO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA REGINA ABREU MORAES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAELA DUARTE FONSECA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLEYCE FERREIRA ROSALINA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KELLY PATRICIA FERLETE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RHAILINY MURIELY CAETANO DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALCIARA TAVARES DE LIMA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISANGELA BESSA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LETICIA DOS REIS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de novembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

PORTARIA Nº 192/2022

De 01 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
JOAO BOSCO NARDES DA SILVA	2016/2021	Secr. M. de Obras
MARIA AUXILIADORA MARQUES	2016/2021	Secr. M. Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ, inscrito no CPF nº. 937.882.071-91, para além de suas funções normais como "Chefe de Gabinete", responder pela Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, durante o período de férias do Secretário Municipal de Administração, senhor Paulo Cesar Alves de Araújo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.268/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 003/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor **AUDISON DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2456096 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 235.291.642-91, do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID,

Nível DS, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.990/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.269/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 005/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Servidor **ELIAS KREFTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3108704-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.396.849-34, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade –** SACID**, Nível DAS 04,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15. 178/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602305	Josue Dias da Silva	Agente Operacional	12º
02	600455	Jose Augusto Da Silva Lycurgo	Agente Operacional	13°
03	599679	Girlene Sousa De Sena	Agente Operacional	14°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador de Pá Carregadeira	03	4046,00	542 1.501.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, e considerando que na localidade de Conselvam possuir uma Máquina de Pá Carregadeira e ainda não operador se faz necessário a contratação para atender as demandas da região.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 002/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600017	Jeferson Furlaneto	Operador de Motosserra	1º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Dotação e Fonte**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador de Motosserra	01	4046,00	542 1.501.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, e considerando a necessidade de substituição do Contrato n° 297/2022 do Senhor Adílio Littig rescindido em 31/12/2022.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 002/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 003/2023 uma vez que para a referida vaga foi rescindido o contrato nº 297/2022, sendo então necessária a convocação do primeiro classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 01/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de janeiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602091	Tatiane Alves Lopo Santana	Recepcionista	1º
02	601418	Adriana Lucas Siqueira Paz	Técnico em Enfermagem	9°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Recepcionista	01	1.965,37	242,40	50%	2.948,05	680	1.500.100200	O contrato 84/2021 Cleitiele Aparecida Melo Felisardo.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com o atendimento aos pacientes e população em geral nesta unidade de Saúde, e considerando a necessidade de substituição do contrato n° 84/2021 Cleitiele Aparecida Melo Felisardo.
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	01	2.890,25	242,40	50%	4.577,77	680	1.500.100200	O contrato 271/2022 Jardeane Veloso dos Santos Mendes	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde, e considerando a necessidade de substituição do contrato 271/2022 Jardeane Veloso dos Santos Mendes, e convocada Lauana Aparecida de Oliveira da Rosa convocada através do ato 155/2022 solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 001/2023 uma vez que os candidatos convocados irão substituir os contratos n°s 271/2022 Jardeane Veloso dos Santos Mendes e 84/2021 Cleitiele Aparecida Melo Felisardo, ambos autorizados por IMPACTO e considerando que a candidata convocada Lauana Aparecida de Oliveira da Rosa convocada através do ato 155/2022 solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 001/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, que nomeou o Sr. Luiz Silveira de Souza, para exercer o Cargo de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, que nomeou o Sr. Luiz Silveira de Souza, para exercer o Cargo de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS Nº 007/2021, ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT., e a EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP, em 01/06/2021. Pelo presente termo,** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, **Estado De Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº.** 03.953.742/0001-20**, com sede na Rua Belo Horizonte, 70 - centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal** EURÍPIO DA COSTA ARANTES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, doravante **denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa** e a Empresa DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 86.952.587/0001-54, estabelecida na Rua Baltazar Navarros, 405, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Ismael Felício de Toledo, portador da cédula de identidade nº 17363359 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.959.628-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o prazo de execução do Contrato Administrativo 007/2021, e valor mantidas todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação orçamentária da contratante para o corrente exercício, sob a classificação seguinte: 2114-3.3.90.39.00.00.999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO A duração do presente contrato será de 03 (três) meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2023 e com, término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2023, o prazo mencionado na Cláusula terceira do contrato nº 007/2021, assinado em 01 de junho de 2021 e prorrogado via Termo Aditivo. Passando com isso, a ter novo período de validade que compreende 01/01/2023 a 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

3.2. Fundamenta-se também o presente termo aditivo com base na cláusula sexta do contrato que prevê que o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo é de R$ 27.006,54 (vinte e sete mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos em 3 (três) parcelas no valor de **R$ 9.002,18 (nove mil, dois reais e dezoito centavos),** a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01/06/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Barra do Bugres-MT, 27 de dezembro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Ismael Felício de Toledo

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Kelle Cristina de Oliveira Jesulene Maria Rodrigues CPF: 460.997.861-04 CPF: 406.145.901-59

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 03 JANEIRO DE 2023

Ato Administrativo nº 001 de 03 janeiro de 2023

"Anula na íntegra os efeitos da Resolução nº 012, de 16 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT e dá outras providências".

Sidnei Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Sumula Vinculante nº 473, de 03 de outubro de 1969, Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal e Princípio da Autotutela; e

Considerando ainda, a Orientação Técnica nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, da lavra da Controladora Interna da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

Art. 1º) Anular na íntegra os efeitos da Resolução nº 012, de 16 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT e dá outras providências.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT., aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DAINERS MEDICAL LTDA

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DAINERS MEDICAL LTDA

À EMPRESA

DAINERS MEDICAL LTDA

Praça C-109 - n° 106 – Quadra 214 – Lote 09 – casa 2 - Jardim América - Goiânia/GO

CEP: 74.255-430

E-mail: licitacao@adainers.com.br

Fone: (62) 3091-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022.

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 123/2022, e oriundas do Processo Licitatório n° 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entregas programadas para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 4130/2022 – EMPENHO N° 7371/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 5166/2022 – EMPENHO N° 9374/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 4969/2022 – EMPENHO N° 9271/2022 e NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 5048/2022 – EMPENHO N° 9241/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 5051/2022 – EMPENHO N° 9340/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 4306/2022 – EMPENHO N° 8083/2022 sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
49	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA – VIA SUBCUTÂNEA/ VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,4 ML	400
31	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO	FRASCO - AMPOLA	2500
41	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	2500
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3000
76	METOPTOLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 500 MG	COMPRIMIDO	10000
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE COM 5 G	2000
27	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
26	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	30000
47	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	2000
43	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	2500
56	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	150
63	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	45000
74	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	50000

CONSIDERANDO, que o em 20/07/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, havendo retorno da empresa notificada sem qualquer prova plausível que justificasse seu pedido de prorrogação

da entrega dos medicamentos, ao passo que em 25/11/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 02/12/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 07/12/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa, e mesmo diante de diversas tentativas a empresa notificada manteve-se inerte.

CONSIDERANDO, que a entrega parcial de itens descritos em ata não exige a responsabilidade de cumprimento integral do contrato, bem como não exige de ser responsabilizada pela falta de compromisso com essa Entidade Pública.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **DAINERS MEDICAL LTDA – CNPJ 16.849.094/0001-08**, situada na Praça C-109 - n° 106 – Quadra 214 – Lote 09 – casa 2 - Jardim América - Goiânia/GO - CEP: 74.255-430

E-mail: licitacao@adainers.com.br - Fone: (62) 3091-8200, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica ainda a empresa **DAINERS MEDICAL LTDA – CNPJ 16.849.094/0001-08**, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 123/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público a data para a abertura dos envelopes de propostas de Preço da Concorrência Pública para Alienação nº 002/2022- Proposta Comercial.

MODALIDADE: Concorrência Pública para Alienação nº 002/2022.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS SEM INFRAESTRUTURA, DESTINADOS À OCUPAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUADA NO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

REALIZAÇÃO: 13/01/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, também através do site: www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro 2023.

MARCOS DA SILVA

Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO (SUPRESSÃO) DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** A supressão do valor atualizado do Contrato nº. 40/2021 referente à Reforma da Escola Municipal Santa Marta, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do municipio, anexa aos autos.

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º aditivo de contrato	Valor do 2º aditivo de contrato	Valor do 3º aditivo de contrato	Valor da Supressão	Valor total atualizado do contrato
R$: 511.993,96	R$: 51.708,88	R$: 119.460,13	R$: 32.021,03	R$: 10.145,79	**R$: 705.038,21**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Janeiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2022- CONTRATO - N° 023/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhora **MARCELO DANIEL DA SILVA** denominado no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a sua contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, em vaga livre. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 47.456/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 13/01/2023, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELLEN CARVALHO MARTINS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

O seguinte termo aditivo encontra amparado no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 13/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 80-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza Higiene) visando atender da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA- 02.545.557/0001-33 – Valor total R$ 19.630,60 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA – 03.851.189/0001-14 – Valor Total de R$ 3.784,20 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 03.959. 575/0004-77 – Valor Total de R$ 8.662,50 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – 07. 787.944/0001 08– Valor Total de R$ 21.052.52 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA – 08.974.702/0001-88– Valor Total de R$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – 10.264. 502/0001-83– Valor Total de R$ 11.522,50 (onze mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

DMGR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – 24.090.700/0001-82– Valor Total de R$ 3.414,72 (três mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 26.877.656/0001-80– Valor Total de R$ 7.111,15 (sete mil e cento e onze reais e quinze centavos)

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – 37.200.96/0001-41– Valor Total de R$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos)

KARLA KAROLINE FONTES MENESES – 37.937.325/0001-05– Valor Total de R$ 107.540,90 (cento e sete mil e quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – 41.813.885/0001-25– Valor Total de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Janeiro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.008 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 331, de 05 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CÍNTHIA MENDES FARIA DA COSTA– Assistentiv**o, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Léa Maria Lara da Silva, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, sem ônus, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 044/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União – Núcleo União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Roseli Matos dos Santos, que se encontra de atestado médico.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 14/01/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 19 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 385, de 04 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo nº 044/2020-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PRESIDENTE:

Thales Ávila Brito

MEMBROS:

Luan Ribeiro da Silva

Fabricio Martins Castrillon

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2023.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.071 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Laudemilson da Silva Senabio

Suplente: Elie Bezerra de Paula

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
001/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS S.A	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência..	03/01/2023	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2023

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.541 de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 806, de 04.11.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 061/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ROSIMAR LEANDRA SILVA BATISTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação se justifica para suprir a data que encerra o ano letivo de 2022, devido à greve.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 14/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

CONTRATO Nº 146/2022 – SMS

CONTRATO Nº 146/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCAS NUNES RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua do Canal, N°679, São Jose em Cáceres, portador (a) do RG n°7346589 SSP/TO e CPF 021.650. 481-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão **LUCAS NUNES RODRIGUES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBC Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2022 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

LUCAS NUNES RODRIGUES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 014/2023 – SMS

CONTRATO Nº 014/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA BARROS SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Sapateiro, S/N°, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1575050-7 SSP/MT e CPF nº 006.246.461-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CARLA BARROS SILVA** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratorio Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2023.

_____

CARLA BARROS SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 406/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 406 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSA PARÁ DE ARAÚJO** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento*

de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Wilma Sebastiana Rodrigues Souza que se encontra na coordenação, na creche II integral matutino, solicitação feita via 1DOC memorando Nº 47.958/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 05/01/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 29 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação	

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42.934/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico n° 42.934**/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a MKF IMOBILIARIA LTDA-ME** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marilsi das Dores Queiroz, portador da carteira de identidade 1514948SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 12.520.836/0001-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa **MKF IMOBILIARIA LTDA-ME** inscrito (a) no CNPJ 14.239.794/0001-565, residente na Rua João Pessoa – número 22-Sala 01 Bairro: Centro– Cáceres/MT, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação dos meses utilizados pela Secretária de Saúde. Ressaltamos que o contrato venceu em data de 18/08/2022, novo contrato foi assinado em 04/11/2022, sendo certo que permanecemos desta forma, 02 (dois) meses e 14 dias sem cobertura contratual. Considerando o Contrato Administrativo nº 175/2018, no inicial desta solicitação e a informação de 02 (dois) meses e 14 dias sem cobertura contratual.

Considerando o Valor de R$ 3.200,00 mensais. Temos o seguinte Calculo:

2 (meses) x 3.200,00 = 6.400,00.

3.200,00 / 30 (dias, mês comercial) = 106,66 x 14 (dias) = 1.493,33.

Diante do exposto temos o **Valor Total de R$ 7.893,33**.

O valor global da dívida do reconhecimento é de 7.893,33 **(sete mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

CLAÚSULASEGUNDA–DOVALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância R$ 7.893,33 **(sete mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

Referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da **MKF IMOBILIARIA LTDA-ME ,** e demais documentos acostados ao processo administrativo nº 42.934

CLAÚSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará pagamento à PARTECREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULAQUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULAQUINTA–DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade	Despesa	Fonte
2036	3.3.90.93	1500

CLAÚSULASEXTA–DAPUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61,da Lei8.666/93.

CLAÚSULASETIMA–DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 28 de Dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

MKF IMOBILIARIA LTDA-ME

PARTE CREDORA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 04 de janeiro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº 398/2022 -SME

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a servidora está substituindo a professora Margarete Frank de Souza que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 46.855/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022

Resolve,

Art. 1º Nomear os servidores, Sra. Katia Cristina Leite Nunes, Sr. Rosinei Brunelli e Sra. Paula Balduina Rocha dos Santos, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 171 de 21/01/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário e especialmente portaria nº 006/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 03 de janeiro 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DE ALAGAMENTO/ENCHENTE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

INTRODUÇÃO

A finalidade deste Plano de ação da Defesa Civil Municipal é estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas instituições envolvidas direta ou indiretamente, para inundações, enchentes ou alagamentos, recomendando e padronizando, os aspectos relacionados as ações de alerta, socorro, assistência e restabelecimento, bem como, oferecer meios a serem utilizados (máquinas, equipamentos e viaturas) e pessoal, além disso, locais que servirão de abrigo provisório às pessoas que tiverem suas moradias invadidas elou danificadas por enchentes ou outras ocorrências relacionadas a soterramentos e colapso de estruturas. Desta forma reduzindo os danos e prejuízos decorrentes de um desastre, para preparação e resposta a desastres do município de Cáceres / MT

OBJETIVOS

a) Em situações de desastres o primeiro atendimento à comunidade atingida é do Poder Público Municipal, através da Defesa Civil municipal, cabendo ao Estado ações supletivas, quando comprovadamente esgotada a capacidade de atendimento da Administração local.

b) A Defesa Civil municipal incumbe a permanente integração das áreas municipais entre si e com órgãos regionais da esfera Estadual, Federal e as empresas privadas que tenham condições de auxiliar em caso de anormalidade.

c) Em face de uma situação de emergência, a Defesa Civil Municipal através de sua Coordenadoria, procurará mobilizar rapidamente e de maneira coordenada todos os órgãos municipais.

d) A Defesa Civil Municipal deverá estar em condições de assessorar a Prefeita Municipal em caso da necessidade da Decretação da Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, pelo município.

Para tanto, os atos motivadores da Decretação devem estar fundamentados em situações de fato e de direito que tipifiquem a situação anormal, exigindo-se uma correlação lógica entre o evento e a situação desastrosa a qual motivou aquele procedimento, sendo que tal motivação deve ser contemporânea ao fato que lhe deu causa.

HISTÓRICO

O Município de Cáceres é um dos maiores do Mato Grosso conta com uma área de 24.351,5 Km2 com a população estimado em 95.339 conforme dados mais recente do IBGE. Cáceres tem 243 anos de sua fundação e possui com 55 bairros, 4 Distritos e 29 Assentamentos.

A cidade de Cáceres apresenta um histórico de ocorrência de enchentes e inundações sazonais, nesse século, os anos de 2007 e 2010 foram os que se destacaram em virtude da área inundada e da quantidade de pessoas atingidas, pois bairros permaneceram por dias inundados. Em 2007 foi marcado por uma das maiores inundações ocorrido em Cáceres-MT, atribuiu-se o ocorrido à chuva de 86 6 mm, sucedida no dia 15 de janeiro, que deixou um rastro de destruição por toda parte. Segundo o Corpo de Bombeiros, as atividades desenvolvidas no período de anormalidade foram voltadas para o atendimento aos desabrigados, e reorganização do caos.

A situação de calamidade exigiu o esforço integrado das seguintes instituições e órgãos: 2a CIBM, 20 BEFRON, Prefeitura Municipal, CREA, SEMA, Polícia Militar e Polícia Civil. Tais entidades participaram de forma direta, nos trabalhos de resgates e atendimentos às vítimas até o dia 17 de janeiro, quando a normalidade foi restabelecida.

Durante o período calamitoso, o Exército empregou 180 militares e o Corpo de Bombeiros, 83, registrando-se também a participação de policiais civis, militares e voluntários.

Já em 2010, ocorreu nova inundação, sendo que muitos bairros da cidade ficaram alagados e várias moradores foram atingidos, provocando danos materiais, principalmente, para as pessoas menos assistidas.

Das chuvas consideradas intensas durante o ano de 2010, a ocorrida em 1 1 de fevereiro se destacou por sua intensidade e magnitude. Nesta data, foi registrado o maior volume pluviométrico da história da Estação Meteorológica de Cáceres (INMET): 159 4 mm de chuva.

Até no dia 13 de fevereiro de 2010, dois dias após o episódio, bairros da cidade de Cáceres continuavam alagados, sendo que a chuva perdurou por mais de 20 horas. Este episódio foi suficiente para alagar mais de 19 bairros, invadir mais de 300 casas e atingir cerca de 20 mil pessoas, as quais tiveram que abandonar suas casas.

"Ruas se transformaram em córregos, mar de lama, bairros tiveram casas invadidas, comerciantes e famílias perderam quase tudo e muitos tiveram que ser abrigadas em escolas da cidade semi-alagados"

PONTOS DE ÁREAS RISCO

Alguns pontos da cidade de Cáceres, durante a ocorrência de chuvas, alagam, inundam ou sofrem enchentes. Diante desta situação, a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Coordenadoria Defesa Civil, Secretaria M. de Assistencia Social, e demais Secretarias do executivo municipal, apresentam o PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL, que visa orientar, instruir e definir ações e procedimentos de prevenção.

Através de estudos já realizados as quais consta no Plano Diretor do Município do ano de 2014, foram mapeados pontos de áreas de risco da cidade de Cáceres, e também através de pesquisa de monitoramento realizadas pela Defesa

Civil Municipal, classificando-os em Risco Muito Alto, Risco Alto e Baixo Risco. Fazse necessário informar que dentre os 55 bairros existe no municipio de Cáceres, 23 bairros estão dentro dos principais pontos de risco, as quais estão o Centro, Cidade Alta, Cavalhada II, Cavalhada III, Santa Rosa, Massa Barro, Vila Irene, Betel, Joaquim Murtinho, Lava-Pés, Cohab Velha, Vila Mariana, Santa Cruz, Maracanãnzinho, Santa Isabel, Jardim Marajoara, Jardim Imperial, São Lourenço,

Garcês, Jardim Oliveira, Espirito Santo, Jardim Planalto e São José.

INSTITUIÇÕES 1 ORGÃOS ENVOLVIDOS NO PLANO

Os agentes públicos, privados e munícipes, tem papel importante nestes casos, seja na prevenção, seja na orientação, e em casos extremos a intervenção em casos de acidentes.

Os agentes públicos são os principais envolvidos, pois têm por dever agir em prol da segurança e preservação do patrimônio público ou privado. Dentre os agentes envolvidos, temos:

• Secretaria M. Especial de Assuntos Estratégicos: Proceder a representação da chefe do executivo, requisitar, orientar e controlar as ações dos setores da administração Municipal.

• Defesa Civil Municipal: recebimento dos alertas através da Coordenadoria de Prevenção e Preparação Proteção e Defesa Civil de Mato Grosso, do INMET ou ALERT-AS- Centro virtual para avisos de eventos meteorológicos ou aos segmentos envolvidos na ação de preservação e socorro, vistoria em imóveis afetados, apoio a vitimas que tiverem danos em residências e montagem de abrigos, Promover a coleta, a distribuição e o contrle de suprimentos em situação do dessatre, repasse dos alertas aos meios de comunicação, como emissoras de radio, televisão e jornais impressos, observar e monitorar chuvas intensas em curtos períodos.

Manter a União e a Defesa Civil do Estado, informada da situação, Identificar e indicar locais para abrigo próximo as áreas de maiores riscos, remover famílias

em situação de risco iminente e encaminhar para a Secretaria de Assistência Social; Encaminhar as demandas às Secretarias envolvidas para providências. Isolar e interditar as áreas de risco.

• Corpo de Bombeiros: preservação e ações de socorro, salvamento, vistorias, corte de árvores em situação de risco, pesquisa visando busca e localização de pessoas desaparecidas em decorrência da enchente.

• Exercito Brasileiro — Comando da Fronteira Jauru 660 Batalhão MTZ: Disponibilizar equipe para o apoio as ações de resposta, montagem de barracas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários, e apoio às operações de salvamento, embarcações, distribuição de donativos, e transporte de desabrigados.

• Polícia Militar: interdição, proteção, orientação, utilização e acionamento da sala de gerenciamento de crise em caso de ocorrência de grande porte, desvios e rotas de fuga,

• Cruz vermelha: Resgate e salvamento de vitimas de alagamento e enchente contribui dentro das possibilidades com donativos em benefício das famílias vítimas das enchentes como alimentos, roupas, calçados, água. Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com o Grupamento de Socorro e Emergência do Corpo de Bombeiros, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Cruz Vermelha e profissionais da área de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

• Coordenadoria de Trânsito: sinalização, interdição, orientação à pedestres e motoristas, apoio nos cruzamentos com falha nos semáforos evitando acidentes;

• Secretaria M. de Infraestrutura e Lógistica: prevenção, contenção, limpeza, drenagem, apoio técnico, máquinas, veículos e equipamentos, relatórios de estruturas danificadas, vias e equipamentos públicos;

'Secretaria M. de Administração: Apoio aos órgãos desta prefeitura envolvidos em qualquer situação de eventos que possa ocorrer e necessitar de

processos de aquisição serviços, materiais e equipamentos, e no que couber para as ações de situação de riscos.

• Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ecônomico: Análise de árvores em situação de risco, limpeza, desobstrução e ações relativas ao meio ambiente, apoio ao Corpo de Bombeiros em cortes e remoção de árvores, em vias publicas ou edificações;

• Secretaria M. de Assistencia Social: Manter equipe de assistentes sociais para efetuar levantamento socioeconômico e cadastramento das vitimas desabrigados e desalojados, definir locais na montagem de abrigos temporários, triagem e encaminhamento, alimentação de desabrigados, manter o cadastramento social de toda população desabrigada e desalojada sempre atualizado. Providenciar relatório da situação dos desabrigados, desalojadas e população afetada.

•

Coordenadoria de Comunicação: Promover Campanha informativa; divulgar das ações do poder público Municipal, voltadas para a minimização dos danos e prejuízos. (rádios, jornais, Site, televisão etc);

• Secretaria M. de Planejamento: Destinar, dentro do orçamento de cada órgão municipal, os recursos orçamentários para as ações de resposta, assistência e reabilitação dos cenários afetados; organização do Centro de Custos para a realização das despesas relacionadas a enchente; elaboração de Mapas por intermédio de seu Departamento.

• Secretaria M. de Finanças: Viabilizar o suporte financeiro para as ações de resposta.

• Secretaria M. de Saúde: Proceder a Assistência Hospitalar e Pré-hospitalar; disponibilizar recursos humanos e materiais para as ações de respostas na sua esfera de atribuição; promover ações básicas de Saúde pública nos abrigos; montar ambulatório de saúde nos abrigos; efetuar Consultas médicas nos abrigos; agir preventivamente no controle de epidemias; proceder a vacinação do pessoal

envolvido nas ações de resposta; articular, se houver necessidade, com os outros órgãos de saúde na esfera estadual e federal; fazer levantamento dos impactos do desastre na saúde global da população do Municipio de Cáceres; promover assistência e auxílio a população atingida pelos impactos da enchente.

• Secretaria M. de Educação: Dispor a estrutura das edificações da rede municipal de ensino para que, emergencialmente, sirvam de abrigos temporários; disponibilizar servidores durante o período de anormalidade; disponibilizar viaturas e outros materiais necessários ao atendimento da população atingida.

• Secretária M. de Agricultura: Articular e colaborar nas ações de resposta aos afetados residentes na zona rural do município; monitorar todas as áreas rurais e moradores ribeirinhos.

• Procuradoria Geral do Município: Disponibilizar servidores durante o período de anormalidade; disponibilizar viaturas e outros materiais necessários ao atendimento da população atingida e proceder com assistência jurídica, quando houver necessidade.

QUEM ACIONAR•. INTERDIÇÃO DAS VIAS CONSIDERADAS DE "RISCO

MUITO ALTO"

Definidos, os pontos de risco, a fim de que as equipes envolvidas na prevenção e atuação pudessem saber com antecedência sobre as ocorrências de chuvas na cidade, A Defesa Civil receberá um alerta, informando data e intensidade do evento, podendo ser por telefone ou através do grupo criado no aplicativo Whatsapp. Com estas informações será possível destacar agentes aos pontos já elencados, ficando estes de prontidão, para intervir quando necessário orientando e interditando conforme o caso. A DEFESA CIVIL, após receber o comunicado da Coordenadoria de Prevenção e Preparação Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, vindo do INMET ou ALERT-AS- Centro virtual para avisos de eventos meteorológicos acionará os coordenadores de cada pasta como segue:

Secretaria/Orgão	Nome	Telefone
SMEAE	1- Fransergio Rojas Piovesan Secretário	1- 65 99952-5907
Defesa Civil Municipal	1 -Andrelina Magaly da Silva Coord. da Defesa Civil Municipal 2-0nivaldo Cornelio de Oliveira	1- 65 99971-1723 2- 65 99628-1723
20 CIBM	1 -Leandro Jorge de Souza Alves 2- Ten. Luciano 3- Telefone oficial	1- 66 99935-8267 2- 65 99961-3661 3- 193
Comando Fronteira Jauru 660 Batalhão MTZ	1- Ten. Coronel Leandro Basto Pereira.	1- 65 99932-0635
Policia Militar	1 -Emergência	1-190
Cruz Vermelha	1 -Fabio	1- 65 99665-3470
Coord. de transito	1- Alysson Chagas Barbosa de Anhaia Coord. executivo de Trânsito 2-Jor e Au usto de Almeida	1- 65 999374812 2- 65 99918-3622
SMIL	1- Claudionor Elias de Arruda Coord. de Serviços Urbanos 2- João Braulino da Fonseca Coord. de Terraplanagem e Pavimenação 3- Anny Karoliny Neves Ramos Coord. de Engenharia, Arquitetura e Topografia.	1- 65 99625-31 14 2- 65 99947-7037 3- 65 99905-0434
SMA	1-Wilson Massahiro Kishi Secretário	1- 65 99923-1212
SMMADE	1- Dario Diego Senn Coord. de Meio Ambiente 2- Glauber Figueiredo Romeiro Biologo	1- 65 99620-4430 2- 65 99934-2160
SMAS	1- FabiolaCampos Lucas Sec. M. De Aaasistencia Social	1- 65 99986-0366 65-98464-0005

Coord. Comunicação	de	1-Alessandro Firmino da Silva Assessor Técnico 2-Ronivon Barros da Silva Assessor Técnico 1	1-65 99676-9777 2-65 99685-5515
SMPLAN		1- Lucivania de Oliveira Sousa Coord. de Planejamento 2- Mateus Gonçalves de Sá Ass. Administrativo 3- Michela Márcia Camargo da Silva Arquiteta	1-6599968-9890 2- 65 99230-9312 3- 65 99975-1890
SMFIN		1- A rnaldo Donizete Traldi Secretário	1- 65 99962-1737
SMS		1- Marilsi das Dores Queiroz Secretária	1- 65 99955-9899
SME		1- Elie Bezerra de Paula Coord. de Transporte Escolar 2-0risvaldo José da Silva Coord. de Infraestrutura	1-65 99974-2724 2-65 99942-2317
SMA Agricultura		1 -Vitor Miguel de Oliveira Secretário 2- Marcos Cesar Arruda Silva En enheiroA rônomo	1-65 99930-4430 2-65 99943-1047
PMG		1- Maikon Carlos de Oliveira Procurador Geral do Municipio	1- 65 99634-9581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580. 971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696. 851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00028/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553. 541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887. 489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887. 489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

CONTRATO Nº 144/2022 – SMS

CONTRATO Nº 144/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Epitácio Pessoa, Nº504, Jardim Cidade Nova, em Cáceres, portador (a) do RG n°1439704-8 SSP/MT e CPF nº 947.799.701-30, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Nomear,a partir de 03 de janeiro de 2023, a senhora **Keina de Oliveira Almeida**, portadora do CPF sob nº 915.632.911-34, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Básica.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 001/2023/FUNSEM.

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNSEM, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio para os processos de licitação do FUNSEM;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 001/2022 com o objetivo de promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, que atuarão nos processos licitatórios do FUNSEM:

I – Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15; b) Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

II – Equipa de Apoio:

a) Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90; b) Claudia Vanuza Esganzela, inscrita no CPF sob o nº 824.642.191-34;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de janeiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA SAÚDE**.

Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2023, a servidora efetiva **Maira Giovana Lesciuk Pereira**, mat. 4926, do cargo em comissão de **Diretor (a) do Departamento de Gabinete da Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 002/2023/FUNSEM.

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 realizado com o Município de Campo Novo do Parecis/MT

Resolve**:**

Art. 1º - nomear a Comissão Técnica de Licitação para realizar os processos de licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, no exercício do ano de 2023.

Art. 2º -A Comissão de Licitação será composta dos seguintes membros:

I -Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15;

II - Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

III – Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90;

IV – Claudia Vanuza Esganzela, inscrita no CPF sob o nº 824.642.191-34;

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de janeiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 003/2023/FUNSEM.

PORTARIA Nº 003/2023, DE 04 DE JENEIRO DE 2023.

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Diretor Ezecutico/ Gestor Financeiro do Funsem, Sando **Silvio Cattaneo,** relativo ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023, com gozo em 05/01/2023 a 24/01/2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/12/2022 e término em 16/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2023, a senhora **Maira Giovana Lesciuk Pereira,** portadora do CPF n° 759.160.880-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1610/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5°	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Comissão Técnica de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Abertura de Dispensa de Licitação n°. 15/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio com vistas à intermediação de estudantes de ensino médio, médio profissionalizante (técnico), ensino superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado).

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de janeiro de 2023.

Claudia Vanuza Esganzela

Comissão Técnica de Licitação - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT torna público a abertura de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO), ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES E RECONHECIDOS PELO MEC, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de janeiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO), ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES E RECONHECIDOS PELO MEC, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA,** fora vencedora do presente certame, com valor de R$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO), ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES E RECONHECIDOS PE-

LO MEC, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, empresa vencedora do presente certame, com valor R$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA DE MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, residente na Rua Projetada, nº 175-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de janeiro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO), ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES E RECONHECIDOS PELO MEC, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**

VALOR: R$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9. 412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 34.658.339/0001-00.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de janeiro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2022

Contrato nº 148/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da sede da Delegacia da Polícia Judiciária Civil, conforme Termo de Convênio/Cooperação nº 0267/2022, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Valor: R$ **R$ 2.595.209,08 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e nove reais e oito centavos)**,

Prazo: 600 (dias)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 002. Fundo Municipal de Defesa Civil

Programática: 02.005.06.183.0002.10081.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000 – Obras e Instalações

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 008/2022

Secretaria: Governo Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio com vistas à intermediação de estudantes de ensino médio, médio profissionalizante (técnico), ensino superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) matriculados em cursos regulares e reconhecidos pelo MEC, destinadas a atender necessidades e a demanda do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos. O FUNSEM contratará a empresa **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.658.339/0001-00, no valor de R$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05/01/2023 e término em 04/01/2023.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de janeiro 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. zona urbana.

Valor: R$ 1.059.300,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento Nº 007/2022, firmado com a **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM** inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98, doravante denominada **PROPONENTE**; com fundamento no Processo Administrativo n° 004/2022, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 111.714,57 (cento e onze mil reais, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00.00 – red 1644	09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00.00 – Red. 837 – R$ 111.714,57

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DA UNIFICAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, EM FAVOR DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a unificação do sistema eletrônico de gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, em favor de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC com fulcro no disposto do art. 1º do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia do Poder Legislativo em consonância com o §6º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Pela expressão "mantido e gerenciado pelo Poder Executivo", entende-se a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, conforme dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

CAPÍTULO II - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º. O Presidente do Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias, indicará ao Poder Executivo os módulos, dentre os ofertados pelo fornecedor do SIAFIC, que serão necessários à gestão do Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo proceder, por meio de ato competente, à aquisição da licença de tais módulos, em proveito do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Caso haja posteriormente necessidade devidamente justificada de se utilizar outros módulos, o Poder Legislativo fará a indicação, do mesmo modo como previsto no caput.

Art. 4º. O Poder Executivo, a partir de 1° de novembro de 2021, proverá ao Poder Legislativo o serviço de migração de dados e de treinamento de operação para o SIAFIC.

Art. 5º. O Poder Executivo, passará a prover ao Poder Legislativo os módulos do SIAFIC indicados na forma do artigo 3º, por tempo indeterminado.

Art. 6º. O Poder Legislativo, passará a utilizar exclusivamente o SIAFIC provido pelo Poder Executivo, pelo tempo que lhe for provido.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei obriga os Poderes Executivo e Legislativo aos seus termos e prazos, de modo que sua não observância implicará responsabilização.

Parágrafo Único. Caso ocorra a revogação do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, ou qualquer outra medida legal que desobrigue a unificação do sistema eletrônico de gestão, os Poderes Legislativo e Executivo poderão desvincular-se dos procedimentos unificados descrito nesta Lei.

Art. 8º. Fica ressalvado que, na hipótese do Poder Executivo não cumprir com o disposto nesta Lei, ficará o Poder Legislativo desobrigado dos seus termos, já que não pode restar sem o apoio de um sistema eletrônico de gestão.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo e**sanciono a presente lei, com emendas.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 008/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.571.427/0001-54, com sede na Av. Curitiba, nº 1013, bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde – MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Loran Marlon Beraldo de Pieri,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1828239-3 SSP/MT e do CPF nº 035.875.231-00, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; considerando o que consta no Ofício nº 379/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **008/2022** – **cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 008/2022, firmado entre as partes acima em 24/01/2020, tem vigência até 30/06/2023, conforme o último aditivo de prorrogação;

Considerando o ofício n. 379/2022/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, para cumprir as decisões em favor da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSERV´S, tanto no TCE-MT (processo 15398-2/2018), quanto no TJMT (processo 1004314-62.2018.811.0000), para a adjudicação do lote 11 do Pregão 010/2018;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 008/2020 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município (e indiretamente por decisões administrativas e judiciais) e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VENCEDORA ADMINISTRADORA

DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** resolve apostilar o Termo de FOMENTO Nº 006/2022, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS**,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE;** com fundamento no Processo Administrativo n° 006/2022, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R$ 99.926,62 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00.00 – Red. 1098	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00.00 – Red. 1218 – R$ 99.926,62

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. zona urbana.

Valor: R$ 84.744,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 007/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.571.427/0001-54, com sede na Av. Curitiba, nº 1013, bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde – MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Loran Marlon Beraldo de Pieri,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1828239-3 SSP/MT e do CPF nº 035.875.231-00, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; considerando o que consta no Ofício nº 378/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **007/2022** – **cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 007/2022, firmado entre as partes acima em 24/01/2020, tem vigência até 30/06/2023, conforme o último aditivo de prorrogação;

Considerando o ofício n. 378/2022/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, para cumprir as decisões em favor da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSERV´S, tanto no TCE-MT (processo 15398-2/2018), quanto no TJMT (processo 1004314-62.2018.811.0000), para a adjudicação do lote 11 do Pregão 010/2018;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 007/2020 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município (e indiretamente por decisões administrativas e judiciais) e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VENCEDORA ADMINISTRADORA

DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 1102/2022

Solicitação nº 1058/2022

Concorrência nº 002/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 086/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **M. A. VIANA DA CRUZ**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.609. 082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.609. 082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. A. VIANA DA CRUZ

CONTRATADO

GRACYELA LOEBENS

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº. CPF n°.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de auxiliar de cozinha zona urbana – com carga horária semanal de 08 horas diárias (segunda a sexta-feira).

Valor: R$ 37.529,52 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de porteiro diurno, com carga horária de 44 horas semanais (segunda a sexta das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00 e no sábado das 7:00 às 11:00 horas).

Valor: R$ 41.487,60 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2919, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2°, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o Exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único - Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101/ 2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiros de 2023 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3° - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. A LOA — Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7° - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1° - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei n°. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei n°. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei n°. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei n°. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei n°. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei n°. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII — Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei n°. 4.320/64;

IX — Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8° - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9° - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. **10 -** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA — Plano Plurianual, com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. **11 -** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13 - No projeto de lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas conforme consta no Plano Plurianual 2022-2025.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14 - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3° desta Lei.

§ 1° - Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2° - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° - A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - O Poder Executivo disponibilizará para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 20 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 - A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 25 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n°. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III — voltadas para as ações de assistência social;

IV — consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI — instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII — instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII — instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX— outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n°. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n°. 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 31 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§1º - Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2° - As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4°, **I,** "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4°, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2° - No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3° - Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5° da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1° - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2° - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3° - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 38 - Atransparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 - OMunicípio fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo esanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 12834/2022

Solicitação nº 1249/2022

Tomada de Preço nº 010/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 136/2022**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a empresa **T.T. MORENO DA SILVA EIRELI**, cujo objeto é REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN.

Onde se lê:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.609. 082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Leia-se:

6- DO VALOR DA OBRA

6.1- Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.609. 082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2- O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.3- Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

6.5- Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.6- O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Campo Verde - MT, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T. T. MORENO DA SILVA EIRELI

CONTRATADO

GRACYELA LOEBENS

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº. CPF n°.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo, para atender a Escola Municipal Áurea Marqueti.

Valor: R$ 44.722,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 23 de dezembro de 2022 a 22 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 139/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: THALES MURILO DE ASSIS SILVA - ME

Objeto: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação predial, incluso produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza. zona urbana.

Valor: R$ 2.627.064,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo.

Valor: R$ 89.444,40 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de cozinheiro zona urbana – com carga horária semanal de 08 horas diárias (segunda a sexta-feira).

Valor: R$ 535.259,16 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, e em deslocamento para acompanhamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Serviços médicos	
Credenciado	**CNPJ / CPF**
INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA	CNPJ/MF: 29.815.591/0001-37
ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	CNPJ/MF: 41.236.824/0001-42
MARCOS ROBERTO FERNANDES	CPF/MF: 979.245.712-72
CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF: 29.972.986/0001-43
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF: 43.961.463/0001-22
E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
FERNANDO FERREIRA COSTA	CPF/MF: 047.434.399-57
FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
LIFECLIN MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI	CNPJ/MF: 36.372.827/0001-73
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81
MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI	CNPJ/MF: 31.550.789/0001-88
MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 32.980.888/0001-62
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 48.818.424/0001-94
LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 42.848.071/0001-99
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF:48.900.177/0001-70

Campos de Júlio - MT, 04 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Executivo Municipal,relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
MARIA GRABRIELA PEREIRA BONOTTO	08/12/2022 a 19/12/2022
VIVIENE BARBOSA SILVA	04/12/2022 a 08/12/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ELISANGELA PLATAU	16/12/2022
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	13/12/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
SERGIO NORBERTO DA SILVA	06/12/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
JOSE LIMA DA SILVA	05/12/2022
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	28/11/2022 a 07/12/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	10/12/2022
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	07/12/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	16/12/2022
ELIANE GONÇALVES FARIA	05/12/2022
FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	12/12/2022 a 24/12/2022
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	06/12/2022 08/12/2022 a 09/12/2022
JANETE APARECIDA BEZERRA	12/12/2022 a 23/12/2022
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	11/12/2022 13/12/2022 a 14/12/2022
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	16/12/2022
LARISSA NILZA NOGUEIRA	05/12/2022

	19/12/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	18/12/2022
PHALOANA PINHEIRO COSTA	12/12/2022 a 13/12/2022
RAQUEL MARCIA INACIA	06/12/2022
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	12/12/2022
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	21/11/2022 a 02/12/2022 05/12/2022 a 16/12/2022
SIMONE PEREIRA DA SILVA	02/12/2022
TAMARA DA SILVA QUEIROZ	06/12/2022
THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	14/12/2022 a 15/12/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	12/12/2022 a 14/12/2022
DAIANY SERVI	08/12/2022 a 09/12/2022
CRISTINA DANTAS BARBOSA	30/11/2022 a 01/12/2022
ANA PAULA DE GODOY	01/12/2022 a 05/12/2022
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	06/12/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA DANIELI DA CRUZ	13/12/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	19/12/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	05/12/2022 13/12/2022
ALINE LEMES DE MORAES	13/12/2022
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	01/12/2022 a 03/12/2022 19/12/2022
ARCILEI DA SILVA	29/11/2022 a 06/12/2022 16/12/2022 a 20/12/2022
CINTIA NORBERTO	19/12/2022
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	02/12/2022 07/12/2022
CLENILDA FILOMENA LOPES	08/12/2022 14/12/2022
DANIELA VELOZO	29/11/2022 a 01/12/2022 05/12/2022 a 18/12/2022 19/12/2022 a 20/12/2022
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	16/12/2022 a 18/12/2022
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇAL	09/12/2022 a 20/12/2022
ERENIR DA COSTA DA SILVA	19/12/2022 a 20/12/2022
EVANILDA RAMOS DA SILVA	07/12/2022 09/12/2022
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	16/12/2022
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	13/12/2022
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	09/12/2022
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	08/12/2022
IDACI DA APARECIDA MARIANO	15/12/2022 a 16/12/2022
INGRID RIBEIRO BATISTA	12/12/2022
JOICE MARA POSSAMAI	07/12/2022 a 08/12/2022
JONICIO PISKE CONDACK	15/12/2022
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	02/12/2022
LISIANE DA SILVA MENDES	02/12/2022
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	30/11/2022 a 13/12/2022 14/12/2022 a 20/12/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	06/12/2022 15/12/2022
MARIA DO CARMO SOUZA	02/12/2022 a 16/12/2022
MARIA HELENA DA SILVA	19/12/2022 a 20/12/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	02/12/2022 15/12/2022 a 16/12/2022
MARLI TERESINHA MAITO TOME	16/12/2022
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	20/12/2022
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	08/12/2022
REGIANE SANTOS DA SILVA	19/12/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	07/12/2022 19/12/2022 a 20/12/2022
ROSELI DE OLIVEIRA	14/12/2022 a 20/12/2022
SANDRA MARIA DA SILVA	09/12/2022
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/12/2022
TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA	18/12/2022 a 20/12/2022
THIARA DA SILVA NUNES	12/12/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	16/12/2022
VERONEIDE SANTANA	14/12/2022
VIVIANE DA SILVA MENDES	02/12/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	15/12/2022

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;*

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do fluente exercício;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

JANEIRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/sábado	Confraternização universal

FEVEREIRO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO	21/terça-feira	Carnaval

ABRIL	DATA	REFERÊNCIA

NACIONAL	07/sexta-feira	Paixão de Cristo
NACIONAL	21/sexta-feira	Tiradentes

MAIO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/segunda-feira	Dia do Trabalho

JUNHO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	08/quinta-feira	Corpus Christi

SETEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
MUNICIPAL	02/sábado	Dia do Evangélico
NACIONAL	07/quinta-feira	Independência do Brasil

OUTUBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	12/quinta-feira	Nossa Srª Aparecida
PONTO FACULTATIVO	28/sábado	Dia do Servidor Público Municipal

NOVEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	02/quinta-feira	Finados
NACIONAL	15/quarta-feira	Proclamação da República
ESTADUAL	20/segunda-feira	Consciência Negra
MUNICIPAL	27/segunda-feira	Padroeira do Município
MUNICIPAL	28/terça-feira	Aniversário do Município

DEZEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	25/segunda-feira	Natal

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Parágrafo único. Ficam suspensos nos períodos referidos nesse decreto os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 26/01/2023 a 25/04/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''.

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 61° da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 61º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.0633068-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 329.387. 211-53, para prover o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMEELTC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

''ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 126º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, designado para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERATRAN,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SMUT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, designado pela portaria n. 078, de 12 de janeiro de 2022, fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo efetivo de Fiscal Sanitário, transformado pela Lei Municipal n.1.305, de 07 de novembro de 2022, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe "A"), nos termos do artigo 20° a 22°, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''.

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 91 º da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 91° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WILTON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1322308-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 890.276. 801-59, para prover o cargo de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CHAMADA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR* DO *MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT".

EDNANDA LIMA ABREU, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei N° 903/2019 de março de 2019.

CONSIDERANDO a realização da seleção de documentos pessoais e currículos Vitae/Lattes executada no dia 29/12/2022 pela comissão organizadora;

CONSIDERANDO a realização das entrevistas no dia 29/12/2022 executada pela comissão organizadora.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convidados os candidatos relacionados em anexo, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 05/01/2023 a 13/01/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o direito de convidar por ordem de classificação outro candidato aprovado para conselheiro/a tutelar suplente.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de escolaridade e/ou registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI- Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** desta resolução:

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2023.

EDNANDA LIMA ABREU

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	CARGO	POSIÇÃO
1.	SULANI RODRIGUES CORREA	028.000.841-46	Conselheira Tutelar	1° Titular
2.	LUEIDE RODRIGUES DA SILVA	073.833.101-81	Conselheira Tutelar	2° Titular

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''.

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 138 º da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECOORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 138º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2305386-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.130.911-70, para prover o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **COORDEMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''.

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 99º da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERENTE DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 99º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2023

PORTARIA Nº 008/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES DA LUZ, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. ISRAEL GOMES DA LUZ PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''.

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 72º da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 72º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754. 219.091-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** na **SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** simbologia **SAPLAG,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de

dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.143, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte. ''

LEIA-SE: "JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º da Lei 1. 067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 001/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vitor Gabriel Alves da Silva	Vigilante Escolar	001/2022

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Sandra Margarete do Amaral	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Arlene Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Mayelle da Silva Araújo	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Dinorá Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Pedro da Rocha Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maria Aparecida Miranda da Mota	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Tatiana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Letícia Lima Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Cleusa Martins de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Fabiana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Ordália Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Laides Gonçalves Constante	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Valdinamar Leonardo de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Jackeline Pereira Coelho	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Deborah Lourrany Alves Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maiara Fernandes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar (Culuene)	001/2022
Aparecida Domingues Vicente	Agente de Limpeza Escolar (Garapú)	001/2022

Adriana Fontinele Carneiro	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

Processo Seletivo 002/2022

Edital de Convocação N° 002/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Dhyovanna Marques da Silva	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário para atender a secretaria de Desenvolvimento Socioeconomico e Turistico do Municipio de Canarana conforme termo de convenio nº 2442/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico – SEDEC** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **17/01/2023 às 13h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°980/2022

Portaria n°980/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Ceni de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Maria Ceni de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I,por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 186/2022 - REPUBLICADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 009/2022

Data: 24/10/2022

Vigência: 24/10/2023

Contratado: CASA DE APOIO AMASS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico na Area da Saúde (Casa de Apoio) em Goiânia-GO.

Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

EXTRATO - CONTRATO 221-2022 AO CONTRATO 223-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 221/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 Data: 26/12/2022

Vigência: 21/03/2023

Contratado: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Aquisição de Plaina Agrícola, Motosserra e Soprador costal**.**

Valor: R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 222/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022

Data: 26/12/2022

Vigência: 21/03/2023

Contratado: MRO LTDA

Objeto: Aquisição de Plaina Agrícola, Motosserra e Soprador costal**.**

Valor: 1.079,89 (hum mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 223/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2022

Data: 26/12/2022

Vigência: 24/06/2023

Contratado: MP INOVAÇÕES LTDA

Objeto: Elaboração de projeto técnico de engenharia completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI) memoriais descritivos, levantamentos, para a implementação da iluminação pública em Canteiro Central com iluminação diferenciada de Luminária em conjunto com o Poste Ornamental em LED de 170W, com altura até 05 metros, nas Avenidas Paraná e Mato Grosso no Município de Canarana-MT**.**

Valor: R$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 002/2023

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para comporem a comissão de licitação;

Considerando que a legislação em vigor estabelece a necessidade de nomear os membros para as necessárias aberturas dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear três servidores do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Carlinda e segurados do PREVCAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Previdência para o Exercício 2022, ficando a Comissão composta da seguinte forma:

Fabiana da Silva França – Presidente

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira – Membro

Alexsandra Evangelista Escorsin - Membro

Registre, Publique e Cumpra.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 04 de janeiro de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

Portaria nº 001/2023

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Parceria nº 001/2023 - Município de Carlinda / **Associação Fraterna Benedita Fernandes**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.372/2022.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 2.090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos) para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1.372/2022, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

VALOR TOTAL: R$ 50.174,40 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ **25.191.599/0001-19**

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2023.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº 003/2023

"NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cleverson Coelho, Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVCAR, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	*DESIGNAÇÃO*	*CARGO*
Alexsandra Evangelista Escorsin	Presidente	Assistente Administrativo
Solange Pereira da Silva	Secretario	Tec. Administrativo RH
Marilúcia Nóbrega Correa	Membro	Assistente Administrativo

ART. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

Conferência e Verificação do Patrimônio do PREVCAR, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta previdência.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio do PREVCAR por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral.

ART. 4° - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 076/2012, de 19 de dezembro de 2012.

ART. 5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo a Diretora Executiva do PREVCAR, respeitando os prazos estatuídos na Portaria Nº 084/2013 de 31 de dezembro de 2013, sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise deverá ser confeccionado até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio da Diretora Executiva para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.7° - Fica o PREVCAR responsável pela disponibilização de materiais e equipamentos necessários para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 04 de janeiro de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

Portaria nº 001/2023

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cooperação nº 002/2023 - Município de Carlinda / **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.374/2022.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas destinadas à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT, consoante dispositivo da Lei Municipal n° 1.374/2022, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO".

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 256/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **20 de Janeiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER 3ª IDADE.**O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. OU também solicitado através do e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cooperação nº 001/2023 - Município de Carlinda / Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.373/2022.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.373/2022, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 001/2023 - Município de Carlinda / **Município de Alta Floresta**.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 1.376/2022

OBJETO: Pelo presente Convênio, o Município de Carlinda-MT (concedente) se responsabiliza em repassar mensalmente valores para manutenção das crianças/adolescentes de Carlinda acolhidos temporariamente na Casa Lar de Alta Floresta (art. 3° da Lei 1.376/2022 –Lei Municipal de Carlinda), bem como disponibilizar equipe técnica de profissionais de Carlinda para atender suas crianças/adolescentes acolhidos.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por cada criança/adolescente de Carlinda acolhido na Casa Lar de Alta Floresta.

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023.

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022.

Dispõe sobre o Resultado Final da prova, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção n°. 002/2022, com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final** da prova realizada no dia 18/12/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção nº. 002/2022.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	009	33,00	39,32	72,32	Aprovada
02	Yslen Ascanio Francisco	013	33,00	39,08	72,08	Aprovada
03	Poliana Caroline Ataide Sampaio	017	30,00	41,99	71,99	Aprovada
04	Natália Giacomini dos Santos Coelho	018	33,00	38,32	71,32	Aprovada
05	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	034	33,00	36,99	69,99	Aprovada
06	Eneuvair Ranzini	030	33,00	36,49	69,49	Aprovada
07	Lívia Cristina Bedim	053	33,00	36,32	69,32	Aprovada
08	Cristiane Lopes Bernardo	004	33,00	35,82	68,82	Aprovada
09	Elizete Terezinha Jacques Leising	010	33,00	35,66	68,66	Aprovada
10	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	037	33,00	35,31	68,31	Aprovada
11	Marcieli Tavares Ferreira	035	33,00	34,99	67,99	Aprovada
12	Laudice Leite da Silva	065	33,00	34,64	67,64	Aprovada
13	Daiane Kemmerich Dias	026	33,00	34,15	67,15	Aprovada
14	Anderson Jose de Gouvea Santos	016	33,00	33,99	66,99	Aprovado
15	Vanessa Biazotto Corte	059	33,00	32,99	65,99	Aprovada
16	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	019	33,00	32,49	65,49	Aprovada
17	Suelen Malice Aniceto Neves	044	30,00	34,98	64,98	Aprovada
18	Daiane Alves Pereira	072	30,00	34,82	64,82	Classificada
19	Mônica Regina da Costa	006	30,00	34,48	64,48	Classificada
20	Monica da Silva Belido	001	33,00	31,36	64,36	Classificada
21	Regiane Schweitzer de Almeida	025	33,00	29,82	62,82	Classificada
22	Rosângela Goularte Cipriano Armani	046	33,00	29,33	62,33	Classificada
23	Maria Aparecida Marchiori Corti dos Santos	029	30,00	31,98	61,98	Classificada
24	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	070	30,00	31,83	61,83	Classificada
25	Rafaela Prates Santos	054	33,00	28,83	61,83	Classificada
26	Rosana Aparecida Coelho	052	33,00	28,49	61,49	Classificada
27	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	015	33,00	28,36	61,36	Classificada
28	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	073	30,00	31,33	61,33	Classificada
29	Apoliana Bispo Ragonha	033	33,00	28,32	61,32	Classificada
30	Marivânia Polizelli Batista	031	33,00	27,50	60,50	Classificada
31	Simone Pinto Sales	020	30,00	30,48	60,48	Classificada
32	Katianne Araújo dos Santos	068	30,00	29,16	59,16	Classificada
33	Alícia Cristina Beleza dos Santos	067	30,00	28,75	58,75	Classificada
34	Fabiana Mendes dos Santos	036	30,00	27,52	57,52	Classificada
35	Angélica Malvina Polizelli	005	00,00	25,83	00,00*	Desclassificada
36	Aparecida Lopes Pineda Mulato	045	00,00	22,50	00,00*	Desclassificada
37	Ivaneuza Dórea	050	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada
38	Jéssica Alves dos Santos Fernandes	058	00,00	21,66	00,00*	Desclassificada
39	Luciene Feitosa Santiago	061	00,00	19,98	00,00*	Desclassificada
40	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	007	00,00	24,00	00,00*	Desclassificada
41	Patrícia Pereira de Oliveira	069	00,00	25,49	00,00*	Desclassificada
42	Regina Aparecida da Silva	062	00,00	24,66	00,00*	Desclassificada

_____ - Critério de desempate: 2° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 002/2022.
00,00*- Candidato não atingiu 50% (27,50) de acerto na prova do dia 18/12/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 002/2022.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil
Zona Rural

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Nadine Ozório de Moraes	028	33,00	38,66	71,66	Aprovada
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	066	33,00	38,22	71,22	Aprovada
03	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	022	33,00	36,65	69,65	Aprovada
04	Tainá Cruz do Nascimento	024	30,00	35,48	65,48	Aprovada

05	Mariana Alberta Sant'Ana	041	33,00	32,33	65,33	Aprovada
06	Fernanda Mara Ambrósio	021	33,00	32,32	65,32	Aprovada
07	Marta Gomes de Oliveira	057	30,00	30,65	60,65	Aprovada
08	Aline Silva de Castro	014	30,00	28,32	58,32	Aprovada
09	Eidy de Freitas Lima	038	00,00	21,48	00,00*	Desclassificada
00,00*- Candidato não atingiu 50% (27,50) de acerto na prova do dia 18/12/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 002/2022.						

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Faira Lorrayne Rodrigues Bertucci Castoldi	023	34,00	36,64	70,64	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Vanessa da Silva Theodoro	012	33,00	36,57	69,57	Aprovada
02	Cristina Pereira de Queiroz	008	33,00	35,32	68,32	Classificada
03	Mileide Valquíria Pereira	032	30,00	30,49	60,49	Classificada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	30,00	39,82	69,82	Aprovada
02	Viviane Lepka	027	33,00	35,16	68,16	Classificada
03	Daniele de Oliveira dos Santos	064	33,00	34,41	67,41	Classificada
04	Eliene Leite da Costa	043	33,00	32,99	65,99	Classificada
05	José Renato Sabino de Souza	071	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificado
* AUSENTE – não compareceu na prova.						

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	047	33,00	38,16	71,16	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Vagner Disposti Muniz	042	33,00	28,98	61,98	Aprovado

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	063	33,00	33,16	66,16	Aprovado

Professores de área –Matemática
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Ailton Alves Francisco	060	30,00	32,82	62,82	Aprovado
02	Carina Araújo Vieira	002	00,00	24,66	00,00*	Desclassificada
00,00*- Candidato não atingiu 50% (27,50) de acerto na prova do dia 18/12/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 002/2022.						

Professores de área –Matemática
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	056	30,00	32,82	62,82	Aprovada
02	Francisca Araújo de Souza Nogueira	003	00,00	26,16	00,00*	Desclassificada
00,00*- Candidato não atingiu 50% (27,50) de acerto na prova do dia 18/12/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 002/2022.						

Professores de Ciências da Natureza
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Andressa Hilário Dorca	011	30,00	40,91	70,91	Aprovada
02	Neide Paula dos Santos Jóli	051	33,00	33,98	66,98	Classificada

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Francis Junior Araújo Lopes	049	36,00	42,15	78,15	Aprovado
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	040	33,00	41,49	74,49	Classificada

Professores de Ciências Humanas (Geografia)						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Juliana Judite da Silva	055	33,00	37,32	70,32	Aprovada

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Flávio Lima da Silva	048	33,00	42,33	75,33	Aprovado

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda, 05 de janeiro de 2023.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 306/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$3.927.010,21 (três milhões e novecentos e vinte e sete mil e dez reais e vinte e um centavos):

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (13201732000191) com os lotes: 1, 21, 29, 76, 81, 82, 86, 95, 96, 99 e 105 no valor total de R$115.653,76 (cento e quinze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

DK INFORMATICA LTDA (48373392000160) com os lotes: 45, 88 e 97 no valor total de R$243.425,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME (33859616000171) com os lotes: 53, 54 e 108 no valor total de R$172.362,37 (cento e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (23019538000143) com os lotes: 27 e 72 no valor total de R$54.754,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (36521392000181) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$268.263,52 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37247494000113) com o lote: 87 no valor total de R$5.262,20 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

OLMIR IORIS E CIA LTDA (70429956000199) com os lotes: 5, 6, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 33, 35, 36, 47, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 75, 78, 79, 80, 90, 91, 94 e 104 no valor total de R$1.627.116,83 (um

milhão e seiscentos e vinte e sete mil e cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (05870717000108) com os lotes: 9, 41, 42, 58, 67, 68, 73 e 74 no valor total de R$281.061,00 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e um reais).

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com os lotes: 59 e 61 no valor total de R$177. 750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01590728000930) com os lotes: 102 e 106 no valor total de R$83.466,90 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (09634971000168) com os lotes: 38, 39, 40, 43 e 70 no valor total de R$196.472,50 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15435299000184) com o lote: 98 no valor total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA (36136393000102) com os lotes: 12, 18, 20, 31, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 66, 84, 85 e 100 no valor total de R$319.920,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais).

L.P. EQUIPAMENTOS LTDA (07475009000106) com o lote: 101 no valor total de R$109.769,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com o lote: 37 no valor total de R$3.833,70 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

NONATO DA SILVA E CIA LTDA (11753137000133) com os lotes: 30, 32, 34 e 89 no valor total de R$104.929,43 (cento e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA (05083549000100) com os lotes: 7, 8 e 16 no valor total de R$159.270,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais).

Itens desertos: 44, 77 e 103

Itens fracassados: 10, 22, 56, 60, 83, 92, 93 e 107

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA inscrita no CNPJ sob o n.º **02. 189.771/0001-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 DO CONVENIO 920363/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data de 04 de janeiro de 2023, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de janeiro de 2023 ao dia 07 de Janeiro de 2023 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2023.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL A DESEMPENHAR FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO E RESPONDER PELO DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a partir de 03 de Janeiro de 2023 a servidora ADRIANA DE FREITAS, a desempenhar a função de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO e CADASTRO.

Artigo 2º - Fica DESIGNADA a partir de 03 de Janeiro de 2023 a servidora ADRIANA DE FREITAS, a RESPONDER pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 330/2022.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2023

SÚMULA: "DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESEMPENHO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Decreto nº 211/2020 e 29/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a partir de 03 de Janeiro de 2023, o servidor público senhor CLEVERSON COELHO da função de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO e CADASTRO.

Artigo 2º - DESTITUIR a partir de 03 de Janeiro de 2023, o servidor público senhor CLEVERSON COELHO a responder pelo Departamento de Tributos e Cadastro da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 211/2020 e 29/2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ RODRIGUES DIAS***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 1391, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2023 a 03/02/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **07.811.058/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇÃO 6X4 ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **13.552.152/0001-49**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERI-OR,MOTOR A DIESEL, COM NO MINIMO 6 CILINDROS NO MININO 125 HP, CABINADO COM AR CONDICIONADO,COM PESO OPERECIONAL NOMINIMO 10.300KG. ATRAVÉS DA PROPOSTA 053949/2021 DO CONVÊNIO 923097/2021 COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 004/2023

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para compor função de pregoeiro oficial e equipe de apoio;

Considerando que a legislação em vigor estabelece a necessidade de nomear os membros para as necessárias aberturas dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão, no PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira – Membro

Marilúcia Nóbrega Correa– Membro

Registre, Publique e Cumpra.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 04 de janeiro de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

Portaria nº 001/2023

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 001/2023

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora da Prefeitura Municipal de Carlinda Srª. Adriana de Freitas, portadora do CPF: 966.252.791-53, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos firmados com o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda no exercício do ano de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda - MT, 04 de janeiro de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

Portaria nº 001/2023

LEI Nº. 1.377/2023

LEI Nº. 1.377/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a título de ajuste ao disposto**na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022**, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 26/2022/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor de ***Sr. Paulo Vitor Rosa Ramos****, em decorrência ao falecimento da servidora,* ***Srª. Zuleide da Silva Rosa".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso II; e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.° 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, combinado com art. 3º do Código Civil e o art. 71 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em favor do menor **PAULO VITOR ROSA RAMOS**, inscrito no CPF nº. 325.790.981-00, filho do **"***de cujus*", devidamente representado pelo Sr. Ilcremar José Rosa de Melo, portador da cédula de Identidade nº 17419662 SJSP-MT e CPF 048.793.191-20, em decorrência do falecimento da servidora, **SRª. ZULEIDE DA SILVA ROSA,** portadora da cédula de identidade nº. 0374193-1 SESP-MT, inscrita no CPF sob nº. 346.479.531-49; servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível 02, matricula nº 4166, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, de acordo com o processo administrativo do **PREVI-SERV nº 2022.07.00029P**, a partir de **22/10/2019**, data do óbito da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir de 22 de outubro de 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Janeiro de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI – CNPJ: 05.976.090/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NA CAPITAL DO ESTADO, SENDO SERVIÇOS DE SUPORTE DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇAO DE ASSUNTOS INERENTES A MUNICIPALIDADE, EFETUANDO PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA BEM COMO ASSITENCIA DIRETA AO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula 1. 2 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2021 - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 04 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600897-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600897-52, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔIMCA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE CLAUDIA - FORAM ABAIXO MT, NA

I AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔIMCA FEDERAL , instituição financeira sob a foram de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com

sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília -DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001 -04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/TM, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 Jardim Califórnia

Cuiabá Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II TOMADOR - MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT , inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.310.499/0001-04, representado pelo Prefeito ALTAIMR KURTEN, CPF 403.786.169- 00, RG nº N 1.815.705 SSP/PR, brasileiro, casado, agente político (prefeito), representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR** .

CAIXA e **TOMADOR** , isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) TERCEIRA, item 3.2.1 do Contrato de Financiamento nº 0600897-52, de 28/03/2022, registrado em títulos e documentos sob no R-4.268 no livro B-61 no cartório 1º ofício de registro de imóveis, títulos e documentos do Município de Claudia vigorar coma seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.2 Do Prazo para O 1º Desembolso 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso fica prorrogado para 29/11/2022

TM, que passa a

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produza um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIEMIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá ,22 de Novembro de 2022 Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA REDAÇÃO CORRETA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2229/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA REDAÇÃO CORRETA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2229/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2229/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza da tabela e altera nas divisas das regiões, para efeito de pauta do valor venal por hectare de imóveis rurais, para base de cálculo do ITBI.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 214 da Lei Municipal nº 727/2014,

Considerando o aquecimento do mercado imobiliário da região, acarretando um aumento considerável do valor dos imóveis rurais do Município;

Considerando que nosso Município possui uma grande extensão territorial, necessitando de uma avaliação diferenciada por regiões e algumas delas valorizam mais que outras,

D E C R E T A:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, tendo como referência valores mínimos:

I – **REGIÃO I** - Inicia na foz do riacho Corixinho com o Rio Araguaia, subindo pela sua margem esquerda do riacho Corixinho até o encontro com a Rodovia MT 326, seguindo por esta até o riacho Corixão, daí segue pela margem esquerda deste até a sua nascente e o encontro com o rio Araguaia, descendo pelo Rio Araguaia até o ponto inicial:

CLASSE	QTDE DE UPFM/HA
1º CLASSE	906 – UPFM
2º CLASSE	680 – UPFM
3º CLASSE	453 – UPFM
4º CLASSE	317 – UPFM

II – **REGIÃO II** - Toda área da margem direita do riacho Corixão, a partir da Rodovia MT 326, sentido nascente, e da margem esquerda da Rodovia MT 326 a partir do mesmo riacho, sentido Cocalinho/Água Boa até o Rio das Mortes, subindo por este, até a divisa com o Município de Araguaiana:

CLASSE	QTDE DE UPFM/HA
1º CLASSE	680 – UPFM
2º CLASSE	453 – UPFM
3º CLASSE	317 – UPFM
4º CLASSE	272 – UPFM

III – **REGIÃO III** - Do lado direito da Rodovia MT 326, sentido Cocalinho/Água Boa, descendo pelo lado esquerdo do Riacho Corixinho, depois segue margeando o Rio Araguaia até o início da APA Meandros do Araguaia, seguindo pela divisa da APA até o encontro com o Riacho Cristalino; daí sob pelo lado direito do deste rio até o encontro das águas do Riacho Água Preta, subindo pelo lado direito do Riacho Agua Preta até chagar nas divisas da Fazenda Santa Júlia; daí englobando a Fazenda Santa Julia e a Fazenda Remanso até o Rio Das Mortes subindo por este até a Rodovia MT 326:

CLASSE	QTDE DE UPFM/HA
1º CLASSE	558 – UPFM
2º CLASSE	408 – UPFM
3º CLASSE	272 – UPFM
4º CLASSE	227 – UPFM

IV – **REGIÃO IV** - A partir das Fazendas Santa Júlia e Fazenda Remanso, descendo entre os Rios Agua Preta e o Rio das Mortes até a divisa com o Município Santo Antônio e a APA Meandros do Araguaia:

CLASSE	QTDE DE UPFM/HA
1º CLASSE	363 – UPFM
2º CLASSE	317 – UPFM
3º CLASSE	227 – UPFM
4º CLASSE	159 – UPFM

V – **REGIÃO V** - Área de APA dos Meandros do Rio Araguaia, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE UPFM/HA
1º CLASSE	317 – UPFM
2º CLASSE	272 – UPFM
3º CLASSE	204 – UPFM
4º CLASSE	136 – UPFM

Parágrafo único. As áreas dentro da zona de expansão urbana, ou até 1 (um) km de distância da sede do Município, terão sua avaliação não inferior a 1.500 (um mil e quinhentas) UPFM, por hectare.

Art. 2º Os valores constantes do artigo anterior, servem como referência mínima para a Comissão de Avaliação emitir laudo de avaliação, não sendo, portanto, valores fixos das respectivas regiões.

Art. 3º Toda avaliação de imóvel rural, uma vez solicitada/protocolada na Prefeitura, terá a comissão de Avaliação o prazo de 3 (três) dias uteis para emitir termo de avaliação do respectivo imóvel.

Art. 4º Nos termos do art. 309 da Lei Municipal 727 de 12 dezembro de 2014, o valor da UPFM, será apurado com base na UPF/MT do mês vigente.

Art. 5º O boleto de ITBI deverá ser gerado pela Divisão de Tributos com data de vencimento dentro do mês de apuração.

Art. 6º Após a avaliação se solicitada a consequente emissão da guia pelo contribuinte, o imposto fica lançado junto a arrecadação Municipal. Caso o negócio não se concretize e o imposto não seja pago, deverá o contribuinte solicitar a baixa do imposto, sob pena de ser encaminhado para a dívida ativa do município e a consequente cobrança pelos meios legais.

Art. 7° Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ECRETO MUNICIPAL Nº 2244/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2244/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **ELIZANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO**, portadora da CI-RG nº 6664058 – PC GO e CPF nº 857016101-87.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2240/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 2240/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"Dispões sobre nomeação de Coordenadores Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Leis Complementares Municipais nº 003/2011 e 005/2013 e processo eletivo e na Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES SILVA**, portadora da **CI-RG nº 0916033-7 SSP/MT** e **CPF nº 568. 536.531-49**, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Humberto Moreira, concedendo-lhe gratificação de 35 % (trinta e cinco por cento), a título de Dedicação Exclusiva.

Art.2º Fica nomeado o senhor Servidor **AGUINALDO FERLETE JUNIOR**, portadora da **CI-RG nº 1113230-2** e **CPF nº 816.990.421-87**, no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Raimunda Soares Nava, concedendo-lhe gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), a título de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2239/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2239/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo nomeado pela Portaria nº 010/SEMEC/2022, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011; da Lei Municipal nº 054/91 e pela Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica confirmada a Professora **SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA**, portadora da **CI-RG nº 2316499-9 SSP-MT** e **CPF nº 420.946.742-15,** no cargo de Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Mãe Preta".

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme art. 1º da Lei Complementar nº 005, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2233/2.022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2233/2.022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre exoneração de Diretora Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 3º, inciso II, alínea "a" e seus §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 39, ambos da Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Professora **CATIA LÉA PEREIRA**, portadora da **CI-RG nº 1000224 SSP-MT** e **CPF nº 838.558.151-00**, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS nº 3.916, de 30/10/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho, **a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT**

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a CFT entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho:

I – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar,

R.G. nº 6141418 SSP/GO,

C.P.F. nº 015.536.531-22;

Suplente: Rita de Cássia Pires Rodrigues,

R.G. nº 5695172 SSP/GO,

C.P.F. nº 420.497.682-49;

II – Representantes da equipe médica:

Titular: Nicole Gabrielle Silva,

R.G. nº 5932664 SSP/GO,

C.P.F. nº 700.678.311-92;

Suplente: Jéssica Gama Luz,

R.G. nº 5782844 SSP/GO,

C.P.F. nº 755 281 261 34;

Titular: Luciana Silvestre de Farias Moraes,

R.G. nº 1.580.265 SSP/MA,

C.P.F. nº 618.016.313-87;

Suplente: Almiro Pontes Gregório,

RG nº 2296738 SSP/GO,

CPF nº 429.064.079-68;

III – Supervisor de Assistência Farmacêutica:

Titular: Lara Vieira Lima,

R.G. nº 5884536 SSP/GO,

C.P.F. nº 027.042.481-41;

Suplente: Marcos Vinicius Dutra Sanchez,

R.G. nº 1288122 SSP/MT,

C.P.F. nº 010.005.251-71;

IV – Representante da Saúde Bucal:

Titular: Caio Gonçalves Helriger,

R.G. nº 2127581-5 SSP/MT,

C.P.F. nº 037.091.661-10;

Suplente: Danielle Patrícia Domingos Garcia,

R.G. nº 35706392 DGPC/GO,

C.P.F. nº 879.790.711-15;

V - Representante de Enfermagem:

Titular: Helen Sandra de Jesus,

R.G. nº 1077389 SSP/MT,

C.P.F. nº 605.025.331-53;

Suplente: Nádia Cristina Barros Silva,

R.G. nº 889846 2ª via SSP/GO,

C.P.F. nº 014.947.941-79;

VI - Representante das Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Caroline Souza Raulim,

R.G. nº 4559461 SPTC/GO,

C.P.F. nº 022.648.711-30;

Suplente: Taize Viviane Ramos de Souza,

R.G. nº 5162134 SSP/GO,

C.P.F. nº 022.425.761-78.

Art. 5° Revogam disposições em contrário.

Art. 6° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2243/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2243/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo nomeado em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização Tributária (status Secretário), de livre nomeação e exoneração, o servidor efetivo Divino Cândido Cardoso, portador da CI-RG n° 1291004-0 SSP-MT e CPF n° 000.734.641-71.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2238/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2238/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

considerando pelo processo seletivo nomeado pela Portaria nº 010/SEMEC/2022, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011; da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Professora **ANDREZA MILENE DE OLIVEIRA**, portadora da **CI-RG nº 4225322 2.A VIA SSP-MT** e **CPF nº 883.087. 231-87**, no cargo de Diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava,

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme art. 1º da Lei Complementar nº 005, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2241/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2241/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o controle de frequência na Prefeitura e órgãos do Município de Cocalinho e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Cocalinho.

Art. 2º Todos os servidores do Poder Executivo ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Os órgãos que ainda não tenham o Sistema de registro de Ponto Eletrônico Biomêtrico, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem.

§ 2° Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados e utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no caput deste artigo:

I. Os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Chefe de Gabinete; II. O Procurador Jurídico e o Controlador Interno; III. Chefe de Gabinete; IV. Os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado; V. Nos casos do inciso III deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, com justificativa prévia ou posterior.

Art. 3° Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas na Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), mediante processo legal.

Art. 4° O registro de frequência será diário no início e término de cada período, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5° O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Secretário, através de senha ou em folha própria de controle.

Art. 6° Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência ou no próximo dia útil.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do controle de ponto manual, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cum-

primento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 7° Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, sem prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, por escrito, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

§ 3º Caso o servidor não registre o seu ponto na entrada ou saída, será considerado falta, excento quando o servidor esquecer e fizer sua justificativa no mesmo dia, com a tolerância de até 03 (três) esquecimentos por mês.

Art. 8° Em consonância com a Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), o comparecimento depois ou saída antes da tolerância prevista no Art. 7º, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 9º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao setor de Recursos Humanos, ao Secretário responsável ou a chefia imediata, conforme ocorram.

§ 1º Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

§ 2º Para fins de aplicação do § 1º deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

Art. 10. É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validar no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 11. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Diretor de Divisão de Recursos Humanos do Município.

Art. 12. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções de acordo com a Lei Municipal 56/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho), sem prejuízo de outras sanções possíveis, sempre resguardado do devido processo legal.

Art. 13 Caso o Secretário da pasta ou chefia imediata que for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, conforme legislação de regência.

Art. 14 Conforme o art. 22, da Lei Municipal 56/1991, os servidores municipais de provimento efetivo sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, admitindo-se a jornada de 6 (seis) horas diárias para os servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 15 Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 16 Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas, já inclusos no registrador de ponto.

§ 1º Não excedendo de 06 horas o trabalho, será obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.

§ 2º Não será computado como horas extras o intervalo para repouso ou refeição.

Capítulo II

DOS BANCO DE HORAS E DAS HORAS EXTRAS

Art. 17 Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 18 Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

§ 2º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 3º Excetuam-se os casos aonde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata e desde que seja comunicada ao Setor de RH no primeiro dia útil seguinte da sua ocorrência.

Art. 19 Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal e regulamentado nos seguintes termos.

§ 1º As horas excedentes ao horário normal executadas, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I. As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na proporção uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga; II. As horas trabalhadas finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que não faça parte da escala de revezamento, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga. III. A compensação do Banco de Horas, prevista neste Decreto deverá obrigatoriamente ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução das horas excedentes.

§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

§ 3º As faltas injustificadas, independente do servidor possuir ou não crédito no Banco de Horas, sofrerão as penalidades previstas na legislação e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor e após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao setor de Recursos Humanos para registro e controle, além de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o

acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, quando prestadas nos dias normais, sábado até as 12 horas e ponto facultativo e de 100% (cem por cento) quando prestadas nos demais horários, domingos e feriados oficiais, salvo se decorrente de jornada de revezamento ou natureza especial

Capítulo III DAS FALTAS

Art. 20 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente, inclusive reflexos em descanso semanal remunerado e demais verbas.

Parágrafo único. As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, não são passíveis de perda de remuneração.

Art. 21 As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 22 A ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As obrigações aqui estabelecidas não excluem o direito ao Chefe do Executivo Municipal de avaliar situações excepcionais, podendo dispensar, exigir ou modificar o controle de jornada.

Art. 24 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo nomeado pela Portaria nº 010/SEMEC/2022, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica confirmada a Professora **POLIANA ALVES SOARES AMARAL**, portadora da **CI-RG nº 5132996 SPTC-GO** e **CPF nº 266.656.758-31**, no cargo de Diretora da Escola Municipal José Humberto Moreira.

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme art. 1º da Lei Complementar nº 005, de 29 de novembro de 2013.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 005/2023

Súmula: **"LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2023, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

II - Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Art. 2º O documento de Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2023

Súmula: **"LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2023."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2023, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 24 (vinte e quatro) de março de 2023;

III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Art. 2º O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2023

Súmula: **"ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Colíder – UFCL para o exercício de 2023 no valor **de R$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos),** a correção monetária utilizou-se do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023

Súmula: **"LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO**

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2023"

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1. 764/2005 (Código Tributário do Município).**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 28 de MARÇO de 2023;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 28 de ABRIL de 2023;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 28 de março, segunda parcela 28 de abril, terceira parcela 29 de maio, quarta parcela 28 de junho de 2023;

Art. 2º As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º Com relação às áreas de abrangência do Município de Colíder, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/ADM/2023

PORTARIA Nº 001/ADM/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7153, partir do dia **10 de janeiro a 08 de fevereiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2023

PORTARIA Nº004/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Glaucea Juliana da Silva Queiroz,** matricula nº. 4722-2, Concursada no Cargo de Psicólogo, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 04 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2023

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MARCIANO RUDES	14/03/1988	55,0	4
MARCELA TAMANDARE FIRME	05/02/1992	55,0	5
VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM	22/08/1980	55,0	6
STEFANNY DA SILVA BONETTO	13/07/2004	50,0	7

Colniza/MT, 04 de janeiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GP/2023

PORTARIA Nº002/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Maria Margarete da Silva Gonçalves Klipel,** matricula nº.8217-2, do Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento,vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

* CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 04 de janeiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
CRISTIANE PIJIM ORO EO	22/07/1989	2,0	14
KELITA BUENO GUEDES	08/08/2002	2,0	15
MARIA JOSE DA SILVA	19/03/1968	1,0	16

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ADRIANO GOMES MATEUS	06/09/1981	06/09/1981	2,0
EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	22/09/1983	2,0
PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	26/02/1984	26/02/1984	2,0
ADRIANA ROSA BARREIRA	16/05/1986	16/05/1986	2,0
VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	19/10/1993	2,0
ELISANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	19/11/1993	19/11/1993	2,0
KAROLYNE LINS DE SOUZA	17/06/1997	17/06/1997	2,0

Colniza/MT, 04 de janeiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2023

PORTARIA Nº003/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria Margarete da Silva Gonçalves Klipel,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 000476494 SESP/RO e CPF n°. 649. 488.702-34, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, desempenhando as atividades de Tesoureira, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada em Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, 34, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 04344-902, neste ato representada por sua Gerente Geral de Rede A3435MT – AG Juína/MT, SRA. **TATIANA COSTA MEDINA DA SILVA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/ OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – (DAM).

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/12/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/12/2022

DATA DO VENCIMENTO: 22/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 - SELETIVO 003/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DE: 04/01/2023

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, de acordo com o Edital nº. 001/ 2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. "

ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

ANA PAULA VICENTINI RAMOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	14	Escolas Urbanas	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
2.	27	Escolas Urbanas	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
3.	34	Escolas Urbanas	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
4.	40	Escolas Urbanas	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
5.	46	Escolas Urbanas	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
6.	50	Escolas Urbanas	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
7.	59	Escolas Urbanas	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
8.	61	Escolas Urbanas	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferida
9.	65	Escolas Urbanas	KAREN COLOSSO	Deferida
10.	79	Escolas Urbanas	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE DOS SANTOS	Deferida
11.	81	Escolas Urbanas	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
12.	85	Escolas Urbanas	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
13.	101	Escolas Urbanas	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	Deferida
14.	103	Escolas Urbanas	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Deferida
15.	106	Escolas Urbanas	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
16.	110	Escolas Urbanas	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Deferida
17.	131	Escolas Urbanas	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
18.	132	Escolas Urbanas	NATALINA LEITE RIBEIRO	Deferida
19.	133	Escolas Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Indeferida
20.	134	Escolas Urbanas	EDILENE GONÇALVES	Deferida
21.	149	Escolas Urbanas	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
22.	176	Escolas Urbanas	FRANCISCO SOUSA LIRA	Deferida

23.	177	Escolas Urbanas	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Deferida
24.	182	Escolas Urbanas	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
25.	184	Escolas Urbanas	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
26.	193	Escolas Urbanas	LUCAS QUINTINO MENDES	indeferido
27.	195	Escolas Urbanas	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Deferida
28.	198	Escolas Urbanas	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
29.	199	Escolas Urbanas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Deferida
30.	210	Escolas Urbanas	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
31.	217	Escolas Urbanas	MAIBY FRANÇIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	Deferida
32.	220	Escolas Urbanas	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BEOMONT	Deferida
33.	223	Escolas Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Indeferida
34.	224	Escolas Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Indeferida
35.	231	Escolas Urbanas	FABIANA DOS PASSOS SOARES	Deferida
36.	234	Escolas Urbanas	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
37.	245	Escolas Urbanas	APARECIDA ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
38.	247	Escolas Urbanas	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
39.	253	Escolas Urbanas	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
40.	256	Escolas Urbanas	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Deferida
41.	257	Escolas Urbanas	ELIANE CAMPOS	Deferida
42.	277	Escolas Urbanas	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	Deferida
43.	281	Escolas Urbanas	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
44.	284	Escolas Urbanas	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
45.	292	Escolas Urbanas	CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
46.	297	Escolas Urbanas	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
47.	303	Escolas Urbanas	VALDILENE VALIANI FERREIRA	Deferida
48.	316	Escolas Urbanas	EDINASILVA DUARTE	Deferida
49.	325	Escolas Urbanas	TAYNNA ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	Deferida
50.	326	Escolas Urbanas	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	Deferida
51.	343	Escolas Urbanas	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
52.	345	Escolas Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Indeferida
53.	346	Escolas Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
54.	348	Escolas Urbanas	ROSELY SOARES BRANDAO	Deferida
55.	349	Escolas Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Indeferida
56.	357	Escolas Urbanas	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
57.	367	Escolas Urbanas	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
58.	373	Escolas Urbanas	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
59.	374	Escolas Urbanas	LEILA DE SÁ RIBEIRO	Deferida
60.	376	Escolas Urbanas	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
61.	377	Escolas Urbanas	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	Deferida
62.	382	Escolas Urbanas	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	Deferida
63.	386	Escolas Urbanas	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	Deferida
64.	387	Escolas Urbanas	ROSÂNGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferida
65.	392	Escolas Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Indeferida
66.	401	Escolas Urbanas	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	Deferida
67.	432	Escolas Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Indeferida
68.	459	Escolas Urbanas	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
69.	460	Escolas Urbanas	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	Deferida
70.	461	Escolas Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Indeferida
71.	463	Escolas Urbanas	ELZI FOGAÇA PINTO	Deferida
72.	465	Escolas Urbanas	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	Deferida
73.	467	Escolas Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Indeferido
74.	468	Escolas Urbanas	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferido
75.	471	Escolas Urbanas	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA	Deferida
76.	472	Escolas Urbanas	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
77.	493	Escolas Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Indeferida
78.	494	Escolas Urbanas	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Deferida
79.	497	Escolas Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Indeferida
80.	500	Escolas Urbanas	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida
81.	506	Escolas Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	Indeferida
82.	507	Escolas Urbanas	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	Deferida
83.	510	Escolas Urbanas	MARIA DOS ANJOS RAMOS	Deferida
84.	513	Escolas Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
85.	516	Escolas Urbanas	FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida
86.	519	Escolas Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Indeferido
87.	520	Escolas Urbanas	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	Deferida
88.	525	Escolas Urbanas	DENYSE GOMES FERREIRA DE LACERDA	Deferida
89.	529	Escolas Urbanas	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Deferida
90.	541	Escolas Urbanas	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Deferida
91.	545	Escolas Urbanas	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	Deferida
92.	546	Escolas Urbanas	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Indeferida
93.	547	Escolas Urbanas	GEZIEL RIBEIRO COSTA	Deferida
94.	555	Escolas Urbanas	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
95.	577	Escolas Urbanas	MARÍA APARECIDA DA SILVA	Deferida
96.	580	Escolas Urbanas	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	Deferida
97.	586	Escolas Urbanas	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
98.	591	Escolas Urbanas	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida
99.	593	Escolas Urbanas	VERIDIANA PEREIRA SALAZAR	Deferida
100.	596	Escolas Urbanas	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
101.	603	Escolas Urbanas	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
102.	613	Escolas Urbanas	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	Deferida
103.	616	Escolas Urbanas	REGIANE MARQUES SUSSAI	Deferida
104.	619	Escolas Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Indeferida
105.	621	Escolas Urbanas	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
106.	625	Escolas Urbanas	JARCIELLY DA SILVA MENDES	Deferida
107.	629	Escolas Urbanas	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	Deferida
108.	635	Escolas Urbanas	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
109.	651	Escolas Urbanas	RAFAELA MUNIZ CIRDEIRO DA SILVA	Indeferida
110.	653	Escolas Urbanas	MARCILENE PEDRO MARINHO	Deferido

111.	665	Escolas Urbanas	MORANI DIAS NUNES	Deferida
112.	666	Escolas Urbanas	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
113.	670	Escolas Urbanas	ROSANE HONORATO GUBERTT	Deferido
114.	671	Escolas Urbanas	ANGELA SANT'ANNA PERES	Deferida
115.	682	Escolas Urbanas	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida
116.	685	Escolas Urbanas	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
117.	701	Escolas Urbanas	MARLEI DE LIMA	Indeferida
118.	704	Escolas Urbanas	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	Deferida
119.	708	Escolas Urbanas	MARLEI DE LIMA	Deferida
120.	709	Escolas Urbanas	ANA PAULA ORBEN	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	07	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
2.	10	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
3.	24	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
4.	25	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	AALINA NETA DE SÁ	Deferida
5.	53	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ALINE SOUZA DE SÁ	Deferida
6.	86	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSENEI CAMARGO	Deferida
7.	89	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Indeferido
8.	93	EM Darcy Ribeiro	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
9.	99	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
10.	122	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Indeferida
11.	123	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	Deferida
12.	126	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferido
13.	140	EM Darcy Ribeiro	SIMONE DA SILVA	Deferida
14.	142	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
15.	161	EM Darcy Ribeiro	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	Deferida
16.	164	EM Darcy Ribeiro	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida
17.	167	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Indeferida
18.	168	EM Professor Vitor Quintiliano	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Deferida
19.	172	EM Professor Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
20.	173	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	Deferida
21.	185	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Indeferida
22.	200	EM Professor Vitor Quintiliano	ANITA SOARES D3A CRUZ	Deferida
23.	202	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida
24.	214	EM Darcy Ribeiro	SIMONE LIMA DA SILVA	Deferida
25.	221	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
26.	237	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferida
27.	240	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
28.	270	EM Darcy Ribeiro	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	Deferida
29.	285	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
30.	287	EM Darcy Ribeiro	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida
31.	309	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	JOSÉ BEZERRA	Deferida
32.	317	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
33.	318	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
34.	331	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferido
35.	333	EM Darcy Ribeiro	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	Deferida
36.	338	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
37.	344	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
38.	350	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	LIETE AMARAL RIBEIRO	Deferida
39.	370	EM Darcy Ribeiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Indeferida
40.	388	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
41.	390	EM Professor Vitor Quintiliano	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
42.	405	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA	Indeferida
43.	408	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
44.	425	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
45.	431	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	Deferida
46.	445	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Indeferida
47.	447	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Deferida
48.	451	EM Professor Vitor Quintiliano	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
49.	470	EM Darcy Ribeiro	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Deferida
50.	471	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
51.	480	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Indeferido
52.	488	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ANDRÉ JOSÉ DE JESUS.	Deferida
53.	503	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Indeferida
54.	514	EM Professor Vitor Quintiliano	WENESTON DE SOUZA HONORATO	Deferida
55.	523	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Indeferida
56.	524	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
57.	530	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferido
58.	537	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferido
59.	542	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Indeferido
60.	549	EM Professor Vitor Quintiliano	MARINES ARAUJO RAMOS	Deferida
61.	565	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Deferida
62.	569	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Indeferido
63.	595	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
64.	599	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Indeferida
65.	600	EM Darcy Ribeiro	IVAN DE OLIVEIRA	Deferido

66.	608	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
67.	611	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GABRIELA BARBOSA	Deferida
68.	614	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Indeferida
69.	618	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
70.	623	EM Professor Vitor Quintiliano	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Deferida
71.	624	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
72.	626	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Deferida
73.	654	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida
74.	655	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	Deferida
75.	661	EM Darcy Ribeiro	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Deferido
76.	672	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	ELIZANIA SILVA MACIEL	Indeferida
77.	693	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
78.	694	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	20	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Indeferida
2.	23	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
3.	30	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
4.	35	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Deferida
5.	45	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
6.	52	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
7.	56	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Indeferida
8.	69	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida
9.	72	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
10.	135	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
11.	138	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
12.	139	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	CLÉRIO NAMBIKWARA	Deferida
13.	158	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Indeferida
14.	162	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
15.	163	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Indeferida
16.	192	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Indeferida
17.	201	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
18.	212	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida
19.	236	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	VERÔNICA DA CUNHA MARQUES	Deferida
20.	262	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
21.	269	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Deferida
22.	271	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
23.	276	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
24.	300	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Indeferida
25.	311	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
26.	322	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Deferida
27.	330	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
28.	363	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
29.	364	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Deferida
30.	365	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Indeferida
31.	380	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré	MARCIA GALEANO	Deferida
32.	385	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
33.	407	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida
34.	415	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	JURANDI KITHAULU	Deferida
35.	455	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	EVANILDA KUGER	Deferida
36.	464	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	MARINA GALEANO	Deferida
37.	469	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	ALEX AKIM BIGONI	Deferida
38.	476	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	Deferida
39.	515	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
40.	518	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	Deferido
41.	526	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
42.	551	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	Deferida
43.	562	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	REGIANE MARQUES SUSSAI	Indeferida
44.	584	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	EVA GOMES MACEDO	Indeferida
45.	628	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida
46.	634	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
47.	636	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	Deferida
48.	658	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BELM DA SILVA CUSTODIO	Indeferido
49.	660	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	Deferido
50.	667	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	Deferida
51.	675	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	Deferida
52.	697	EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	Deferida
1.	156	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	EDSON MAMAINDÊ	Deferida
2.	228	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
3.	241	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	NELMISON KITHAULU	Deferida
4.	244	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LOURIVAL OYASOESOR SURUI	Deferida
5.	263	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAIKO MAMAINDÊ	Deferida
6.	489	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DOSOHANI PEQUENO ALMEIDA	Deferida
7.	578	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GILNEI HALOTESU	Deferida

Auxiliar de Serviço de Creche

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO

1.	08	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
2.	11	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
3.	12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
4.	15	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	Deferida
5.	18	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
6.	22	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
7.	29	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
8.	38	Educação Urbana	TAINARA DO CARMO DA CRUZ	Deferida
9.	44	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
10.	47	Educação Urbana	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
11.	57	Educação Urbana	GISELI DA SILVA SOUZA	Deferida
12.	58	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	64	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
14.	67	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO	Deferida
15.	73	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Indeferida
16.	74	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
17.	75	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
18.	76	Educação Urbana	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	Deferida
19.	77	Educação Urbana	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Indeferido
20.	82	Educação Urbana	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
21.	88	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida
22.	95	Educação Urbana	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	Deferida
23.	97	Educação Urbana	LUANA DA SILVA MIRANDA	Deferida
24.	104	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Deferida
25.	109	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
26.	111	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
27.	113	Educação Urbana	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida
28.	115	Educação Urbana	LEIDIANA CABRAL DE OLIVEIRA REIS	Deferida
29.	120	Educação Urbana	CECILIA PEREIRA SILVA	Deferida
30.	124	Educação Urbana	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Deferida
31.	128	Educação Urbana	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
32.	129	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
33.	130	Educação Urbana	IZABELA APARECIDA BARBOSA	Deferida
34.	137	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
35.	146	Educação Urbana	EDILAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
36.	147	Educação Urbana	PATRÍCIA SOARES	Deferida
37.	150	Educação Urbana	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	Deferida
38.	151	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
39.	166	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
40.	170	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
41.	178	Educação Urbana	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
42.	179	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
43.	189	Educação Urbana	KEILA DA SILVA SEBALHO	Deferida
44.	194	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
45.	196	Educação Urbana	ANA JULIA TEIXEIRA	Deferida
46.	205	Educação Urbana	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	Deferida
47.	208	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida
48.	213	Educação Urbana	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Deferida
49.	227	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
50.	229	Educação Urbana	FABIANA DE SOUZA MACIEL	Deferida
51.	235	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
52.	238	Educação Urbana	SONIA MARIA CUNHA DOS SANTOS	Deferida
53.	251	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
54.	255	Educação Urbana	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	Deferida
55.	259	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
56.	261	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
57.	264	Educação Urbana	TALITA ROMERO TEIXEIRA	Deferida
58.	278	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	Deferida
59.	286	Educação Urbana	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	Deferida
60.	290	Educação Urbana	SONIA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
61.	291	Educação Urbana	MIRIAM DIAS NUNES	Deferida
62.	293	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
63.	298	Educação Urbana	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	Deferida
64.	301	Educação Urbana	MAYARA BRUNA FERREIRA CHEREMETA	Deferida
65.	302	Educação Urbana	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	Deferida
66.	306	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
67.	310	Educação Urbana	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
68.	321	Educação Urbana	GABRIELI VARGAS ROCHA	Deferida
69.	328	Educação Urbana	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
70.	334	Educação Urbana	VANESSA SILVA SIQUEIRA	Deferida
71.	335	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Indeferido
72.	336	Educação Urbana	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
73.	340	Educação Urbana	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	Deferida
74.	342	Educação Urbana	KAUANA SILVA SOUZA	Deferida
75.	351	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
76.	353	Educação Urbana	YANETXY ANDREYNA CORONADO MARTINEZ	Deferida
77.	354	Educação Urbana	JÉSSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Indeferido
78.	355	Educação Urbana	JESSICA AVAROMA SOARES GALDINO	Deferida
79.	361	Educação Urbana	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
80.	362	Educação Urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Indeferida
81.	375	Educação Urbana	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	Deferida
82.	378	Educação Urbana	ELIANE CAMARGO DA SILVA	Deferida
83.	384	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
84.	394	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
85.	397	Educação Urbana	GLEICIANA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
86.	398	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Indeferida
87.	400	Educação Urbana	GLAICY GONÇALVES DA SILVA	Deferida
88.	419	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida

89.	421	Educação Urbana	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
90.	428	Educação Urbana	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	Deferida
91.	430	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
92.	433	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Indeferida
93.	439	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
94.	440	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
95.	443	Educação Urbana	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
96.	449	Educação Urbana	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Deferida
97.	450	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
98.	452	Educação Urbana	ROSÂNGELA BRULINI ROCHA	Deferida
99.	454	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida
100.	462	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	Deferida
101.	475	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Indeferida
102.	478	Educação Urbana	NILIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	Deferida
103.	479	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
104.	486	Educação Urbana	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	Deferida
105.	495	Educação Urbana	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	Deferida
106.	496	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Indeferido
107.	498	Educação Urbana	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	Deferida
108.	502	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	Deferida
109.	505	Educação Urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Deferida
110.	508	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
111.	509	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
112.	512	Educação Urbana	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
113.	517	Educação Urbana	ALINE O MONTALDI	Deferida
114.	521	Educação Urbana	SOLANGE	Indeferido
115.	552	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
116.	554	Educação Urbana	ELEIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
117.	556	Educação Urbana	DEBORA CESÁRIO LEMOS	Deferida
118.	557	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
119.	558	Educação Urbana	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Deferida
120.	561	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
121.	563	Educação Urbana	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
122.	572	Educação Urbana	RAQUEL RODRIGUES	Deferida
123.	576	Educação Urbana	EVELYN DOS SANTOS DIAS	Deferida
124.	583	Educação Urbana	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA.	Deferida
125.	587	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
126.	589	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Indeferida
127.	592	Educação Urbana	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	Deferida
128.	597	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
129.	601	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
130.	609	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
131.	612	Educação Urbana	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	Deferida
132.	615	Educação Urbana	PATRÍCIA MORAES DA SILVA	Deferida
133.	639	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
134.	642	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Indeferido
135.	643	Educação Urbana	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES	Deferida
136.	645	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
137.	664	Educação Urbana	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Deferida
138.	676	Educação Urbana	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	Deferida
139.	687	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
140.	692	Educação Urbana	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	Deferida
141.	696	Educação Urbana	SILVANA TENORIO CAVALCANTE	Deferida
142.	703	Educação Urbana	DAIANE ELESSIO BENTO	Deferida
143.	711	Educação Urbana	FABIANA GREGÓRIO PEREIRA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	02	Educação Urbana	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
2.	19	EM Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
3.	32	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
4.	33	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
5.	37	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	43	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
7.	78	Educação Urbana	FERNANADA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Indeferida
8.	91	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Indeferida
9.	108	Educação Urbana	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
10.	127	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
11.	154	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
12.	157	Educação Urbana	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
13.	159	Educação Urbana	SANDRA REGINA SAMARI	Deferida
14.	165	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Indeferida
15.	191	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	GISLAINE TEIXEIRA PENA	Indeferida
16.	197	EM Professor Vitor Quintiliano	SIDNEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
17.	211	Educação urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
18.	226	Educação urbana	AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
19.	232	Educação urbana	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	Indeferida
20.	233	Educação urbana	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	Deferido
21.	266	Educação urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
22.	273	Educação urbana	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Deferida
23.	274	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MACIEL SABANE	Deferida
24.	275	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	MAURÍLIO SABANE	Deferida
25.	279	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	VICTOR ISMAEL CASTRO MORAIS	Deferida
26.	283	EM Darcy Ribeiro	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Indeferida
27.	296	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LAUENDER ESCARLATI SOARES SOUZA	Deferida
28.	307	Educação urbana	HELENA BATISTA OLIVEIRA MAIA	Deferida

29.	314	EM Darcy Ribeiro	MICHELLY CRISTINA CANOLA	Deferida
30.	320	Educação urbana	ALINE FERNANDA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
31.	347	Educação urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	Deferida
32.	369	Educação urbana	VANUZA SOARES DOS SANTOS	Deferida
33.	383	Educação urbana	IRENILDES FERREIRA	Indeferida
34.	412	Educação urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida
35.	416	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Indeferido
36.	423	Educação urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
37.	426	Educação urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
38.	441	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Indeferido
39.	442	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
40.	456	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
41.	483	Educação urbana	PATRICIA ROSA SILVA	Deferida
42.	484	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Indeferida
43.	485	Educação urbana	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	Indeferida
44.	487	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Indeferida
45.	492	Educação urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
46.	527	Educação urbana	GORETE APARECIDA CAMARGO	Deferida
47.	534	Educação urbana	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
48.	539	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
49.	548	EM Professor Vitor Quintiliano	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida
50.	553	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LAÑA	Indeferida
51.	560	EM Darcy Ribeiro	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LAÑA	Deferida
52.	568	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	Deferida
53.	598	EM Professor Vitor Quintiliano	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
54.	620	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Indeferido
55.	622	Educação urbana	MATEUS XIMENES FARIAS	Deferido
56.	627	Educação urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
57.	640	Educação urbana	JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Deferida
58.	644	Educação urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	Deferida
59.	647	Educação urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
60.	657	EM Darcy Ribeiro	MESAQUE CARVALHO DA SILVA	Deferida
61.	659	EM Darcy Ribeiro	RUTE TENORIO FLORENCIO	Deferida
62.	662	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	ELIANE NEGAROTE	Deferida
63.	669	Cadastro Reserva (Aldeias Indígenas)	RAQUEL AIDA BARBOSA	Deferida
64.	677	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Indeferido
65.	678	Educação urbana	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
66.	679	Educação urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
67.	680	Educação urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	Deferida
68.	689	Educação urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
69.	699	Educação urbana	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	Deferida

Cargo: Inspetor de Alunos II

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	150	Educação Urbana	RAYLANE DE JESUS DIAS CARVALHO	Deferida
2.	389	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**Indeferida**
3.	427	Educação Urbana	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	Deferida
4.	444	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	**Indeferida**
5.	522	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	**Deferida**
6.	674	Educação Urbana	ANDRYUS ANTONIO NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Merendeira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	09	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	GISLENE AGUIAR DE ARAÚJO	Deferida
2.	21	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	Deferida
3.	31	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ELIANA DE MATOS MACHADO	Deferida
4.	36	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida
5.	55	Educação Urbana	ANA LÚCIA FERNANDES GRAPIUNA	Deferida
6.	70	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Indeferido
7.	80	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferido
8.	83	Educação Urbana	BRUNA LIMA DOS SANTOS PECHIM	Deferida
9.	87	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
10.	107	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
11.	174	Educação Urbana	IRANÊS DE FATIMA CAMARGO	Deferida
12.	209	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	HELOISIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	Deferida
13.	246	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Indeferida
14.	249	Educação Urbana	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	Deferida
15.	265	Educação Urbana	ROSENI CARMO DE CASTRO	Deferida
16.	282	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	MARILDA MARIA DIAS	Deferida
17.	319	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	Deferida
18.	371	Educação Urbana	ELIETE ARAÚJO PAIVA	Deferida
19.	396	Educação Urbana	MARILEUDA DE ALBUQUERQUE LIMA	Deferida
20.	406	Educação Urbana	DAIANE KOSLOSKI	Deferida
21.	414	Educação Urbana	VERALDA MARIA DE SOUZA	Deferida
22.	429	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	ERCIONE AMORIM DA SILVA	Deferida
23.	540	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
24.	581	Educação Urbana	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO	Deferida
25.	638	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	Deferida
26.	656	Educação Urbana	IRENILDES FERREIRA	Deferida
27.	683	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu	ANGELA MARIA ALVES SILVA	Deferida
28.	686	Educação Urbana	ROSELAINE FATIMA DOS SANTOS	Indeferida
29.	688	Educação Urbana	LINDAIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	Deferida
30.	690	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	ROSILAINE FATIMA DOS SANTOS	Deferida
31.	691	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Indeferida
32.	695	Escolas Urbanas	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida

33.	707	EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro	FATIMA ORTIS BABICZ	Deferida

Cargo: Cozinheira

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	51	Secretaria de Assistência Social	VITORIA ESTHEFANI AGUIAR DE LIMA	Deferida
2.	438	Secretaria de Assistência Social	JOSIANE SANTANA DE SOUZA NUNES	Deferida
3.	605	Secretaria de Assistência Social	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Indeferida
4.	641	Secretaria de Assistência Social	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - Feminino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	05	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	ANA CAROLINI TOLOTTI	Deferido
2.	13	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	Deferida
3.	17	EM Professor Vitor Quintiliano	ALDINEIA SILVA DE AGUIAR	Deferida
4.	28	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	JENIFFER KAROLINE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
5.	39	EM Darcy Ribeiro	EDSLENE SOUZA SILVA	Indeferida
6.	68	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	INDIANARA VIVIANE FERREIRA CHEREMETA	Deferida
7.	84	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	Deferida
8.	92	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida
9.	94	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	AMANDA PIMENTEL FREIRE	Deferida
10.	96	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
11.	105	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	EDSLENE SOUZA SILVA	Deferida
12.	119	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarote	JOANINHA NEGAROTE	Deferida
13.	175	EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida
14.	207	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EURIPA MARIA JOSE DE JESUS	Deferida
15.	267	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
16.	268	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
17.	272	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
18.	294	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA	Indeferida
19.	304	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Indeferida
20.	305	EM Professor Vitor Quintiliano	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
21.	313	EM Darcy Ribeiro - Extensão Clodoaldo Fernandes	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	Deferida
22.	315	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	JAQUELIANE DE ANDRADE VIEIRA	Deferida
23.	323	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
24.	379	EM Darcy Ribeiro	VANESSA CAMARGO DA SILVA	Deferida
25.	399	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
26.	402	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
27.	403	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Indeferida
28.	404	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
29.	457	EMI Nambikwara - Aldeia Branca	MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA	Deferida
30.	458	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	REIGILLIAN KESIA ALVES DE SOUZA	Deferida
31.	474	EM Professor Vitor Quintiliano	MONICA MARTINS CARNEIRO BECCI	Deferida
32.	477	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Indeferida
33.	489	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCOLIS HANHANTESU	Indeferido
34.	491	EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULIS HANHANTESU	Deferido
35.	504	EM Professor Vitor Quintiliano	JÉSSICA KAROLINE POQUIVIQUI CAMBARA	Deferida
36.	528	EM Darcy Ribeiro	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	Deferida
37.	570	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	FRANCENILDA BATISTA	Deferida
38.	582	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	Deferida
39.	632	EM Darcy Ribeiro	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
40.	637	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
41.	684	EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado	LUSAMIRA SABANE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Masculino

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	16	Educação Urbana	VALDINEI ROBERTO DA SILVA	Deferida
2.	308	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
3.	391	Educação Urbana	DANUBIO FERNANDO PRETTO	Deferida
4.	436	Educação Urbana	WELLINGTON CHRISTO DE PAULA	Deferida
5.	437	Educação Urbana	JEFFERSON DE ARAÚJO MOREIRA	Deferida
6.	448	Educação Urbana	EDGAR JOSE DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
7.	501	Educação Urbana	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	Deferida

Nutricionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	48	SEMEC	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Deferida
2.	169	SEMEC	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	Deferida
3.	171	SEMEC	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	Deferida
4.	203	SEMEC	JOSIAS VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
5.	218	SEMEC	FRANCIELE MANFROI	Deferida
6.	289	SEMEC	STEFANY LOMAS DE AMORIM	Deferida
7.	324	SEMEC	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	Deferida
8.	332	SEMEC	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	Deferida
9.	567	SEMEC	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
10.	575	SEMEC	CARINA FERNANDES RAMOS	Deferida
11.	610	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida
12.	712	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida

Fonoaudióloga

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	604	Semec	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida

Assistente Administrativo

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	03	SEMEC	VANESSA FARDIM	Deferida

2.	06	SEMEC	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
3.	41	SEMEC	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	Deferida
4.	42	SEMEC	LAILTON DA SILVA SOUZA	Deferida
5.	54	SEMEC	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
6.	60	SEMEC	MALLORY HENRIQUE DA SILVA ATAYDE	Deferida
7.	62	SEMEC	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	Deferida
8.	63	SEMEC	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	Deferida
9.	71	SEMEC	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	Deferida
10.	90	SEMEC	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Deferida
11.	98	SEMEC	MICHELY ALVARENGA SOUZA	Deferida
12.	100	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
13.	102	SEMEC	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	Deferida
14.	112	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
15.	116	SEMEC	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	Deferida
16.	121	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
17.	125	SEMEC	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	Deferida
18.	136	SEMEC	JENNIFER LOPES TASCHNER	Deferida
19.	141	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
20.	143	SEMEC	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida
21.	144	SEMEC	AGUINALDO GOMES SOARES	Deferida
22.	148	SEMEC	NATANIEL GODOY TESTA	Deferida
23.	153	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INÁCIO	Deferida
24.	155	SEMEC	JOÃO PEDRO DAMASCENO DA SILVA	Deferida
25.	160	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
26.	180	SEMEC	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27.	181	SEMEC	LOISLAINE INACIO RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
28.	183	SEMEC	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
29.	187	SEMEC	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	Deferida
30.	188	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
31.	190	SEMEC	VANESSA DOS SANTOS SILVA	Deferida
32.	204	SEMEC	AYLA KAROLINE MIOTTO GARCIA	Deferida
33.	215	SEMEC	LUIS GUILHERME MARTINS ABRÃO	Deferida
34.	222	SEMEC	EDIVANIA ANÍBAL DE MENEZES	Indeferida
35.	225	SEMEC	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	Indeferida
36.	230	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Indeferida
37.	250	SEMEC	TAYNAH	Deferida
38.	252	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
39.	254	SEMEC	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
40.	258	SEMEC	ROSILENE BARBA DA SILVA	Deferida
41.	260	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Indeferido
42.	280	SEMEC	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	Deferida
43.	288	SEMEC	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	Deferida
44.	295	SEMEC	AGUINALDO DA MOTA COMINI	Deferida
45.	312	SEMEC	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	Deferida
46.	327	SEMEC	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Deferida
47.	337	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Indeferido
48.	339	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Indeferida
49.	341	SEMEC	ALANIS CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
50.	352	SEMEC	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	Deferida
51.	356	SEMEC	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Deferida
52.	358	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Indeferida
53.	359	SEMEC	TAINARA	Deferida
54.	360	SEMEC	SONILDA ROSSANI RIOS	Deferida
55.	366	SEMEC	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	Deferida
56.	368	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
57.	372	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
58.	393	SEMEC	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
59.	395	SEMEC	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	Deferida
60.	409	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
61.	410	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
62.	411	SEMEC	LETÍCIA FERREIRA TEODORO	Indeferida
63.	413	SEMEC	JANAINA SAMPAIO LINHARES	Deferida
64.	418	SEMEC	KERLYS MARIA VASQUES JACOB	Deferida
65.	420	SEMEC	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	Deferida
66.	434	SEMEC	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Deferida
67.	435	SEMEC	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
68.	446	SEMEC	WAGNER DOMINGUES FUZARO	Deferida
69.	453	SEMEC	MAICON MILLER COUTO DE SOUSA	Deferida
70.	466	SEMEC	SIMARA REGINA WARMLING AMARO	Deferida
71.	481	SEMEC	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
72.	482	SEMEC	PATRICIA ROSA SILVA	Indeferida
73.	499	SEMEC	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Indeferida
74.	511	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Indeferido
75.	532	SEMEC	MATHEUS DALL ALBA	Deferida
76.	533	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Indeferido
77.	538	SEMEC	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
78.	550	SEMEC	LEILA ARAUJO RAMOS	Deferida
79.	559	SEMEC	FRANCIELLY DE MIRANDA MOROCKOSKI	Deferida
80.	571	SEMEC	FERNANDA SALDANHA DUARTE	Deferida
81.	573	SEMEC	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	Deferida
82.	574	SEMEC	DANIELY JACOB PEREIRA	Deferida
83.	579	SEMEC	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
84.	585	SEMEC	VALDINEIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	Deferida
85.	588	SEMEC	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	Deferida
86.	590	SEMEC	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
87.	594	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA	Deferida
88.	602	SEMEC	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
89.	606	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Indeferido
90.	617	SEMEC	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	Deferida
91.	633	SEMEC	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferido
92.	648	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Indeferido
93.	649	SEMEC	JOEL SORIA GUACAMA	Deferido
94.	650	SEMEC	RONEI SANTOS VIEIRA	Deferido
95.	663	SEMEC	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
96.	668	SEMEC	MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	Deferida
97.	673	SEMEC	RICHARD DA SILVA CRUZ	Deferida
98.	698	SEMEC	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Deferida
99.	700	SEMEC	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Indeferida
100.	702	SEMEC	EDUARDO GOMES ARAUJO	Deferido
101.	705	SEMEC	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
102.	706	SEMEC	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	Deferida

Educador Social

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	145	Secretaria de Assistência Social	AURIDE SILVA PEREIRA	Deferida
2.	219	Secretaria de Assistência Social	ELIENE LÚCIA DIAS	Indeferida
3.	239	Secretaria de Assistência Social	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	Deferida
4.	381	Secretaria de Assistência Social	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida
5.	417	Secretaria de Assistência Social	ADRIANA MACHADO LIMA	Deferida
6.	564	Secretaria de Assistência Social	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
7.	630	Secretaria de Assistência Social	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
8.	681	Secretaria de Assistência Social	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Deferida
9.	710	Secretaria de Assistência Social	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida

Recepcionista

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
1.	04	Secretaria de Assistência Social	MADALENA CASSOLI DE SOUZA	Deferida

2.	26	Secretaria de Assistência Social	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
3.	49	Secretaria de Assistência Social	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	Deferida
4.	66	Secretaria de Assistência Social	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
5.	114	Secretaria de Assistência Social	LUZIANE DE SOUZA LOPES	Deferida
6.	117	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Indeferida
7.	118	Secretaria de Assistência Social	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
8.	206	Secretaria de Assistência Social	LORRAYNE SABRINA ALMEIDA AMADOR	Deferida
9.	216	Secretaria de Assistência Social	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
10.	299	Secretaria de Assistência Social	ALESSANDRA DE SOUZA	Deferida
11.	329	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Indeferida
12.	422	Secretaria de Assistência Social	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	Indeferida
13.	423	Secretaria de Assistência Social	JULIANA BRUNA MACIEL	Deferida
14.	535	Secretaria de Assistência Social	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
15.	536	Secretaria de Assistência Social	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
16.	543	Secretaria de Assistência Social	RAFAELLY MOREIRA SOBRINHO	Deferida
17.	544	Secretaria de Assistência Social	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
18.	566	Secretaria de Assistência Social	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
19.	607	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Indeferida
20.	631	Secretaria de Assistência Social	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	Deferida
21.	646	Secretaria de Assistência Social	ROSE CLERIA ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
22.	652	Secretaria de Assistência Social	VANUZA DE SÁ RANGEL	Deferida

PORTARIA Nº. 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

DE: 03.01.2023

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do Comodoro-Previ no mês de janeiro/2023”

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do Comodoro-Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidos no art.72 da Lei Municipal nº 1.519/2014 de 23.06.2014.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica alterado, o horário de expediente noCOMODORO-PREVI, mês de janeiro de 2023, à partir de 05/01/2023, sendo de segunda à sexta-feira das 12.00 hs as 18.00hs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 291/2022

DECRETO Nº 00291/2022 de 29 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01133/22 de 15 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061 – 162100000000 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica ..... R$= 385.583,00

(498) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.071 – 162100000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$= 23.202,18

_____

Total Suplementação 408.785,18

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – 0000 Equipamentos e Mat Permanente. 16.381,33

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações..... 0,00

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2001 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas.. ..... 121.514,82

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais..... ..... 3.177,22

(5) 3.1.91.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais..... ..... 16.530,82

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Cívil..... ..... 3.780,52

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 – 0000 Material de Consumo..... ..... 63.373,15

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e despesas com locomoção..... 11.249,94

(9) 3.3.90.35.00.00.00.00.2001 – 0000 Serviços de Consultoria..... ..... 78.000,00

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Física..... 14.500,00

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica.... 53.002,17

(12) 3.3.90.40.00.00.00.00.2001 – 0000 Serviços de Tecnologia da Informação..... 17.275,21

(13) 3.3.90.93.00.00.00.00.2001 – 0000 Indenizações e Restituições..... 0,00

(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 – 0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica.... 10.000,00

(16) 3.2.90.21.00.00.00.00.2003 – 0000 Juros sobre a Dívida do Contrato. 0,00

(15) 4.6.90.71.00.00.00.00.2003 – 0000 Principal da Dívida Contratual.... 0,00

_____

Total Suplementação 408.785,18

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 02/2023 ADM DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HMC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MATRICULA.: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CONTRATO	03/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO LTDA	22.399.579/0001-40	R$ 33.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS – 03/01/2023 a 03/02/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL:R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias - 03/01/2023 A 03/02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ N° 22.399.579/0001-40.

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2020.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Contrato **Nº 62/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.905.245/0001-23.

OBJETO: Contratação de Serviços de acesso á Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de transmissão de rede Fibra Óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **62/2020.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°105/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020.**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 10.737,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 0500 - RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR: R$ 10.737,00

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
35	133123089	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**60**	R$ 178,95	**R$ 10.737,00**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

COD. RED.: 81 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 15.031,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 001- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. FINANÇAS

CÓD RED: 100- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 15.031,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
02	133123091	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SETOR DE FINANÇAS**	84	R$ 178,95	**R$ 15.031,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

COD. RED.: 790 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2223 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

COD. RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
34	133123088	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE CULTURA**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 681 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 2.147.40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 2.147.40

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
28	133123087	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	12	R$ 178,95	**R$ 2.147.40**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

COD. RED.: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 1.474,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

COD. RED.: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 1.474,00

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS

					TOTAL		
29	133123082	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
30	133123083	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **- CRAS**	CRAS	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
31	133123084	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **- CREAS**	CREAS	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
32	133123085	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO TUTELAR**	CONSELHO TUTELAR	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
33	133123086	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CASA DO IDOSO**	CASA DO IDOSO	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
						TOTAL GERAL	**R$ 1.474,00**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 6.442,20

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 6.442,20

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
27	133123090	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE OBRAS**	36	R$ 178,95	**R$ 6.442,20**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
10	133123099	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	R$ 178,95	R$ 2.147,40
11	133123117	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	12	R$ 178,95	R$ 2.147,40
						TOTAL GERAL	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 90.192,60

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 90.192,60

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
03	133123092	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA VIDA E ESCOLA ESPERANÇA**	ESCOLA VIDA E ESPERANÇA	48	R$ 178,95	R$ 8.589,60
04	133123093	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA SARAH JHENIFFER**	ESCOLA SARAH JHENIFFER	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
05	133123094	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA AGAMENON**	ESCOLA AGAMENON	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
06	133123095	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA ANGELINA FERNANDES**	ESCOLA ANGELINA FERNANDES	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
07	133123096	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA CENTRAL**	ESCOLA CENTRAL	48	R$ 178,95	R$ 8.589,60
08	133123098	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	R$ 178,95	R$ 10.737,00
09	133123097	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA TAPIRAGUAIA**	ESCOLA TAPIRAGUAIA	48	R$ 178,95	R$ 8.589,60
36	133123106	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 1**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 1	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
37	133123107	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 2**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 2	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
38	133123105	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA NOVA BRIDAO**	ESCOLA NOVA BRIDAO	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
39	133123104	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA BRANCA DE NEVE**	ESCOLA BRANCA DE NEVE	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
40	133123103	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA PAU BRASIL**	ESCOLA PAU BRASIL	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
41	133123102	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA JACARÉ VALENTE**	ESCOLA JACARÉ VALENTE	48	R$ 188,90	R$ 9.067,20
42	133123101	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA TANCREDO NEVES**	ESCOLA TANCREDO NEVES	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
43	133123100	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ**	ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
						TOTAL GERAL	**R$ 90.192,60**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 15.031,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 15.031,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
01	133123081	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **GESTÃO ADMINISTRATIVA**	84	R$ 178,95	**R$ 15.031,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 25.768,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 25.768,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
26	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	144	R$ 178,95	**R$ 25.768,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

COD. RED.: 316 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA

FONTE.: 621 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0621

VALOR: R$ 52.492,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

COD. RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA

FONTE.: 621 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0621

VALOR: R$ 52.492,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
12	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF VILA NOVA**	PSF VILA NOVA	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – VILA 2000**	PSF BURITI VILA 2000	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS	PSF BURITI INDEPENDENTE	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80

			PSF BURITI – INDENPENDENTE				
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF JARDIM PLANALTO**	PSF JARDIM PLANALTO	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF FONTOURA SEDE**	PSF FONTOURA SEDE	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF TAPIRAGUAIA**	PSF TAPIRAGUAIA	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF SANTA LUZIA**	PSF SANTA LUZIA	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
19	133123073	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF CENTRAL**	PSF CENTRAL	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80
44	133123108	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA – 3 FLECHAS**	PSF FONTOURA 3 FLE-CHAS	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF VERANOPOLIS**	PSF VERANOPOLIS	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF NOVO PLANALTO**	PSF NOVO PLANALTO	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
47	133123114	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA PÉ DE CAJU**	PSF FONTOURA PÉ DE CA-JU	24	R$ 188,90	R$ 4.533,60
						TOTAL GERAL	**R$ 52.492,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

PROJ. ATIV.: 2.074– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

COD. RED.: 419 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 0 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
25	133123076	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO**	24	R$ 178,95	R$ 4.294,80

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 450 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 15.031,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 15.031,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
23	133123075	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **HOSPITAL MUNICIPAL**	84	R$ 178,95	**R$ 15.031,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 497– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
20	133123077	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CENTRO DE REABILITAÇÃO**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 397 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 484 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
21	133123078	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAPS**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

COD. RED.: 460– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

COD. RED.: 452– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
24	133123079	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **LABORATÓRIO MUNICIPAL**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

REDUZIR – ANO 2022:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 471 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 4.294,80

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 469 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR: R$ 4.294,80

ITEM	CÓD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MÊS
22	133123080	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CTA DST/AIDS**	24	R$ 178,95	**R$ 4.294,80**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
PREVICON ATA Nº 002/2023 - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 002/2023

Aos 04 do mês de Janeiro de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a reunião dos Membros do Comitê de Investimento: Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

Conforme a deliberação do Conselheiros, os Membros do Comitê de Investimento definiram a aplicação dos recursos da seguinte forma: Conforme as orientações do Parecer de Investimento nº 178/2022 e 185/2022, para aplicação inicial nos **Fundos Fechados de Renda Fixa** e **Títulos Públicos Vértices**.

Fundos Fechados de Renda Fixa: Caixa Brasil 2024 IV Títulos Públicos RF (20.139.595/0001-78), Caixa Brasil 2027 Títulos Públicos RF (45.443.

514/0001-50), Caixa Brasil 2030 II Títulos Públicos RF (19.769.046/0001-06).

Títulos Públicos Vértices: BB PREV RF TÍTULOS PUBLICOS XXI FI; BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICES 2027 FI; BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2030 FI.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 04 de Janeiro de 2023.

Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas do município de Confresa, do ano de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e os pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (domingo) - Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

III – 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

IV – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas – expediente a partir das 14 horas;

V - 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – ponto facultativo;

IX – 09 de julho (domingo) – Dia do Evangélico - feriado municipal;

X – 29 de julho (sábado) – Dia da fundação de Confresa – feriado municipal;

XI - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional e municipal;

XIII - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (quinta-feira) - Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (segunda –feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – 20 de dezembro (quarta-feira) – Emancipação Política do Município – ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 2º - Caberá aos Secretários dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Confresa-MT, 04 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Processo Licitatório n°105/2020, **homologado em 23/07/2020 na modalidade de Pregão Presencial n° 070/2020**

Objeto: eventual e futura contratação de serviços de acesso à internet num total mínimo de 130 MB/mês, por meio de transmissão de rede fibra óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com link dedicado full – duplex, com IP fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da infraestrutura necessária em regime de comodato(cabos ópticos, torres, etc.), para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, iniciando no dia **04 de janeiro de 2023** e encerrando–se em **04 de janeiro de 2024**, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor global do presente contrato passa a ser majorado em **R$ 284. 413,80** (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº. 18.905.245/0001-23.

Data: 04 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.566, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2023, que passa a vigorar acrescido de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), considerado o* Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, perfazendo o *quantum* de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), *com base no disposto* no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2022, Processo Licitatório nº. 140/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13732	ADRIANO DOS REIS LTDA	
13746	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	
10802	COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA	
13734	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	
199	KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	
13735	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	10, 13
12850	MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMIN	
13745	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS L	
13744	SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	4, 7, 11, 17, 23, 26
13747	T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	20
12884	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00		. . -
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02		. . -
COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA	11.228.770/0001-02		. . -
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	42.188.998/0001-40		. . -
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	02.823.829/0001-10		. . -
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.052.143/0001-00		. . -
MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAM	30.855.519/0001-12		. . -
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICC	45.805.559/0001-27		. . -
SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	34.925.161/0001-08		. . -
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48		. . -
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	30.369.251/0001-09		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13735 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOSMOVIDO A DIESEL GALÃO DE 5 LITROS CENTRO	UNI	PANTHER	134,000	69,0000	9.246,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE,PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W30, ALCOOL OU GASOLINA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	MONTANA	194,000	19,0000	3.686,00

Fornecedor: 13744 - SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	OLEO LUBRIFICANTE - 20W50, PARA MOTORES 4 TEMPOS, CLASSIFICACAO API SF, GASOLINA/ALCOOL/GNV - EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	LUBRAX	100,000	13,5000	1.350,00
7	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO E DIFERENCIAL, SAE 90, DE VEICULOS A DIESEL,GASOLINA OU ALCOOL, EMBALAGEM DE 20 LITROS CENTRO	UNI	LUBRAX	146,000	255,3700	37.284,02
11	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM 85W140, PARA VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	LUBRAX	10,000	14,0000	140,00
17	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPE, ISO 68, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	LUBRAX	380,000	200,0000	76.000,00
23	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOSMOVIDO A DIESEL GALÃO DE 20 LITROS	GAL	LUBRAX	210,000	250,0000	52.500,00
26	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO FRASCO 500ML	UNI	LUBRAX	400,000	9,0000	3.600,00

Fornecedor: 13747 - T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	OLEO LUBRIFICANTE - SINTETICO MULTIVISCOSO, PARA LUBRIFICACAO DA TRANSMISSAO DE FORCA, SAE 75W 90, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO (1º LINHA) IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA, SHELL OU LUBRAX CENTRO	UNI	MONTANA	10,000	14,0000	140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,25 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00 _____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,25 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA	CNPJ: 11.228.770/0001-02	
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 42.188.998/0001-40	
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	CNPJ: 02.823.829/0001-10	
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 47.052.143/0001-00	
MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMI	CNPJ: 30.855.519/0001-12	
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS	CNPJ: 45.805.559/0001-27	
SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 34.925.161/0001-08	
T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CNPJ: 44.775.859/0001-48	
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	CNPJ: 30.369.251/0001-09	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2022

No dia 5 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2022, Processo Licitatório nº. 142/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13746	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	1, 2, 4
9337	CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP	3
199	KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	
13745	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS L	
13751	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02		. . -
CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP	33.687.278/0001-38		. . -
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	02.823.829/0001-10		. . -
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO	45.805.559/0001-27		. . -
PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	00.558.995/0001-00		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9337 - CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO BIODEGRADAVEL,LIQUIDO VISCOSO,COR AMARELA,VISCOSI-DADE 175CPS,DENSIDADE A 20GRAUS 1,020G/CM3, PH A 20GRAUS 7,5A8,5, MATERIA ATIVA 8,1POR CENTO, VALIDADE 36 MESES - GALÃO 20 LITROS	GAL	CMT	122,000	92,0000	11.224,00

Fornecedor: 13746 - ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - GALÃO 50 LITROS	GAL	Quimioeste	96,000	194,0000	18.624,00
2	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - GALÃO 50 LITROS	GAL	Quimioeste	126,000	194,0000	24.444,00
4	ESTOPA PARA LIMPEZA - FABRICADO COM RETALHOS DE MALHA DIVERSOS PREDOMINANTEMENTE DE ALGODAO QUE SAO SOBREPOSTOS E COSTURADOS E APRESENTAM TAMANHO APROXIMADO DE 20X20CM PODENDO SER FABRICADA EM DIVERSAS CORES OU TAMBEM NA COR BRANCA SENDO UTILIZADA PARA LIMPEZA GERAL - SACO 25 KG	SC	Quimioeste	134,000	185,0000	24.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	CNPJ: 36.136.393/0001-02	_____
CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP	CNPJ: 33.687.278/0001-38	_____
KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP	CNPJ: 02.823.829/0001-10	_____
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS	CNPJ: 45.805.559/0001-27	_____
PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 00.558.995/0001-00	_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º **165/2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 059/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA: Impugnantes;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes químicos e materiais químicos para atender a demanda da estação de tratamento de água (ETA) do Município de Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 059/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes químicos e materiais químicos para atender a demanda da estação de tratamento de água (ETA) do Município de Cotriguaçu-MT, protocolado pela empresa, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 10.717.170/0001-45, encaminhados via e-mail da licitação@cotriguaçu.mt.gov.br, no dia 23 de dezembro de 2022, que, em síntese, questiona a aplicação do benefício contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que os itens a serem licitados que não ultrapassarem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente a empresas de pequeno porte e microempresa, entretanto, salienta que não deve-se aplicar o benefício caso não tenha no mínimo três fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente ao órgão licitante, capazes de atender o objeto do certame, com fulcro no art. 49, inciso II da mesma lei. Informando ainda que a administração deveria cotar preços de no mínimo três empresas do ramo, que se enquadre no benefício, para fins de comprovação da aplicação do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

Inicialmente, ante ao mérito apresentado no Pedido de Esclarecimento, recebo como pedido de Impugnação ao Edital, ressaltando o que dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 059/2022 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 05 de janeiro de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 059/2022.

Sustenta a empresa, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., que administração pública deve comprovar que na fase interna do processo licitatório foi solicitado três orçamentos com fornecedores que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de concessão do benefício contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06, o qual estabelece que os itens a serem licitados que não ultrapassarem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente a empresas de pequeno porte e microempresa.

Ademais, infere que não deverá ser aplicado o benefício, caso o ente não tenha solicitado orçamento de no mínimo três empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente, com fulcro no art. 49, inciso II, que diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Entretanto, observa-se o dispositivo da Lei em nenhum momento se refere a orçamentos, tratando-se somente da identificação de no mínimo três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante disso, destaca-se que no Estado de Mato Grosso, existem diversas empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, do ramo objeto do processo licitatório em questão, inclusive faz necessário a menção de algumas: BERTUCCI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSINATARIOS LTDA CNPJ 39.480.186/0001-69 PORTE ME, SEDE CUIABA-MT; CASILHO PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ 31.748.804/0001-05 PORTE ME, SEDE RONDONÓPOLIS-MT; J C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ 04.964.788/0001-07, PORTE EPP, SEDE VARZEA GRANDE-MT; GLOBO QUÍMICA INDUSTRIA ECOMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA CNPJ 36.914.976/0001-17, PORTE ME, SEDE VARZEA GRANDE-MT; E, N CARRER LTDA CNPJ 33.105.231/0001-19, PORTE ME, SEDE VARZEA GRANDE-MT.

Desta forma, não assiste razão o impugnante quanto a não aplicação do benefício, com fulcro no art. 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/06, visto que existem mais de três microempresas ou empresa de pequeno porte capazes de atender a demanda da municipalidade, bem como sediadas regionalmente no Estado de Mato Grosso.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHECO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 059/2022, protocolado pelas empresas, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, no sentido de manter inalterada as condições editalícias.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 059/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 04 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.567, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da 8.ª Conferência Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 8.ª Conferência Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que se realizará nos dias 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2.º A 8.ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.”, foi deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião

do dia 06 de dezembro de 2022, mediante a Resolução CMS n.º 051/2022/CMS.

Art. 3.º A Conferência será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 8.ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão para esse fim designada.

Art. 5.º As despesas com a realização da 8.ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento Municipal vigente, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

ONDE SE LIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTOS
13/12/2022	Publicação Edital do Concurso
14 e 15/12/2022	Prazo para impugnação ao Edital
19/12/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
19/12/2022 á 19/01/2023	**Período das inscrições**
19 e 20/12/2022	Data de pedido de isenção de taxas
09/01/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
10 e 11/01/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/01/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/01/2023	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/01/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/01 a 03/02/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos
31/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/01/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
31/01/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
12/02/2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PERÍODO INVERSO)**
06/02/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
07 e 08/02/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
15/02/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
15/02/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
15/02/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 001/2022 do Munícipio de Curvelândia - MT
16 e 17/02/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos.
27/02/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos; Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva. Divulgação do resultado da prova Títulos. Convocação para as Provas Práticas.
28/02/2023	Divulgação do resultado preliminar das Provas Práticas
01 e 02/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas práticas
10/03/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas. Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
10/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
10/03/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
10/03/2022	**Homologação do Concurso Público 001/2022**

LEIA-SE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DATA	EVENTOS
13/12/2022	Publicação Edital do Concurso
14 e 15/12/2022	Prazo para impugnação ao Edital
19/12/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
19/12/2022 á 19/01/2023	**Período das inscrições**
19 e 20/12/2022	Data de pedido de isenção de taxas
09/01/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
10 e 11/01/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/01/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/01/2023	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/01/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/01 a 03/02/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos
31/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/01/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
31/01/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
12/02/2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PERÍODO INVERSO)**
13/02/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/02/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
28/02/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva

28/02/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, Prática e de Títulos do Concurso Público 001/2022 do Munícipio de Curvelândia - MT
01 e 02/03/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos. Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova prática.
10/03/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, prática e de títulos; Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva. Divulgação do resultado Final da prova de Títulos. Divulgação do resultado Final da prova prática.
13/03/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
14 e 15/03/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
20/03/2022	**Homologação do Concurso Público 001/2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 06/2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 648/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 648/2007, suas alterações, e

Considerando que não vem ocorrendo reuniões por falta de quórum, e para as ações e deliberações são necessários a presença da maioria com direito a voto,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados novos representantes para integrar *o* Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Diamantino/MT, conforme abaixo relacionados:

a) **Márcia Regina Martins** e **Ana Cristina dos Santos**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT; b) **Lilian Cibele Barbieri** e **Paula Capistrano de Oliveira Carvalho**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Visa de Diamantino/MT; c) **Wânia Maria Augusto** e **Mylene Wirgues Paese**,titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT; d) **Marli Dias Duarte** e **Sônia Juliana Jesus da Silva**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara Municipal de Diamantino/MT; **e) Paulina da Penha dos Santos Vasconcelos** e **Andrea das Graças Camilo de Souza**, titular e suplente, respectivamente, representantes da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Diamantino/MT; **f) Benedita Rosalina Pereira e Terezinha Cadó Lanza,** titular e suplente respectivamente, representantes do Rotary Club de Diamantino/MT; g) **Emilly Lara Nogueira Bordim Queiróz** e **Aparecida Helena Torres de Carvalho**, titular e suplente, respectivamente, representantes das Igrejas Evangélicas; h) **Adriana Izabel Motta Maretti** e **Franciele Medeiros Tostes**, titular e suplente, respectivamente, representantes das Pastoral da Família.

§1º - O Presidente, Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros em eleição do colegiado.

§2º - Os membros ora nomeados, ressalvado o membro nato, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 040/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 07h30min horário local, do dia 17/01/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 04 de janeiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 169/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS AVENIDAS PADRE ALOÍSIO PETRY E PADRE MATHIAS ORTH NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: ***P2 ENGENHARIA EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.402.265/0001-63**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2023

Dispõe sobre o lançamento em lote da taxa de verificação fiscal e vigilância sanitária, do exercício 2023, no Município de Diamantino

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 33, e 34, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 46/2018, ambos alterados pela Lei Complementar 67/2021;

CONSIDERANDO que a UPFD para o exercício 2023 já foi atualizada, conforme o DECRETO MUNICIPAL n° 001/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento em lote da Taxa de Verificação Fiscal, bem como da Taxa de Vigilância Sanitária, para todos os Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário municipal, devendo os Setores de Tributação e da Vigilância Sanitária tomarem as medidas necessárias;

Art. 2. Fica definido o dia 31 (trinta e um) de março de 2023 como data de vencimento para pagamento em cota única.

Art. 3. Os contribuintes deverão acessar o site da Prefeitura, no menu "Alvará", ou acessando o link "https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_servico?10,31" para emitir o DAM para pagamento referente a taxa de verificação fiscal, informando os dados necessários, ou no atendimento ao público do Setor de Tributação, inclusive pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432;

Art. 4. Para emitir o DAM para recolhimento da Taxa da Vigilância Sanitária, o Contribuinte deverá solicitar pelo email visadtno@gmail.com, ou pelo WhatsApp (65) 9 9290-8948, ou procurar o atendimento ao público na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 5. O respectivo Alvará será emitido após a baixa do pagamento, que comumente ocorre 1 dia útil subsequente ao pagamento, devendo o Contribuinte acessar o link informado no artigo 3°, para gerar o documento pertinente para a impressão, ou procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, ou pelos contatos já descritos no artigo anterior, para o Alvará da Vigilância Sanitária;

Art. 6. Caso a fiscalização entenda necessário, será efetuado diligência "in loco", ou, ainda, solicitado quaisquer documentos que visem confirmar o cumprimento dos requisitos legais;

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE O CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.030.516/0001-11

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 066/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT** e da empresa detentora do Registro de Preços **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 31.668.903/0001-79,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NO E-SOCIAL**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para os servidores públicos municipal no E-Social	Unidade	R$ 65. 000,00	R$ 65. 000,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 04 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: AR CLEAN CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.555.825/0001-66

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023

Dispõe sobre o lançamento do ISSQN fixo de profissionais liberais - para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 039/2017, bem como as alterações decorrentes da Lei Complementar 79/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 53, VIII, da Lei Complementar Municipal 53/2019 (Código Tributário Municipal), a saber, considera-se notificado do lançamento o Contribuinte, mediante a publicação no Órgão de Imprensa Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento do ISSQN dos Contribuintes Autônomos e Profissionais Liberais para o exercício 2023, devendo o Setor de Tributação proceder com as providências necessárias;

Art. 2. O Imposto será lançado em cota única, com desconto de 15% (quinze porcento) até a data de vencimento;

Art. 3. Os contribuintes deverão procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, ou contatar pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432 para obter o respectivo DAM para pagamento, ou solicitar o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem o desconto previsto no artigo anterior, desde que o número de parcelas não exceda ao exercício corrente;

Parágrafo Único: Caso o Contribuinte opte pelo parcelamento, o número de parcelas não poderá exceder ao exercício 2023.

Art. 4. Caso o Contribuinte venha alegar divergência nos valores decorrentes do lançamento, deverá protocolar requerimento fundamentado na recepção da Prefeitura, endereçado para a Secretaria Municipal de Fazenda, antes de vencer o prazo para pagamento da cota única;

Art. 5. Fica estabelecido o dia 31 de março de 2023, a data de vencimento da cota única;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2023

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2023:

I – 01 de janeiro - Domingo – Confraternização Universal - Feriado;

II - 20 de fevereiro – segunda – feira – véspera de carnaval – facultativo;

III – 21 de fevereiro – terça – feira - Carnaval – Feriado;

IV - 22 de fevereiro – Quarta - feira – Ponto Facultativo até às 12h00min;

V – 07 de abril - sexta feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI - 21 de abril – Sexta-feira - Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 01 de maio – Segunda - feira – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 08 de junho – quinta – feira - Corpus Christi – Feriado;

IX – 09 de junho – sexta – feira – ponto facultativo;

X – 07 de setembro – quinta-feira – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI - 08 de setembro – sexta-feira – ponto facultativo;

XII - 18 de setembro – segunda-feira – aniversário de Diamantino – Feriado Municipal;

XIII - 02 de novembro – quinta-feira – Finados - Feriado Nacional;

XIV – 03 de novembro – sexta-feira – ponto facultativo;

XV – 15 de novembro – quarta-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XVI – 20 de novembro – segunda-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado;

XVII - 08 de dezembro – sexta-feira - Nossa Senhora da Conceição - Padroeira - Feriado Municipal;

XVIII - 24 de dezembro - Domingo - Véspera de Natal;

XIX – 25 de dezembro – segunda-feira - Natal – Feriado Nacional;

XX - 31 de dezembro – sábado – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urbano Rodrigues Fontes, Gabinete do Prefeito, em Diamantino, MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: **001/2022**

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ANO do prazo global constante na Clausula Sétima do Contrato nº 001/2022 DATA DO TERMO: 30/12/2022

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 02/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 028/2021, realizado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº. 028/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFS DESTE MUNICÍPIO;**Homologado com a empresa **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.526.552/0001-24**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** e seus futuros aditivos, firmado entre a empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 24.226.472/0001-25**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 37.464.948/0001-08 Estado de Mato Grosso denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr°. **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU** , conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, visando : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFS DESTE MUNICÍPIO;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 04 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

MARIANA GERALDA MOREIRA

Representante Legal

DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 24.226.472/0001-25

Testemunha 01: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____	Testemunha 02: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 028/2021, realizado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº. 028/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFS DESTE MUNICÍPIO;**Homologado com a empresa **DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 24.226.472/0001-25**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** e seus futuros aditivos, firmado entre a empresa **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.526.552/0001-24**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 37.464.948/0001-08 Estado de Mato Grosso denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr°. **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU** , conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, visando : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFS DESTE MUNICÍPIO;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 04 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

ADRIANE SANTOS DE MORAIS

Representante Legal

SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 32.526.552/0001-24

Testemunha 01: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____	Testemunha 02: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 085/2022 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto do Leilão 01/2022, qual seja leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, em favor dos participantes :

Ronilton Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.420.411-**, vencedor dos lotes nºs 01 e 08, cuja a receita importa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Rafael Marquioreto Remédio, portador do CPF nº ***.583.821-**, vencedor dos lotes nºs 03 e 09, cuja a receita importa em R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais);

Ronald Ferreira de Mattos, portador do CPF nº ***.527.061-**, vencedor dos lotes nºs 04 e 07, cuja a receita importa em R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais);

Breno Badotti Sampaio, portador do CPF n ***.956.171-**, vencedor do lote nº 05, cuja a receita importa em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Anderson Luiz Francisco de Lima, portador do CPF nº ***.515.151-**, vencedor do lote nº 06, cuja a receita importa em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

José Nilton da Silva, portador do CPF nº ***.313.761-**, vencedor do lote nº 12, cuja a receita importa em R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais);

Valcides Miranda Pires, portador do CPF nº ***.282.321-**, vencedor do lote nº 13, cuja a receita importa em R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Glória D'Oeste – MT, 03 de Janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Glória D'Oeste - MT, após análise das Propostas de Preços, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais Nº s 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 09/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Construção, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, através do Sistema de Registro de Preço, tendo como critério de julgamento menor preço por Item, foram declaradas vencedoras do certame as empresas nos seguintes itens, os quais respectivamente, por conseguinte adjudicados: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 44.873.952/0001-95, vencedora com valor global de R$ 62.034,00, nos respectivos itens constantes nos autos do processo supra mencionado; e SCARPAZZA & SILVA LTDA, CNPJ nº 26.591.305/0001-09, vencedora com o valor global de R$ 757.025,43, nos respectivos itens constantes nos autos do processo supra mencionado.

Glória D'Oeste/MT, 02 de Janeiro de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro

Publique – se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Construção, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para as empresas : MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 44.873.952/0001-95, vencedora com valor global de R$ 62.034,00, e SCARPAZZA & SILVA LTDA, CNPJ nº 26.591.305/0001-09, vencedora com o valor global de R$ 757.025,43.

Glória D'Oeste/MT, 04 de Janeiro de 2023.

GUEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Glória D'Oeste - MT, após análise das Propostas de Preços, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais Nº s 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 10/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Peças para a Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, através do Sistema de Registro de Preço, tendo como critério de julgamento menor preço por Item, foram declaradas vencedoras do certame as empresas nos seguintes itens, os quais respectivamente, por conseguinte adjudicados: SOARES BONFIM & CIA LTDA, CNPJ n° 12.025.386/0001-75, vencedora nos seguintes itens : 01, 05 e 09 com valor global de R$ 53. 757,00; e PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.865.473/0001-80, vencedora nos seguintes itens : 02, 03, 04, 06, 07 e 08 com o valor global de R$ 140.940,00, nos respectivos itens constantes nos autos do processo supra mencionado.

Glória D'Oeste/MT, 02 de Janeiro de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro

Publique – se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Peças para a Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para as empresas : SOARES BONFIM & CIA LTDA, CNPJ n° 12.025.386/0001-75, com valor global de R$ 53.757,00; e PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.865.473/0001-80, vencedora nos seguintes itens : 02, 03, 04, 06, 07 e 08 com o valor global de R$ 140.940,00.

Glória D'Oeste/MT, 04 de Janeiro de 2023.

GUEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO O LEILÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Leilão Nº 01/2022, cujo objeto e selecionar proposta para alienação de bens móveis diversos (veículos e maquinários).

Foram declarados arrematantes e vencedores do certame os senhores :

Ronilton Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.420.411-**, vencedor dos lotes nºs 01 e 08, cuja a receita importa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Rafael Marquioreto Remédio, portador do CPF nº ***.583.821-**, vencedor dos lotes nºs 03 e 09, cuja a receita importa em R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais);

Ronald Ferreira de Mattos, portador do CPF nº ***.527.061-**, vencedor dos lotes nºs 04 e 07, cuja a receita importa em R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais);

Breno Badotti Sampaio, portador do CPF n ***.956.171-**, vencedor do lote nº 05, cuja a receita importa em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Anderson Luiz Francisco de Lima, portador do CPF nº ***.515.151-**, vencedor do lote nº 06, cuja a receita importa em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

José Nilton da Silva, portador do CPF nº ***.313.761-**, vencedor do lote nº 12, cuja a receita importa em R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais);

Valcides Miranda Pires, portador do CPF nº ***.282.321-**, vencedor do lote nº 13, cuja a receita importa em R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Informamos ainda que os lotes nºs 10 e 11, foram retirados do leilão, e o lote nº 02 não foi arrematado.

Glória D'Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2022.

DIEGO EMILIO DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 088 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – DMP CAÇAMBAS LTDAinscrito no CNPJ sob o nº 20.346. 739/0001-67, com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – DMP CAÇAMBAS LTDAinscrito no CNPJ sob o nº 20.346. 739/0001-67, com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALTER GUEVARA BIORK,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSELAINE DOS SANTOS RODRIGUES**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 04 de março de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JOICE FRAPORTTI PASTRO**, 13° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 04 de março de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **AILZA LOPES BEZERRA,** 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Depar-

tamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 12/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KEILA NOGUEIRA DA SILVA**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **DINISA FALCHETTI**, 16° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 04 de março de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sra. **LÚCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI**, 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **FERNANDA SILVÉRIO CAVALHEIRO**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, 8° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2022

do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 06 de abril de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CLEONICE MARQUES DE LIMA**, 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LUZIMAR MENDES BRAGA**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidata Sr. **EDIMAR ALVES DE JESUS**, 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA DETTMER**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **JOAQUIM PEDRO DA GLÓRIA**, 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ILMA DOS SANTOS TAVARES**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso

na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARTA LAURA DA COSTA GUILHERME**, 9° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 06 de abril de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **LUIZ FERNANDO BONIFERO**, 4° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEICULOS ESCOLARES 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 06 de abril de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA**, 12° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 011/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 13 de setembro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA**, 7° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 009/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 09 de agosto de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **JOSUÉ ALVES DOS SANTOS**, 1° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ELIZA BEZERRA DE MACEDO**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de ENFERMEIRO 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 11 de maio de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ADELIA MARIA DA SILVA**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 04 de agosto de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARLI APARECIDA GONÇALVES**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 04 de agosto de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **EDER RODRIGUES DOS SANTOS**, 18º classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2016, no cargo de *MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H*, **não compareceu** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2020 do Concurso Público Municipal N° 001/2016, publicado na data de 09 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, o candidato é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **NELSON DAGANI**, 17º classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2016, no cargo de *MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H*, **não compareceu** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2020 do Concurso Público Municipal N° 001/2016, publicado na data de 09 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, o candidato é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NEILZA DO NASCIMENTO DA COSTA,** 10° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 13/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 23 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES**, 2ª classificada no Concurso Público Municipal N° 001/2020, no cargo de AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2021 do Concurso Público Municipal N° 001/2020, publicado na data de 27 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, o candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **VIVIAN APARECIDA GOMES**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 04 de agosto de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **DAMARIS SOARES DE MATTOS,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA,** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 29 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MAYNARA STEFANNY SANTOS DO NASCIMENTO**, 10° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 20 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de

Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GISELE APARECIDA MACIEL**, 13° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 20 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ELIANE CASSOL**, 8° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 13 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LUCINETE ARRUDA**, 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 13 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 001/2023

DATA: 04 de janeiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 001/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIO-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Juliana Ruppenthal Fank, portadora do CPF n° ***.273.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MERIELLE GRANCE ALCAMENDIA,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 26 de março de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA**, 5° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 13 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSILENE FERREIRA MACHADO**, 12° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 13 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIO-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023

VIGÊNCIA: 03/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **RENATA DAYANE CORREIA DA SILVA**, 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 06 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **JOÃO APARECIDO PERES DOPP**, 4° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 06 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ADRIANA TEREZINHA FALCÃO**, 10° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 06 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO**, 9° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 06 de julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR,** 7° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 28 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSEMARI ZATTA,** 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 03/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 09 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE DEPONTI,** 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 06/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 28 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ADRIANA DA SILVA,** 8° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 27 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GENICE KRAUSE DA SILVA,** 7° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 13/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 23 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** 9° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 27 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **VICTORIA MARTINS FERREIRA,** 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 07/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 27 de abril de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAISA FERREIRA CARVALHO,** 5° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 12/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA,** 6° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 12/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** 3° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº 12/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, publicado na data de 16 de julho de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **FABIELA GOIS**, 11° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 07 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 04 de março de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES**, 2° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, 3° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI**, 7° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 24H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, publicado na data de 01 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA**, 8° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H, **NÃO COMPARECEU** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado na data de 28 de junho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2023.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 01/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidor* ***Sr. Cido Lima dos Santos.”***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 2.076, de 14/02/22, que versa acerca da reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor,**SR. CIDO LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 459.544 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.741.821-15, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "07'', lotado na Câmara Municipal de Jaciara/MT**,** devidamente matriculado sob nº 07, **contando com 37 anos e 26 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2022.04.02416P,** a partir de **01/01/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/01/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- 03, de Janeiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º02/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Sirlene da Silva”.***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5° do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Sirlene da Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 836.561 SSP-MT, inscrita no CPF nº 551.378.301-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "08", lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,**devidamente matriculada sob nº 384, contando com 25 anos, 01 mês e 05 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02418P,** a partir de **01/01/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 03 de Janeiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** onde foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 274.057,60** (Duzentos e setenta quatro mil, cinquenta sete reais e sessenta centavos), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 17.550,00** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 221.894,00** (Duzentos e vinte um mil, oitocentos e noventa quatro reais),**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ao valor global de **R$ 452.902,00** (Quatrocentos e cinquenta dois mil, novecentos e dois reais), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME** ao valor global de **R$ 42.000,00** (Quarenta dois mil reais),**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 26.600,00** (Vinte seis mil e seiscentos reais), **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME** ao valor global de **R$ 224.312,00** (Duzentos e vinte quatro mil, trezentos e doze reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 279.367,00** (Duzentos e setenta nove mil, trezentos e sessenta sete reais), **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITLARES** ao valor global de **R$ 841.415,00** (Oitocentos e quarenta um mil, quatrocentos e quinze reais), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 124.865,00** (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta cinco reais), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 240.028,00** (Duzentos e quarenta mil e vinte oito reais).

Jaciara-MT, 04 de Janeiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º03/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidor* ***Sr. Sérgio Osemar de Lima .”***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1456/2022, que institui o Plano de Cargo e Carreira e vencimentos dos servidores de do Município de Jaciara, com alterações dadas pela Lei nº 2.071/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor,**SR. SÉRGIO OSEMAR DE LIMA**, portador da cédula de Identidade nº 483.867 SSP/MT, inscrito no CPF nº 361.615.191-00, servidor efetivo, no cargo de Operador de Máquinas, Padrão "D", Classe "35'', lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo**, devidamente matriculado sob nº 143, contando com 41 anos, 09 meses e 21 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2022.04.02417P,** a partir de **01/01/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/01/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 03 de Janeiro de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Suspensão de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulância para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Jangada-MT, para fins de adequação do objeto com a proposta da emenda, após nova data será marcada para abertura da sessão de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições no edital.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 04 de Janeiro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT, NO MÊS DE JANEIRO/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias do Procurador Jurídico do município no mês de janeiro/2.023, e a necessidade de prover temporariamente o referido cargo;

Considerando que o servidor público municipal abaixo especificado preenche os requisitos necessários para desempenho das atribuições do Cargo Procurador Jurídico de forma temporária.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o Servidor Público Municipal, Sr. Edimar Rodrigues da Silva, servidor efetivo, portador do RG º. 1470307-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 966.312.281-15, e OAB/MT 15.531, para desempenhar temporariamente o Cargo de Procurador Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, no mês de janeiro/2.023, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para o desempenho das atribuições do referido cargo.

Parágrafo Único: o servidor público municipal designado no *caput* deste artigo fica dispensado de registrar o ponto no período mencionado neste artigo.

Art. 2º – Fica convocado o servidor designado no artigo anterior para exercer uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do Procurador Jurídico, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº. 117/2.016.

Art. 3º – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 03 de janeiro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N. º 02/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Jauru-MT, para o Quadriênio 2023-2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais alterações e a Lei Municipal nº. 898, de 15 de março de 2021;

DECRETA,

Artigo 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 2023-2026, com a seguinte composição:

I. Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: **Amaro Nilton Cesar da Silva**
Suplente: **Otávio Vinicius de Lana Vítrio**
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Beatriz Pavini**
Suplente: **Josiana Aparecida Miranda**
III. Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: **Patrícia Nattes dos Santos**
Suplente: **Adriana Gonçalves Lana Cunha**
IV. Representante dos Diretores Escolares
Titular: **Eliana Marques Rossi**

Suplente: **Marcela Vieira da Cruz**
V. Representante dos Técnicos Administrativos Escolar
Titular: **Eurides Souza Ramos Machado**
Suplente: **Eliata Paiva de Paula**
VI. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
1º Titular: **Camila Ferreira Mota Fernandes**
1º Suplente: **Zilda dos Santos Rodrigues**
2º Titular: **Silvana Veríssimo Vieira**
2º Suplente: **Sílvia Beariz de Oliveira**
VII. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: **Samara Pereira Vasconcelos**
Suplente: **Maria Eduarda da Silva**
VIII. Representante de Estudantes Entidade Secundarista
Titular: **Iuri Landim Costa**
Suplente: **Cauã Nascimento Lanas**
IX. Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: **Claudia Maria Rodrigues Teixeira**
Suplente: **Roberto Lúcio Ferreira**
X. Representante do Conselho Tutelar
Titular: **Daiana Maria Pires**
Suplente: **Celsiana Ferreira de Oliveira e Silva**
XI. Representante da Organização da Sociedade Civil
1º Titular: **Pedro de Fátima Campos**
1º Suplente: **Aline da Silva Perinis**
2º Titular: **Franscineide Costa Vilaça**
2º Suplente: **Renata Gonçalves de Almeida**
XII. Representante das Escolas do Campo
Titular: **Gilcimar Pinto de Freitas**
Suplente: **Almedina Mansuêto de Almeida Ramos**

Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos conselheiros, sendo impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência, os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Parágrafo Único, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 898, de 15 de março de 2021.

Artigo 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em 03 de janeiro de 2023.

ANEXOS LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Page 1 of 1

Lei: 959, Data: 13/06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesa com pessoal e encargos sociais
2	Despesa com manutenção da estrutura administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 1 of 83

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	35.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISICAO DE VEICULO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	50.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	1.637.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 28.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.750.000,00**

Programa **Descrição**
0007 ADMINISTRACAO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRACAO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 21.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.050.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 959, Data: 13/06/2022**
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 410.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 330.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 6.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 959, Data: 13/06/2022**
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 100.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 40.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 40.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.800.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 70.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS
2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
020304 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 45.000,00
020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1022 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1022 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.400.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 32.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.400.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 35.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 410.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 455.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
04 Administração
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 795.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 220.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 480.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 10.492.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
1030 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATACAO DE ACSs E ACEs
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 22.000,00
021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.500.000,00
021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 35.000,00
021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2665 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.583.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0018 **PROMOCAO E EXTENCAO RURAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	48.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1072	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMINTARIAS URBANA E RURAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1077	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	198.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1077	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	3.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1079	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	420.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL							
		1079	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2066 QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA DO PRODUTOR RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 600.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 65.000,00
020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL
18 Gestão Ambiental
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL
18 Gestão Ambiental
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 320.000,00
020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS
18 Gestão Ambiental
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS
18 Gestão Ambiental
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 7.000,00
020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.147.000,00

Programa Descrição
0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1033 AMPLIAÇÃO ADEQUACAO E REFORMA DE ESF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1033 AMPLIAÇÃO ADEQUACAO E REFORMA DE ESF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1070 INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1070 INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2015 CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 270.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 260.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 280.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 190.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 55.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 140.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 60.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 79.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2631 MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2631 MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 55.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 360.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 125.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.574.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1043 AMPLIAÇÃO E READEQUACAO DO CENTRO DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1043 AMPLIAÇÃO E READEQUACAO DO CENTRO DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045 CONSTRUCAO DE SALA DE RAIO X
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1045 CONSTRUCAO DE SALA DE RAIO X
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1046 AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1046 AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1048 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1048 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2080 MANUTENCAO DE PISCINA DO CENTRO DE REABILITACAO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 204.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.500,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 104.610,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 13.500,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.995.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 516.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.638.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0040 **AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 170.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 65.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 32.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **278.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0041 **EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	30.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1002	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA A EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	6.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1232	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	40.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1232	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	30.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1232	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	50.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	60.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	32.528,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2050	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 24.910,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.410.000,00
020602 FUNDEB
2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 470.000,00
020602 FUNDEB
2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020602 FUNDEB
2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.170.438,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0042 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO FUNDAMENTAL	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1001 AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1057 CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.670.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 275.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 85.280,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 0,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 480.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 130.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.984,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.604,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2634 CURSO DE CAPACITACAO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 210.000,00
020602 FUNDEB
1074 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.630.000,00
020602 FUNDEB
2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 565.000,00
020602 FUNDEB
2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020602 FUNDEB
2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 10.028.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

Programa Descrição

0044 ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 18.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0046 **EDUCACAO FISICA E DESPORTO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCACAO FISICA E DESPORTO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1086 AQUISIÇÃO DE MOVEIS,MAQUINAS E EQUIPAMNETOS EM GERAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
1173 Aquisicao de onibus
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 180.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 509.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0050 **AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	8.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1243	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	280.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	12.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	54.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **364.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0051 ENERGIA ELETRICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENERGIA ELETRICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	30.000,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS								
		1035 EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	470.000,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS								
		2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0055 DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSAO CULTURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	27.000,00
	020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO								
		2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	3.000,00
	020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO								
		2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	30.000,00
	020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO								
		2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300.000,00
020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO
2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0057 HABITACAO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
HABITACAO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — Meta — Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020405 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
1121 Construcao de Unidades Habitacionais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
020405 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
1121 Construcao de Unidades Habitacionais
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0058 **URBANISMO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
URBANISMO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1034	CONSTRUÇÃO REFORMAS DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1226	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	350.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1226	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1227	AQUISICAO DE CAMINHAO PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	300.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1227	AQUISICAO DE CAMINHAO PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	100.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1230	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	100.000,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES							
		1234	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2635 RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020503 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
2663 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO EM RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 80.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 600.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 500.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1023	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	400.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1023	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1032	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	200.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1032	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0077 **TURISMO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TURISMO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	20.000,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO							
		2083	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO						
			18	Gestão Ambiental					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	350.000,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO							
		2083	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO						
			18	Gestão Ambiental					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	40.000,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO							
		2084	MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO						
			18	Gestão Ambiental					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	60.000,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO							
		2084	MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO						
			18	Gestão Ambiental					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **470.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa **Descrição**
0081 **ASSISTENCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTENCIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	24.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	90.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	425.900,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	1.700,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2018	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	37.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	3.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 120.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2605 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 41.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 9.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 9.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2624 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA SER FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2648 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 90.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 47.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 48.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2027 MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 24.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2637 MANUTENCAO COM O CESPAN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2658 PROJETO SONHO E ARTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2658 PROJETO SONHO E ARTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 830.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2014 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 220.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2608 MANUTENCAO COM O PROJETO ECONOMIA SOLIDARIA - MOEDA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2608 MANUTENCAO COM O PROJETO ECONOMIA SOLIDARIA - MOEDA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 22.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 25.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 7.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 25.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2654 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2657 PROJETO LEITE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2657 PROJETO LEITE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.987.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa Descrição
0082 PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PREVIDENCIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — 1 — 470.800,00
020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — 1 — 10.000,00
020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — 1 — 3.385.900,00
020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — 1 — 30.000,00
020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — 1 — 934.800,00
020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 4.831.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa Descrição
0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TRANSPORTE RODOVIARIO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 959, Data: 13/06/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	350.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	20.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	100.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	200.000,00
	020504	GERENCIA DE OBRAS							
		1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.100.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 345.000,00
020504 GERENCIA DE OBRAS
1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Total Geral da LDO: 50.052.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa	Descrição
0007	**ADMINISTRACAO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRACAO	UN	UNIDADE	1	1

0010	**GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

0018	**PROMOCAO E EXTENCAO RURAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	UN	UNIDADE	1	1

0020	**GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

0030	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

0040	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN	UNIDADE	1	1

0041	**EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	UN	UNIDADE	1	1

0042	**ENSINO FUNDAMENTAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO FUNDAMENTAL	UN	UNIDADE	1	1

0044	**ENSINO SUPERIOR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1

0046	**EDUCACAO FISICA E DESPORTO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCACAO FISICA E DESPORTO	UN	UNIDADE	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

Programa	Descrição
0050	**AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SAÚDE	UN UNIDADE	1	1

0051	**ENERGIA ELETRICA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENERGIA ELETRICA	UN UNIDADE	1	1

0055	**DIFUSAO CULTURAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSAO CULTURAL	UN UNIDADE	1	1

0057	**HABITACAO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
HABITACAO	UN UNIDADE	1	1

0058	**URBANISMO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
URBANISMO	UN UNIDADE	1	1

0076	**SANEAMENTO BASICO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
UNIDADE	UN UNIDADE	1	1

0077	**TURISMO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TURISMO	UN UNIDADE	1	1

0081	**ASSISTENCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTENCIA	UN UNIDADE	1	1

0082	**PREVIDENCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PREVIDENCIA	UN UNIDADE	1	1

0088	**TRANSPORTE RODOVIARIO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
TRANSPORTE RODOVIARIO	UN UNIDADE	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	59.000.000,00	56.050.000,00	39,98420	134,09000	61.950.000,00	58.852.500,00	39,96470	134,09000	65.047.500,00	61.795.125,00	39,73130	134,09000
Receitas Primárias (I)	58.877.656,00	55.933.773,20	39,90130	133,81190	61.821.538,80	58.730.461,86	39,88180	133,81190	64.912.615,74	61.666.984,96	39,64880	133,81190
Receitas Primárias Correntes	50.054.656,00	47.551.923,20	33,92200	113,75980	52.557.388,80	49.929.519,36	33,90540	113,75980	55.185.258,24	52.425.995,33	33,70730	113,75980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647.000,00	4.414.650,00	3,14930	10,56130	4.879.350,00	4.635.382,50	3,14770	10,56130	5.123.317,50	4.867.151,63	3,12930	10,56130
Contribuições	2.716.100,00	2.580.295,00	1,84070	6,17290	2.851.905,00	2.709.309,75	1,83980	6,17290	2.994.500,25	2.844.775,24	1,82910	6,17290
Transferências Correntes	42.280.471,00	40.166.447,45	28,65340	96,09130	44.394.494,55	42.174.769,82	28,63940	96,09130	46.614.219,28	44.283.508,31	28,47210	96,09130
Demais Receitas Primárias Correntes	411.085,00	390.530,75	0,27860	0,93430	431.639,25	410.057,29	0,27850	0,93430	453.221,21	430.560,15	0,27680	0,93430
Receitas Primárias de Capital	8.823.000,00	8.381.850,00	5,97930	20,05210	9.264.150,00	8.800.942,50	5,97640	20,05210	9.727.357,50	9.240.989,63	5,94150	20,05210
Despesa Total	59.000.000,00	56.050.000,00	39,98420	134,09000	61.950.000,00	58.852.500,00	39,96470	134,09000	65.047.500,00	61.795.125,00	39,73130	134,09000
Despesas Primárias (II)	58.375.000,00	55.456.250,00	39,56070	132,66950	61.293.750,00	58.229.062,50	39,54140	132,66950	64.358.437,50	61.140.515,63	39,31030	132,66950
Despesas Primárias Correntes	47.152.000,00	44.794.400,00	31,95490	107,16290	49.509.600,00	47.034.120,00	31,93930	107,16290	51.985.080,00	49.385.826,00	31,75260	107,16290
Pessoal e Encargos Sociais	28.111.566,00	26.705.987,70	19,05120	63,88950	29.517.144,30	28.041.287,09	19,04190	63,88950	30.993.001,52	29.443.351,44	18,93060	63,88950
Outras Despesas Correntes	19.040.434,00	18.088.412,30	12,90370	43,27340	19.992.455,70	18.992.832,91	12,89740	43,27340	20.992.078,48	19.942.474,56	12,82200	43,27340
Despesas Primárias de Capital	11.223.000,00	10.661.850,00	7,60580	25,50660	11.784.150,00	11.194.942,50	7,60210	25,50660	12.373.357,50	11.754.689,63	7,55770	25,50660
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	502.656,00	477.523,20	0,34060	1,14240	527.788,80	501.399,36	0,34040	1,14240	554.178,24	526.469,33	0,33850	1,14240
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	502.656,00	477.523,20	0,34060	1,14240	527.788,80	501.399,36	0,34040	1,14240	554.178,24	526.469,33	0,33850	1,14240
Dívida Pública Consolidada	3.850.000,00	3.657.500,00	2,60910	8,74990	4.042.500,00	3.840.375,00	2,60790	8,74990	4.244.625,00	4.032.393,75	2,59260	8,74990
Dívida Consolidada Líquida	-1.450.000,00	-1.377.500,00	-0,98270	-3,29540	-1.522.500,00	-1.446.375,00	-0,98220	-3,29540	-1.598.625,00	-1.518.693,75	-0,97640	-3,29540
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Notas Explicativas

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.690,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	44.000.304,00	46.200.320,00	48.510.336,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	32.830.000,00	24,28960	82,26100	43.688.463,61	32,32330	109,46860	10.858.463,61	33,07000
Receitas Primárias (I)	32.824.500,00	24,28550	82,24720	43.514.480,55	32,19460	109,03270	10.689.980,55	32,57000
Despesa Total	32.830.000,00	24,28960	82,26100	34.477.846,49	25,50880	86,38990	1.647.846,49	5,02000
Despesa Primárias (II)	32.455.520,00	24,01250	81,32260	34.005.329,30	25,15920	85,20590	1.549.809,30	4,78000
Resultado Primário (I - II)	368.980,00	0,27300	0,92460	9.509.151,25	7,03540	23,82680	9.140.171,25	2.477,14540
Resultado Nominal	368.980,00	0,27300	0,92450	9.509.151,25	7,03540	23,82670	9.140.171,25	2.477,15000
Dívida Pública Consolidada	4.082.209,98	3,02030	10,22860	4.039.651,22	2,98880	10,12200	-42.558,76	-1,04000
Dívida Consolidada Líquida	1.314.389,85	0,97250	3,29340	-9.889.870,77	-7,31710	-24,78070	-11.204.260,62	-852,43000

Notas Explicativas

Metas Previstas em (a) – Essa coluna deve informar os valores relativos às metas referentes ao ano anterior ao da edição da LDO em referência para os itens Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

% PIB – Essa coluna deve indicar o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados e DF no ano anterior ao da edição da LDO, em relação ao valor projetado do PIB nacional. No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo porcento (0,001%).

Metas Realizadas em (b) – Essa coluna registra os valores efetivamente realizados no exercício anterior ao da edição da LDO em referência para os itens Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida. Esta coluna não se aplica aos Municípios.

Especificação	Previsto 2021	Realizado 2021
Receita Corrente Líquida	31.614.020,00	39.909.573,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.100.000,00	37.000.000,00	-5,37	43.000.000,00	16,22	59.000.000,00	37,21	61.950.000,00	5,00	65.047.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	39.049.080,00	36.943.680,00	-5,39	38.980.000,00	5,51	58.877.656,00	51,05	61.821.538,80	5,00	64.912.615,74	5,00
Despesa Total	39.100.000,00	37.000.000,00	-5,37	43.000.000,00	16,22	59.000.000,00	37,21	61.950.000,00	5,00	65.047.500,00	5,00
Despesas Primárias (II)	38.665.000,00	36.608.520,00	-5,32	38.950.000,00	6,40	58.375.000,00	49,87	61.293.750,00	5,00	64.358.437,50	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	384.080,00	335.160,00	-12,74	30.000,00	-91,05	502.656,00	1.575,52	527.788,80	5,00	554.178,24	5,00
Resultado Nominal	447.183,45	200.000,00	-55,28	0,00	0,00	502.656,00	0,00	527.788,80	5,00	554.178,24	5,00
Dívida Pública Consolidada	4.400.000,00	4.200.000,00	-4,55	3.950.000,00	-5,95	3.850.000,00	-2,53	4.042.500,00	5,00	4.244.625,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida	3.000.000,00	3.200.000,00	6,67	1.950.000,00	-39,06	-1.450.000,00	-174,36	-1.522.500,00	5,00	-1.598.625,00	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.692.400,00	35.668.000,00	-5,37	41.495.000,00	16,34	56.050.000,00	35,08	58.852.500,00	5,00	61.795.125,00	5,00
Receitas Primárias (I)	37.643.313,12	35.613.707,52	-5,39	37.615.700,00	5,62	55.933.773,20	48,70	58.730.461,86	5,00	61.666.984,96	5,00
Despesa Total	37.692.400,00	35.668.000,00	-5,37	41.495.000,00	16,34	56.050.000,00	35,08	58.852.500,00	5,00	61.795.125,00	5,00
Despesas Primárias (II)	37.273.060,00	35.290.613,28	-5,32	37.586.750,00	6,51	55.456.250,00	47,54	58.229.062,50	5,00	61.140.515,53	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	370.253,12	323.094,24	-12,74	28.950,00	-91,04	477.523,20	1.549,48	501.399,36	5,00	526.469,43	5,00
Resultado Nominal	431.084,85	192.800,00	-55,28	0,00	0,00	477.523,20	0,00	501.399,36	5,00	526.469,33	5,00
Dívida Pública Consolidada	4.241.600,00	4.048.800,00	-4,55	3.811.750,00	-5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.892.000,00	3.084.800,00	6,67	1.881.750,00	-39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	108.036.623,62	100,000	93.789.493,42	100,000	56.840.659,60	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	108.036.623,62	100,00	93.789.493,42	100,00	56.840.659,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	1.826.100,83	100,000	384.309,23	100,000	4.395.768,04	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	1.826.100,83	100,00	384.309,23	100,00	4.395.768,04	100,00

Notas Explicativas

PATRIMÔNIO/CAPITAL – Nessa linha devem ser inseridos os valores nominais e percentuais do patrimônio/capital dos órgãos da Administração Direta bem como o capital dos órgãos da Administração Indireta dos três anos anteriores ao da LDO em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

RECEITAS REALIZADAS – Nessa coluna devem ser demonstradas as origens dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que compreende a alienação de bens móveis e imóveis, e inseridos os respectivos valores relativos aos três anos anteriores ao da edição da LDO.

DESPESAS LIQUIDADAS – Nessa coluna devem ser demonstrados os valores relativos aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	4.246.123,91	4.408.766,89	3.220.453,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.658.971,14	1.445.939,16	904.478,09
Civil	1.658.971,14	1.445.939,16	904.478,09
Ativo	1.658.971,14	1.434.847,47	899.331,22
Inativo	0,00	11.091,69	5.146,87
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.467.951,22	2.730.438,75	1.842.142,47
Civil	2.467.951,22	2.730.438,75	1.842.142,47
Ativo	2.467.951,22	2.730.438,75	1.842.142,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.911,65	105.582,82	1.927,25
Receitas Imobiliárias	1.911,65	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	105.582,82	1.927,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	117.289,90	126.806,16	471.905,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	126.806,16	471.905,24
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	117.289,90	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	4.246.123,91	4.408.766,89	3.220.453,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	2.395.566,70	2.364.791,75	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.395.566,70	2.364.791,75	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	236.069,19	216.441,38	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	236.069,19	216.441,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.631.635,89	2.581.233,13	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	1.614.488,02	1.827.533,76	3.220.453,05

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	4.170.008,00	4.070.000,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	934.800,00	744.800,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.695,51	282,91	195,82
Investimentos e Aplicações	25.326.040,88	23.417.392,57	20.468.335,44
Outro Bens e Direitos	4.073,63	3.878,50	4.201,90

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 959, Data: 13/06/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISENÇÃO - APOSENTADO	TRIBUTOS	TRIBUTOS / IPTU	5.000,00	6.000,00	7.000,00	ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO /COBRANÇA EXTRA JUDICIAL
DESOCONTO / JUROS E MULTAS	DIVIDA ATIVIVA	TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	760.000,00
(-) Transferências Constitucionais	560,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	754.240,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	754.240,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	754.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023 **Lei: 959, Data: 13/06/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	5.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	15.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	15.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	1.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	1.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	76.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	76.000,00
SUBTOTAL	97.000,00	SUBTOTAL	97.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	120.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DA CONTIGENCIA	120.000,00
SUBTOTAL	270.000,00	SUBTOTAL	270.000,00
TOTAL	367.000,00	TOTAL	367.000,00

PORTARIA Nº. 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO MÊS DE JANEIRO/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a designação do Controlador Interno para exercer temporariamente o cargo de Procurador Jurídico no mês de janeiro/2.023, e a necessidade de prover temporariamente o cargo de Controlador Interno no referido período;

Considerando que o servidor público municipal abaixo especificado preenche os requisitos necessários para desempenho das atribuições do Cargo de Controlador Interno de forma temporária.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a Servidora Pública Municipal, Sra. Renata Borges Batista Martins, servidora efetiva, portadora do RG º. 1319887-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 018.927.721-16, para desempenhar, o cargo de Controlador Interno, no mês de janeiro/2.023, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para o desempenho das atribuições do referido cargo.

Art. 2º – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de janeiro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 001/2023

Mensagem de Veto nº 001/ 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 112/2022, que “Autoriza a instituição do programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, no Município de Juara/MT”,aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso, porque, a instituição de programas de governo é atribuição do Chefe do Executivo. O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja dessa forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

Como gestor do Município, é reservada ao Prefeito a incumbência da condução das políticas públicas, e neste sentido há que se ressaltar a distinção cristalina entre as funções da Câmara e do Prefeito, marcada por Hely Lopes Meirelles:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração” (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 575-576).

Assim, tem-se que os atos de mera gestão da coisa pública sujeitam-se única e exclusivamente ao julgamento administrativo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, cuja prática não se sujeita à oitiva, autorização ou controle prévio do Legislativo, Tribunal de Contas ou qualquer outro órgão de controle externo. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Ação direta de inconstitucionalidade - Lei n°2.974/11.02.2010, do Município de Carapicuíba, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após ser derrubado o veto do alcaide, que dispõe ‘sobre a utilização de materiais de expedientes confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Municipal, conforme especifica’ - somente o Prefeito, a quem compete a exclusiva tarefa de planejar, organizar e dirigir os serviços e obras da municipalidade, que abrangem também as compras a serem feitas para o Município, pode propor lei prevendo a utilização de papel reciclado para prover a confecção dos impressos da administração pública violação aos artigos 5º, 25, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual -ação procedente”. (TJ-SP. Órgão Esp. ADIN nº 0073579-35. 2010.8.26.0000. Julg. Em 03/11/2010. Rela. Desa. PALMA BISSON).

A matéria também se insere no rol do que se convencionou chamar de “Reserva da Administração”. Sobre o princípio constitucional da reserva de administração é pertinente a citação de trecho do seguinte acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

“O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais”. (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Portanto, a instituição de programas de governo compete ao Chefe do Executivo que sequer necessita da edição de uma lei para tanto e por tal motivo o projeto de lei submetido à análise carece de viabilidade jurídica, não merecendo prosperar.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que levaram a vetar o Autógrafo nº112/2022, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.865/2023

Decreto nº 1.865, de 04 de janeiro de 2023.

Altera o Decreto nº 871/2014, que Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 001/2023 do PREV-Juara de 03 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 871, de 25 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compõe o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, os seguintes servidores:

Nome	Documento
Sandra Almeida Torsi Galvão	667.373.201-63
Wellington Rodrigues da Costa Leite	946.819.531-72
Neiva Cristiane Tardivo	918.967.031-00
Angelia Pereira	007.282.781-54

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 871/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.566 de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 062/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração"

PRAZO: 30.11.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 048/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Cavalcanti Leitão - MEI

OBJETO: "Contratação De EmpresaPara Prestação De Serviços De Instrutor De Fanfarra Para Alunos Da Rede Municipal De Ensino De Juscimeira/MT"

PRAZO: 20.12.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Cavalcanti Leitão - MEI – CNPJ: 28.694.694/0001-23

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 060/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cristiani Campo Da Silva Souza - ME

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, COM CONFORMIDADE DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A VALIDAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE VALIDAÇÃO PELO TCE/MT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 23/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cristiani Campo Da Silva Souza - ME – CNPJ: 42.533.705/0001-14

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 061/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Com Prestação De Serviços Em Serigrafia, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 29/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça – ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 072/2022 15 DE DEZEMBRO DE 2022 "DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO"

DECRETO Nº 072/2022

15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECRETA FÉRIAS COLETIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇAO"

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a lei nº 505/2009, em seu art. 66, concede 30 dias(trinta) dias de férias aos servidores Municipais

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores Municipais de educação no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/01/2023 a 30/01/2023 referente ao período aquisitivo de 2022.

§ 1º No período de férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizado na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Art. 2º Gozarão das férias coletivas os seguintes servidores;

SERVIDORES
Albonete Ferreira Magalhaes
Aldetina Carvalho Silva
Ana Lúcia Pereira Rodrigues
Antônio Carlos Pereira de Souza
Arlene Sousa Silva
Arlete Ferreira da Cruz Martins
Claudilene Nascimento Pereira Brito
Claumiro Ribeiro Medeiros
Danival Silva Santos
Edileuza Maria Seixas da Silva
Elza Aguiar Campos
Eva Aguiar Campos
Genevan Oliveira dos Reis
Geovânia Ferreira Magalhaes
Gleidiane Ferreira da Cruz
Josideme Silva de Oliveira
Leni Ferreira Lima
Leonicia Luz Campelo
Liziex Pereira Evangelista Costa
Luciana Silva Santos
Marcilene Medeiros da Silva
Maria Alves da Silva
Maria de Fatima Alves Teixeira
Maria de Jesus Silva
Maria Diva Lima Luz
Maria do Carmo Pereira de Oliveira
Maria Joana Ferreira Magalhães
Maria José Ferreira Sousa
Maria Luiza de Jesus Teixeira
Maria Milvanice Lemos da Silva Luz
Maria Natividade Alves Ribeiro
Maria Neuracy Rodrigues Alves da Silva
Rosemy Serpa Luz Gunther
Rosilda Alves da Silva
Selisabel Taverny Oliveira
Selma dos Anjos Feitoza
Siliane Costa Ribeiro Santos
Tereza Feitosa Moura
Waldemar de Sousa Ribeiro Filho
Vanessa Pereira da Silva
Selma Roque de Lima
Sara Quedi Linn
Edvania Ribeiro Costa

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

Gabinete do prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO**

GROSSO (DETRAN-MT), denominado **CESSIONÁRIA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** com delegação de poderes concedida pela Portaria n° 063/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito na CPF sob o nº. 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Três Poderes, n° 777, Centro, no município de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ n° 03.238.987/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 32302718 SESP/PR. e do CPF n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE SERVIDOR**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão do servidor público municipal **Macgyver Cunha Catarino Nascimento**, Assistente Técnico Administrativo I, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia para desempenhar atividade no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

2.1. O servidor deve permanecer à disposição da 56° Ciretran, de acordo com os horários de trabalho da mesma e cumprir todas as normas e procedimentos internos, bem como a legislação

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

que a rege.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES 3.1. Compete ao CESSIONÁRIO: a. Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão; b. Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**; c. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário; g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1.317/2003 e nº.1.179/2008; h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13° (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR); i) Controlar eventuais adicionais pagos ao servidor cedido para fins de observância do teto constitucional. **3.2. Compete à CEDENTE:** a. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**; b. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao

CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

c. Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**. d. Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais; e. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado ainda durante o seu prazo de vigência, com antecedência

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

mínima de pelo menos 60 dias, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica nomeado como fiscal de execução do termo a senhora **Maristela Mendonça Furtado dos Santos**, responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição do fiscal designado para acompanhar a execução do presente termo dar-se-á por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

9.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2023.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Presidente DETRAN-MT	**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES** Diretor de Administração Sistêmica DETRAN-MT

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 140 A 157-2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução da Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 999.030,72 (novecentos e noventa e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2023

DATA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para REVISÃO DE 20.000 KM EM VEÍCULOS ESCOLARES (ônibus) Chassi 93PB58M10NC68113 e 93PB58MI10MCO68110 dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, DISPENSA 047/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.038,82 (seis mil, trinta e oito reais com oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2023

DATA ASSINATURA: 14/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para REVISÃO DE 40.000 KM EM VEÍCULOS ESCOLARES (ônibus) placas RAY-3J10, RAW-4C63 E RAY-3I80 dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, DISPENSA 046/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.772,88 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais com oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2023

DATA ASSINATURA: 14/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Adesão a ata de registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, ADESÃO 011/2022.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2023

DATA ASSINATURA: 14/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Parque infantil em polietileno rotomoldado para atender a demanda das praças e parques municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 045/2022.

CONTRATADA: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 17/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 003/2022.

CONTRATADA: SISTEMA ASSISTENCIAL PAX BOM PASTOR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 426.233,20 (Quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/11/2023

DATA ASSINATURA: 21/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conserto com fornecimento de peças do equipamento de HEMOGRAMA do Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, DISPENSA Nº 049/2022.

CONTRATADA: MEDMASTER HOSPITALAR E LABORATORIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.017,49 (treze mil, dezessete reais com quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2023

DATA ASSINATURA: 22/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecer mudas de PALMEIRA RABO DE RAPOSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, DISPENSA Nº 048/2022.

CONTRATADA: STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.328,10 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais com dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2023

DATA ASSINATURA: 22/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

CONTRATADA: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia – MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 055/2022.

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.690,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 29/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para atendimento do e-social no Município de Marcelândia/MT, DISPENSA Nº 050/2022.

CONTRATADA: P.H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.591,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 29/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 058/2022.

CONTRATADA: MUNDIAL**FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.503,33 (Quarenta e oito mil e quinhentos e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 09/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento do direito de uso sistema denominado TRAZ VALOR, para desempenho das atividades de gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a prefeitura de Marcelândia/MT nos próximos 12 meses, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.

CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2023**.**

DATA ASSINATURA: 13/12/2022**.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

OBJETO: O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 056/2022.

CONTRATADA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

OBJETO: O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 062/2022

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 181.800,00 (Cento e oitenta e um mil e Oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023

DATA ASSINATURA: 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica com fornecimento de peças para revisão de 500 horas em máquina pesada (pá carregadeira) e; revisão de 750 horas em máquina pesada (pá carregadeira), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT, DISPENSA Nº 051/2022.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.184,08 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais com oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023.

DATA ASSINATURA: 16/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de educação infantil e do ensino fundamental no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 753.059,24 (setecentos e cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/12/2023.

DATA ASSINATURA: 19/12/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 -2020 À 151 - 2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

Ata de Registro de Preços: **149/2022**

Empresa vencedora: MUNDIAL FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA.

Valor: R$ 48.503,33 (Quarenta e oito mil e quinhentos e três reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: **09/12/2022**

Vigência: **08/12/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 - SRP

Objeto: A contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Ata de Registro de Preços: **150/2022**

Empresa vencedora: ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104.

Valor: R$ 282,780,00 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Data da assinatura: **14/12/2022**

Vigência: **13/12/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022 - SRP

Objeto: contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.

Ata de Registro de Preços: **151/2022**

Empresa vencedora: NOEL DO PRADO ANDRADE.

Valor: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Data da assinatura: **29/12/2022**

Vigência: **29/12/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4394 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA	***055161**	24	3º	Classificado(a)
FERNANDO ALESSANDER LOPES	***051261**	23	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4393 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023, onde o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá, aprova o Plantão dos meses de *JANEIRO À DEZEMBRO* de 2.023.

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a ***ESCALA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS*** do Município de Matupá, sendo elas: Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de ***JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023***, conforme aprovação em Ata nº 12/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS

JANEIRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS	**04** STA MARIA	**05** SÃO JUDAS	**06** STA MARIA	**07** SÃO JUDAS
08 STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA	**11** SÃO JUDAS	**12** STA MARIA	**13** SÃO JUDAS	**14** STA MARIA
15 SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA	**21** SÃO JUDAS
22 STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS	**28** STA MARIA
29 SÃO JUDAS	**30** STA MARIA	**31** SÃO JUDAS				

FEVEREIRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS
05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA
12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS
19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA
26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA 282	28 SÃO JUDAS				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS. MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

MARÇO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS
05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA
12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS
19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA
26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA	

ABRIL 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 SÃO JUDAS
02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA
09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS
16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA
23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS
30 STA MARIA						

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS., MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

MAIO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS			

JUNHO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA
04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS
11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA
18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS
25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS., MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

JULHO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 STA MARIA
02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS
09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA
16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS
23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA
30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA					

AGOSTO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS
06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA
13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS
20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA
27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS		

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS., MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

SETEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS
03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA
10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS
17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA
24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS

OUTUBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA				

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS., MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

NOVEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA
05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS
12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA
19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS
26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA		

DEZEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

TELEFONES PARA CONTATO:

FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU

TEL.: 3595-1645 **CEL**: 99965-5057 OU 99927-6715

FUNERÁRIA SANTA MARIA

TEL.: 3595-2011 **CEL**.: 99611-3020 OU 99961-1126

OBS: O PLANTÃO INICIA E TERMINA AS 8:00 HS., MANHÃ

LEI Nº835 DE 28 DE MAIO DE 2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 176/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **NTI – NEGOCIOS, TECNOLOGIA & INOVAÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.269.655/0001-41 e Inscrição Estadual nº 08.000.499/001-11, com sede na Quadra 02, nº 12, Bloco E, Sala 206, Edifício Business Prime, Bairro Asa Sul, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-120, e-mail cordova.junior@ntibr.com.br / luban@globo.com, Telefone (61) 3041-9511 / (61) 9 8155-8414, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CEZAR CORDOVA JUNIOR**, portador do CPF nº 144.822.902-20, RG nº 3.979.211 SESP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRA-**

DO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 093/2021** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 040/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
30/109/2022	11660/2022	R$7.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
30/109/2022	11661/2022	R$9.570,00	Secretaria Municipal de Saúde
30/109/2022	11662/2022	R$10.700,00	Secretaria Municipal de Saúde
30/109/2022	11663/2022	R$21.555,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 037/2014

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **REBEQUI & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, IE nº 13197670-2, com sede na Av. Guarantã, nº 854, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pela sua Procuradora a Srª LAURA PINHEIRO**, inscrita no CPF nº. 850.224.891-04 e portadora do RG n° 2469814-8 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²", contidas nos anexos do Edital 147/2013,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/10/2022	12283/2022	R$190.446,92	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
20/10/2022	12284/2022	R$53.219,76	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
07/12/2022	14357/2022	R$91.241,07	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 066/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 10 de JANEIRO de 2022 às 15h00min por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICIPIO DE MATUPA/MT" está declarada CANCELADA, pois verificamos que os orçamentos realizados estão com características diferentes do veículo aprovado no convênio. Iremos refazer os orçamentos ou alterar a descrição do item para um abertura e um próximo processo. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4396 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GERSON CAMPOS	***380443**	19	-	Classificado(a)
CLAUDENIR DA SILVA	***569371**	19	-	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 181/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SAMILLA LUCIANO MARTINS 05487936110**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **30.394.858/0001-49**, e Inscrição Estadual nº 13.722.213-0 com sede na Av. Flamboyants, nº 2176, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade de Sinop/MT, CEP. 78.556-124, Telefone (66) 9 9996-9724, e-mail samillaluciano@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **SAMILLA LUCIANO MARTINS,** portadora do CPF nº 054.879.361-10 e R.G. n° 2600715-0 SESP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 41/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/10/2022	11786/2022	R$2.116,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/ 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 03 de janeiro de 2023 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,**" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de janeiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/ MT, e de outro lado a empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **22.956.732/0001-92**, com sede na Rua Praça da Sé, nº 71, Casa B, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Crato/CE, CEP 63.100-440, Telefone (81) 9 9987-6438, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA,** portador do CPF nº 812. 407.913-72 e R.G. n° 2001010385-680 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0134/2022 do respectivo **Credenciamento nº 04/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/11/2022	13654/2022	R$5.668,14	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 382.300,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2023 - EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 06/01/2023 à 05/01/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 01/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 04 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4390 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/ 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/ 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LISNIANE TAMARA STURMER	***480171**	24	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4395 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 027 de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236 que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do município de Matupá;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal nº 030 de 13 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1°. Fica definida a escala de **PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** para o *EXERCICIO DE 2023*, sendo elas: *DROGARIA UNIVERSO, DROGARIA ULTRA POPULAR, UNI+-MED FARMACIA SUPER POPULAR, DROGARIA DROGALIDER, DROGARIA BIO FARMA, FARMACIA POPULAR, BRADFARMA e DROGARIA MAIS VIDA.*

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo segundo. Para ingresso de novas Farmácias e Drogarias, na escala de plantões só será aceito após a formalização do pedido junto ao departamento de tributação, que confeccionará um novo decreto definindo os novos plantões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO ÚNICO		
DATAS DOS PLANTÕES		FARMÁCIAS DE PLANTÃO
01/01/2023	07/01/2023	DROGARIA UNIVERSO

		DROGARIA ULTRA POPULAR
08/01/2023	14/01/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
15/01/2023	21/01/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
22/01/2023	28/01/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
29/01/2023	04/02/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
05/02/2023	11/02/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
12/02/2023	18/02/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
19/02/2023	25/02/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
26/02/2023	04/03/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
05/03/2023	11/03/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
12/03/2023	18/03/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
19/03/2023	25/03/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
26/03/2023	01/04/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
02/04/2023	08/04/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
09/04/2023	15/04/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
16/04/2023	22/04/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
23/04/2023	29/04/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
30/04/2023	06/05/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
07/05/2023	13/05/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
14/05/2023	20/05/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
21/05/2023	27/05/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
28/05/2023	03/06/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
04/06/2023	10/06/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
11/06/2023	17/06/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
18/06/2023	24/06/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
25/06/2023	01/07/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
02/07/2023	08/07/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
09/07/2023	15/07/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
16/07/2023	22/07/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
23/07/2023	29/07/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
30/07/2023	05/08/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
06/08/2023	12/08/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
13/08/2023	19/08/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
20/01/2023	26/08/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
27/09/2023	02/09/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
03/09/2023	09/09/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
10/09/2023	16/09/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
17/09/2023	23/09/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
24/09/2023	30/09/2021	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
01/10/2023	07/10/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
08/10/2023	14/10/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
15/10/2023	21/10/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
22/10/2023	28/10/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
29/10/2023	30/10/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
05/11/2023	11/11/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
12/11/2023	18/11/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
19/11/2023	25/11/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
26/11/2023	02/12/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
03/12/2023	09/12/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR
10/12/2023	16/12/2023	UNI+ MED FARMACIA SUPER POPULAR
		DROGARIA DROGALIDER
17/12/2023	23/12/2023	DROGARIA BIO FARMA
		FARMACIA POPULAR
24/12/2023	30/12/2023	BRADFARMA
		DROGARIA MAIS VIDA
31/12/2023	06/01/2023	DROGARIA UNIVERSO
		DROGARIA ULTRA POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4392 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	***039911**	18	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4391 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	***590141**	16	11°	**Classificado(a)**
MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	***520932**	15	12º	**Classificado(a)**

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LORACI JUREMA NICOLAI	***286401**	20	4°	**Classificado(a)**
CAMILLY BORGES DA GUIA	***161831**	19	5º	**Classificado(a)**
OLEGARIO REGINALDO MACIEL	***368271**	15	6º	**Classificado(a)**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	***760471**	23	2°	**Classificado(a)**
ADILSON BURGREVER RICHEN	***897211**	21	3º	**Classificado(a)**

CARGO: COZINHEIRA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	***592091**	17	7°	Classificado(a)

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE DOS SANTOS RAMOS	***508921**	20	2°	Classificado(a)

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCAS SOUZA ARAUJO	***818701**	26	4°	**Classificado(a)**

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***466681**	25	7°	**Classificado(a)**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	***663671**	20	15°	**Classificado(a)**
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	***177561**	20	16º	**Classificado(a)**
ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	***931061**	20	17º	**Classificado(a)**
MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	***661712	19	18º	**Classificado(a)**
VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	00312494181	19	19º	**Classificado(a)**
GLEMILSON MOREIRA VALADARES	03906734129	19	20º	**Classificado(a)**
RITA MARTINS SILVA	96646144168	18	21º	**Classificado(a)**
THAIS DA SILVA SALU	09235896355	18	22º	**Classificado(a)**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	***400833**	19	2°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA/PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 92/2022

Pregão Eletrônico nº 43/2022

Ata de Registro de Preço nº 033/2022

Fornecedor: **Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli**

RELATÓRIO

Considerando a manifestação da procuradoria por meio do Parecer Jurídico nº 590/2022 quanto ao não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 033/2022 tendo como detentora a **empresa Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli**.

Menciona em seu parecer que "Chegou na PGM por meio da comunicação interna protocolo nº C.I. 766/2026//FLOWDOCS/ADM, requerendo o posicionamento desta Procuradoria quanto a FORMA QUE DEVERÁ PROCEDER OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS TOMADOS DAS EMPRESAS TERCERIZADAS. SE POR HORA TRABALHADA COMO ESTABELECE O TERMO DE REFERÊNCIA OU PELAS 220 HORAS DISPOSTO NA CLT COMO PRETENTE A EMPRESA TERCERIZADA.".

Aduz ainda no parecer, que na C.I. circular expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, a empresa vencedora em alguns itens do Pregão Eletrônico 43/2022, no que tange ao item "auxiliar de serviços gerais", apresentou Nota Fiscal de prestação de serviços referente a 220 (duzentas e vinte) horas por trabalhador contratado, mesmo tendo prestados serviços, em média, de 152 (cento e cinquenta e duas) horas no período.

Tendo a empresa afirmado em sua defesa que as 220 (duzentas e vinte) horas cobradas é devido a utilização da forma de cálculo, devendo ser tal quantidade de horas a ser paga em virtude de atuar no regime de CLT, e ser a fórmula de cálculo levada em consideração 30 (trinta) dias mensais, que resulta em 220 (duzentos e vinte) horas para cada prestador de serviço contratado.

Ainda, a empresa busca se justificar na ausência de planilha da composição dos preços, "**não foi solicitado no pregão a planilha de composição de custo indicando a carga horária de trabalho**", como se o termo de referência não fosse claro o suficiente, quanto ao que estaria relacionado a composição do preço.

Lado outro, o Secretário de Administração deixa claro, que "embora não tenha sido exigida a apresentação de planilha de composição de custos no Pregão Eletrônico n° 43/2022, **a informação de que o pagamento seria devido conforme as horas trabalhadas** está expressa no Termo de Referência, anexo e parte integrante do processo licitatório", sendo de conhecimento do fornecedor.

No entanto, a Procuradoria na conclusão de seu parecer dispõe que o item 10 do edital é claro quanto ao pagamento das horas trabalhadas, não sendo correto o pagamento de 220 (duzentas e vinte) horas apresentada na nota fiscal da empresa detentora da Ata de Registro de Preço nº 033/2022.

Eis o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO

Como bem dito pela Procuradoria em seu parecer de nº 590/2022, o edital faz lei entre as partes no processo licitatório, em prestígio ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, sendo está posição adota pelo STJ:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES**. - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (destacamos)

(STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213)

Buscando citar a lei do edital, expôs trechos do edital na qual a empresa **Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli** participou, conforme repriso a seguir:

Eis que visando deixar claro o objeto da contratação, a Secretaria de Administração lançou o Termo de Referência, inclusive dispondo na Secção XXIV, que trata da execução do objeto, que o licitante se atentasse nas condições expressas no termo de referência, recorte a seguir:

Como bem lembrado pela Procuradoria, no termo de referência estabelece dentre tantas outras obrigações, as da CONTRATADA no item 8, relembramos:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante **vencedora deverá**:

Compor estrutura de trabalho e **alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços**, de modo que não **ocorra interrupção** nos mesmos, seja por **motivo** de férias, **descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;**

a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para a realização das horas de serviço que forem solicitadas, responsabilizando-se pela manutenção destes, **assumindo todas as obrigações trabalhistas**, **previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do município por qualquer despesa**;

b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do município ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e referências, e tendo suas **funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho**;

e) Colocar a disposição do município, pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessário para o exercício da função;

f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais dos serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, **devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausências legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços**;

g) Efetuar a reposição de pessoal em caráter imediato em eventual ausência;

h) Comunicar à fiscalização do município por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) Manter durante a vigência da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que nos termos da legislação pertinente usufruam anualmente desse direito;

m) Comprovar sempre que solicitado pelo município, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição a percepção mensal do valor faturado;

n) Substituir uniformes dos empregados sempre que os mesmos não atenderem as condições mínimas de apresentação e/ou mediante solicitação do município, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação;

o) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamento a seus empregados;

p) Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

q) Instruir seus prepostos quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do município, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

r) Inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, a execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que resultem em aumento das despesas;

t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

u) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

v) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

x) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciárias, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

i) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(2) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

(3) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada

(4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

ii) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 1 a 4 do item (i) imediatamente anterior;

iii) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Bradesco, com correção monetária, em favor da Prefeitura de Mirassol D´Oeste-MT;

iv) Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

y) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

z) Comprovar/apresentar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

Holerites com pagamento de todos os direitos

comprovação de pagamento dos servidores

relatório da assiduidade/informações de horas trabalhadas

Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

Em caso de troca de funcionário por quaisquer motivos, informar para a secretaria solicitante informações(documentos pessoais, e o contrato com a contratante) do empregado novo ou substituto por algum motivo.

Enviar sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a 02 (dois) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos. Se caso usufruir do mesmo sistema eletrônico da Prefeitura ou Secretaria/unidades, solicitar para os mesmos os relatórios para apresentação junto as notas fiscais com cópia ao setor de contratos/licitação para arquivo no processo físico.

Demonstrou ainda no item 10 do Termo de Referência em segundo parágrafo, às condições de pagamento ao vencedor do processo de licitação, neste caso a empresa **Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli**, vejam:

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de vigência da prestação do serviço objeto deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do processo licitatório.

Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, sempre no mês seguinte ao da realização dos serviços, até o 20° (vigésimo) dia do mês, **em valor correspondente á quantidade de horas trabalhadas**, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes.

É muito claro que deve ser pago as horas trabalhadas, não devendo ser estendido ao contratante o preço dos demais custos do serviço, o que pelo edital, é dever do Contratado ter incorporado no valor da hora ofertada no pregão eletrônico, sendo o preço ofertado resultado de sua vitória e o sagrou detentor da ata de registro de preço na prestação de serviços gerais.

Mas uma vez, a Procuradoria foi muito assertiva em seu posicionamento, ao afirmar que a simples falta de previsão de apresentação de planilha para composição do preço, não exime o contratante de ter observado os exatos termos contido no edital e seus anexo, como Termo de Referência, em especial aos itens 08 e 10, pois, sabendo que o item 10 estabelece que o pagamento dos serviços prestado seria das horas trabalhadas, e havendo as muitas obrigações assumidas no item 08, devendo ser parte da composição do preço ao lançar sua proposta para concorrer ao pregão eletrônico nº 43/2022 na plataforma virtual, devendo neste caso o preço ofertado prever todos os direitos da legislação trabalhista.

O motivo principal de haver a lei que regulamenta o processo licitatório, dentre muitos outros, é também de propiciar a todos os fornecedores que pretendam fornecer ao ente público, paridade na concorrência. Não seria prudente aceitar uma proposta que não alcança os exatos termos contido no edital, pois, excluiria a paridade de armas entre os fornecedores, uma por que, o edital diz que pagará as horas trabalhadas, sendo todas as ofertas com base no edital, - outra porque a empresa está pretendendo receber valores de horas “não trabalhadas”, porque não prestou. Por não ter condições com o valor ofertado e vencedor do item de cobrir os custos dos serviços apenas com 152 (cento e cinquenta e duas) horas trabalhadas.

Por certo, se isso for aceito, estaria contrariando a norma vigente que regeu o processo, e não permitindo que os demais fornecedores que se atentaram ao edital, apresentando valores pela hora trabalhada compatível com as horas que estimava ser prestada, e não o quantitativo de horas que dispõe a CLT, pois, essa obrigatoriedade torna-se exclusiva do fornecedor/contratado.

Por tais razões, não deve e não pode o contratante ficar responsável por pagar valor acima daquele que foi apresentado pelo licitante na proposta do processo licitatório, por ser justamente o menor valor ofertado no lance que fez com que sagrasse vencedor, se este não se atentou as suas obrigações, sendo estás claras no edital e termo de referência, este deverá suportar o preço, e não transferir ao licitado.

Se por sua vez não está sendo cumpridas as obrigações pelo Contratado, deve ser acionada a cláusula nº 8ª e 10ª do edital do Pregão nº 43/2022, buscando a rescisão unilateral pelo Município, por força do princípio supremacia do interesse público.

Também é preciso instaurar processo administrativo para apurar a conduta do fornecedor, e buscar o ressarcimento pelo fornecedor ao erário público, por não existir legalidade ao pagamento de valores acima das horas trabalhadas dos serviços contratados e prestados ao Município.

DETERMINO A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022, POR NÃO ATENDER O FORNECEDOR AS CLÁUSULAS PACTUADAS NO EDITAL DO PREGÃO 43/2022 E SEUS ANEXOS, DEVENDO CONVOCAR OS DEMAIS CLASSIFICADOS NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE EM FORNECER AO MUNICÍPIO A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS.

QUE SEJA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DO FORNECEDOR, DEVENDO O FORNECEDOR RESTITUIR AO MUNICÍPIO AS HORAS RECEBIDAS QUE EXCEDERAM AS HORAS TRABALHADAS PELOS PRESTADORES, COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INDÍCE ACUMULADO PELO INPC.

Notifique o fornecedor **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da decisão administrativa proferida.

Notifique os demais classificados no Pregão Eletrônico nº 43/2022, dentro da ordem classificatória dos lances, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento de mão de obras em serviços gerais, nos termos do edital e do termo de referência.

Publique no Diário Oficial Eletrônico para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Mirassol d’Oeste/MT, 04 de janeiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERA

PREFEITO - GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.812.830/0001-38, estabelecido(a) à Rua Chico Belo - 03 Quadra 4, Morada da Serra - Cuiabá-MT,representado(a) neste ato por JOSÉ BORGES GUERRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº RG sob o n.º 00103354024, DETRAN, MT e no CPF n.º 082.286.121-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABOBRINHA ITALIANA - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA.		kg	70,0000	R$ 4,8400	R$ 338,80
2	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS		MOLHO1UND	175,0000	R$ 5,1100	R$ 894,25
3	BACON (KG)		kg	185,0000	R$ 24,4900	R$ 4. 530,65
4	BANANA DA TERRA - COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO		kg	70,0000	R$ 10,2900	R$ 720,30
5	BANANA MACA - GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS		kg	110,0000	R$ 7,4900	R$ 823,90
6	BATATA INGLESA - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECES		kg	190,0000	R$ 6,3900	R$ 1. 214,10
7	BETERRABA ESPECIAL TIPO A - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. N		kg	70,0000	R$ 3,8900	R$ 272,30
8	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR		kg	95,0000	R$ 11,9900	R$ 1. 139,05
9	CEBOLINHA EM MAÇO - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		MACO1UND	95,0000	R$ 3,2000	R$ 304,00
10	CENOURA SELECIONADA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENT		kg	70,0000	R$ 3,8900	R$ 272,30
11	CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR		kg	70,0000	R$ 3,8900	R$ 272,30
12	COENTRO EM MAÇO - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		MOLHO1UND	95,0000	R$ 3,3000	R$ 313,50
13	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES		MOLHO1UND	95,0000	R$ 4,6300	R$ 439,85

14	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		kg	50,0000	R$ 9,4900	R$ 474,50
15	LARANJA PERA - FRUTA ACONDICIONADA EM CAIXAS VAZADAS, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS.		kg	150,0000	R$ 3,0900	R$ 463,50
16	MACA NACIONAL		kg	90,0000	R$ 8,9900	R$ 809,10
17	MANDIOCA - SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR		kg	90,0000	R$ 3,8900	R$ 350,10
18	PIMENTAO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADOS, O, COM COLORAÇÕES PROPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO		kg	95,0000	R$ 10,2900	R$ 977,55
19	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML		FR 500 ML	235,0000	R$ 5,1900	R$ 1.219,65
20	PRESUNTO COZIDO		kg	141,0000	R$ 30,9200	R$ 4.359,72
21	QUIABO - DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS E ENTREGUES EM EMBALAGENS		kg	50,0000	R$ 8,9900	R$ 449,50
22	REFRIGERANTE 2 LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE		un	510,0000	R$ 5,0900	R$ 2.595,90
23	RUCULA EM MAÇO - VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS		MACO1UND	95,0000	R$ 4,9400	R$ 469,30
24	SALSA EM MAÇO - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		MACO1UND	95,0000	R$ 3,2900	R$ 312,55
25	SALSICHA TIPO HOT DOG		kg	230,0000	R$ 12,9400	R$ 2.976,20
26	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, INTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		kg	185,0000	R$ 7,9900	R$ 1.478,15
27	VAGEM PROCESSADA - TIPO MACARRAO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.		kg	70,0000	R$ 15,9900	R$ 1.119,30
Valor total						**R$ 29.590,32**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 29.590,32 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escolas Municipal Indigena Coronel Olavo Mendes Duarte – Zona Rural	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Marechal Candido Rondon – Coqueiral	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, bairro Jardim Carolina
Creche Municipal Regina Joana Ecker	Rua A, bairro Ponte de Ferro
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022 a proposta da empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.812.830/0001-38, classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

JOSÉ BORGES GUERRA

CPF n.º 082.286.121-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 estabelecido(a) à Avenida AV. EDSON LUIZ DA SILVA 1037 SEM COMPLEMENTO TIJUCAL - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do CPF nº 149.852.506-78, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CHICLETE PCT 500G, SABORES SORTIDOS		SACO 500 G	100,0000	R$ 15,6500	R$ 1.565,00
2	GELATINA SORTIDAS 25 GR		un	455,0000	R$ 1,5900	R$ 723,45
3	GELATINA ZERO ACUCAR.		un	185,0000	R$ 3,9900	R$ 738,15
4	LEITE EM PO 1° FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE		un	50,0000	R$ 69,0000	R$ 3.450,00
5	PIRULITO GRANDE		un	100,0000	R$ 24,6000	R$ 2.460,00
6	PIRULITO PCTE C/ 50 UND		un	50,0000	R$ 10,9500	R$ 547,50
7	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM		un	105,0000	R$ 29,4500	R$ 3.092,25
Valor total						**R$ 12.576,35**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 12.576,35 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escolas Municipal Indigena Coronel Olavo Mendes Duarte – Zona Rural	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Marechal Candido Rondon – Coqueiral	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, bairro Jardim Carolina
Creche Municipal Regina Joana Ecker	Rua A, bairro Ponte de Ferro
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº 149.852.506-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA 001/2023

"**Dispõe sobre a Nomeação do servidor EDSON FRIEDRICH para o cargo de Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDSON FRIEDRICH**, inscrito no RG nº. 1299644-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 905. 754.231-53, para **Fiscal de Contratos** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES – EXERCÍCIO 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 04 de Janeiro de 2023.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 202, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 594/2008 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes; na Lei Ordinária nº 1.425 de 11 de novembro de 2022, que especificamente autoriza a realização deste Processo de Seleção, *divulga e estabelece normas regulamentares* e torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de002/2021 validade desse Processo Seletivo Simplificado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e nos Anexos que são partes integrantes e não dissociáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S. O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00.*

1.2. Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem eventuais vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública, e ainda, após atender às vagas ainda remanescente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

1.3. Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições estabelecidas neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

1.4. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A presente seleção terá prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável, caso haja interesse da administração pública, uma única vez por igual período.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, como também dos Editais Complementares e eventuais Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidato(a)s classificados divulgados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios AMM, www.amm.org.br.

1.8. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.9. Todos os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes em: www.novabandeirantes.mt.gov.br

1.10. A classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantindo o direito à ocupação da vaga.

1.10.1. É reservado às Secretarias requisitantes das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços público essenciais.

1.11. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os(as) candidato(a)s convocados serão regidos pela Lei Municipal nº 1. 425 de 11 de novembro de 2022, Regime Jurídico Administrativo Especial, e ainda, restando dúvidas, dirimir-se-á com a aplicação do Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 111/1.997 e alterações posteriores, e os mesmos serão vinculados para contribuir ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, no Portal do Município de Nova Bandeirantes, em www.novabandeirantes.mt.gov.br no POPUP "***Processo Seletivo Simplificado***" e no site da empresa *https://portal.sosassessoria.selecao.site/*

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em: www.amm.org.br

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

3.1. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para pessoa com deficiência física (PcD). **3.2.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento com ***condição especial*** para a realização da prova deverá no ato da inscrição assinalar essa necessidade e anexar ***Laudo Médico***, ou em casos especiais, requerer impreterivelmente até o dia **22/01/2023**, antes da homologação das inscrições, e informar qual condição especial será necessária, para avaliação da organização.

3.3. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência física (PcD), se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será submetido à perícia médica especial, a qual realizará em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a qual conferirá as condições físicas, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

3.4. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito à vaga e a anulação da nomeação/convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de **10/01/2023** até às 22h59min do dia **16/01/2023**, exclusivamente pela internet, no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO IV.

c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, bem como na geração do boleto, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.2.1. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

4.4. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.4.1. Isso justifica a obrigatoriedade da alimentação correta da inscrição.

4.5. O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja "aprovado" ou "classificado".

4.6. Não será aceita alteração de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1. Caso haja interesse na alteração de cargo após o pagamento, o(a) candidato(a) deverá cancelar a inscrição atual e ***realizar nova inscrição*** e ***efetuar novo pagamento***. O recurso pago anteriormente não será devolvido pela administração municipal ou pela empresa organizadora.

4.6.2. Eventuais alterações, poderão ser realizadas diretamente no site em "***área do(a) candidato(a)***". Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir as alterações necessárias, deverá encaminhar e-mail: contato@sosconsultoria.com.br identificando-se, ainda anexar cópia do RG e CPF, para avaliação.

4.6.3. O requerimento será levado ao conhecimento da Comissão Organizadora, que avaliará as condições da alteração requerida.

4.6.4. Caso o(a) candidato(a) use de má fé, requeira alteração de inscrição já paga, isso poderá gerar conflito de dados, e a inscrição será cancelada e não caberá recurso ao certame, nem mesmo a devolução do numerário pago.

4.7. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.8. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição pode implicar no cancelamento da inscrição.

4.9. O(a) candidato(a) cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO

5.1. As taxas de Inscrições serão de 30,00 (trinta) reais para os cargos de Nível Fundamental, R$ 40,00 (quarenta) reais para os cargos de Nível Médio e Técnico e R$ 60,00 (sessenta) reais para os cargos de Nível Superior.

5.2. O vencimento do boleto da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **17/01/2023**, não sendo possível o pagamento posterior.

5.2.1. Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do(a) candidato(a), ou por erro do agente bancário, a inscrição **não** será homologada e o recurso pago **não será devolvido pela administração.**

6. DA INSCRIÇÃO ISENTA (*EXCLUSIVAMENTE PARA DOADORES DE SANGUE*): 6.1. O(a) candidato(a) deverá ao se inscrever, anexar cópia da Carteira de Doador Sanguíneo **DOADOR SANGUINEO:** O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital, anexará no ato da inscrição cópia do RG e CPF e do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme Lei Estadual nº 7.713/2002. **6.2.** Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas. **6.3.** A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato(a) a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato(a), sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis. **6.4.** O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **10/01/2022** a **12/01/2023**, através do sistema de geração de inscrições e enviar cópia da Carteira de Doador Sanguíneo, convertida preferencialmente em ***pdf***. **6.5. O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação da homologação do seu pedido de isenção, o qual** divulgará a relação do(s(as)) candidato(a)s(os/as) que terão as inscrições validadas automaticamente pelo sistema de registro de inscrições, na data provável de **16/01/2023** através do site www.novabandeirantes.mt.gov.br. **7. DA BONIFICAÇÃO POR TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA: 7.1.** Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC, os(as) candidato(a)s exclusivamente concorrentes aos cargos de Nível Superior. **7.1.1.** A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por *Declaração de Conclusão do Curso escaneado a via original da Instituição formadora do acadêmico ou cópia da mesma, devidamente autenticada em cartório de registro de documentos*. **7.1.2.** As cópias dos ***Títulos de Pós Graduação*** deverão ser postadas na ***Área do Candidato*** aba ***TÍTULOS*** entre as ***12h do dia 25 de janeiro de 2023 até as 17h do dia 27 de janeiro de 2023.*** **7.1.3.** A pontuação de títulos não será cumulativa, devendo o(a) candidato(a) protocolar um único título de maior peso. **7.1.4.** Tabela de pontuação do bônus:

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO DE BONUS.	
(Nível Superior) Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
(Nível Superior) Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

7.2. Receberá bônus através da comprovação de Títulos por Formação Continuada, os(as) candidatos(as) que tenha participação mínima de 75% (setenta e cinco) por cento de presença, na formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes **7.2.1.** A cópia da *Declaração de Formação Continuada* deverá ser postada na ***Área do Candidato*** aba ***TÍTULOS*** entre as ***12h do dia 25 de janeiro de 2023 até as 17h do dia 27 de janeiro de 2023.*** **7.2.2.** Tabela de pontuação de bônus:

TÍTULOS FORMAÇÃO CONTINUADA 75% PARTICIPACAO	
Declaração fornecida pela Secretaria de Educação do Município Nova Bandeirantes	3 (três) pontos

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 8.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas para todas as escolaridades e de Provas de Títulos, exclusivamente para o Nível Superior. 8.2. As provas objetivas serão aplicadas provavelmente na data 29 de janeiro de 2023 e serão confirmados os horários e locais através de Edital Complementar na data provável de 24 de janeiro de 2023, quando da publicação do Ensalamento dos(as) candidatos(as). 8.3. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo IV deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S (Provas: Objetivas e Subjetivas)

9.1. Da Prova Objetiva: (Candidato(a)s aos cargos de Nível Superior, Nível Médio e Técnico) dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

9.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidato(a)s(as) desses níveis serão compostas de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de ***30 (trinta)*** pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha).

9.1.2.1. O Conteúdo Programático das provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.1.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: "**A, B, C** ou **D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

9.1.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

9.1.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidato(a)s(as) de Nível do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.4. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de ***30 (trinta)*** pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha).

9.1.4.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.1.4.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: "**A, B, C** ou **D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

9.1.4.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

9.2. Da Prova Subjetiva: A Prova Subjetiva (prova prática) terá o somatório de 100 (cem) pontos e avaliará individualmente cada candidato(a) conforme os cargos.

9.3. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de ***50 (cinquenta)*** pontos na nota da Prova Subjetiva (prova prática), sob pena de desclassificação.

9.3.1. Serão avaliados(as) com provas subjetivas os(as) candidato(a)s(as) concorrentes aos seguintes cargos:

a) Motorista Ambulância (**CNH C em dia)** (Agente Operacional); **b) Operador de Escavadeira Hidráulica (CNH C em dia**; **c) Operador de Retroescavadeira (CNH B em dia)** (Agente Operacional) **d) Tratorista** (**CNH B em dia)** (Agente Operacional).

9.3.2. A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito e operação dos equipamentos)aos citados cargos, consiste na posse efetiva da CNH requerida e em pleno vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do equipamento. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do equipamento, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito e operacionalização do equipamento, demonstrando competência na operação.

9.3.3. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido.

9.3.4. O candidato(a) que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra ou procedimento solicitado pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas serão os de uso do próprio município (exceto a ambulância que utilizará veículo relativamente compatível). O resultado da pontuação obtida pelo candidato(a) será adicionado aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do(a) candidato(a). O candidato(a) que provocar acidente será desclassificado do processo de seleção.

9.3.5. OBS. A nota da Prova Prática para esse cargo terá validade de 0 a 100 pontos e o candidato(a) não poderá obter nota menor que 50 (cinquenta) pontos, sob pena de ser reprovado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1 possuir maior idade, dentre os(as) candidato(a)s(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2 possuir maior nota na prova subjetiva (se for o caso);

10.1.3 possuir maior nota na prova objetiva;

10.1.4 possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.5 possuir maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

10.1.6 possuir maior nota na Prova de Matemática (se for o caso);

10.1.7 possuir maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.8 o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidato(a)s, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo IV, deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.

12.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

12.3. O recurso deverá ser interposto através da ***Área do Candidato*** na aba **RECURSOS**, com a observância dos seguintes itens:

a) Elaborar recursos com embasamento bibliográfico ou artigo científico publicado, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo exclusivamente em formato ***.pdf***.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

c) As publicações e artigos científicos utilizados como parâmetros balizadores do recurso, deverá estar em destaque para apreciação da Banca Examinadora.

d) O (a) candidato(a) deve ser firme e respeitoso na defesa de sua tese, sob pena de não ter o recurso conhecido.

12.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.

12.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato(a).

12.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 12.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

12.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.

12.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato(a).

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site www.novabandeirantes.mt.gov.br**e no site** www.amm.org.br destacando o nome dos candidato(a)s "**aprovados**" e, os candidato(a)s "**classificados**" que formarão o "***Cadastro de Reserva***".

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo com determinação às Secretarias para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Processo Seletivo Simplificado.

15. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado para a posse temporária no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público.

15.2. Na contratação é fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais eventualmente solicitado, para consolidar a contratação temporária no cargo.

15.2.1. As despesas com exames médicos, psicológico eventualmente requeridos, serão custeados pelo(a) próprio(a) candidato(a).

15.3. O critério de convocação será dentro da necessidade da Administração Municipal, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.4. O(a) "***candidato(a) classificado(a)***" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "***candidato(a)s(as) aprovados(as)***" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

15.5. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão conhecidos como "*CADASTRO DE RESERVA*", serão chamados para a posse caso haja necessidade ou a criação de novas vagas, por estrita conveniência da Administração Municipal.

15.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1. O(a) candidato(a) convocado terá 5 (cinco) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, caso seja extremamente necessário, a pedido do(a) candidato(a) e a critério de aceitação ou não da administração pública.

16.2. O(a) candidato(a) convocado deverá ter neste ato no mínimo 18 (dezoito) anos completo e no máximo 70 (setenta) anos, e ainda, os seguintes documentos:

16.2.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia;

16.2.2. CPF - 1 (uma) cópia;

16.2.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

16.2.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato(a) do sexo masculino);

16.2.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

16.2.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

16.2.7. Comprovante de endereço;

16.2.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

16.2.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;

16.2.10. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos - 1 (uma) cópia;

16.2.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

16.2.12. Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar;

16.2.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16.2.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16.2.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16.2.16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

16.2.17. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema eSocial.

16.2.18. 1 (uma) foto 3x4 recente.

16.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidato(a)s(as) para a efetiva nomeação e posse.

16.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade da Secretaria para a qual prestou a prova do Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual estipulado;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.novabandeirantes.mt.gov.br

18.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

18.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e boleto original pago.

18.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

18.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

18.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

18.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

18.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

18.9. Edital Complementar de Ensalamento tratará dos assuntos pertinentes ao dia da prova, local, data, horário e demais peculiaridades.

18.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

18.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

18.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

18.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

18.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

18.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

18.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidato(a)s(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.

18.16. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

18.16.1. A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

18.16.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

18.16.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18.16.4. Não será permitida a entrada de candidato(a)s(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

18.17. No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidato(a)s(as) ao sistema de detecção de metal.

18.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

18.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidato(a)s(as);

18.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

18.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

18.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

18.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.18.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

18.18.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

18.18.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.18.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

18.18.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

18.18.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

18.18.12. Não permitir ser submetido a detector de metal.

18.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

18.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

18.22.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

18.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

18.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

18.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

18.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.

18.29. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nova Bandeirantes MT, 04 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

Cargos; Escolaridade; Local de Trabalho (Lotação); Carga Horária e Remuneração:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NOME DO GARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE OPERACIONAL – Motorista de Caminhão + CNH "C" **(SEDE)**	04	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços Gerais **(SEDE)**	10	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO – Mecânico **(SEDE)**	05	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE OPERACIONAL – Pá Carregadeira + CNH "B" (**JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DISPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS **–** Serviços Gerais **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Serviços Gerais **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" **(ESCOLAS URBANAS**)	05	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR - CNH "D" **(ESCOLAS RURAIS**)	07	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LAVADOR DE CARRO (**ZONA URBANA)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO (**ZONA URBANA)**	03	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRIÇÃO/MRENDEIRA **(ESCOLAS RURAIS)**	04	40 H/S	Fundamental Completo	R$ 1.212,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRIÇÃO/MERENDEIRA **(ESCOLAS URBANAS)**	01	40 H/S	Fundamental Completo	R$ 1.212,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA **(ESCOLAS URBANAS)**	03	40 H/S	Fundamental Completo	R$ 1.212,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA **(ESCOLAS RURAIS)**	08	40 H/S	Fundamental Completo	R$ 1.212,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (**ESCOLAS URBANAS**)	04	40 H/S	Fundamental Completo	R$ 1.212,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR **(ESCOLAS URBANAS)**	08	40 H/S	Nível Técnico	R$ 1.212,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR **(ESCOLAS RURAIS)**	03	40 H/S	Nível Técnico	R$ 1.212,00
PROFESSOR – HABITAÇÃO EM ARTE – **(ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAIS (**ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA **(ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA **(ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA **(ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30

PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS **(ESCOLAS RURAIS)**	01	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA **(ESCOLAS RURAIS)**	02	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA **(ESCOLAS RURAIS)**	02	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA **(ESCOLAS URBANAS)**	25	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30
PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA **(ESCOLAS RURAIS)**	26	20 H/S	Nível Superior	R$ 2.884,30

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA + CNH "C" **(JAPURANÃ)**	02	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA + CNH "C" **(PARAISO DO NORTE)**	02	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA + CNH "C" **(SEDE)**	03	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA + CNH "C" **(GARIMPO NOVO ASTRO)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS- COZINHEIRA **(SEDE)**	03	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (**JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA **(PARAÍSO DO NORTE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA - **(TRÊS CINCO)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA **(SEDE)**	06	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZELADORA **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO **(PARAÍSO DO NORTE)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO **(SEDE)**	07	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
AUXILIAR ODONTOLÓGO **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Médio + Reg. Conselho	R$ 1.212,00
AUXILIAR ODONTOLÓGICO **(SEDE)**	02	40 H/S	Nível Médio + Reg. Conselho	R$ 1.212,00
AUXILIAR ODONTOLÓGICO **(PARAISO DO NORTE)**	01	40 H/S	Nível Médio + Reg. Conselho	R$ 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM **(TRÊS CINCO)**	01	40 H/S	Nível Técnico + Reg. Conselho	R$ 1.488,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM **(PARAISO DO NORTE)**	01	40 H/S	Nível Técnico + Reg. Conselho	R$ 1.488,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM **(JAPURANÃ)**	03	40 H/S	Nível Técnico + Reg. Conselho	R$ 1.488,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM **(SEDE)**	08	40 H/S	Nível Técnico + Reg. Conselho	R$ 1.488,37
TÉCNICO EM RADIOLOGIA **(SEDE)**	02	24 H/S	Nível Técnico + Reg. Conselho	R$ 2.245,73
ENFERMEIRO **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
ENFERMEIRO **(PARAISO DO NORTE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
ODONTÓLOGO **(PARAISO DO NORTE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
ODONTÓLOGO **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
ODONTÓLOGO **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
EDUCADOR FÍSICO **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 3,714,93
PSICÓLOGO **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.018,60
NUTRICIONISTA **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.368,05
FISIOTERAPEUTA **(SEDE)**	01	30 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 3.420,66
FONOAUDIÓLOGO **(SEDE)**	01	20 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 2.717,89

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – Zeladora **(SEDE)**	02	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO – **(SEDE)**	04	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE ADMINISTRATIVO - **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – **(SEDE)**	02	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO + CNH "C" - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – Serviços Gerais - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO – Saneamento - (**SEDE)**	03	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO – Saneamento (**JAPURANÃ)**	02	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços Gerais **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS **–** Serviços Gerais **(PARAISO DO NORTE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO **–** Saneamento (**PARAISO DO NORTE)**	02	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
VIVEIRISTA **- (SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA + CNH "B" **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 2.396,72
AGENTE OPERACIONAL – TRATORISTA + CNH "B" - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29

AGENTE ADMINISTRAIVO - **(SEDE)**	03	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC + CNH "C" - **(SEDE)**	02	40 H/S	Nível Médio	R$ 2.396,72
AGENTE ADMINISTRATIVO – **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.553,79
ENGENHEIRO FLORESTAL - **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Superior + Reg. Conselho	R$ 4.553,79

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Serviços Gerais	07	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINSTRATIVO	03	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES

NOME DO CARGO	VAGAS	C/H	Escolaridade	Remuneração
AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA + CNH "B" **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 2.396,72
AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO + CNH "C" - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.281,29
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – GARI - **(SEDE)**	09	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - JARDINEIRO - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO – PINTOR - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO - **(SEDE)**	01	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – GARI - **(JAPURANÃ)**	03	40 H/S	Fundamental Incompleto	R$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO – **(SEDE)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA + CNH "C" **- (SEDE)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 2.396,72
AGENTE ADMINISTRATIVO - **(JAPURANÃ)**	01	40 H/S	Nível Médio	R$ 1.212,00

OBS. Os cargos que percebem salário mínimo serão atualizados na contratação

Anexo II

Das atribuições dos Cargo do Nível Fundamental Incompleto

Agente de Conservação: ETA - Descrição Analítica: categorial funcional com as atribuições de executar atividades de avaliação da qualidade da água, aplicação dos produtos químicos necessários ao tratamento e acompanhamento da qualidade da água, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Manutenção: Pintor / Pedreiro - Descrição Analítica: categorial funcional com as atribuições de executar atividades de borracharia, carpintaria, encanador, funilaria, lubrificação, pintura, pedreiro, *eletricidade, mecânica de veículos leves, operação de antena, mestre de obras, solda* e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

Agente de Manutenção: Mecânico – Descrição Analítica: Inspecionar veículos automotores em geral, Caminhões, Ônibus e máquinas pesadas diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferirlhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos. **Atribuições comuns a todos os serviços -** Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

Agente Operacional - Operador de Máquinas Pesadas: - Operador de Pá Carregadeira - - Descrição Analítica: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: motoniveladora, pá carregadeira e equipamentos acima de 120 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar motoniveladoras, pá carregadeiras e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o an-

damento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Agente Operacional: Tratorista + CNH "B" em dia e Operador de Retroescavadeira + CNH "B" em dia - - Descrição Analítica: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP130, inclusive, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores de pneus, pás-mecânica, retroescavadeira, trator agrícola e outros similares. Operar tratores de pneu, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem e conservação de vias públicas, inspecionar as condições operacionais do equipamento, inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização, providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional: Motorista Escolar + **CNH "D" em dia // Motorista (Ambulância)** + **CNH "C" em dia // Motorista de Caminhão CNH Cat. "C" em dia - Descrição Analítica:** Descrição Detalhada dos cargos - Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Serviços Públicos: Serviços Gerais / Lavador de Carros / Gari / Jardineiro - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem cromo outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc. .. VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Públicos: Cozinheira - Descrição Analítica: I. Executar diretamente serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições da alimentação escolar e hospitalar; participar da elaboração do cardápio da alimentação estabelecida etc...

Agente de Serviços Públicos: Vigia - Descrição Analítica: I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente de Serviços Públicos: Zelador(a) - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Viveirista - Descrição Analítica: categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Das atribuições dos Cargos do Nível Fundamental Completo

Apoio Administrativo Educacional: Nutrição/Merendeira - Descrição Analítica: I. Executar diretamente serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições da alimentação escolar e hospitalar; participar da elaboração do cardápio da alimentação estabelecida etc...

Apoio Administrativo Educacional: Vigia - Descrição Analítica: I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Apoio Administrativo Educacional: Zeladora -Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Das atribuições dos Cargos do Nível Médio e Técnico

Agente Administrativo – Descrição Analítica: I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente de Fiscalização: Descrição Detalhada do cargo: categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, relativas a tributos municipais, trânsito, conservação do meio ambiente, florestas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Auxiliar Odontológico – Descrição Analítica: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, ano-

tando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Operador de Escavadeira Hidráulica CNH "C" em dia - Descrição Detalhada do cargo: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Técnico Administrativo Educacional (Monitor) – Descrição Analítica: I. Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico; II. Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades; III. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; IV. auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; V. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil. VI. Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma. VII. Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vinculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança. VIII. Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia. IX. Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas. X. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola. XI. Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins. XII. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; XIII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; XIV. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; XV. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; XVI. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; XVII. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; XVIII. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; XIX. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; XX. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas. XXI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XXII. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XXIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XXIV. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XXV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX-

VI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIX. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica: I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesar e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Radiologia – Descrição Analítica: é competência do Técnico em Radiologia conhecer e saber utilizar os aparelhos de Raios-X, com todos os acessórios e todas as técnicas, visando um maior proveito do cliente; executar atividades como revelar, fixar, lavar e secar películas radiográficas e preparação dos químicos; desempenhar suas atividades com segurança e proteção, tanto para o pessoal ocupacional como para o individuo da sociedade em geral; conhecer a localização das estruturas anatômicas e seus funcionamentos no corpo humano, bem como suas patologias; saber identificar as estruturas anatômicas nas radiografias, bem como seus posicionamentos; adquirir técnicas que favoreçam a elaboração de textos sejam eles em forma de relatórios ou resumos clínicos; saber utilizar os conhecimentos de informática e de inglês técnico como instrumentos auxiliares no desempenho profissional; executar procedimentos radiológicos relativos à execução e à operação de aparelhos e equipamentos; desenvolver atividades que envolvam a aplicação dos meios de contraste para o estudo de processos fisiológicos ou patológicos; dominar as técnicas corretas de posicionamentos, das diferentes partes do corpo humano, nas mais diversas situações; ter conhecimentos radiológicos na área Odontológica; demais atividades correlatas a função. Registro junto ao Conselho Regional.

Das atribuições dos Cargos do Nível Superior

Educador(a) Físico(a) - Descrição Analítica: I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do NASF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Enfermeiro(a) - Descrição Analítica: I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe com-

petirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro(a) Agrônomo(a) - Descrição Analítica: I. Desempenho de cargo, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos;Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro(a) Florestal - Descrição Analítica: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnicae científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio corte e poda das árvores; Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outrosfatores que contribuempara a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.Registro junto ao Conselho Regional.

Farmacêutico(a) - Descrição Analítica: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional. **Bioquímico(a)** compete ao Bioquímico programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

Fisioterapeuta - Descrição Analítica: Atender clientes e analisarmos aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio culturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções perceto-cognitivas, esensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirurgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional de cárdiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora, Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação com as devidas normas legais para o exercício da profissão.

Fonoaudiólogo(a) - Descrição Analítica: I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar; II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronuncia; III. Criação de situações que possam levar a pessoa a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalinguísticas; IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias; V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos pacientes; VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados; VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição; VIII. Orientar sobre estratégicas de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para

garantir uma situação de recepção auditiva favorável; IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte de alunos, quer por parte dos professores, quando requisitado pela Secretaria de Educação. Registro junto ao Conselho Regional.

Nutricionista: Compete ao Nutricionista prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional. Elaborar os cardápios da Alimentação Escolar. Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução dos Programas de Alimentação Escolar (Merenda) em Escolas e Creches. Elaborar os cardápios da alimentação escolar. Ministrar palestras e treinamentos dos funcionários que preparam a alimentação escolar, bem como os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar do município. Orientar os pacientes nos tratamentos de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Odontólogo(a) - Descrição Analítica: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. XXI. Registro junto ao Conselho Regional.

Professor(a) - Descrição Analítica: I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação; II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do plano Político Pedagógico; IV. integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e projeto político pedagógico da Escola; V. exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. VI. desenvolver a regência efetiva; VII. controlar e avaliar o rendimento escolar; VIII. executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; IX. participar de reuniões de trabalho; X. desenvolver pesquisas educacionais; XI. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XIII. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XIV. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Psicólogo(a): Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III

Do Conteúdo Programático das Provas

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia

da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Nova Bandeirantes:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS: 1.4.1. AGENTE DE CONSERVAÇÃO SANEAMENTO – ETA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; limpeza de decantadores e filtros; Conhecimento de: Dosadores de produtos químicos; identificar e operar os diversos dosadores de ETA. Noções de medidas como volume, peso, vazão. Conhecimento em análises de rotina de ETAS tais como pH, Turbidez, cloro, cor, temperatura. Coletas de amostras; conhecimento da importância de executar corretamente; identificação das unidades de uma ETA. Segurança do trabalho. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Legislação e normas técnicas da área de atuação. Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação. **1.4.2. COZINHEIRA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Os alimentos. Auxiliar na entrega na carga e descarga e armazenagem de produtos e equipamentos da copa e cozinha; promover a guarda e os controles de mantimentos; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Temperos naturais e industriais; como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem secos e molhados e frios. Conhecimento sobre limpeza, higienização de ambientes para proteção contra ataques de insetos e pragas. Conhecimento de uso de eletrodomésticos utilizados na cozinha (batedeiras; processadores; liquidificadores; fornos microondas; forno elétrico etc). Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. **1.4.3. GARI:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Noções de poluição, sujeira e meio ambiente. Atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza. Equipamentos e utensílios utilizados na limpeza urbana, praças, parques. Limpeza urbana de próprios públicos, varrição de vias públicas e equipamentos e utensílios utilizados. Conhecimento de coleta seletiva de lixo seco e úmido, folhas, galhos etc. Lixo doméstico e industrial. Produtos químicos poluentes ou não e prejudicial ou não ao meio ambiente. Conhecimento de Normas básicas de higiene e segurança do trabalho, Equipamento de Proteção Individual. **1.4.4. JARDINEIRO:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Funções; ferramentas utilizadas; jardinagem - noções de adubação; poda de árvores; plantio; replantio; equipamentos; ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins. **1.4.5. LAVADOR DE CARRO:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Conhecimento de limpeza geral de veículos automotores, a mão ou por meio de máquinas. Tipos de produtos químicos: saponáceos e shampoos para limpeza e higienização. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, maquinarias e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos. Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões e máquinas: Locais de lubrificação; finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Tipos de equipamentos de proteção individual. Noções de segurança e higiene dos trabalhos. Conhecimento sobre sucção da água e controle da pressão em PSI para lavagem e limpeza de latarias e chassi. Manutenção e conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. **1.4.6. MECÂNICO:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Conhecimento de mecânica geral; uso de ferramentas manuais; técnicas de desmontagem de elementos mecânicos; desmontagens e montagens de conjuntos mecânicos, hidráulicos e elétricos; manutenção mecânica em motores elétricos; motores de combustão Diesel e Flex: (gasolina e etanol) - para consertar ou substituir a peça defeituosa; compressores; máquinas e ferramentas; manutenção corretiva de maquinários pesados, veículos e caminhões; conhecimento técnico de lubrificação e lubrificantes (conceitos e objetivos; tipos de lubrificantes; características físicas dos lubrificantes; classificação dos óleos lubrificantes; classificação das graxas e recomendações técnicas. Aplicação do plano de manuten-

ção e lubrificação dos veículos e equipamentos; noções de solda; noções de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas. **1.4.7. MOTORISTA DE CAMINHÃO:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Primeiros socorros. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.8. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. **Legislação de trânsito:** Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Primeiros socorros. Veículos e urgência e emergências. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.9. MOTORISTA ESCOLAR:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Primeiros socorros. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.10. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.11. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.12. OPERADOR DE TRATOR DE PNEU:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. **OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5. 1.4.13. PEDREIRO:** Conhecimento e regras de

hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia. **1.4.14. PINTOR:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Conhecimento de traços de reboco; de lixamento de paredes; acabamento com massas corrida e massas acrílicas; tintas a base de água; solvente e tintas a óleo e tintas automotivas. **1.4.15. SERVIÇOS GERAIS –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Funções de limpeza pesada; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores e jardinagens; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício dessas atividades; conhecimento sobre leve e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a limpeza e higiene e a conservação de prédios públicos; manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. **1.4.16. VIGIA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo e vigilância do patrimônio; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Conhecer telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros etc. **1.4.17. VIVEIRISTA:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. Funções; ferramentas utilizadas; noções de adubação, traços de areia, terra e estercos e adubação para preparo de mudas; poda de árvores; plantio; replantio; equipamentos; ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza de pátios e jardins. **1.4.18. ZELADORA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando a limpeza e higienização do ambiente e seus mobiliários. Conhecimento de materiais e ferramentas manuais, elétricas utilizadas na limpeza e higienização. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. **CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

2.2. Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

2.3. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão

econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Nova Bandeirantes:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS: 2.3.1. NUTRIÇÃO MERENDEIRA – Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Os alimentos. Auxiliar na entrega na carga e descarga e armazenagem de produtos e equipamentos da copa e cozinha; promover a guarda e os controles de mantimentos; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Temperos naturais e industriais; como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem secos e molhados e frios. Conhecimento sobre limpeza, higienização de ambientes para proteção contra ataques de insetos e pragas. Conhecimento de uso de eletrodomésticos utilizados na cozinha (batedeiras; processadores; liquidificadores; fornos microondas; forno elétrico etc). Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos. **2.3.2. VIGIA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Relacionamento interpessoal; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo e vigilância do patrimônio; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho. Auxiliar na entrega, transporte, carga e descarga e armazenagem de materiais, produtos e equipamentos diversos, promover a guarda e o controle do material; aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Conhecer telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros etc. **2.3.3. ZELADORA –** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando a limpeza e higienização do ambiente e seus mobiliários. Conhecimento de materiais e ferramentas manuais, elétricas utilizadas na limpeza e higienização. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Tipos de Equipamentos de Proteção Individual e seus usos.

CARGOS DO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

3.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

3.2. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Nova Bandeirantes:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS:

3.2.1. AGENTE ADMINISTRATIVO - Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do

Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Conhecimentos de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. **Noções de Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.2.2. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Conhecimentos de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios.Constituição Federal artigos 145 a 158. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município. Direito Tributário. Conceito; Princípios; Legalidade; Isonomia; Anterioridade; Noventena; Irretroatividade; Liberdade de Tráfego; Uniformidade Geográfica. As Imunidades Tributárias: religiosa; política; subjetiva e cultural. Repartição de Receitas: A Sistemática da Repartição de Receitas; Receitas da União; Receitas dos Estados; Participação na CIP. Teoria Noções do Direito Tributário: Conceito de Legislação tributária; A vigência da Legislação Tributária; A aplicação da Legislação tributária; A interpretação da Legislação Tributária. Lançamento; Conceito; Modalidades. O Crédito Tributário: Conceito e Constituição. Administração Tributária: Conceito; Princípios; Procedimentos. Tributos Municipais: O IPTU: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ITBI: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ISSQN: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. AS TAXAS: Prestação de serviços; Exercício do Poder de Polícia. As Contribuições: Melhoria e de Iluminação Pública. Princípios da Administração Pública. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributo: conceito e classificação. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Taxas, Poder de Polícia, Prestação de Serviços. Contribuição de Melhoria: Finalidade, Fato Gerador, Requisitos à aplicabilidade. Finalidade das Infrações e Penalidades. Higiene Pública: Conceito, Abrangência, Estabelecimentos e locais sujeitos à Fiscalização. Da Ordem Pública: Costume, Segurança, Diversões. **Noções de Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.2.3. MONITOR (TAE) – Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos. Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

3.2.4. AUXILIAR ODONTOLÓGICO – Administração Pública: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. **Legislação da Saúde Pública:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. **Atribuições específicas do cargo:** Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, características clínicas, epidemiologia, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Coronavírus Covid-19.

3.2.5. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre operação da máquina e dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço. Prevenção de acidentes e incêndio. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho.

OBS. Esse cargo realizará prova prática, conforme disposto nos itens 9.3.2 até 9.3.5.

3.2.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Administração Pública: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. **Legislação da Saúde Pública:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. **Atribuições específicas do cargo:** Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculos de dosagens. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardiorrespiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Coronavírus Covid-19.

3.2.7. TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Administração Pública: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. **Legislação da Saúde Pública:** Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. **Atribuições específicas do cargo:** História da Radiologia. Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Coronavírus Covid-19. Humanização no atendimento. Ética Profissional.

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

4.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

4.2. Conhecimentos Gerais: Mundo: Grandes conflitos internacionais: A primeira e segunda grandes guerras. Guerras e Conflitos do século XXI. Revolução Industrial. Revolução Comercial. Globalização: Compreensão dos problemas que afetam diretamente a vida das pessoas. Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. **Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Nova Bandeirantes:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos dos Municípios (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

OBS. O nível de complexidade da prova será compatível com a escolaridade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS:

4.2.1. EDUCADOR FÍSICO – Conhecimento de Saúde Pública;Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das

normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Educador Físico (formação, compromissos, características, habilidades e competência). Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

4.2.2. ENFERMEIRO – Legislação da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1. 271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. **Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe.** Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Coronavírus Covid-19.

4.2.3. ENGENHEIRO AGRÔNOMO – Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos. Ética Profissional.

4.2.4. ENGENHEIRO FLORESTAL – Dendometria; Dendrologia, anatomia e identificação de madeiras; Inventário Florestal; Pedologia: Solos Florestais; Química e Fertilidade do solo; Topografia Agrícola; Manejo de recursos Naturais Renováveis; Fitofisiologia; Propagação de espécies florestais; Viveiros florestais; Microbiologia de solos florestais; Entomologia Florestal; Patologia Vegetal; Silvicultura; Fundamentos e aplicações da Física e da Química da madeira; Propriedades Mecânicas e Estruturais da Madeira; Manejo da fauna silvestre; Industrialização de produtos florestais; Comércio de produtos florestais; Produtos não madeireiros; Geoprocessamento e sensoriamento remoto; Mecanização florestal; Colheita e transporte florestal; Economia florestal; Perícias florestais; Projetos florestais: econômicos e ecológicos; Manejo de Áreas Silvestres; Manejo de bacias hidrográficas; Ecologia Florestal; Implantação Florestal; Produção de Sementes Florestais; Pesquisa florestal; Melhoramento florestal; Recuperação de áreas degradadas; Sistemas agro florestais; Laudos técnicos; Proteção florestal; Arborização urbana; Legislação florestal; Preservação de produtos florestais; Florestas urbanas; Florestamento e reflorestamento; Extensão florestal; Planos de manejo para unidades de conservação; Manejo florestal; Controle de pragas e doenças florestais; Conservação e manejo do solo.

4.2.5. FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO – Legislação da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Coronavírus Covid-19. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. **BIOQUIMICO:** Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imuno-hematologia; Interpretação clínica do hemograma: Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia; Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácidos-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos e Dislipidemias; Fluídos biológicos: líquido cefalorraquidiano, ascitico e pleural; Proteínas; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasi-

tologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; Tuberculose e hanseníase; Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. **FARMACÊUTICO:** Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos.

4.2.6. FISIOTERAPEUTA – Legislação básica da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Profissional. Código de Ética. Ética Profissional. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento (métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial, plexo lombos sacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde da mulher e da mulher. Coronavírus Covid-19.

4.2.7. FONOAUDIOLOGO – Legislação básica da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Coronavírus Covid-19.

4.2.8. NUTRICIONISTA – Legislação básica da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Profissional. Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações Nutricionais, Cálculo Energético e Recomendações de Energia, Balanço de nitrogênio e Dietas equilibradas. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Nutrição nos variados ciclos da vida infância, adulto, gestante, idosos. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPIs - (Normativas de trabalho) Organograma de uma Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Micro-organismos Contaminantes de Alimentos e produtores de toxinfecções. Qualidade e controle de qualidade. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Coronavírus Covid-19.

4.2.9. ODONTOLOGO – Legislação da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de

06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Coronavírus Covid-19.

4.2.10. PROFESSOR – (conteúdo comum aos professores) Conhecimento das Teorias de desenvolvimento e contribuições para a Educação, dos seguintes autores: Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire, Emília Ferreiro. Planejamento e Avaliação. Tendências e desafios atuais da Educação. Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação. Função da avaliação escolar. A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração. O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos. As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa. Didática. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Princípios norteadores para a ação didática. As diversidades educacionais na educação básica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. **BNCC - Base Nacional Comum Curricular**: Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura - Pacto Inter federativo e a implementação da BNCC - Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Competências gerais e específicas da Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular e os currículos. **DRC/MT** – Documento de Referência Curricular: O Currículo em Mato Grosso: Concepções para a Educação Básica / Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais. Recursos Humanos para a Educação Brasileira + Informações atinentes às disciplinas do docente, nos respectivos BNCC e DRC MT http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base e http://www2.seduc.mt.gov.br/

4.2.10.1. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado em arte:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.2. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado em Ciências:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.3. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado Educação Física:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.4. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado Geografia:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.5. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado em Língua Estrangeira - Inglês:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.6. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado Língua Portuguesa:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.7. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado Matemática:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.10.8. PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais - específicos da área de atuação do **professor habilitado em Pedagogia:** disponível no PCN extraídos de www.fnde.gov.br

4.2.11. PSICOLOGO – Legislação da Saúde Pública: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. **Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade).Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose;Psicodiagnóstico:Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia;**Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. **Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa;** Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Política Nacional para criança, adolescente, pessoa portadora de deficiência e ao idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Atuação da Equipe Profissional no trabalho com famílias no CRAS; Psicologia tradicional, grupos sociais, trabalho e transformação social; Psicologia Institucional; **Psicologia e a Política de Assistência Social; O que é o CRAS;** O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações). Direito Humanos.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso *https://diariomunicipal.org/mt/amm/* e; site eletrônico em *http://www.novabandeirantes.mt.gov.br*banner "***Processo Seletivo Simplificado***" e Portal da empresa organizadora em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/*	A partir de 04/01/2023
Requerimento de isenção da Taxa de Inscrição no ato da inscrição	10/01/2023 até 23h do dia 12/01/2023
Resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	14/01/2023
Publicação da Homologação das Inscrições Isentas Deferidas	16/01/2023
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	10/01/2023 a 16/01/2023
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	17/01/2023
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	20/01/2023
Prazo de recursos acerca das inscrições indeferidas	Até 17h do dia 22/01/2023
Publicação da Homologação das Inscrições Homologadas	23/01/2023
Publicação do Edital de Ensalamento, informação dos locais e horários das Provas Objetivas e Subjetivas	24/01/2023
Postar Título de Pós-Graduação em ***Área do(a) candidato(a)*** entre as 12h do dia 25/01/2023 até as 17h do dia 27/01/2023.	Até 17h do dia 27/01/2023
Provas Objetivas (escrita) (turno da manhã: 08h as 11h)	29/01/2023
Provas Subjetivas (prática) (turno da tarde: 13h em diante)	29/01/2023
Gabarito Prévio em *https://portal.sosassessoria.selecao.site/* ou *http://www.novabandeirantes.mt.gov.br/* - banner do seletivo	Até as 12h de 30/01/2023
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do site *http://www.novabandeirantes.mt.gov.br* - banner do seletivo	Até as 12h de 01/02/2023
Publicação das notas das provas de títulos	01/02/2023
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	06/02/2023
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	06/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 08/02/2023
Divulgação do Resultado Final *http://www.novabandeirantes.mt.gov.br*	até 10/02/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALTER LUZ DE ARANTES	365.256.696-34	0117 /00149/2022
WALTER LUZ DE ARANTES	365.256.696-34	0117 /00150/2022
VICENTE PEREIRA AGUIAR	353.296.021-49	0117 /00151/2022
VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	853.826.711-68	0117 /00152/2022
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00154/2022
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00155/2022
MADEIRAS E LAMINADOS JURUENA LTDA	01.909.324/0001-00	0117 /00158/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

04/01/2023

19/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 024/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Moacir Jacó Talini, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 150/2022/GP/PMNG, de 15/03/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

SAAE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2016 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	493.043,00	76.052,15	70.318,87	76.383,88	97.428,89	76.679,52	92.491,80	489.355,11
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.151,79	27.751,74	35.966,09	35.820,66	41.146,30	30.453,63	37.952,08	209.090,50
31900000 - Aplicacoes Diretas	209.151,79	27.751,74	35.966,09	35.820,66	41.146,30	30.453,63	37.952,08	209.090,50
31900500 - SALARIO FAMILIA	682,89	116,64	116,64	128,85	87,48	116,64	116,64	682,89
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.208,90	22.935,34	30.008,51	29.933,51	34.270,95	25.168,30	31.833,96	174.150,57
31901300 - Obrigacoes Patronais	34.260,00	4.699,76	5.840,94	5.758,30	6.787,87	5.168,69	6.001,48	34.257,04
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.891,21	48.300,41	34.352,78	40.563,22	56.282,59	46.225,89	54.539,72	280.264,61
33900000 - Aplicacoes Diretas	283.891,21	48.300,41	34.352,78	40.563,22	56.282,59	46.225,89	54.539,72	280.264,61
33901400 - Diarias - Civil	720,00			720,00				720,00
33903000 - Material de Consumo	79.800,00	25.843,50	6.373,90	6.942,70	25.432,33	3.329,21	11.876,88	79.798,52
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197.971,21	22.079,10	27.197,18	32.109,38	29.877,61	41.896,79	41.341,71	194.501,77
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.400,00	377,81	781,70	791,14	972,65	999,89	1.321,13	5.244,32
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.347,00		2.300,00	8.252,00		445,00	4.350,00	15.347,00
44000000 - INVESTIMENTOS	15.347,00		2.300,00	8.252,00		445,00	4.350,00	15.347,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.347,00		2.300,00	8.252,00		445,00	4.350,00	15.347,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.347,00		2.300,00	8.252,00		445,00	4.350,00	15.347,00
TOTAL GERAL	**508.390,00**	**76.052,15**	**72.618,87**	**84.635,88**	**97.428,89**	**77.124,52**	**96.841,80**	**504.702,11**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 18/01/2017 08:45:52

Page 1 de 1
Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2016 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.382,66	77.443,51	85.372,50	101.288,23	99.529,33	84.416,09	524.432,32
Receita Tributaria	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	5.940,83	5.831,12	33.978,19
Taxas	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	5.940,83	5.831,12	33.978,19
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	5.940,83	5.831,12	33.978,19
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	5.940,83	5.831,12	33.978,19
Taxas pela Prestacao de Servicos	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	5.940,83	5.831,12	33.978,19
RECEITA PATRIMONIAL	271,90	345,14	355,51	418,30	367,41	331,06	2.089,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	367,41	331,06	2.089,32
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	367,41	331,06	2.089,32
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	367,41	331,06	2.089,32
OUTROS REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	367,41	331,06	2.089,32
Receita de Servicos	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	90.372,92	75.757,43	472.001,10
Receita de Servicos	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	90.372,92	75.757,43	472.001,10
Receita de Servicos	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	90.372,92	75.757,43	472.001,10
Servicos de Fornecimento de agua	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	90.372,92	75.757,43	472.001,10
Servicos de Fornecimento de agua	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	90.372,92	75.757,43	472.001,10
Outras Receitas Correntes	2.058,16	3.073,64	2.576,85	3.310,41	2.848,17	2.496,48	16.363,71
Multas e Juros de Mora	382,58	424,60	318,81	297,38	335,14	456,26	2.214,77
Multas de Outras Origens	382,58	424,60	318,81	297,38	335,14	456,26	2.214,77
Outras Multas	382,58	424,60	318,81	297,38	335,14	456,26	2.214,77
Outras multas	382,58	424,60	318,81	297,38	335,14	456,26	2.214,77
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
(-)DEDUCOES DA REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	2.513,03	2.040,22	14.148,94
Receitas Diversas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	2.513,03	2.040,22	14.148,94
Outras Receitas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	2.513,03	2.040,22	14.148,94
Outras Receitas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	2.513,03	2.040,22	14.148,94
TOTAL GERAL	**76.382,66**	**77.443,51**	**85.372,50**	**101.288,23**	**99.529,33**	**84.416,09**	**524.432,32**

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 18/01/2017 às 08:44 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª) Natalia Karolina Coelho Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Contratos e Licitações, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2025 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contratos e Licitações, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª)Kezia Justino dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.244.2022 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
IDADIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	059	Psicólogo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 025/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) **e exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

Texto:

PORTARIA Nº 282/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Dalva Oliveira Medrado de Souza, matricula nº 13, portadora do CPF: 947.191.366-72, efetiva no cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/12/2022 e termino em 04/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 06/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**

O presente termo aditivo tem como objeto **o AUMENTO/ACRESCIMO DE SERVIÇO**.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.

Devido a necessidade do aumento da prestação do serviço, para atender mais uma unidade escolar, terá um acréscimo mensal de **R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**,dessa forma**, o valor mensal atualizado será de R$ 7.488,07 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito mil.**

Nova Lacerda, em 03 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2131	ADRIANO VIANA	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
12	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	02/05/2021 A 01/05/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2640	DAIANE ALMEIDA CRUZ	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
75	EBER LORENA OSTEMBERG	03/04/2021 a 02/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	04/02/2021 a 03/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
76	ELIANA VIANA DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1485	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	01/04/2021a 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	30/08/2020 A 29/08/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2615	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2694	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	11/02/2021 a 10/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
27	JOSE RENATO FERREIRA BINAS	02/02/2021 A 01/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2624	LUCIMARA DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
31	MARIA SIMONI FIUZA BINA	01/02/2021 A 31/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2609	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1587	MARLUCIA LOPES SALES POQUIVIQUI	02/01/2021 A 01/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
93	NEIDE MARIA DA SILVA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1594	NERY DE PAULA MARIANO	02/01/2021 A 01/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
109	OSELIA RONCONI	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2130	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2582	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/2020 A 05/04/2021	26/12/2022 A 24/01/2023

373	**RENALTO FERREIRA BINA**	**21/03/2021 a 20/03/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
34	**RENALTO FERREIRA BINA**	**01/02/2021 a 31/01/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1000	**ROSE MEIRE VALDERRAMA**	**06/04/2021 A 05/04/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1381	**ROGERIO DE ABREU PEIXOTO**	**01/03/2020 A 28/02/2021**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
2661	**ROSILDA FREITAS FEITOSA**	**01/07/2021 A 30/06/2022**	**02/01/2023 A 31/01/2023**
95	**ROSY MEIRE ARANDA NONATO**	**02/05/2020 A 01/05/2021**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1383	**SEILA MARIA SPESSOTO**	**01/03/2020 A 29/02/2021**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
110	**SEILA MARIA SPESSOTO**	**02/05/2020 A 01/05/2021**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1382	**SILIANE CANDIDA LIMA**	**01/03/2021 A 28/02/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
38	**SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO**	**01/02/2021 A 31/01/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1384	**SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO**	**01/02/2021 A 31/01/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
2616	**SILVANIA APARECIDA TORQUETTI**	**06/04/2021 A 05/04/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
2617	**SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES**	**06/04/2021 A 05/04/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
97	**UEDISON LINO FIUZA**	**06/04/2021 A 05/04/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
2103	**VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO**	**01/04/2021 A 31/03/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
2608	**VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO**	**06/04/2021 A 05/04/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**
1715	**VANIA LINO FIUZA**	**04/02/2021 A 03/02/2022**	**26/12/2022 A 24/01/2023**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA **DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA ME**

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2023.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**-MT

CONTRATADA: A empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de **6,369590 % (seis virgula três seis nove cinco noves zero por cento)** do contrato 081/2022.

O **valor mensal** do contrato, após acrescido, é R**$ 6.063,07 (seis mil e sessenta e três reais e sete centavos)**.

1.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de **6,369590 %** de IGP-M (FGV) do período de dezembro de 2021 (período da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preço 079/2021) a dezembro de 2022;

Nova Lacerda, em 03 de janeiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 308/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA,** servidora efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 957.289.101-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 089/**2022**

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RREO 5º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.549.285,00	44.549.285,00	8.466.522,00	19,00	43.544.883,19	97,75	1.004.401,81
RECEITAS CORRENTES	41.166.520,00	41.166.520,00	8.466.522,00	20,57	40.058.215,71	97,31	1.108.304,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.920.000,00	2.920.000,00	824.707,89	28,24	2.760.181,20	94,53	159.818,80
Impostos	2.764.000,00	2.764.000,00	803.341,72	29,06	2.681.979,06	97,03	82.020,94
Taxas	156.000,00	156.000,00	21.366,17	13,70	78.202,14	50,13	77.797,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.426.000,00	1.426.000,00	268.691,43	18,84	1.152.651,73	80,83	273.348,27
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	220.377,39	19,57	990.994,72	88,01	135.005,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	48.314,04	16,10	161.657,01	53,89	138.342,99
RECEITA PATRIMONIAL	71.620,00	71.620,00	161.711,26	225,79	893.604,17	1.247,70	-821.984,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	71.620,00	71.620,00	161.711,26	225,79	893.604,17	1.247,70	-821.984,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	58.960,04	28,76	236.341,23	115,29	-31.341,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00	10.301,75	206,04	-5.301,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	58.960,04	29,48	226.039,48	113,02	-26.039,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.521.000,00	36.521.000,00	7.150.280,10	19,58	34.884.781,22	95,52	1.636.218,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.161.000,00	14.161.000,00	3.200.773,56	22,60	14.186.446,13	100,18	-25.446,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.760.000,00	12.760.000,00	2.731.715,48	21,41	13.684.106,63	107,24	-924.106,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.217.791,06	12,69	7.014.228,46	73,06	2.585.771,54
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.900,00	22.900,00	2.171,28	9,48	130.656,16	570,55	-107.756,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00	120.000,00	1.200,00	-110.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.900,00	12.900,00	2.171,28	16,83	10.656,16	82,61	2.243,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00		0,00	3.486.667,48	103,07	-103.902,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00		0,00	3.486.667,48	103,07	-103.902,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.508.510,00	2.508.510,00		0,00	392.000,00	15,63	2.116.510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.255,00	874.255,00		0,00	3.094.667,48	353,98	-2.220.412,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	220.375,82	19,57	989.168,71	87,85	136.831,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.686.897,82	19,02	44.534.051,90	97,50	1.141.233,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.686.897,82	19,02	44.534.051,90	97,50	1.141.233,10
DÉFICIT (VI)					1.606.808,16		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.686.897,82	19,02	46.140.860,06	101,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.028.000,00			3.028.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.028.000,00			3.028.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.070.735,00	54.751.595,00	8.229.168,29	45.923.109,52	8.828.485,48	8.849.190,56	45.159.768,73	9.591.826,27	42.765.502,00	
DESPESAS CORRENTES	35.549.935,00	44.640.421,63	7.548.396,24	40.237.291,64	4.403.129,99	8.036.884,01	39.585.013,85	5.055.407,78	37.309.836,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.397,35	18.314.993,78	3.012.325,53	15.785.618,07	2.529.375,71	3.031.604,09	15.784.640,11	2.530.353,67	15.782.516,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.500,00	185.916,41	40.097,61	185.916,41	0,00	40.097,61	185.916,41	0,00	185.916,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.757.037,65	26.139.511,44	4.495.973,10	24.265.757,16	1.873.754,28	4.965.182,31	23.614.457,33	2.525.054,11	21.341.403,15	
DESPESAS DE CAPITAL	6.719.500,00	8.717.673,03	680.772,05	5.685.817,88	3.031.855,15	812.306,55	5.574.754,88	3.142.918,15	5.455.665,88	
INVESTIMENTOS	6.507.000,00	8.517.423,93	640.722,23	5.485.568,78	3.031.855,15	772.256,73	5.374.505,78	3.142.918,15	5.255.416,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.500,00	200.249,10	40.049,82	200.249,10	0,00	40.049,82	200.249,10	0,00	200.249,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.801.300,00	1.393.500,34			1.393.500,34			1.393.500,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	438.141,35	221.414,18	981.091,33	443.448,67	978.481,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.675.285,00	56.176.135,00	8.452.082,08	46.909.508,17	9.266.626,83	9.070.604,74	46.140.860,06	10.035.274,94	43.743.983,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.675.285,00	56.176.135,00	8.452.082,08	46.909.508,17	9.266.626,83	9.070.604,74	46.140.860,06	10.035.274,94	43.743.983,01	
SUPERÁVIT (XIII)									790.068,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.675.285,00	56.176.135,00	8.452.082,08	46.909.508,17		9.070.604,74	46.140.860,06		44.534.051,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	220.375,82	19,57	989.168,71	87,85	136.831,29
RECEITAS CORRENTES	1.126.000,00	1.126.000,00	220.375,82	19,57	989.168,71	87,85	136.831,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.126.000,00	1.126.000,00	220.375,82	19,57	989.168,71	87,85	136.831,29
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	220.375,82	19,57	989.168,71	87,85	136.831,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	438.141,35	221.414,18	981.091,33	443.448,67	978.481,01	
DESPESAS CORRENTES	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	438.141,35	221.414,18	981.091,33	443.448,67	978.481,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	438.141,35	221.414,18	981.091,33	443.448,67	978.481,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.070.735,00	54.751.595,00	8.229.168,29	45.923.109,52	97,90	8.828.485,48	8.849.190,56	45.159.768,73	97,87	9.591.826,27	
Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	220.125,15	1.543.633,71	3,29	488.866,29	352.683,69	1.437.820,82	3,12	594.679,18	
Ação Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	220.125,15	1.543.633,71	3,29	488.866,29	352.683,69	1.437.820,82	3,12	594.679,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.727.800,00	5.178.100,00	1.091.754,25	5.087.282,96	10,84	90.817,04	1.172.421,70	5.022.322,01	10,88	155.777,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.778.300,00	4.278.600,00	915.558,61	4.213.535,66	8,98	65.064,34	982.840,84	4.153.447,49	9,00	125.152,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	92.000,00	63.000,00	7.591,20	62.352,78	0,13	647,22	7.591,20	62.352,78	0,14	647,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	852.500,00	836.500,00	168.604,44	811.394,52	1,73	25.105,48	181.989,66	806.521,74	1,75	29.978,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.298.490,00	1.952.968,70	390.176,09	1.760.507,29	3,75	192.461,41	377.024,34	1.717.073,49	3,72	235.895,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.490,00	917.168,70	193.347,37	809.894,25	1,73	107.274,45	196.780,38	794.029,42	1,72	123.139,28	
Assistência Comunitária	610.000,00	909.800,00	159.940,71	856.927,56	1,83	52.872,44	143.355,95	829.358,59	1,80	80.441,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	144.000,00	126.000,00	36.888,01	93.685,48	0,20	32.314,52	36.888,01	93.685,48	0,20	32.314,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	874.903,75	874.903,75	86.006,78	565.723,11	1,21	309.180,64	112.922,58	537.924,11	1,17	336.979,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	874.903,75	874.903,75	86.006,78	565.723,11	1,21	309.180,64	112.922,58	537.924,11	1,17	336.979,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.129.920,00	10.797.052,97	2.026.371,31	9.945.000,67	21,20	852.052,30	2.027.756,64	9.735.928,86	21,10	1.061.124,11	
Atenção Básica	3.545.930,00	4.028.232,38	1.078.008,34	3.765.319,43	8,03	262.912,95	1.008.010,08	3.676.023,59	7,97	352.208,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.490,00	5.213.989,50	715.262,25	4.845.541,78	10,33	368.447,72	771.839,86	4.797.374,02	10,40	416.615,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	368.000,00	566.071,09	78.073,19	513.758,55	1,10	52.312,54	88.448,89	451.847,30	0,98	114.223,79	
Vigilância Sanitária	114.500,00	64.100,00	6.151,64	42.915,73	0,09	21.184,27	6.151,64	42.915,73	0,09	21.184,27	
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	223.300,00	48.561,28	182.522,48	0,39	40.777,52	50.709,22	174.248,41	0,38	49.051,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	636.000,00	701.360,00	100.314,61	594.942,70	1,27	106.417,30	102.596,95	593.519,81	1,29	107.840,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.644.096,25	16.917.095,10	2.693.630,39	14.692.064,34	31,32	2.225.030,76	2.755.916,36	14.623.061,67	31,69	2.294.033,43	
Ensino Fundamental	10.947.106,25	14.695.169,05	2.524.721,47	12.727.925,11	27,13	1.967.243,94	2.572.696,78	12.677.846,66	27,48	2.017.322,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	1.800,00		1.800,00	0,00	0,00		1.800,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	7.500,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.210.000,00	1.608.436,05	34.836,41	1.378.788,13	2,94	229.647,92	30.881,41	1.374.833,13	2,98	233.602,92	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	68.000,00	38.700,00		31.415,94	0,07	7.284,06		31.415,94	0,07	7.284,06	
FU12 - Demais Subfunções	317.490,00	562.490,00	134.072,51	552.135,16	1,18	10.354,84	152.338,17	537.165,94	1,16	25.324,06	
Cultura	925.000,00	1.506.402,03	8.406,51	1.221.238,99	2,60	285.163,04	8.406,51	1.221.238,99	2,65	285.163,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	925.000,00	1.506.402,03	8.406,51	1.221.238,99	2,60	285.163,04	8.406,51	1.221.238,99	2,65	285.163,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.492.245,00	5.348.345,00	600.524,35	4.355.405,15	9,28	992.939,85	618.513,38	4.349.191,90	9,43	999.153,10	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.245,00	4.232.845,00	600.524,35	3.367.215,61	7,18	865.629,39	618.513,38	3.361.002,36	7,28	871.842,64	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	410.000,00	1.115.500,00		988.189,54	2,11	127.310,46		988.189,54	2,14	127.310,46	
Habitação	375.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	375.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	825.000,00	781.200,00	170.296,39	664.793,26	1,42	116.406,74	144.727,29	625.649,39	1,36	155.550,61	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	525.000,00	781.200,00	170.296,39	664.793,26	1,42	116.406,74	144.727,29	625.649,39	1,36	155.550,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.500,00	119.200,00	23.789,74	104.078,18	0,22	15.121,82	23.724,74	104.013,18	0,23	15.186,82	
Preservação e Conservação Ambiental	110.500,00	119.200,00	23.789,74	104.078,18	0,22	15.121,82	23.724,74	104.013,18	0,23	15.186,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.289.000,00	1.683.800,00	100.028,67	1.422.282,11	3,03	261.517,89	177.867,70	1.383.084,02	3,00	300.715,98	
Abastecimento	548.000,00	1.168.800,00	111.949,09	1.039.964,95	2,22	128.835,05	118.188,12	1.031.767,32	2,24	137.032,68	
Extensão Rural	581.000,00	205.000,00	3.579,58	97.141,16	0,21	107.858,84	5.679,58	97.140,70	0,21	107.859,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	310.000,00	-15.500,00	285.176,00	0,61	24.824,00	54.000,00	254.176,00	0,55	55.824,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.000,00	107.500,00				107.500,00				107.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.000,00	107.500,00				107.500,00				107.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	3.000,00	1.900,00				1.900,00				1.900,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	3.000,00	1.900,00				1.900,00				1.900,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.272.980,00	4.670.861,60	691.828,93	3.953.551,63	8,43	717.309,97	948.600,74	3.799.437,65	8,23	871.423,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.882.980,00	4.432.931,24	691.828,93	3.885.621,27	8,28	547.309,97	948.600,74	3.731.507,29	8,09	701.423,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	390.000,00	237.930,36		67.930,36	0,14	170.000,00		67.930,36	0,15	170.000,00	
Desporto e Lazer	1.082.000,00	860.100,00	46.082,30	221.382,61	0,47	638.717,39	48.477,46	216.857,13	0,47	643.242,87	
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	982.000,00	810.100,00	46.082,30	221.382,61	0,47	588.717,39	48.477,46	216.857,13	0,47	593.242,87	
Lazer	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	425.000,00	386.165,51	80.147,43	386.165,51	0,82	0,00	80.147,43	386.165,51	0,84	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	386.165,51	80.147,43	386.165,51	0,82	0,00	80.147,43	386.165,51	0,84	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.801.300,00	1.393.500,34				1.393.500,34				1.393.500,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	2,10	438.141,35	221.414,18	981.091,33	2,13	443.448,67	
TOTAL (III) = (I + II)	45.675.285,00	56.176.135,00	8.452.082,08	46.909.508,17	100,00	9.266.626,83	9.070.604,74	46.140.860,06	100,00	10.035.274,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.424.540,00	222.913,79	986.398,65	2,10	438.141,35	221.414,18	981.091,33	2,13	443.448,67	
Legislativa	45.000,00	55.000,00	7.650,02	25.537,10	0,05	29.462,90	6.150,41	20.229,78	0,04	34.770,22	
Ação Legislativa	45.000,00	55.000,00	7.650,02	25.537,10	0,05	29.462,90	6.150,41	20.229,78	0,04	34.770,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	110.000,00	76.000,00	11.258,62	60.001,14	0,13	15.998,86	11.258,62	60.001,14	0,13	15.998,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.000,00	35.000,00	4.163,18	22.809,00	0,05	12.191,00	4.163,18	22.809,00	0,05	12.191,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	6.000,00	630,00	3.336,06	0,01	2.663,94	630,00	3.336,06	0,01	2.663,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	33.000,00	35.000,00	6.465,44	33.856,08	0,07	1.143,92	6.465,44	33.856,08	0,07	1.143,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	25.200,00	3.797,60	21.047,80	0,04	4.152,20	3.797,60	21.047,80	0,05	4.152,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	20.000,00	21.200,00	3.797,60	21.047,80	0,04	152,20	3.797,60	21.047,80	0,05	152,20	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	427.000,00	449.890,00	75.760,85	357.268,34	0,76	92.621,66	75.760,85	357.268,34	0,77	92.621,66	
Atenção Básica	290.000,00	308.270,00	52.961,07	246.040,80	0,52	62.229,20	52.961,07	246.040,80	0,53	62.229,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	75.000,00	15.243,23	71.908,10	0,15	3.091,90	15.243,23	71.908,10	0,16	3.091,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	18.000,00	1.438,09	13.675,70	0,03	4.324,30	1.438,09	13.675,70	0,03	4.324,30	
Vigilância Sanitária	8.000,00	3.000,00	392,98	1.685,04	0,00	1.314,96	392,98	1.685,04	0,00	1.314,96	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	10.800,00	3.060,48	9.800,14	0,02	999,86	3.060,48	9.800,14	0,02	999,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	34.820,00	2.665,00	14.158,56	0,03	20.661,44	2.665,00	14.158,56	0,03	20.661,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	841.450,00	696.450,00	103.571,62	408.863,24	0,87	287.586,76	103.571,62	408.863,24	0,89	287.586,76	
Ensino Fundamental	721.450,00	579.450,00	76.007,84	305.793,66	0,65	273.656,34	76.007,84	305.793,66	0,66	273.656,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	112.000,00	27.563,78	103.069,58	0,22	8.930,42	27.563,78	103.069,58	0,22	8.930,42	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	131.000,00	81.000,00	14.012,78	76.899,73	0,16	4.100,27	14.012,78	76.899,73	0,17	4.100,27	
Infra-Estrutura Urbana	131.000,00	81.000,00	14.012,78	76.899,73	0,16	4.100,27	14.012,78	76.899,73	0,17	4.100,27	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.200,00	2.889,28	15.172,00	0,03	28,00	2.889,28	15.172,00	0,03	28,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.200,00	2.889,28	15.172,00	0,03	28,00	2.889,28	15.172,00	0,03	28,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 04/01/2023 14:36:27

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	21.700,00	3.973,02	21.609,30	0,05	90,70	3.973,02	21.609,30	0,05	90,70	
Abastecimento	7.000,00	21.700,00	3.973,02	21.609,30	0,05	90,70	3.973,02	21.609,30	0,05	90,70	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Contrato consiste no **FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, PISCAS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT**.

1.1. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 075/2021.

1.2. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo.

O valor global do referido contrato é de R$ 221.222,00 (duzentos e vinte um mil, duzentos e vinte e dois reais).

O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo, válido até 30 de janeiro de 2023.**

Nova Lacerda MT, 02 de dezembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023

Data: 04 de Janeiro de 2023.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Janeiro de 2023 o Sr.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745318-6 - SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **037.071221-82,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa – Centro no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 957/2022**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/01/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2023

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, retornando as suas atividades no dia 01/02/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	NOME	*CARGO*
1.	AILTON PEREIRA BATISTA	MOTORISTA “CD”
2.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	PROFESSORA MAGISTERIO
3.	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	ZELADOR
4.	ALINNE DALFIOR SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
5.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA
6.	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
7.	ANNA CLARA DE ARRUDA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
8.	ANDREA ALVES DE LIMA	PROFESSORA PEDAGOGIA
9.	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	PROFESSORA PEDAGOGIA
10.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSORA MAGISTERIO
11.	CLEIDIANA AP. NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
12.	CRISTIANE MENDES CARDOSO	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA
13.	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
14.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTERIO
15.	DIANNA CAMILA ROCHA	ZELADORA
16.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
17.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSORA MAGISTERIO
18.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
19.	ELAINE MARIA S. S.VIANA BARBOSA	PROFESSORA PEDAGOGIA
20.	ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
21.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSORA MAGISTERIO
22.	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
23.	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
24.	FABIANA RIO SILVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
25.	FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA M. PANIÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO
26.	FRANCISCA MARIA GONDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
27.	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA
28.	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
29.	GILCIANE LUCIA BENOCI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
30.	GEISY MARA GONÇALVES DE MEDEIROS	MONITOR DE PROGRAMA
31.	HELENA DA SILVA	VIGIA
32.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSORA PEDAGOGIA
33.	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	PROFESSOR MATEMATICA
34.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADORA
35.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA
36.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA
37.	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	PROFESSORA MAGISTERIO
38.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
39.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA
40.	JULIANY RIBEIRO LEITE	PROFESSORA INGLES
41.	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA
42.	LILIAN RIOS DALFIOR	PROFESSORA PEDAGOGIA
43.	LUANA AP. ASCARI SALVALAGGIO	PROFESSORA PEDAGOGIA

44.	LUCIANA REGIS ELIAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
45.	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGIA
46.	MÁRCIA APARECIDA REATI	PROFESSOR PEDAGOGIA
47.	MARCIA FAVALESSA SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
48.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
49.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA
50.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSORA MAGISTERIO
51.	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
52.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
53.	MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI	PROFESSORA PEDAGOGIA
54.	MICHELE GOMES DA COSTA	PROFESSORA PEDAGOGIA
55.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA MAGISTERIO
56.	NERIA PAULA VIESEL	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLA
57.	NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS	PROFESSORA MAGISTÉRIO
58.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA “E”
59.	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	MOTORISTA “E”
60.	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
61.	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	PROFESSOR LETRAS
62.	ROSANGELA SOARES ARAUJO	PROFESSORA MAGISTERIO
63.	RUBENS CELIO SALES	MOTORISTA
64.	RUI ROLEMBERG SCAFFI	MOTORISTA
65.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
66.	SONIA DA SILVA CRISPIM DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
67.	TATIANE TEIXEIRA	PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
68.	VALERIA APARECIDA BARANIUK	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA BELA VISTA
69.	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGIA
70.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA
71.	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
72.	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
73.	WALDIRENTE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA
74.	WERLANE DALFIOR SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/01/2023

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020

ONDE SE LÊ, 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020 - LEIA-SE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022

Nova Marilândia-MT, 04 de Janeiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2023

Data: 04 de Janeiro de 2023

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA Sr. ª **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA,** DO CARGO EFETIVO DE “**PROFESSORA PEDAGOGIA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia **03/01/2023** a Sr. ª **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº. Nº 15313808- SSP/MT, cadastrada no CPF/MF N.º 997.887. 991-91, residente no Município de Nova Marilândia - MT, do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 04/01/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL 28/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XV

Onde se le:.

01.1. Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA MENINA** VERDE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 4,44**	53,66%	R$ 10,90
12	**BANANA DA TERRA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	10,90	10,70%	R$ 9,78
13	**BANANA MAÇA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,49	31,31%	R$ 7,17
14	**BANANA NANICA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,17	5,95%	R$ 6,46
16	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	R$ 5,29	35,18%	R$ 17,91
26	**CARNE DE PORCO** PERNIL	**FRIGOB**OM	**R$ 16,00**	4,99%	R$ 11,12
49	**LARANJA CUTRALE** FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 6,98**	6,19%	R$ 8,17
55	**MAÇA NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	**JACOB**	R$ 9,28	43,57%	R$ 10,07
60	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**JACOB**	**R$ 7,85**	7,15%	R$ 15,03
64	**MILHO VERDE** EM CONSERVA PESO LIQUIDA MÍNIMO 280 GRAMA SACHE	**QUERO**	**R$ 4,10**	48,66%	R$ 16,65

Leia-se:

01.2. Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA MENINA** VERDE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 4,44**	53,66%	R$ 6,83
12	**BANANA DA TERRA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	10,90	10,70%	R$ 12,06
13	**BANANA MAÇA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,49	31,31%	R$ 9,83
14	**BANANA NANICA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,17	5,95%	R$ 7,59
16	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	R$ 5,29	35,18%	R$ 7,15
26	**CARNE DE PORCO** PERNIL	**FRIGOB**OM	**R$ 16,00**	4,99%	R$16,79
49	**LARANJA CUTRALE** FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 6,98**	6,19%	R$ 7,41
55	**MAÇA NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	**JACOB**	R$ 9,28	43,57%	R$ 13,32
60	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**JACOB**	**R$ 7,85**	7,15%	R$ 8,41
64	**MILHO VERDE** EM CONSERVA PESO LIQUIDA MÍNIMO 280 GRAMA SACHE	**QUERO**	**R$ 4,10**	48,66%	R$ 6,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª SIDINÉIA COLPANI DONIDA, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 002/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª SIDINÉIA COLPANI DONIDA, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SIDINÉIA COLPANI DONIDA**, para o cargo de Diretora do CMEI Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 006/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEIF Monte Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2023 SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR, PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 005/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADO O Sr. APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR, PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, para o cargo de Coordenador Pedagógico das Escolas do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2023, SÚMULA: "CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE."

DECRETO Nº 003/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: **"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE VERDE.".**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO O decreto governamental 723/2020, processo classificado como 'redimensionamento', o Estado passará a atender apenas os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio; e os Municípios atenderão à Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a municipalização de toda estrutura física por meio do redimensionamento.

CONSIDERANDO que no ano de 2023, visando a melhoria no atendimento dos educandos bem como da sociedade em geral, a escola passou a funcionar como uma unidade independente, oferecendo as modalidades de ensino Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Monte Verde**, **oferecendo as modalidades de ensino Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo), localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde – MT.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078 de 08 de junho de 2020.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª CLAUDINÉIA SCHADEK LABIAK BUREI, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 004/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª CLAUDINÉIA SCHADEK LABIAK BUREI, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLAUDINÉIA SCHADEK LABIAK BUREI**, para o cargo de Diretora da EMEF Dom João VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/202

PORTARIA N.º 009/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da EMEF Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 18 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, PARA O CARGO DE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 008/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, PARA O CARGO DE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING**, para o cargo de Diretora do Ensino Fundamental da EMEF Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª EVANIA ZANFRILI MOREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O BIÊNIO 2023/2024

PORTARIA N.º 003/2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª EVANIA ZANFRILI MOREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **EVANIA ZANFRILI MOREIRA DA SILVA**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 015/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 275/2022/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT PREGÃO PP 087/2022 ARP 074/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ sob n.º 26.804.377/0001-97.

VALOR GLOBAL:R$ 496.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seis reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000/ 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000/ 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000/ 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.40.00.00.15000000000/ 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000/ 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.15000000000/ 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.15000000000/ 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000/

BASE LEGAL: DECRETO FEDERAL 78.92/20213

Nova Olímpia-MT, 04 de janeiro de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JOAO COSTA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 04 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOAO COSTA DE OLIVEIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos)acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANGELA REGINA DO NASCIMENTO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JUNIOR ZANETI.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Odontólogo, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 5.331,44 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SUZANE APARECIDA SOARES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Administrativo II, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: KAREN CASSIA HOFFMANN.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supracitados a importância de R$ 18.824,10 (dezoito mil, oitocentos e vinte quatro reais e dez centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 RANIEL APARECIDO PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 04 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RANIEL APARECIDO PEREIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 WILIAM APARECIDO DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 04 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

WILIAM APARECIDO DA SILVA

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELAINE FISCHER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Administrativo II, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAGNON DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 18.824,10 (dezoito mil, oitocentos e vinte quatro reais e dez centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JAQUELINE SANTOS ROCHA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Nutricionista, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GICELIA MARTINS LOPES CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora,, junto a junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SANDRA LIMIRA DA FÉ.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais)acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos)acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ELZA DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 04 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELZA DA SILVA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DONIZETE MONTEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA DO CARMO FORLIN.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Técnica de Enfermagem, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

CONTRATADO: CLINICA PROMASTER COLIDER EIRELI

OBJETO: “O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios permanentes e reavaliação em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.”

VIGÊNCIA: O presente credenciamento terminará em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado desde que ambas as partes estejam de acordo.

DATA: 16/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: VITORIA DOS SANTOS NEVES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CELITA ROBERTA DECKER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **RECEPCIONISTA**, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.556,90 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA

Nova Santa Helena/MT. 04 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MECÂNICO** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ 38.487,60 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUZANA SUDERICH RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1863362-5-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 015.436.191.77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/10/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SUZANA SUDERICH RIBEIRO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) AGENILSON ALVES DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 029985182005-5-GESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 037.414.663.28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, TANCREDO NEVES, com carga horária de

20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/10/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

AGENILSON ALVES DA COSTA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEILA SANTOS BATISTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2061881-6-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 018.124.931.69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, TANCREDO NEVES, com carga horária de

20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/09/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEILA SANTOS BATISTA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 35354097- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 009.750.143.31, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/09/2022 a 21/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1383,13 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDNEY SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1366901-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n°

001.890.331.26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

19/09/2022 a 19/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1939,21 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIDNEY SOARES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIMARA LOPES FAUSTINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378660-4-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 039.431.821.85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 19/09/2022 a 19/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIMARA LOPES FAUSTINO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NATALIA DOS SANTOS PAIVA, portador (a) da

Cédula de Identidade RG nº. 1365226-SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 006.967.682.83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/09/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NATALIA DOS SANTOS PAIVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 253/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3480821-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 029.163.841-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/09/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a crité-

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GERSON WELKE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1881168-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n°

020.017.011-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, DISTRITO PIRATININGA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 14/09/2022 a 13/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1939,21 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GERSON WELKE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3524340-6-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 039.124.761-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 14/09/2022 a 13/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

CÂMARA / LEGISLATIVO
LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ 23.092,56 (Vinte e três mil, Noventa e dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.729.996/0001-34**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.337.202/0001-09**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 07.787.944/0001-08**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL MARELLY EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 13.986.656/0001-77**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.730.284/0001-81**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 049/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 049/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de contabilidade pública, fechamento de balancetes mensais e gerais, assessoria e consultoria contábil, tesouraria, acompanhamento, geração e envio de cargas mensais e tempestivas via sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado (TCE) – MT.

Natureza da Despesa: 33.90.39.000000 –

Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 001/2021

Valor global: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil).;

Data da assinatura: 16/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Luiz Carlos Bachega – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO-MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais;

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0015.2067.33.90.30.39.000000;

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021;

Valor global: R$ 43.534,80 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Data da assinatura: 14/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.João Paulo do Nascimento – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 013/2018

EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 013/2018

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: J. R. DA SILVA & CIA LTDA. - ME.;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade.

Natureza da Despesa: 06.004.04.122.0002.2008.33904000; 08.002.10.302.0006.2015.33904000; 09.005.08.122.0010.2046.33904000; 10.001.12.361.0011.2018.33904000;

Modalidade: Pregão presencial nº004/2018

Valor global: R$ 53.589,54 (CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).;

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Joaquim Ribeiro da Silva – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA N° 011/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Sr. **Juarez Cirino de Souza,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1162, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Secretário de Finanças e Orçamento,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 04/01/2023 à 13/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 14/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 047/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 047/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO – MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissional no cargo de auxiliar de serviços gerais/copeiro.

Natureza da Despesa: 06.004.04.122.0125.2139.33.90.30.39.000000

Valor global: R$ 18.504,24(dezoito mil e quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Data da assinatura: 16/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Teocrecio Maciel Bispo Rabelo – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 019/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 019/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: EMPRESA CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade, com a alteração da descrição dos serviços e aumento na quantidade do item.

Natureza da Despesa: 06.004.04.122.0002.2008.339039;

Modalidade: Pregão Presencial n.º003/2021;

Valor global: R$ R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Edson Pelegrino – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues; Patrícia Jamariqueli Castilho; Gesiane Maria Dos Santos; Selma De Araújo Amorim;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 046/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 046/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN – ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto:prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissional no cargo de cozinheira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 08.002.10.302.0122.2125.33.90.30.39.000000

Valor global: R$ 21.372,96 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Data da assinatura: 16/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Srª. Dayanne Silva dos Santos Padovan – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 001/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME.;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestações de Serviços de especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Novo Horizonte do Norte;

Natureza da Despesa: 06.004.04.121.0002.2008.33.90.39000000;

Modalidade: Dispensa n.º 009/2021;

Valor global: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

Data da assinatura: 28/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Paulo Henrique Juchem – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 018/2021

EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 018/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: EMPRESA ALTAIR BARBOSA DE SILVA – MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acompanhamento, criação, edição e produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial deste município de todas as ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal, com equipamentos próprios.

Natureza da Despesa: 339039.000000;

Modalidade: Pregão Presencial n.º005/2021;

Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Altair Barbosa da Silva – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 036/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 036/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestações de Serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso.

Natureza da Despesa: 02.003.04.122.0125.2139.33903900;

Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 001/2022;

Valor global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Bruno Ricardo Barela Iori – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto:O fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Natureza da Despesa:

Secretaria Municipal de Saúde	
Item	Dotação orçamentaria
01	08.002.10.301.0122.2123.33903900.0227 -
02	08.002.10.302.0122.2125.33904000.0234 -
03	08.002.10.304.0122.2192.33903900.0253 -

Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Data da assinatura: 13/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio de Freitas Correa – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 017/2021

EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 017/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade.

Natureza da Despesa: 02.005.04.122.0002.2004.339039; 02.004.04.122.0002.2003.339039; 06.004.04.122.0002.2008.339039; 09.005.08.244.0010.2041.339039; 09.005.08.243.0010.2051.339039; 10.002.12.361.0011.2034.339039; 10.002.12.365.0011.2110.339039; 10.002.12.365.0011.2111.339039; 10.005.27.812.0012.2063.339039; 11.004.17.512.0015.2068.339039; 08.002.10.302.0006.2015.339039; 08.002.10.301.0005.2012.339039; 08.002.10.301.0005.2012.339039; 12.001.20.122.0015.2055.339039;

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021;

Valor global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Edson Pelegrino – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues; Patrícia Jamariqueli Castilho; Gesiane Maria Dos Santos; Selma De Araújo Amorim;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 058/2019

EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 058/2019

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO 01221891162;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos.

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.00152067.339039**;**

Modalidade: Pregão Presencial n.º009/2019;

Valor global: R$ 49.354,80 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Data da assinatura: 13/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Claudemir Roberto de Carvalho – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 039/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: M D PEDROTTI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS – EPP;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões.

Natureza da Despesa:

Lote	Dotação Orçamentária
01	08.002.10.301.0122.2123.33903900 0201; 08.002.10.302.0122.2125. 33903900 0233;
02	08.002.10.302.0122.2125.33903900 0233;
03	08.002.10.302.0122.2125.33903900 0233;

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2022;

Valor global: R$ 1.112.463,00(HUM MILHÃO CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).;

Data da assinatura: 20/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Srª.Maísa Dias Pedrotti– representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro como vencedoras as empresas **Branorte Tratores Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 243.771,00** para os **Itens 06, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29** e **31**; **Piovezan Comercio de Peças EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R$ 177.290,00** para os **Itens 08, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 28** e **30** e **Tiago Piasson - ME**, com proposta no valor global de **R$ 10.397,40** para os **Item 03, 04** e **05.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: DOUGLAS SOARES MOREIRA DA SILVA – MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais;

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0015.2067.33.90.30.39.000000;

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021;

Valor global: R$ 43.394,40 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

Data da assinatura: 16/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Douglas Soares Moreira da Silva – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 041/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 041/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário.

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0015.2067 ;

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020;

Valor global: R$ 67.674,88(SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);

Data da assinatura: 13/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Srª Maria Inez Lazzaris Ferlin – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: ANGÉLICA DE ARAÚJO SOUZA - MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis de material industrial, comercial e residencial na zona urbana do município de Novo Horizonte do Norte - MT.

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0015.2067.339039**;**

Modalidade: Dispensa 005/2021;

Valor global: R$ 18.000,00(dezoito mil reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a SrªAngélica de Araújo Souza– representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 023/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 023/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade, com a alteração da descrição dos serviços e aumento na quantidade do item.

Natureza da Despesa: 06.004.04.122.0002.2008.339039**;**

Modalidade: Pregão Presencial n.º003/2021;

Valor global: R$** de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Edson Pelegrino – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues; Patrícia Jamariqueli Castilho; Gesiane Maria Dos Santos; Selma De Araújo Amorim;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 071/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 071/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: R. SANCHES PEREIRA - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: execução de serviços especializados de exames de ecografia (ultrassonografia) sendo Exame de Ecografia – Exames de ultrassom obstétrico, doppler obstétrico, abdômen total, abdômen superior e inferior, USG mama, tireoide, vias urinarias e endovaginal, partes moles e próstata, com laudo e imagem;

Natureza da Despesa: 339039000000;

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2021;

Valor global: R$ 147.840,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QURENTA REAIS);

Data da assinatura: 16/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Ricardo Sanches Pereira – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023.

De 04 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 1486086-4 SSP/MT

CPF: 939.914.281-72

Suplente: Luciana da Silva Betarelo

RG: 1927631-1 SSP/MT

CPF: 040.390.361-07

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira

RG: 2418616-3

CPF: 057.704.721.38

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 3566137-9

CPF: 534.183.109-82

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Wendel C. Marques

RG: 26403085-0

CPF: 187.583.628-43

Suplente: Tatieli da Silva Borre Valsoler

RG: 1792259-3

CPF: 004.681.142-70

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas

RG: 1503508-0 SSP/PA

CPF: 914.584.391-00

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393510-0

CPF: 015.045.231-48

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana

RG: 3279931-4

CPF: 092.456.521-73

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos

RG: 2877681-0

CPF: 056.980.831.69

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Daniela Braumgratz

RG: 1858854-9

CPF: 026.332.071-54

Suplente: Nelcimar Alves de Lima

RG: 9467540-5

CPF: 019.948.801-04

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues

RG: 000770160 SSP/MS

CPF: 559.980.971-49

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

RG: 1477216-7 SSP/MT

CPF: 978.444.971-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298915-1

CPF: 703.557.701-72

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira

RG: 2184884-0

CPF: 036.828.641-61

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva

RG: 235385-8

CPF: 003.077.121-87

Suplente: Kethy Faria Martins

RG: 2225452-2

CPF: 056.313.431-80

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa

RG: 1392787-6 SSP/MT

CPF: 958.249.791-20

Suplente: Danubia dos Santos Silva

RG: 1657709-4

CPF: 010.955.501-52

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon

RG: 2153529-9

CPF: 034.609.051-23

Suplente: Adriana Rodrigues da Silva

RG: 2018592-8

CPF: 035.068.071-02

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Maria Edime de Oliveira

RG: 1251969-3

CPF: 862.783.981-68

Suplente: Valdemir Baranoski

RG: 1134371-0 SSP/PR

CPF: 667.580.251-87

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 177/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

De 04 de janeiro de 2023

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14104504 SSP/MT e CPF nº 939.933.661.15, do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075/2021, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 074/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI,** portadora da cédula de identidade Nº 30771048 SSP/MT e CPF N°. 074.226.851.90, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL MEDIO,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 Á 31/07/2022**

Novo Mundo - MT, 31 de julho de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 02 de janeiro de 2023. MUNICÍPIO – NOVO SÃO JOAQUIM – MT. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s): Nome: **EDILBERTO KASUO MATSUDA** CPF: 050.128.098-72 Notificação de Lançamento ITR 9867/00001/2022. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal Responsável pelo ITR. **CARLA LOPES DA SILVA** – Matrícula nº 0000985. Cargo: Fiscal de Tributos. Usuário cadastrado na AMM: **WANDERLAN SILVEIRA** – Contador CRC MT 015568/O-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022- PUBLICAR LISTA FINAL DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAR LISTA FINAL DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando a publicação da Lista Preliminar de Inscritos o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 no dia 02 de janeiro de 2023;

Considerando a interposição de recurso com relação a inscrição nº 222 do candidato: Marcelo de Oliveira Freitas, solicitando a retificação do cargo de motorista, para o cargo de Operador de Máquina (tratorista);

Considerando que o recurso foi aceito pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022;

Resolve:

1) Publicar a lista final de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

NOME	CARGO	LOCAL
DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	SEDE MUNICIPIO
LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO

MARIA C. PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
FABRICIO PIRES DA NEIVA	**OP. MAQ. ESCAVADEIRA HIDRAULICA**	SEDE MUNICIPIO
ELAINE CRISTINA SERVU	**PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	**LACTARISTA**	SEDE DO MUNICIPIO
MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	**AG. SERV. GERAIS AG4**	CACHOEIRA DA FUMAÇA
SONIA DA MATA SILVA NASCIMENTO	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
VALDIRENE JOSÉ DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
ARIANE S. G. QUEIROZ DA SILVA	**MÉDICA VETERINARIA**	SEDE DO MUNICIPIO
BARBARA MARTINS SOBRINHO	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
LORENA ROSA DE JESUS	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEDE DO MUNICIPIO
MONICA DAMASSENA M. MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE DO MUNICIPIO
FERNANDA MOREIRA GOMES	**CUIDADOR DO MENOR**	SEDE DO MUNICIPIO
MEIRI R. SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
ROSANGELA DE J. ANDRADE AGUIAR	**PROFESSOR DE LETRAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	**PSICOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
CLEITO CALIXTO DA MOTA	**OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA**	SEDE MUNICIPIO
KAIQUE MAGALHÃES RESENDE	OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE PEREIRA CAETANO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	P. A. SANTO IDELFONSO
FERNADA MARIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
LUZIA RODRIGRUES DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
SILENE DE F. OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
VANESSA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
WAGNA ALVES BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
ELIZANE JOSE DE SOUZA GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG5**	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
FRANCISCA DAS C. LOPES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MARIA JUSTINA DINIZ SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MELISSA SILVA CAMARGO	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
LIDIA CRISTINA DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG12**	SEDE DO MUNICIPIO
WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG12	SEDE DO MUNICIPIO
ALEX ABREU SILVA	**OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA**	SEDE DO MUNICIPIO
ANTONIO JOSIMAR SOUZA SILVA	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
HAYCKSON V. ISRAEL DE REZNDE	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
RAMON ALVES LIMA	**INSTRUTOR DE INFORMATICA**	SEDE DO MUNICIPIO
MICHELLE A. MENEZES PRADO	**PROFESSOR CIÊNCIAS BIÓLOGICAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
CARLA DE C. GOMES FARINELLI	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
MARCOS V. FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DISTRITO ITAQUERÊ
DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	**ODONTOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO

ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVANA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSEFA MARIA PESSOA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
MARTA DE SOUSA NEVES GUIMENEZ	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
ANTONIO BATISTA SILVERIO	**MOTORISTA**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BALTAZAR FERREIRA LIMA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
KLEBER HENRIQUE DA PAZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
LUIS PEREIRA NEVES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
UELTON PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VANERIO JOSÉ MAGALHÃES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VALDERI JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ALDENICE SOARES DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG3**	SEDE MUNICIPIO
ANEQUESANIA S. FURTADO DE CAMPOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
FATIMA SIQUEIRA CORREA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KENIA F. P. DOS SANTOS VILELA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LEILA MARCIANO DE LIMA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA DALVA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAIARA AYNE F. DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SHEILA MARIA MAESTER	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO

SUZIE TAVARES OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
VALERIA MARIA MAGALHAES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
EVINI KACIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JESSICA SANTOS CANDIDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSIANE PEREIRA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
PATRCIA UCHAKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
SEBASTIANA G. DE SOUZA THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**MONITOR DE CRECHE**	SEDE MUNICIPIO
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANDRESSA A. DE OLIVEIRA M. SOTERIO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANGELA MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BRENDA MONIC SILVA COSTA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JOKACIA MOREIRA LEITE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORDANA B. DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LORENA CORREIA SALES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LUANA KALYNE CARVALHO RESENDE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MAXLLEY SILVA MATOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
PATRICIA ALVES MORAES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
RAQUEL PEREIRA LIMA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ROSILENE BATISTA RUFINO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUEIDE MARIA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUELY R. DOS SANTOS FREITAS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
VERONICA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
YASMIN FERREIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ZENI ANUNCIAÇÃO PEREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	**TÉCNICO ENFERMAGEM**	SEDE MUNICIPIO
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
BETANIA MARQUES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CLEINA DE OAULA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CRISTINAE SILVA PEREZ BORGES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
DENIZIA BUENO DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
INDINARIA ALVES AURELIANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUANA C. GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUCIENE ALVES SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARCIA R. BEZERRA SILVA MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
SILVANI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
TEREZINHA PEREIRA NEVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	P. A. SANTO IDELFONSO
LAURA VICUNHA INACIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
LENY MENDES DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA MARGARETH F. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TATIANE ROSA DE JESUS LIMA MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TEREZINHA GOMES DE OLIVEIR CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**	SEDE MUNICIPIO
YASMIN MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KEILA MARIA MORAES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
ADEMIR ALEXANDRE	**MOTORISTA**	DISTRITO ITAQUERÊ
AGNALDO INACIO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDERALDO RICHARD MAESTER	**OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA**	SEDE MUNICIPIO
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
LUZIO PERIS SILVA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	**AG. SERV. GERAIS AG11**	SEDE MUNICIPIO
ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO

DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JUNIO JOSE DE ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
MIGUEL DIAS DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO DAVID NETO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
SEBASTIÃO SOARES JARDIM OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA DE OLIVEIRA RAUEN	**PROFESSORA LETRAS**	SEDE MUNICIPIO
JESSICA F. PEREIRA SOTERIO SANTANA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
LICIANI RODRIGUES DE MORAES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
SOLANGE BENTO PIRES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	**AG. ADMINISTRATIVO AA7**	SEDE MUNICIPIO
ALINE ANDRANDE DE MELO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
CAROLINE G. MACEDO DIAS	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
EUDINALIA FERNANDA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GIOVANNA NUNES CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
INGRID J. C. FERNANDES DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
JORDANNA NEVES NERES	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
KARINA ROCHA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
VANILDA R. SANTOS BARBOZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GISLAILA FERREIRA ROCHA	**ENFERMEIRA**	SEDE MUNICIPIO
HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
HATIA LUCIA BORGES SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
ATAILTO FERNANDES VIEIRA	**OP. MÁQUINA (TRATOR)**	SEDE MUNICIPIO
FABIO SOARES DE OLIVEIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LAZARO PORCINO DE SOUZA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LUCAS ROSA DA SILVA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
PEDRO F. MENDONÇA DE MORAIS	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
DAVI GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG10**	SEDE MUNICIPIO
POLIANA REDZAPRI TSERERUO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	A. VOLTA GRANDE
CARLITO LUZ DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG5**	SEDE MUNICIPIO
ELI GREGORIO FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE RESENDE	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LAIDE L. ROSA DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LUCIANA VIANA LOPES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
MATEUS H. DA SILVA LIMA	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
ARLETE LUIZA DE SENA	**AG. SERV. GERAIS AG4**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
LUZIMAR P. DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
RHAFAELA SANTOS BROZINGA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ROSELANY MARIA GOMES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SUED ALVES ROSA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ANA OROZINA DE CAMARGO	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	SEDE MUNICIPIO
ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA R. CAMARGO MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA T. RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GEOVANE SOUZA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JULIENE DO COUTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LAZARA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA ONICE DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
NEUZIVAINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
REGIANE JOSEFA DIAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO

ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUELI MARIA AVILA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	**ALIMENTADOR SISTEMA APLIC**	SEDE MUNICIPIO

Novo São Joaquim-MT, aos quatro dias do mês de janeiro de 2023.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 17/01/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS, EXAMES E CONSULTAS NAS ÁRAS DE OFTALMOLOGIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 04 de janeiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2023

2023

JANEIRO DE 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
009/2023	Aguinaldo Barbosa de Araújo	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
010/2023	Alexandre de Campos Fernandes	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
011/2023	Antônio de Oliveira Farias	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
012/2023	Clarice Ferreira dos Santos	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
013/2023	Cleudeste Gomes Castilho	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
014/2023	Eunice Miranda Cerqueira	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
015/2023	Isaias Jose Lemes	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
016/2023	Jadilson Barbosa dos Santos	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
017/2023	Jose Manoel Barbosa da Silva	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
018/2023	Jozenil Cruz Amorim	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
019/2023	Kesnel Dorvil	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
020/2023	Leciene Figueiredo da Silva	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
021/2023	Liliane Rodrigue de Souza	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
022/2023	Luciana Bertuol	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
023/2023	Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
024/2023	Marlucia Ferreira dos Santos	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
025/2023	Nilson Leonel Pereira	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
026/2023	Paulo de Souza Gonçalves	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
027/2023	Wilson Sousa Miranda	04/01/2023 a 31/12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
028/ 2023	Ednei Paulo Moreira Ribeiro	04/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1. 766,76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 049/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Contrato: 049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA – ME CNPJ: 19.340.701/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, refletindo o Preço de MERCADO da Terra Nua Apurado no Dia 1º de Janeiro de 2022,** em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 26/12/2022 até 26/02/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2023

CONTRATOS – 2023.

JANEIRO DE 2022

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
001/ 2023	CLAUDECY DE JESUS DIAS	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
002/ 2023	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
003/ 2023	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	02/01/2023 a 31/12/ 2023	Contratação para exercer ao cargo de Veterinário	R$: 5. 474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
004/ 2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
005/ 2023	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
006/ 2023	MARIA FERREIRA DA SILVA	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
007/ 2023	SANDRA FERREIAR DE ALMEIDA	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
008/ 2023	ZELICIA RODRIGUES LOPES	02/01/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária III AG	R$: 1. 766,76

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS PARA O DONATÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **PEDRO DALLA NORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 13.264.411-8 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 323.443.840-49, domiciliado na Fazenda São Pedro, MT-130 KM 35+32 a esquerda, Município de Paranatinga, Mato Grosso, Cep: 78.870-000, denominado **DOADOR**,

E de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900 - Centro, Município de Paranatinga/MT, Cep: 78. 870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, divorciado da Cédula de Identidade nº. 03.05.291-5 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Município de Paranatinga/MT, Cep: 78.870-000, denominado **DONATÁRIO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 02 (dois) Projetos Executivos de Engenharia de Obras de Artes Especiais (Pontes).
1.1.1. Obra de Arte Especial (Ponte) - Rio Caiapó

Serão entregues: Levantamento Topográfico, Levantamento Batimétrico, Estudo de Sondagem, Estudo Hidrológico, Projeto Estrutural, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e de Cálculo, Licenciamento Ambiental.

1.1.2. Obra de Arte Especial (Ponte) - Rio Triunfo

Serão entregues: Levantamento Topográfico, Levantamento Batimétrico, Estudo de Sondagem, Estudo Hidrológico, Projeto Estrutural, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e de Cálculo, Licenciamento Ambiental.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOADOR 2.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, transferindo-lhe, por

conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domino do referido objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DONATÁRIO 3.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos. **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES 4.1. Caberá ao DONATÁRIO:** Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR; Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto. **4.1.1. Fica às expensas do DONATÁRIO tão somente os custos para a elaboração dos projetos de que trata-se a cláusula primeira e subcláusula 1.1.1 e 1.1.2., sendo elas:** Custos das licenças ambientais; Custos para a expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Custos de despesas de campo, tais como, deslocamento de equipes de engenheiros, alimentação, hospedagem, combustível, etc., para levantamente topográfico, levamentamento batimétrico, estudo de sondagem, estudo hidrológico, projeto estrutual, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, licencimente ambiental e outros que se fizeram necessários para o cumprimento fiel deste instrumento de doação. **4.2. Caberá ao DOADOR:** Executar integralmente o obje-

to, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO; Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste; Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis. **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES** 5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação. 5.2. É vedado o pagamento a qualquer título de contraprestação pelas elaborações dos projetos de que trata-se a cláusula primeira, salvo os custos para as elaborações, conforme dispõe a subcláusula 4.1.1. **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL** 6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem. **7. CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO** 7.1. Incumbirá à DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma da lei. **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** 8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. 8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos. 8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO. 8.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR. 8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”). 8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação. 8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Paranatinga/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Paranatinga/MT, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Josimar Marques Barbosa

PEDRO DELLA NORA

Pedro Dalla Nora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.181/2022 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CONTRATO N.181/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº 42.650.279/0001-07**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	**DATA:** 04/01/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO”.	
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 406 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 015/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES À FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR PUBLICO MUNICIPAL

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 534 de 18 de outubro de 2022, referente nomeação de servidores à função de Secretário Escolar Publico Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 007/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria 534/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Nomear os servidores Públicos para desenvolver a função de **Secretário Escolar** nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

I. CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva: **Silmara Cristina Porfirio Tinan;** II. CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho: **Lucilene de Souza Campos Silva;** III. CMEI Prefeito Arlindo Domingos: **Silvia Desidério;** IV. EM Antônia Aparecida Garcia: **Sandra Bandeira de Gois Berbel;** V. EM Dulce Meiry Silva Sabini: **Maria Helena Borges de Sousa;** VI. EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira: **Cristiane Valeria da Silva;** VII. EM Professora Luciana Garcia Duran: **Ivanilde Moreira da Silva;** VIII. EM São Sebastião: **Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves;** IX. Escolas do Campo (Durvalina Souza Silva e Jose Maria Pereira): **Abelmides Francisco Dias;** X. EM Ari Griesang: **Cristiane Diamantino Costa.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 014/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidora ao cargo de Diretora de Unidade Educacional e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 006/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Pública **Lucia Aparecida Ciola Marques** para o cargo de Diretora de Unidade Educacional na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 013/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL CRISTIANE PEREIRA MOKFA

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidora ao cargo de Coordenadora de Unidade Educacional e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 006/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Pública **Cristiane Pereira Mokfa** para o **cargo de Coordenadora de Unidade Educacional** na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.138/2022 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO N.138/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ Nº 06.020.318/0001-10**	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 11/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.	**DATA:** 04/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE ONIBUS ZERO KM, VISANDO FACILITAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.".	
VALOR: R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 169 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, por motivo de acrescentar especificações detalhadas que atendem a descrição do objeto.

Para que haja o cumprimento da exigência do item **8.1.5.:**

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou ***autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente****, quando a atividade assim o exigir;*

Será aceito **ALVARÁ PROVISÓRIO** do exercício 2023, aos fornecedores que não conseguirem a emissão do documento definitivo exercício 2023.

ONDE SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data 10/01/2023, Horário: **13h00min (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento),** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data 18/01/2023, Horário: **13h00min (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento),** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** e **PUBLICAR EDITAL RETIFICADO** e **DATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ENSAIOS NAS CAMADAS DE SUBLEITO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ENSAIOS: ISC, INDICE DE GRUPO, EXPANSÃO DO SOLO, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, E RELATÓRIO FOTOGRAFICO GEO REFERENCIADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Pedra Preta, 04 de Janeiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 012/2023 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO E AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidor Público dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 005/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a partir de 18 de janeiro de 2023 as Servidoras Públicas Municipais **Marleide Ramires da Silva Castilho e Amanda Silvia Amarantes Damaceno** que exerciam respectivamente as funções de Diretora e Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 011/2023 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidor Público dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 010/2023/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a partir de 18 de janeiro de 2023 a Servidora Pública Municipal **Raika Pereira dos Santos Nascimento** que exercia a função de Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 010/2023 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES E CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO ADENILDA VIEIRA COELHO

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias referente ao período de **02/01/2023 à 11/01/2023 através da Portaria n° 271 de 30 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO necessidade de realização do Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **Adenilda Vieira Coelho**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades à partir de 02/01/2023.

Art. 2ºO Saldo remanescente das férias da servidora pública será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Às treze horas e oito minutos do dia quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três , na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 604 de 17 de Novembro de 2022. O objetivo da referida reunião, é **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA."** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 012/2022 fora publicado no dia 13/12/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 14/12/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceu 01 empresa. **1º: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97, representada por Carlos Roberto Guimarães Filho, RG: 73973221 SSP/SP, CPF: 023.665.658-95.** Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, a empresa foi credenciada. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação da licitante, onde após análise técnica do setor de engenharia e comissão tornou-se apto para a próxima fase. Aberto o envelope de proposta foi dada a análise pela Comissão que constatou que a empresa

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI apresentou o valor de: **R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos),** cumprindo com os valores estabelecidos pela administração.

Utilizando dos critérios previstos no edital, o tipo menor preço, a comissão declara vencedora a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI**.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 04 de Janeiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da CPL

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI,

CNPJ: 11.215.382/0001-97

PORTARIA Nº 009/2023 - FÉRIAS REGULARES LEIDY REGINA PEREIRA

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2021 à 17/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Leidy Regina Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Técnica Enfermagem de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/01/2023 a 07/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 008/2023 - FÉRIAS REGULARES FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES

DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2020 à 06/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Francislayne Silva Canhizares**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/01/2023 a 11/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.180/2022 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME

CONTRATO N.180/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME **CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022	**DATA:** 04/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO".	
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 406 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

DECRETO Nº 05/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - YALLES MORAES DA SILVA

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de

01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	791	Yalles Moraes da Silva	01/01/2017	Fiscal de Tributos	B/06	C/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 04/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 -GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar dos exercícios de 2021 e anos anteriores.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 03/2023 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃ

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Pedra Preta e a data de entrega de documentos pelos órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que os lançamentos de verbas variáveis na folha de pagamento devem ser precedidos de autorização do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO *que a presente medida constitui-se em importante ferramenta de Planejamento Governamental para o exercício corrente.*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2023, o calendário de pagamento da folha salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com as respectivas datas fixadas, bem como prazo para entrega dos documentos pertinentes pelos órgãos da Administração Direta, de acordo com o anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 03/2023

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2023

MÊS	Data de Corte Consignação	Último dia para entrega de Documentos	Dia do Pagamento
JANEIRO	12/01/2023	12/01/2023	01/02/2023
FEVEREIRO	12/02/2023	12/02/2023	01/03/2023
MARÇO	12/03/2023	12/03/2023	03/04/2023
ABRIL	12/04/2023	12/04/2023	02/05/2023
MAIO	12/05/2023	12/05/2023	01/06/2023
JUNHO	12/06/2023	12/06/2023	03/07/2023
JULHO	12/07/2023	12/07/2023	01/08/2023
AGOSTO	12/08/2023	12/08/2023	01/09/2023
SETEMBRO	12/09/2023	12/09/2023	02/10/2023
OUTUBRO	12/10/2023	12/10/2023	01/11/2023
NOVEMBRO	12/11/2023	12/11/2023	01/12/2023
DEZEMBRO	08/12/2023	05/12/2023	29/12/2023

DECRETO Nº 02/2023 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA NO DECORRER DO ANO DE 2023

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do Município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2023, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.587, de 22 de dezembro de 2022, do Governo do Estado do Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o planejamento da atividade comercial no âmbito do município, assim como possibilitar o planejamento das atividades inerentes ao agendamento de consultas e procedimentos de saúde no âmbito da Rede Publica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas municipais no ano de 2023, conforme datas a seguir estabelecidas:

1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional; 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas; 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional; 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; 13 de maio (sábado) Aniversário de Emancipação Política Municipal – feriado municipal; 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo; 29 de junho (quinta-feira) Dia de São Pedro “Padroeiro” – feriado municipal; 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional; 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo; 12 de outubro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional; 13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo; 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional; 03 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo; 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional; 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual; 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º A critério da Administração Municipal poderá haver a decretação de pontos facultativos não previstos no presente decreto.

Art. 3º A critério da Administração Municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá haver a decretação de recesso coletivo no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 01/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores Cujo Aniversário De posse se dá no mês de janeiro de 2023, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 01/2023

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JANEIRO DE 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
31	DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	03/01/1994	B-29	B-30
33	DIRCE CANDIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	04/01/1994	C-29	C-30
57	HERNANE CARNEIRO GOMES	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	14/01/1994	A-29	A-30
60	INES OLIVEIRA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	03/01/1994	E-29	E-30
67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	D-29	D-30
94	LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-29	B-30

96	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1994	E-29	E-30
97	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	D-29	D-30
99	LUIZ ANTONIO ABREU COELHO	ODONTOLOGO 20 H	04/01/1994	B-29	B-30
144	ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	B-29	B-30
170	WALDEMAR CHAVES FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1994	D-29	D-30
1715	VALDIVIA FERREIRA GUATURA	FISIOTERAPEUTA 20 H	20/01/2004	C-17	C-18
3901	DAVID GENTIL	MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	11/01/2011	A-12	A-13
3902	LEVINO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	12/01/2011	A-12	A-13
3911	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	19/01/2011	C-12	C-13
5303	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR	01/01/2017	C-06	C-07
5304	YALLES MORAES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2017	B-06	B-07
5321	TATIANE COELHO ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	D-06	D-07
5323	FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2017	C-06	C-07
5342	ROSILEI APARECIDA APOLINARIO	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2017	C-06	C-07
5344	MARIA RITA CARDOSO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-06	A-07
5345	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	C-06	C-07
5346	MARLENE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-06	A-07
5347	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-06	A-07
5348	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	B-06	B-07
5349	LEIDY REGINA PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-06	A-07
5350	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	17/01/2017	A-06	A-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 091/2022

DECRETO Nº 091/2022

“Fixa, para o exercício de 2023, a data de vencimento para lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços e Taxa de Vigilância Sanitária e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 564/2020, bem como os arts. 89 e s.s., do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 373/2010;

Decreta:

Art. 1º Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços e Taxa de Vigilância Sanitária, serão efetuadas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão compreendidos, entre outros elementos necessários, à perfeita indicação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos incidentes sobre estes;

Art. 2 º O lançamento e arrecadação do débito mediante o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, especificará a receita.

§1º O contribuinte terá as seguintes opções de pagamento:

I – Cota única com vencimento em 30/03/2023, aplicando-se o benefício fiscal de 30% (trinta por cento) disposto na Lei Complementar n. 564/2020; ou

II – Parceladamente, sob o valor integral, em até três vezes, em cotas iguais, com a primeira parcela para o dia 30/03/2023 e as subsequentes com vencimento em 30/04/2023 e 30/05/2023.

§2º O pagamento adiantado de qualquer das parcelas mencionadas no inciso II do parágrafo 2º deste dispositivo não autoriza qualquer espécie de desconto.

Art. 3º Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multa e juros de mora, podendo ser inseridos em dívida ativa para futura Execução Fiscal, em conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, em 21 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ n.º 09.179.444/0001-00

VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 03/01/2024

VALOR ESTIMADO: R$ 3.098.800,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 02 2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 02/GABPAN/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para examinar, julgar e adotar as demais providencias relacionadas ás licitações públicas do Município a serem realizadas no exercício de 2023, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Presidente	Valdisson dos Santos Barbosa
Secretaria	Thais Ferreira dos Santos
Membro	Klesia Coelho Araujo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2023.

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 04 2023 PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 04/GABPAN/2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Mônica Pereira da Silva

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Milha Maria Soarez Souza
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 05 2023 PESQUISADOR DE PREÇOS

PORTARIA Nº.05/GABPAN/2023

DESIGNA PESQUISADOR DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA EM PROCESSOS LICITATORIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. A Lei n. 8.666/93 Art. 40 § 2o , Art. 26, parágrafo único, II e III, e no art. 43, IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pesquisador do preço para realização de estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exeqüíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, e valor estimado para contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Nomeado
Pesquisador de preço	Thais Ferreira dos Santos
Pesquisador de preço	Monica Pereira da Silva
Pesquisador de preço	Valdisson dos Santos Barbosa

ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR INCLUEM:

a. Informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;

b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

c. definir a modalidade licitatória;

d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

e. identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;

f. identificar proposta inexeqüível;

g. impedir a contratação acima do preço de mercado;

h. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

j. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e

l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

ART. 3º - AS PESQUISAS DE PREÇOS PODERÃO SER SOLICITADAS, POR TELEFONE, VIA E-MAIL, POR CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE.

ART. 4º - FONTES PARA PESQUISA DE PREÇO:

Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br; painel de preços. planejamento.gov.br e outros.

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

Pesquisa com os fornecedores;

Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação (assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

Pesquisa de preço por Telefone;

VII - Contratos anteriores do próprio órgão, valores registrados em atas de registro de preços da Administração Pública municipal, valores das contratações diretas (através de empenhos).

VIII – Pesquisa Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT - Painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e municípios de Mato Grosso.

Parágrafo único: Consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

ART. 5º - A PESQUISA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE UM DOS SEGUINTES PARÂMETROS:

Existência de comprovação da realização da pesquisa através de (contratos, atas, empenhos, ofícios emitidos por fornecedores, pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, em sítios eletrônicos, especializados ou de domínio amplo e outros impressos);

pesquisa composta por no mínimo três propostas válidas caso tenha menos fazer a devida justificativa;

conter aspectos formais da proposta, tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros; no caso de Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação (assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

a utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços tem que ter a devida justificativa;

pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet com a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;

no caso de pesquisa obtida no Portal de Compras Governamentais, (atas e contratos) será admitida a pesquisa de um único preço sem necessidade de justificativa, e os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

Pesquisa de preço por telefone: Apresente nos autos comprovante de sua realização, constando, o nome e a matrícula do servidor responsável pela pesquisa, o nome da empresa e dos empregados que forneceram o orçamento, número do telefone, da data e do horário da pesquisa.

Pesquisa terá prazo de validade de 180 dias, nos casos de ata e contrato a vigência dos mesmos;

No caso de pesquisa obtida no Portal Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT – observa se os preços praticados na região, podendo ser utilizado o menor preço dos processos homologados ou media dos menores três últimos preços.

ART. 6º - O CRITÉRIO A SER EMPREGADO PARA QUE UMA MÍDIA OU SITE SEJAM CONSIDERADOS ESPECIALIZADOS E ACEITOS PARA ESSA FINALIDADE.

Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.

No que tange ao site de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas, extra e Saraiva.

Em relação à mídia especializada, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização

ART. 7º - PREÇO É INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO

A inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é sufi ciente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexeqüível.

EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQÜÍVEL				
PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MEDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO
A	R$ 250,00	364,00	68,68%	INEXEQUÍVEL
B	R$ 300,00	354,00	84,74%	EXEQUIVEL
C	R$ 320,00	350,00	91,42%	EXEQUIVEL
D	R$ 290,00	356,00	81,46%	EXEQUIVEL
E	R$ 400,00	334,00	119,76%	EXEQUIVEL
F	R$ 510,00	312,00	163,46%	EXEQUIVEL
			% SEM ARREDONDAMENTO	

No exemplo acima se verifica que o preço A pode ser considerado inexeqüível, uma vez que representa menos de 70% da média dos demais valores.

A Administração poderá considerá-lo preços excessivamente elevados, sempre que o valor for superior a 30% ao menor preço cotado, valido;

ART. 8º - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO:

O preço de mercado poderá se pelo critérios de menor preço, média ou mediana o que for mais vantajoso para a administração.

ART. 9º - PRAZO PARA A RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para as pesquisas de preços no mercado solicitadas via e-mail ou por correspondência, considera-se razoável o prazo de 5 dias úteis, contados da emissão do pedido, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido com prazo de mais 2 dias. Decorrido o prazo, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, desde que fique comprovado nos autos que todos os procedimentos necessários à obtenção dos preços foram adotados.

Art. 10º – Encaminhar os orçamentos devidamente instruído, em planilhas com a formação do termo de referencia e valor estimado para a contratação;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de janeiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 03 2023 PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 03/GABPAN/2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	**Membro Nomeado**
Pregoeiro	Valdisson dos Santos Barbosa

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	**Membro Nomeado**
Equipe de Apoio	Milha Maria Soarez Souza
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 12/2022para o exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
4 º	527398	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	77,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º	527306	EMANUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	77,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11º	527685	MARILAINE NEGRIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	52,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE** VEÍCULO 0 KM; TIPO PASSEIO – 0KM, ANO/MOD. 2022/2022, MOTOR 1.0, BICOMBUSTIVEL – FLEX (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO DE 5 MARCHAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMIA; RODA DE 14” LIGA LEVE, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, 5 PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**.** CONFORME A SEGUIR:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM; TIPO PASSEIO – 0KM, ANO/MOD. 2022/2022, MOTOR 1.0, BICOMBUSTIVEL – FLEX (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO DE 5 MARCHAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMIA; RODA DE 14" LIGA LEVE, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, 5 PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE E OS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	01	FIAT/ MOBI	R$ 76. 000,00	R$ 76. 000,00

Razão Social: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

ENDEREÇO: RUA DIRSON JOSÉ MARTINI, SETOR INDUSTRIAL, Nº 1844, CEP. 78.557-138, SINOP/MT.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 108/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Revitalização do pátio em frente a EMREF Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Gleba Cascata, no Município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 18/01/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 012/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando; A comunicação interna nº783/2022 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer, datado em 21 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período do exercício de 2021/2022.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
DALMI CACIANO PONTES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
EDILENE MARTINS DA SILVA GOULART	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2020/2021	13/01/2023 a 02/02/2023 Indenizou 10 dias
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023

FLORISVALDO KUSTHER PREISIG-KE	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
IRIVALDA RODRIGUES FEREIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
JOSEFA SALES DA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
JOSINO LOPES FILHO	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
JULIO DOS REIS FERREIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
LUZIA MIGUEL PEREIRA	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA DA SILVA BARBOSA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA HELENA DA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
PAULO SILVA SANTOS	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
POLIANA RODRIGUES BARBOSA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
REGINALDO BENDLER	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
SANDRO SALLES DA LUZ	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
VALMIR RODRIGUES LOPES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
ZILDA MARTINS TEIXEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 009/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

REMOVE A SERVIDORA TAINARA GARCIA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **TAINARA GARCIA SILVA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Assistência Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Ines Pereira Da Silva

II – SECRETÁRIO – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 002/2022 DE 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS DE PROPRIEDADE USO E/OU GOZO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Valdeir Francisco dos Santos - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Ednaldo Ferreira Tiengo – Membro; como membros, para avaliar de acordo com o mercado bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos de propriedade uso e/ ou gozo pelo município de Salto do Céu-MT, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 010/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

REMOVE A SERVIDORA LUIZA INACIA SILVA OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **LUIZA INACIA SILVA OLIVEIRA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA O SR.º WILLIAN MENDES DE ASSISPARA O CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **WILLIAN MENDES DE ASSIS** para o cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA,** *lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA A Sr.ª LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES PARA O CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Luana de Oliveira Antunes** para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal* Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA o Sr.º VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOSPARA O CARGO COMISSIONADO SECRETARIO MUN. DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS** para o cargo Comissionado de **SECRETARIO MUN. DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 013/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA A SERVIDORA EDINEIA DALBEM CLARINDO PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A comunicação interna nº001 de 2023 data em 03 de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **EDINEIA DALBEM CLARINDO**, para o cargo Comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ,** para o ano letivo de 2023/2024,lotado Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N. º 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N. º 169/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO A Portaria nº01 de 03 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Substituir** o Senhor **NELSON CRISPIM DA CONCEIÇÃO** atual pelo **VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS** atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando este a fazer parte dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 015/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **PEDRO VIANA NETO,** Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de inicio do gozo: **03/01/2023 a 03/04/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 014/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LILIAN CARVALHO VALIM,** Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de inicio do gozo: **03/01/2023 a 03/04/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA O SR.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZAPARA O CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA** para o cargo Comissionado de **ASSESSOR DE OBRAS,** *lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 011/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
CARLOS PEREIRA	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
EDIVALDO DALBEM CLARINDO	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
ELISABETE DE SOUZA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
JOSE DIAS AMARAL	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
JOSE GARCIA DE LIMA	2020/2021	03/01/2023 a 23/01/2023 Indenizou 10 dias
JOSE CARLOS DA SILVA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
JOSIAS PEREIRA DA SILVA	2021/2022	13/01/2023 a 02/02/2023 Indenizou 10 dias
MARILUCIA LIMA RODRIGUES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
MEIRILENE TIENGO CAMARA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
PALMALIANA MARTINS DA COSTA	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
PAULO MOREIRA ALVES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA	2020/2021	03/01/2023 a 02/02/2023
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
SEBASTIAO LOPES ALVES	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	2021/2022	03/01/2023 a 02/02/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0002/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 077/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.862.214-07 (titular) e **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do CPF/MF sob o nº 017.864.931.79 (suplente), para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 077/2018, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA AGUA PELA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N. 01/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 100.605.709-97, e RG. nº 501603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Flavio Luiz, s/n, Qd.0036 – lote 005, bairro Cidade Alta, em Santa Rita do Trivelato/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$ 1.302.562,22 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/07/2022, Ata nº 001/2022,

que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2023;

Dotação Orçamentária:

(red.0221) - 06.002.10.122.0018.2033.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Segundo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Terceiro: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Quarto: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Quinto: R$ 42.222,22 (quarenta e dois mil duzentos e vinte dois reais e vinte dois centavos)corresponde ao valor referente às despesas com o "Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama" que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3. 518,52 (três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Sexto: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Dotação Orçamentária:

(red. 0337) - 06.002.10.303.0021.2024. 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Sétimo:R$ 10.000,00 (dez mil reais) é o valor estimado referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

Dotação Orçamentária:

(red. 0223) - 06.002.10.122.0023.2031 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Oitavo: R$ 2.000,00 (dois mil reais)é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

Dotação Orçamentária:

(red. 0322) - 06.002.10.302.0020.2034 .447170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Nono: R$ 2.000,00 (dois mil reais) é o valor estimado para o custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Décimo: R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

(red. 0321) - 06.002.10.302.0020.2034 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: Os valores das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica constante no ato, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de saúde

*(Red.0221) - 06.002.10.122.0018.2033.*337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

(Red.0321) - 06.002.10.302.0020.2034.337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

(Red.0337) - 06.002.10.303.0021.2024. 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

(Red.0223) - 06.002.10.122.0023.2031 337170- Rateio Pela Participação em Consórcios Público

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §5º e §10º da Clausula Segunda, poderá oca-

sionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 212/2022/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

Sr. EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Santa Rita do Trivelato/MT

_____

Sr. EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht

CPF: 014.981.911-00

Maria Cilene Pereira

CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 36.614.555/0001-70,situada na Av. Brasil, n° 2204, 2º Andar - Sala 06, Centro, CEP: 78890-125, Sorriso – MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS,** portador do RG n° 74060692 SESP - PR e inscrito (a) no CPF sob n° 843.695.231-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8. 666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 001/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até da data de **04 de Janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para R$ 10. 702,00 (dez mil setecentos e dois reais), referente ao reajuste concedido de 5,97% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 124.424,20 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.702,00 (dez mil setecentos e dois reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/01/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob n° 366145550001-70

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

CPF sob n° 843.695.231-68 - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Tomada de Preços nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72; VALOR DO CONTRATO **R$ R$ 125.991,41**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/01/2023 ATÉ 03/07/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**; 03/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**; VALOR DO CONTRATO **R$ 161.390,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/01/2023 ATÉ 03/01/2024; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**; 03/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROGERIO DAL SANTO	496.792.100-06	1096 /00028/2022
ROGERIO DAL SANTO	496.792.100-06	1096 /00027/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

04/01/2023

19/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1648/2023

DECRETO Nº 1648/2023

DE 04 JANEIRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **LUZENILDES ALVES AGUIAR,** servidor público municipal ocorrido no dia 04 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo nos dias 04 e 05 de janeiro de 2023 em função de falecimento do Senhor **LUZENILDES ALVES AGUIAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, em 04 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1647/2023

DECRETO Nº 1647/2023

DE 04 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre luto oficial no Município de Santa Terezinha em virtude do falecimento do Senhor **LUZENILDES ALVES AGUIAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **LUZENILDES ALVES AGUIAR,** servidor público municipal ocorrido no dia 04 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, nas repartições públicas municipais por três dias, contados a partir 04 de janeiro de 2023, no Município de Santa Terezinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **LUZENILDES ALVES AGUIAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, em 04 de Janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Afonso-MT, por meio da Comissão Especial de Análise dos Processos de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, nomeada através da Portaria Municipal nº 177/2022, de 09 de agosto de 2022 os seguintes membros: **ROSEANE DIAS DA SILVA, MARINET SOUTO DE OLIVEIRA, ELAINE DOS ANJOS SANTANA E OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**. Torna Público o Resultado na análise de documentos da **REABERTURA DO CREDENCIAMENTO 001/2021,** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

Restando habilitada a empresa: **LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA, CNPJ nº 29.559.422/0001-83 para** os itens abaixo relacionados **TABELA MUNICIPAL II, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	110	R$ 160,00	R$ 17.600,00

RAQUEL M MENEGOL, CNPJ nº 48.100.600/0001-58 está habilitada para os itens **TABELA MUNICIPAL I.**

PROCEDIMENTO: ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA DIURNO SEMANAL E ZONA RURAL DIURNO SEMANAL.

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade De meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	216075-7	ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA, 112 HORAS MENSAIS, DEVENDO SER 08 HORAS DIÁRIAS NO DIA DO ATENDIMENTO.	12	R$ 14.000,00 REAIS	R$ 168.000,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade De meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
02	216075-7	ATENDIMENTO MÉDICO NO POSTO DE SAÚDE RURAL PADRE SHINAIDER, 16 HORAS MENSAIS, SENDO 4 HORAS DIÁRIAS NO DIA DO ATENDIMENTO.	12	R$ 2.000,00 REAIS	R$ 24.000,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade De meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
03	216075-7	ATENDIMENTO MÉDICO RURAL NO ASSENTAMENTO PECUAMA, 16 HORAS MENSAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS NO DIA DO ATENDIMENTO.	12	R$ 2.000,00 REAIS	R$ 24.000,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade De meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
04	216075-7	ATENDIMENTO MÉDICO RURAL NO ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, 16 HORAS MENSAIS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS NO DIA DO ATENDIMENTO.	12	R$ 2.000,00 REAIS	R$ 24.000,00 REAIS

PROCEDIMENTO: ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILTA ALTA NOTURNO SEMANAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO.

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade De plantões	Valor Unitário Por plantão de 12 horas	Valor Total
05	428663-4	ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILTA ALTA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SENDO 12 HORAS DIÁRIAS NO DIA DO ATENDIMENTO.	460	R$ 1.100,00 REAIS	R$ 506.000,00 REAIS

PROCEDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	306844-7	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR ACIMA DE 90 KM DA CIDADE DE SANTO AFONSO	30	R$ 600,00 REAIS	R$ 18.000,00 REAIS

Santo Afonso- MT, 15 de dezembro de 2022

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

ELAINE DOS ANJOS SANTANA

SECRETARIO

MARINET SOUTO DE OLIVEIRA

MEMBRO

OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, CNPJ nº 03. 507.555/0001-12, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Construção da Unidade básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Campo Grande, S/N, Cohab Marechal Rondon, perímetro urbano no Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 001/2023 DE: 03 DE JANEIRO DE 2.023

DECRETO Nº 001/2023

DE: 03 DE JANEIRO DE 2.023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento da Sra. Evaniza Resplande Nogueira, residente e uma das fundadoras deste Município de Santo Antônio do Leste. DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 04 de janeiro de 2023 em virtude do falecimento da Sra. Evaniza Resplande Nogueira, residente e uma das fundadoras deste Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Decretar Ponto Facultativo, em virtude de seu falecimento, o dia 04 de janeiro de 2.023.

§ 1º. Diante do Ponto Facultativo, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público.

§ 2º. Os efeitos deste decreto, não abrange os serviços de urgência e emergência da área da saúde, considerando que são serviços essenciais e ininterruptos.

§ 3º. Os efeitos deste decreto, não abrange os serviços de obras, considerando que são serviços essenciais e ininterruptos.

§ 4º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM: 03 DE JANEIRO DE 2.023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 002/2023 DE: 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 002/2023

DE: 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do **Sr. Minto Nazário Fernandes de Jesus,** residente deste Município de Santo Antônio do Leste, ocorrido no dia 03 de janeiro de 2.023;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 04 de janeiro de 2.023, em virtude do falecimento do **Sr. Minto Nazário Fernandes de Jesus,** residente deste Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM:

04 DE JANEIRO DE 2.023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARCELIA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 017.068.831-37 e Identidade RG nº 2.195.126-8 - SSP-MT expedida em 27/08/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Serra dos Magalhães, s/nº - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2022

CONTRATO emitido em 22/08/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses e 3 dias, iniciando em 13/06/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 6 meses e 3 dias - De 13 de junho de 2022 até 16/12/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SMEC - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 051.929.981-74 e Identidade RG nº 2.695.432-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2022

CONTRATO emitido em 11/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 03/08/2022 - De 3 de maio de 2022 até 02/08/2022 - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 9 meses e 25 dias - De 3 de maio de 2022 a 28/02/2023

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.399,34 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 10** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 10** tem por objeto:

1. DIVULGAR DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

1.1. A Avaliação Psicológica será realizada na Clínica Psicológica São Félix do Araguaia, localizada na Rua do Comércio, nº 332, Centro, nesta cidade.

1.2. No dia 09/01/2023, segunda-feira, das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília), haverá avaliação coletiva, com todas as candidatas sujeitas à Avaliação Psicológica.

1.3. No dia 10/01/2023, terça-feira, das 08h00min às 16h30min (horário de Brasília), haverá avaliação individual, e cada candidata deverá comparecer no horário especificado abaixo:

NOME DA CANDIDATA	FUNÇÃO PRETENDIDA	HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
ANDRIELE ARAÚJO	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	08h00min
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	08h30min
DENIZE MIRANDA SOUZA	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	09h00min
ELZIMAR COELHO	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	09h30min
ERISLENE COELHO GOMES	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	10h00min
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	Educadora Social	10h30min
HELENA GOMES BRITO	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	11h00min
KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	Educadora Social	11h30min
MAÍRA GOMES PEQUENO	Educadora Social	14h00min
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE ARAUJO	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	14h30min
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	15h00min
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	15h30min
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	Cuidadora Social (Mãe do Lar)	16h00min

1.4. As candidatas deverão comparecer nos horários fixados, e deverão apresentar documento oficial de identificação, com foto.

1.5. As candidatas que não se identificarem não comparecerem ou atrasarem mais de 5 minutos dos horários fixados, serão consideradas ausentes e desclassificadas/eliminadas do Processo Seletivo Simplificado.

2. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 4 de janeiro de 2023

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 060.867.361-70 e Identidade RG nº 2.883.476-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 22/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 04, s/nº - Jardim Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Centro de Diagnósticos - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.242/2022, DE 23/12/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022, EM NOME DE JULIANE RODRIGUES DE MELO.

PORTARIA Nº 1.242/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 001/2022, em nome da Senhora JULIANE RODRIGUES DE MELO, na função de BIOQUÍMICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 001/2022 foi emitido em 21/01/2022, com vigência de 01/01/2022 até 28/02/2022;

II - a prorrogação do Contrato nº 001/2022 pelo 1º aditivo de 28/02/2022, com nova vigência de 28/02/2022 até 01/07/2022 e pelo 2º aditivo de 01/07/2022, com nova vigência de 01/07/2022 até 28/02/2023; e

III - que a contratada requereu, em 19/12/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 23/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 001/2022, emitido em 21/01/2022, com vigência inicial de 01/01/2022 até 28/02/2022, já prorrogado pelo 1º aditivo até 01/07/2022 e pelo 2º aditivo até 28/02/2023, em nome da Senhora JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 046.357.151-75 e Identidade 2.299.522-6 - SSP-MT, na função de BIOQUÍMICA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 23 de dezembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.234/2022, DE 22/12/2022 - EXONERAÇÃO, POR ÓBITO, DO SERVIDOR GENEBALDO PINHEIRO PINTO

PORTARIA Nº 1.234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **GENEBALDO PINHEIRO PINTO**, em razão de **óbito**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que o Senhor Genebaldo Pinheiro Pinto era servidor público deste Município, no cargo de Agente Operacional, conforme Termo de Posse datado de 26 de agosto de 1994; e

II - a Certidão de Óbito sob matrícula 063800 01 55 2022 4 00056 057 0013172 85, lavrada em 20 de dezembro de 2022 pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – Serventia 2º Ofício de Notas de Barra do Garças (MT).

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Senhor **GENEBALDO PINHEIRO PINTO**, brasileiro, portador do RG nº 675.843 – SSP-MT e do CPF nº 453.486.691-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no Cargo de Agente Operacional, em razão de **óbito** ocorrido em 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACKELINE ARRUDA DUARTE, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 049.397.891-79 e Identidade RG nº 2.667.848-9 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 517 - Próximo à EE Tancredo de A Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2022

CONTRATO emitido em 03/05/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses e 2 dias, iniciando em 03/05/2022 e terminando em 05/11/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 13/10/2022 - De 3 de maio de 2022 até 05/11/2022 - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.399,34 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.081 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/11/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 4 meses e 26 dias, para o período de 05/11/2022 a 31/03/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 10 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.399,34 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 80,42 M². "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".** Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 02/12/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 218.727,65 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de dezembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº001/2023- DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento à servidora efetiva à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento à Srª**. NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER** brasileira, casada, portadora do RG N° 1312952-0 SSP/MT e do CPF: 011.440.881-51, funcionária efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste Município de São José do Povo - MT, no cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Janeiro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 02/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de andamento do fechamento anual referente a 2022;

CONSIDERANDO a abertura do orçamento referente ao ano fiscal de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atendimento ao público por haver demandas das diversas Secretarias Municipais;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Revoga os efeitos do Decreto 77/2022 que trata de recesso das atividades municipais de São José do Povo.

Artigo 2º - Voltará a normalidade as atividades municipais de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no dia 09 de janeiro de 2023;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 04 de janeiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 01/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso"

CONSIDERANDO a abertura do orçamento referente ao ano fiscal de 2023;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e os restos a pagar inscritos até o exercício de 2022.

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - A realização da despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Artigo 5º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº87/2022

DECRETO Nº 087/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento o exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de São José do Rio Claro:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 1.587.506,22 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Dois centavos) conforme **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados e pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023, caso sejam reconhecidos e comprovados a entrega do material ou da prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 Processo Administrativo Nº 060/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 15/09/2022 17:22:51

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/01/2023 10:18:12 MESA ACABADORA DE ASFALTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: EMAQ Modelo: MA-300R

Descrição: MESA ACABADORA DE ASFALTO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 146.900,00 **Valor Total:** 146.900,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REK MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E	064	27.703.480/0001-03	180.027,00	146.900,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	033	14.805.780/0001-51	230.000,00	147.000,00	Sim
3 R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	001	09.390.038/0001-92	180.027,00	148.850,00	Sim
4 PAV PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	012	11.174.006/0001-00	180.000,00	159.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME **LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/01/2023 10:18:12 ESPARGIDOR TÉRMICO DE ASFALTO HIDROSTATICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: EMAQ Modelo: ETA-6.000H

Descrição: ESPARGIDOR TÉRMICO DE ASFALTOHIDROSTATICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 247.900,00 **Valor Total:** 247.900,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REK MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E	015	27.703.480/0001-03	324.007,50	247.900,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	059	14.805.780/0001-51	520.000,00	248.000,00	Sim
3 ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	071	13.958.809/0001-72	324.000,00	250.000,00	Não
4 S.R. ROMANELLI – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	089	14.055.256/0001-00	324.007,50	308.990,12	Não
5 R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	082	09.390.038/0001-92	324.007,00	316.200,00	Sim
6 PAV PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	078	11.174.006/0001-00	350.000,00	350.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN Descrição: VASSOURA MECANICA

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/01/2023 10:18:12 VASSOURA MECANICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: EMAQ Modelo: VM-100

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 68.900,00 **Valor Total:** 68.900,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REK MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E	034	27.703.480/0001-03	88.746,66	68.900,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	052	14.805.780/0001-51	130.000,00	69.000,00	Sim
3 PAV PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	086	11.174.006/0001-00	88.700,00	71.400,00	Sim
4 R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	012	09.390.038/0001-92	88.746,66	75.400,00	Sim
5 ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	003	13.958.809/0001-72	88.000,00	77.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN Descrição: EXTRUSORA MEIO FIO

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/01/2023 10:18:12 EXTRUSORA MEIO FIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: EMAQ Modelo: MME-150-GE

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 23.800,00 **Valor Total:** 23.800,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REK MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E	087	27.703.480/0001-03	37.431,66	23.800,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	019	14.805.780/0001-51	75.000,00	23.875,00	Sim
3 R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	061	09.390.038/0001-92	37.431,66	32.800,00	Sim
4 PAV PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	034	11.174.006/0001-00	37.431,66	36.850,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **32/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **MARINALVA EUNICE DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **50/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **28/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **10/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **KAUANY CECILIA DE SOUSA DOS SANTOS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **26/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **35/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **NELMA LUZIA DE BRITO DOS SANTOS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **36/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Jo-

sé dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **MEIRIELY ESCORCE DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento a pedido do servidor João Batista Luiz Cardoso**,** do cargo de **Motorista,** para atividades políticas de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 008/2018. **Até 31 de dezembro de 2024.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 001/2023

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a pedido de reintegração do servidor efetivo **Marco Antônio Barreira de Oliveira,** no cargo de **Secretário Escolar,** conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do dia **03 de janeiro de 2023.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 006/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio a senhora **ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitário (Técnico de Saúde),** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia**03 de janeiro de 2023**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 692.544.351-04 e RG 11542578 SSPMT, do cargo em Comissão de **Tesoureiro** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.335 de 26 de dezembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade

de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto: "Seleção de 01 (um) projeto que contemple a prestação de serviços ambientais de triagem e destinação ambiental adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar com a participação de catadores na coleta, no Município de Sorriso, MT", conforme descrição contida no **Anexo XIV – Termo de Referência deste edital.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos.

3.2. A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

3.3. A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição. Ressalta-se que no Município de Sorriso, o programa de coleta seletiva teve início no ano de 2019, a título de projeto piloto, no Bairro São Francisco, sendo ampliado nos anos seguintes alcançando atualmente 29 bairros, sendo aproximadamente 44% do município. Objetiva-se, com a parceria estabelecida neste termo, promover a expansão da atividade de coleta seletiva, passando a abranger outros bairros do município.

3.4. Em conjunto com o serviço de triagem, classificação, prensagem, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a OSC, com o intuito de promoção da inclusão de catadores no mercado de trabalho e o desenvolvimento socioeconômico destes, deverá realizar a inclusão de catadores, pessoas físicas de baixa renda, como coletores para participação na coleta seletiva do município nas equipes operacionais. Desta forma, a OSC deverá possuir 10 (dez) catadores coletores para realizarem o trabalho de coleta de recicláveis junto das equipes operacionais da Prefeitura Municipal de Sorriso, no período e dias necessários para o correto andamento das atividades de coleta seletiva do Município, mesmo que em período diurno e/ou noturno, em feriado ou aos fins de semana quando solicitado pela Administração Pública. Em suma, a parceria se justifica pela necessidade de promover a sustentabilidade por meio do gerenciamento, do recebimento, da triagem, da segregação, do acondicionamento e da destinação final adequada dos resíduos recicláveis, com sua posterior comercialização.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencial-

mente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/01/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	09/01/2023 a 08/02/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09 e 10/02/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/02/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 20/02/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22 e 23/02/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/02/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso- AMM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, até às **12:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.4.2. A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente. Também deverá ser entregue uma cópia dos documentos em versão digital (e-mail ou pen drive).

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**abaixo, observado o contido no **Anexo XVI – Termo de Referência.**

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0); - Grau satisfatório de atendimento (2,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0); - Grau satisfatório da descrição (0,5); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10 Pontos.**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

II - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;

IV - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V - Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.11. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 09 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos deverão ser apresentados no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, para análise até às 12:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

7.7.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

7.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.6. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.5. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

7.8.6. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

7.8.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.9.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea “e” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;

V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

VII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;

VIII. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;**

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011**;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

8.2.7. A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentaras certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, das 07:00 às 12:00 horas.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 05.001.15.452.0029.2040

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade de Coleta e Destinação de Lixo

Elemento de Despesa: 33.90.39

Cod. Red.: 290

Fonte: 1.5.00.000000

Valor (R$): 504.000,00

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)** no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do termo de colaboração, será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

11.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.

12.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

12.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.4. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

14.9. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente no Departamento de Convênios do município por meio do e-mail: **convenios@sorriso.mt.gov.br**.

14.12. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1 Para elaboração do Projeto:

a) Anexo I – Plano de Trabalho.

15.1.2. Para Habilitação:

a) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

c) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

e) Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

f) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

g) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

h) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

i) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

j) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

k) Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

l) Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

m) Anexo XIV – Termo de Referência.

15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Sorriso/MT, de janeiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO				**ANEXO I**	
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome da OSC				CNPJ	
Endereço completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail		Sites, blog, outros			
Nome representante legal				CPF	
RG/ Órgão expedidor	Cargo	Mandato			
		Início:	Término:		
Endereço residencial completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail do representante legal					
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA					
Nome do responsável				CPF	
RG/ Órgão expedidor	Função na parceria				
Endereço residencial completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail do responsável					
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE)					
Nome da OSC				CNPJ	
Endereço completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail		Sites, blog, outros			
Nome representante legal				CPF	
RG/ Órgão expedidor	Cargo	Mandato			
		Início:	Término:		
Endereço residencial completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail do representante legal					
Objeto da atuação em rede					
Anexos	( ) Termo de atuação em rede				
	( ) Portfólio da OSC				
	( ) Outros (Especificar):				
IV - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS					
Banco	Agência	Conta Corrente			
V - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					

- Breve histórico da OSC;
- Área de atuação;
- Principais Objetivos;
- Serviços prestados;
- Público beneficiário;
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho.

VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término**

b) Descrição do objeto

c) Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Deve descrever os argumentos e considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades

d) Público-alvo beneficiado

Identificar o público-alvo da parceria

e) Objetivos gerais

f) Objetivos específicos

VII – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

Nº Ordem Meta	**Descrição da Meta**	**Descrição das atividades para o cumprimento da Meta**	**Indicador Físico**		**Previsão de Execução**	
			Unidade	**Qtde**	**Início**	**Término**
01			Und			

VIII – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº Ordem Meta	**Forma de execução da Meta (Descrever os meios/ações de implementação da meta)**	**Avaliação da Meta**	**Parâmetros de Aferição**	**Impacto Econômico e Social Esperados**

IX - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza de Despesa	**Especificação**	**Origem do Recurso**		**Total Geral**
		Administração Pública	**Organização da Sociedade Civil**	
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Subtotal Despesas Correntes				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
Subtotal Despesas de Capital				
TOTAL GERAL				

X – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Equipamentos e Material Permanente

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					
TOTAL GERAL (a)					

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2023	**Meta**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	Todas						
2023	**Meta**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

2023	**Meta**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONTRAPARTIDA)

2023	**Meta**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**

2023	**Meta**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil**, declaro, para fins de comprovação junto à **Administração Pública Municipal**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Município** para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Nestes termos, pede deferimento.

Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Organização da Sociedade Civil**

XIII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Concedente**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função

Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS COM A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES NO PROCESSO DE COLETA, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC. **1.2.** O presente termo propõe as diretrizes e especificações para prestação de serviços de triagem, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar com a participação de catadores na coleta, no município de Sorriso-MT, a ser realizada por associações e/ou cooperativas de catadores de materiais

recicláveis habilitadas no Edital de Chamamento Público. **1.3.** A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com um marco regulatório específico, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, complementado por outras normas legais, como a Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes. **1.4.** A PNRS indica, claramente, que a gestão de resíduos sólidos deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva em parceria com as organizações de catadores, sem prejuízo da observância das políticas setoriais e do Plano Municipal de Resíduos Sólidos aplicáveis à espécie. **1.5.** Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos e, a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. Sendo assim, as ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais. Há que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivo, como as associações e cooperativas de catadores de material reciclável. **1.6.** Ainda em relação às normas federais, a PNRS indica, em todo o seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre o setor público e privado, e destes com as associações e cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem. **1.7.** O valor total de recursos disponibilizados para a execução do escopo delineado na parceria será de R$ 504.000,00, conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), que é parte integrante deste processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos. **2.2.** A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa. **2.3.** A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição. Ressalta-se que no Município de Sorriso, o programa de coleta seletiva teve início no ano de 2019, a título de projeto piloto, no Bairro São Francisco, sendo ampliado nos anos seguintes alcançando atualmente 29 bairros, sendo aproximadamente 44% do município. Objetiva-se, com a parceria estabelecida neste termo, promover a expansão da atividade de coleta seletiva, passando a abranger outros bairros do município. **2.4.** Em conjunto com o serviço de triagem, classificação, prensagem, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a OSC, com o intuito de promoção da inclusão de catadores no mercado de trabalho e o desenvolvimento socioeconômico destes, deverá realizar a inclusão de catadores, pessoas físicas de baixa renda, como coletores para participação na coleta seletiva do município nas equipes operacionais. Desta forma, a OSC deverá possuir 10 (dez) catadores coletores para realizarem o trabalho de coleta de recicláveis junto das equipes operacionais da Prefeitura Municipal de Sorriso, no período e dias necessários para o correto andamento das atividades de coleta seletiva do Município, mesmo que em período diurno e/ou noturno, em feriado ou aos fins de semana quando solicitado pela Administração Pública. Em suma, a parceria se justifica pela necessidade de promover a sustentabilidade por meio do gerenciamento, do recebimento, da triagem, da segregação, do acondicionamento e da destinação final adequada dos resíduos recicláveis, com sua posterior comercialização.

3. OBJETO

O presente Chamamento Público se destina a seleção de 01 (um) projeto que contemple a prestação de serviços ambientais de triagem e destinação ambiental adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar com a participação de catadores na coleta, no Município de Sorriso, MT.

4. OBJETIVOS

4.1 -Objetivos Gerais

Constitui o objetivo do presente Termo de Referência, é a promoção de ações que visam à preservação do meio ambiente, economia de recursos naturais, diminuição do impacto ambiental e a sobrecarga sobre os aterros sanitários. Que permita a geração de trabalho e renda através da separação e destinação dos materiais recicláveis, contribuindo de forma socioeconômica as famílias dos cooperados/associados e consequentemente o desenvolvimento social sustentável do município de Sorriso.

4.2 Objetivos Específicos 4.2.1. Viabilizar as seguintes atividades: a) Recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC, da coleta diária de materiais recicláveis realizadas pela Prefeitura Municipal de Sorriso no sistema porta-a-porta em parte do perímetro urbano do Município de Sorriso/MT, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC; b) Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia, como também, prensagem dos materiais coletados e posterior enfardamento, pesagem e armazenamento dos mesmos; d) Comercialização dos materiais a empresas que determinarão a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; e) Inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, possibilitando-lhes aferir renda através da venda de resíduos; f) Aumento do índice de separação de resíduos para a reciclagem; g) Criar alternativas de espaços para o trabalho do catador, de modo a evitar que o resíduo coletado seja levado para sua moradia; h) Agregar valor ao resíduo coletado mediante ganho de escala para comercialização, possibilitando o aumento de renda do catador; i) Reduzir o percentual dos resíduos recicláveis secos destinados aos aterros sanitários; j)limpeza, organização e coleta dos materiais recicláveis alocados pela população nos Ecopontos já instalados pela Administração Municipal, assim como os próximos que vierem a ser implementados. Os resíduos recicláveis coletados também deverão ser triados, classificados, prensados, armazenados e destinados de maneira ambientalmente correta. A limpeza, organização e coleta mencionada, deverá ser realizada diariamente ou periodicamente, desde que se mantenha o local limpo, salubre e sem acúmulo de resíduos, mesmo que recicláveis ou

não recicláveis. k) Complementação as atividades de educação ambiental do município, quando necessário e solicitado, sendo relevante a formação de equipe de educação ambiental pela OSC;

5. PÚBLICO-ALVO

Público-Alvo Direto: População do município de Sorriso, garantindo a expansão da coleta seletiva de materiais recicláveis e a destinação ambientalmente adequada.

Público-Alvo Indireto: Cooperativas/Associações de catadores de matérias recicláveis, legalmente constituídas, mediante apresentação de Estatuto Social, constituídas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possuam fins lucrativos, assim como catadores pessoas físicas de baixa renda que necessitem de inclusão no mercado de trabalho e fomento econômico pela atividade de reciclagem.

6. METAS A SEREM ALCANÇADAS

Meta 1:

Efetivar a triagem dos resíduos sólidos provenientes do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis realizada pelo Município, de modo a separar manualmente os resíduos segundo características de sua composição (matéria-prima), de modo a atender às condições do mercado comprador (prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários);

Meta 2:

Fortalecer a inclusão social e a integração de novos componentes com o objetivo de melhorar a qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.

Meta 3:

Suportar a expansão do programa de coleta seletiva, com aumento gradual de bairros atendidos pela Prefeitura Municipal de Sorriso, até o fim do prazo inicialmente previsto. A OSC também deverá processar 100% do material reciclável proveniente da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal durante o tempo de vigência da parceria, garantindo destinação ambientalmente adequada.

Meta 4:

Incluir catadores, os quais constituem-se como pessoas físicas, de baixa renda e que possuem como sua subsistência a coleta de materiais recicláveis, para trabalharem como coletores em conjunto com a equipe de coleta seletiva do Município de Sorriso, auxiliando com que estes profissionais sejam integrados no processo formal de promoção de sustentabilidade.

Meta 5:

Realizar a limpeza, organização e coleta dos resíduos recicláveis e não recicláveis entregues voluntariamente pela população nos ecopontos instalados, e os futuros, pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

Meta 6:

Promover em complemento ao município, ações de educação ambiental auxiliando no processo de conscientização ambiental e promoção de boas práticas sustentáveis e ecológicos no município de Sorriso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete ao MUNICÍPIO DE SORRISO:

I. Implementar a coleta seletiva no Município de Sorriso-MT, que será compartimentada **entre resíduos secos (recicláveis) e convencional (orgânicos e rejeitos) e realizada de forma gradativa nos bairros.**

II. Fornecer para cada residência embalagens adequadas próprias para acondicionamento do resíduo reciclável.

III. Manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município, por uma vez na semana ou a cada 15 dias.

IV. Proceder, através de seus agentes motoristas cooperados e/ou terceirizados em conjunto com os catadores coletores disponibilizados pela OSC, a coleta porta a porta, região central e outros locais a serem definidos pela Administração, devendo encaminhar todos os resíduos recicláveis domiciliares coletados nas formas indicadas à associação/cooperativa selecionada para triagem e destinação adequada (reciclagem).

V. Promover a educação ambiental nos bairros e escolas, com entrega de material educativo, que deverá conter informações acerca da forma de triagem dos resíduos domiciliares, calendário da coleta, e outras formas de descarte de resíduos com destinação diferenciada;

VI. Auxiliar a associação no processo interno de publicidade e transparência dos resultados aferidos com a comercialização dos resíduos e divisão dos lucros e outros serviços que possam ajudar a associação/cooperativa selecionada, no desempenho de suas atividades associativas;

VII. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Parceira pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VIII. Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução da parceria, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

IX. Disponibilizar infraestrutura adequada para a operacionalização da coleta seletiva porta a porta, tais como veículos e motoristas;

X. Divulgar à população, nas matérias de que trata sobre a coleta seletiva, via rádio ou imprensa escrita, os trabalhos exercidos pela associação, objetivando, unicamente, o reconhecimento e importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

XI. Manter os Programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e a eficácia da coleta seletiva;

XII. Realizar diariamente a pesagem de resíduos recicláveis coletados, antes de serem enviados à associação/cooperativa selecionada, para triagem e destinação adequada, mantendo atualizados relatórios quantitativos pertinentes aos materiais.

XIII. Vistoriar o local de trabalho da associação/cooperativa selecionada, bem como equipamentos cedidos, a fim de verificar o efetivo cumprimento do objeto da parceria.

XIV. Sempre que possível apoiar tecnicamente e institucionalmente a entidade parceira para a boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados.

XV. Possibilidade de cedência durante o tempo de vigência da parceria, para melhor estrutura e desempenho da OSC na realização do processamento dos materiais, prensas hidráulicas enfardadeira, desde que viável e disponível pela Administração Municipal.

6.2 Compete à OSC:

I. Executar as atividades previstas neste Termo de Colaboração com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

II. Praticar os serviços de triagem, prensa, acondicionamento, armazenamento, beneficiamento e comercialização do material reciclável coletado, observadas as seguintes condições:

a) A triagem deverá ser executada de forma contínua, a fim de não resultar em acúmulo de resíduos no barracão e na área externa, evitando-se a deterioração dos mesmos e a proliferação de vetores;

b) O resíduo reciclável deverá ser classificado por tipo, de acordo com as normas técnicas e armazenamento em locais adequados a fim de não focarem expostos às intempéries;

c) Promover a separação dos rejeitos que porventura se misturarem aos resíduos recicláveis e acondicioná-lo adequadamente em sacos plásticos, bag´s ou contêineres, cobertos por lona plástica, em locais adequados, de fácil acesso, a fim de que o Município possa realizar a sua coleta;

d) Realizar a destinação final (reciclagem) de todos os resíduos sólidos recicláveis recebidos, ainda que se considere a dificuldade de venda de determinado seguimento de resíduo, não podendo o Poder Público encaminhá-los ao local de destinação dos rejeitos.

III. Atender a legislação ambiental incidente nas atividades de triagem, armazenamento interno e destinação final, principalmente quanto às diferentes classes dos materiais;

IV. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o Município, executando o serviço com pessoal próprio (cooperado, associado ou contratado, no caso de prestação de serviço administrativo), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas;

V. Permitir a fiscalização e livre acesso dos representantes da Administração Pública Municipal aos locais de trabalho, setores, bem como a todos os documentos pertinentes à execução de contrato e de seus integrantes;

VI. Não permitir o trabalho ou permanência de menores de idade no interior e entorno dos galpões de triagem, atendendo a Lei n° 8069/1990;

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos que por ventura sejam cedidos pela Administração Pública para a realização dos serviços e ações pactuados por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva, arcando com todos os custos necessários.

VIII. Conferir e exigir dos associados a utilização de crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) conforme regem as leis trabalhistas.

IX. Orientar os associados quanto à obrigatoriedade do uso, conservação e higiene do uniforme e EPI´s.

X. Manter, na Associação, comprovante de entrega dos uniformes e EPI´s, devidamente assinado pelos associados;

XI. Capacitar os associados com treinamento para desenvolverem as atividades técnico-operacionais e/ou administrativas;

XII. Manter as instalações de apoio operacional rigorosamente higienizadas e em boas condições de uso de acordo com normas legais vigentes;

XIII. Impedir que no local sejam lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela Prefeitura Municipal de Sorriso;

XIV. Apresentar, no início das atividades, ao gestor do Contrato, bem como à Coordenadoria da Coleta Seletiva do Município de Sorriso, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os nomes e dados de todos os cooperados que integram a associação, comunicando, ainda, qualquer alteração, como acréscimo ou supressão no curso do acordo;

XV. Comunicar, de imediato, ao Gestor do Contrato e à Coordenação da Coleta Seletiva, o encerramento de suas atividades, mudança de endereço, caso isso ocorra;

XVI. Disponibilizar associados para participar de eventos itinerantes a serem realizados em bairros deste Município, condizentes a educação ambiental e o trabalho desenvolvido pela associação de catadores, sempre que requerido.

XVII - Comunicar a Coordenação da Coleta Seletiva quanto à eventual modificação do quadro dirigente atual, assim como alterações em seu Estatuto, com o envio de cópia da ata de eleição.

XVIII - A Associação/Cooperativa deverá funcionar mesmo que em regime de plantão, aos sábados e feriados para recebimento do material proveniente da coleta realizada pelo Município.

XIX - Providenciar que todo e qualquer lote de resíduo reciclável coletado, que saia da Central de Triagem, esteja acompanhado do respectivo MTR – Manifesto de Transporte de Resíduo Sólido.

XIX – Disponibilizar os 10 (dez) coletores necessários para atuarem em conjunto com a equipe de coleta seletiva do município, de acordo com as disposições já mencionada.

7. OS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução da parceria obedecerá ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho e será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

MILTON GELLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20___

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, *de outro lado a* **_____,** *pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente* ***TERMO DE _____****, mediante as cláusulas a seguir:*

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de _____ de Chamamento Público nº _____/202__, consoante previsão contida no artigo _____, inciso _____ da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em R$ _____ (_____), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia ***____ de _____de 202___****, a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c) Fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g) Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*

a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b) Manter escrituração contábil regular; c) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

d) Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela;

e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de __/__/___, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos Servidores _____ designados pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de __/__/___.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco*", da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b) Relatório de Execução Física; c) Relatório de Execução Financeira; d) Relação dos Pagamentos Efetuados; e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h) Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b) Relatório de Cumprimento do Objeto; c) Relatório de Execução Física; d) Relatório de Execução Financeira; e) Relação dos Pagamentos Efetuados; f) Conciliação Bancária, quando for o caso; g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j)

Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n) Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b) Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c) Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.16 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº _____, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da _____, CNPJ: _____, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de b) Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 202__.

ARI GENÉZIO LAFIN **Prefeito Municipal** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	_____ *Presidente* **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2023.

PORTARIA Nº. 004/2023

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III – CONTROLADOR INTERNO
00096	JOSILENE NIZA DE SOUZA

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA III- APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO
000351	ANGELA MARIA HICKMANN
000331	ANA PAULA FERNANDES BORGES
000250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 001/2023.

TERMO DE DISTRATO 001/2023

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **MAURICIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, servidor contratadonocargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO** com matricula no RH sob o nº. 2170, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2022**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**03 de Janeiro de 2023.**

SIRINEU MOLETA MAURICIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANDERSON LUIZ LOGA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretaria Municipal deObras e Secretaria Mun de Adm e Planejamento

Serviços Urbanos

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

F E T H A B

Temos a honra de convidar os Membros , para participar de reunião do CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT do Município de Tabaporã., no dia 30/01/2023 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social , localizada na Rua Tancredo Neves, antiga escola Compartilhada para tratar de assunto referente a :

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 3º Quadrimestre de 2022.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 04 de janeiro de 2023.

MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS

COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 4.404/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 022/2022 de 21/11/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 22/11/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2733;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1726/2022 de 21/11/2022, publicada em 22/11/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2733, que nomeia o candidato relacionado abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que o candidato relacionado abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 022/2022 de 21/11/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pelo candidato relacionado abaixo mediante o protocolo 194/2023, até o dia 09/01/2023.

Cargo:		MOTORISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
100318	DOUGLAS SILVA CAMPOS	2018525-1 - SSP/MT	09/01/1991 00:00:00	5	1	3	8	17	61	MAT	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 001/2023

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 024/2022 de 30/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 024/2022 de 30/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1748/2022 de 30/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4113, em 02/12/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 024/2022 de 30/11/2022, ficando desclassificados.

Cargo:		FARMACÊUTICO								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110019	FERNANDO RAMOS NEVES DA VOSTA	14651025 - SSP/MT	23/08/1984 00:00:00	6	4	4	19	33	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		RECEPCIONISTA								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102007	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	2648875-2 - SEJSP/MT	12/10/1997 00:00:00	7	4	5	2	18	53	CG
		CLASSIFICADO								
111903	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	22067655 - SSP/MT	14/12/1990 00:00:00	7	3	4	4	18	54	MAT
		CLASSIFICADO								
113282	TABITA RODRIGUES OLIVEIRA	27988988 - SSP/MT	30/04/1997 00:00:00	6	6	2	4	18	55	LP

		CLASSIFICADO										
116461	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900 - SDS/PE	02/04/1984 00:00:00	6	5	4	3	18	59	CG		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115991	ANDRÉ SOCOLOSKI	18806406 - SSP/MT	27/03/1986 00:00:00	7	5	5	16	33	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102984	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC/RO	08/03/1998 00:00:00	7	5	4	10	26	6	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109112	FABIO JOSE PORTO DE SOUZA	1089829-8 - SESP/MT	12/02/1983 00:00:00	8	4	5	16	33	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107138	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 - SSP/MT	15/09/1994 00:00:00	8	5	4	13	30	25	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109272	ELAINE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	16460995 - SSP/MT	20/06/1986 00:00:00	7	4	3	13	27	6	
		CLASSIFICADO								
112843	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	6926337 - SSP/PE	27/05/1981 00:00:00	5	3	4	14	26	8	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116827	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	1857687-7 - SSP/MT	08/07/1987 00:00:00	5	3	5	5	18	18	LP
		CLASSIFICADO								
115026	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	2411584-3 - SSP/MT	10/09/1992 00:00:00	5	2	2	8	17	19	
		CLASSIFICADO								
115231	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	2782610-4 - SSP/MT	04/04/1998 00:00:00	5	1	4	7	17	21	MAT
		CLASSIFICADO								
116781	THAIS CRISTINE DA SILVA	25040286 - SSP/MT	25/04/1994 00:00:00	6	3	2	6	17	22	CE
		CLASSIFICADO								
108906	FERNANDA JOAQUINA DE LIRA	8098659 - SSP/PE	09/11/1991 00:00:00	5	3	3	6	17	23	LP
		CLASSIFICADO								
105504	VALDIRENE BENEDITA MORAIS	18919618 - SSP/MT	18/11/1985 00:00:00	4	3	4	6	17	24	LP
		CLASSIFICADO								
103276	ANA CAROLINE DAMACENA DO NASCIMENTO	2247995-3 - SEJSP/MT	03/04/1995 00:00:00	5	4	3	5	17	25	CE
		CLASSIFICADO								
108616	AYRON BRUNO CAMPOS DOMINGOS	2703614-6 - SSP/MT	24/10/2000 00:00:00	4	5	3	5	17	26	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112682	DENYSON RAFAEL DE LIMA CASTRO	25792229 - SSP/MT	05/06/1996 00:00:00	6	6	2	1	7	22	162	CG
		CLASSIFICADO									
116291	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	2140760-6 - SSP/MT	20/07/1988 00:00:00	6	5	3	2	6	22	164	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101756	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150 - SSP/MT	11/05/1983 00:00:00	9	6	4	3	22	20	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo para início de exercício, conforme solicitado pelos candidatos relacionados abaixo mediante os Protocolos nº 35.373/2022 e 181/2023.

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
118196	LUCAS MUNDIM MAGALHAES	12579010 - SSP/MG	08/05/1984 00:00:00	7	5	3	12	27	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110536	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	18539637 - SSP/MT	07/04/1988 00:00:00	6	6	5	1	18	56	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 001/2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA/ MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 17 de janeiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de janeiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **04 de janeiro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2023 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
23	490	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
46	1638	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 06/01/2023 e 09/01/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Janeiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA Conclusivo do ano de 2023 no âmbito da Administração Pública municipal.

O prefeito municipal de Terra Nova do Norte MT Sr Pascoal Alberton no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo para o exercício de 2023 aplicável no âmbito desta Administração Pública municipal direta.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei;

II - requisitante: unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por este Decreto;

III - área técnica: unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente as suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por este Decreto;

IV – formulário de solicitação de demanda: documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V- Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo: documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto;

VI - setor de licitações: unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VII- setor gerenciador do plano: unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II .

TÍTULO III – DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos neste Decreto, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Planejamento poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, objeto deste Decreto, tem por fim:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial.

TÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 5º Fica estabelecido especialmente o seguinte calendário para a conclusão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2023, a ser emitido no ano de 2022:

Paragrafo Único: 22/12/2022 02/03/2023 divulgações do PCA/2023 conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 6º Para os demais exercícios vindouros deverão ser elaborados os PCA’s específicos para cada ano, dento dos prazos seguintes:

Paragrafo Único: Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: Elaboração e divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO VI – DAS EXCEÇÕES

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - as despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses de dispensa de Inexibilidade de Licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III, E V , do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos I, II, III , IV ,VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI – bens e serviços a serem adquiridos com recursos de extraordinários.

VII- Nas contratações e ou aquisições realizadas com recursos oriundos de convênios /termos de compromisso, cujos recursos financeiros não tenham sido creditados até a data da finalização do Plano de Contratações Anual – PCA

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para ver suas necessidades analisadas e constantes do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I - descrição sucinta do objeto;

II- quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021;

III- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo ao requisitante quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art. 9º A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado neste Decreto.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art. 10. Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitante e técnica na forma e prazo fixados neste Decreto, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º deste Decreto;

III – sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto.

TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 11. Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º deste Decreto a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitante e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art. 12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISAO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Prefeitura.

Art. 14 Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 15 O setor de licitações verificará, antes de qualquer providencia interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º deste Decreto.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto a divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 deste Decreto.

Art. 16 No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art. 17 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 18. Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos neste Decreto, especialmente quanto aos prazos aqui assinados, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV – DA VIGENCIA

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT 02 de JANEIRO de 2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA

CONCLUSIVO PARA O ANO DE 2023

REQUISITANTE DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO	TIPO	CRITERIO DE JULGAMENTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PREVISÃO DA LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 230.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE SAUDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), DO TIPO MENSAL P/ ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (RURAL E URBANA)	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 500.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE PLANEJAMETO E GESTÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR.	DISPENSA	MENOR PREÇO	R$ 17.000,00	JAN/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/M	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 470.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE PLANEJAMNETO GESTÃO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PCMSO, LTIP; SERVIÇO DE ASSESSORIA MENSAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 250.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 250.000,00	JAN/23
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA MOVEIS E ELETROMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 800.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL, E PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS..	INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	NÃO SE APLICA	R$ 700.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SAAE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPAL	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 100.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 100.000,00	JAN/23
TODAS AS SECRETARIAS	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	MENOR PREÇO	R$ 150.000,00	JAN/23
SECRETARIA DE SAUDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLOGIA , PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PREGAO	MENOR PREÇO	R$ 80.000,00	JAN/23

TODAS AS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 1.390.000,00	FEV/23
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA	**PREGAO**	MENOR PREÇO	**R$ 40.000,00**	**FEV/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).	**PREGÃO**	MENOR PREÇO	**R$ 50.000,00**	**FEV/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	**PREGÃO**	MENOR PREÇO	**R$ 250.000,00**	**FEV/23**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTÁBEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER OS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 10.000,00	FEV/23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUZIDOS POR FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE TERRA NOVA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	INEXIBILIDADE CHAMADA PUBLICA	NÃO SE APLICA	R$ 70.000,00	FEV/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO (ITR)..	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 50.000,00	FEV/23
GABINETE DO PREFEITO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS, E JORNAL IMPRESSO, INSERÇÃO DE PROPAGANDA EM RADIO, SOM DE RUA , E BANNER EM SITE	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 250.000,00	FEV/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 30.000,00	FEV/23
SECRETARIA DE FAZENDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A DECLARAÇÃO DO ITR 2023/2024	DISPENSA	MENOR PREÇO	R$ 5.000,00	MAR/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 180.000,00	MAR/23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEPTO-AGUA)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO; SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA EPLA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 70.000,00	MAR/23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 150.000,00	MAR/23
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREÇÃO	MENOR PREÇO	R$ 450.000,00	**MAR/23**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 300.000,00	**MAR/23**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA,PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 180.000,00	**ABR/23**
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 300.000,00	ABR/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL. (PEDIATRIA; ORTOPEDIA...)	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 800.000,00	ABR/23
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 140.000,00	**ABR/23**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SO-	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 200.000,00	**ABR/23**

CIAL E SECRETARIA DE SAÚDE	ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT				
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	**PREGÃO**	MENOR PREÇO	**R$ 30. 000,00**	**ABR/23**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 36. 000,00	**ABR/23**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 400. 000,00	**MAI/23**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 268. 000,00	**MAI/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL.	CREDENCIAMENTO	NÃO SE APLICA	R$ 1.200. 000,00	MAI/23
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OU PACIENTES EM CONDIÇÕES DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	**PREGAO**	MENOR PREÇO	**R$ 30. 000,00**	**JUN/23**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 150. 000,00	**JUN/23**
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-DEPARTAMENTO SAAE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 90. 000,00	**JUN/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 400. 000,00	**JUN/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 300. 000,00	**JUL/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 40. 000,00	**JUL/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 800. 000,00	**JUL/23**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT ,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 30. 000,00	**AGO/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANNERS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 450. 000,00	**AGO/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 190. 000,00	**AGO/23**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PEDRAS (ROCHAS) NAS ESTRADAS VICINAIS E URBANAS, SEM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, APENAS SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PERÍMETRO URBANO RURAL,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 100. 000,00	**AGO/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 255. 000,00	**SET/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, SENDO NA OPORTUNIDADE REGISTRADOS OS SEGUINTE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 700. 000,00	**SET/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO,	**PREGÃO**	MENOR PREÇO	**R$ 800. 000,00**	**SET/23**

	PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.				
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 200.000,00	**SET/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E MOBILIÁRIO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER EVENTOS E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 1.000.000,00	**SET/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 200.000,00	**SET/22**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, SENDO NA OPORTUNIDADE REGISTRADOS OS SEGUINTE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 50.000,00	**SET/23**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 200.000,00	**SET/23**
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 400.000,00	**OUT/23**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 500.000,00	**OUT/23**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO-DOMICILIARES DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 400.000,00	**OUT/23**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DE FINAL DE ANO	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 100.000,00	**OUT/23**
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA SAÚDE E EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 400.000,00	**NOV/22**
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL MEDICO PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 55.000,00	**DEZ/22**
Valores totais estimados para 2023				R$ 18.366.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 01/2023 EXONERAÇÕES

PORTARIA Nº 01/2023

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 02 de Janeiro 2023 todos os funcionários abaixo relacionados:

ANA LUCIA ROSA LIMA	**CHEFE DO SETOR DE MANUTENCAO**
ANA MARTINS DE SOUZA	**CHEFE DE SETOR DE PLANEJ E DESEN PROG E PROJETOS**
DANIELA PEREIRA RODRIGUES	**COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
DIONE CAROLINA LOPES MORAES	**ASSESSORA DE ESCOLAS RURAIS**
ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	**COORDENADOR DA COORD. DE PROJETOS E CONVENIOS**
ELZA FREITAS VIEIRA	**CHEFE DE SETOR DESENVOLVIMENTO DE PROG E PROJETOS**
ERICA DE SOUZA GUIARO	**ASSESSOR DE DESPORTO**
ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR	**ASSESSOR PEDAGOGICO**
LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	**COORD DE ELAB EXECUCAO ACOMP PROJETOS E CONVENIO**
MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	**CHEFE DE EQUIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL**
MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	**CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA A ALUNOS ESPECIAIS**
ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	**COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LAZER**
ROSIANE MARIA MORAES DA SILVA	**CHEFE DO SETOR SAUDE DO TRABALHADOR**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA N° 02/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias Coletivas e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores públicos municipais no período de gozo de 02 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023.

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
ANA CAMPOS DA SILVA	PROFESSORA
ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSORA
BALDRAU RODRIGUES MARQUES	PROFESSORA
EDINEI DE SOUZA SILVA	PROFESSORA
ELI SONIA DE FREITAS SILVA	PROFESSORA
ELIZA FERREIRA SOARES	PROFESSORA
ELVAN DE PAULA MORANGA	PROFESSORA
ENY YUKI SASAKI RODRIGUES	PROFESSORA
EROTILDES DE CARVALHO ALVES	PROFESSORA
FLORINDO GONCALVES DA CRUZ FILHO	PROFESSOR
JOSYANE NEVES CARRIJO	PROFESSORA
LUCIMAR MESQUITA DE MORAES RIBEIRO	PROFESSORA
MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS	PROFESSORA
MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES	PROFESSORA
MARIA JOSE MOREIRA SANTANA	PROFESSORA
MARISLENE NEVES DE JESUS	PROFESSORA
MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA
MONNA MARIA MOREIRA	PROFESSORA
NILTON LIMA RIBEIRO	PROFESSOR
RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES	PROFESSORA
MARIA STELLA GONCALVES CARDOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRACY SOARES DE SOUSA	SERVIÇOS GERAIS
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA MARTINS SILVA	SERVIÇOS GERAIS
MARINALVA DOS SANTOS ALVES	TELEFONISTA
CELY MENDES DA SILVA MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERALDINA CANDIDA RESENDE DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE MATERIAL ESCOLAR
WANDRES MORAES BORGES	COORDENADOR DA COORD DE EDUCACAO DE ADULTOS
MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA MENDONCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
HILTON SERGIO BARROSO DE CARVALHO	MOTORISTA
HOZANA RODRIGUES FERREIRA SILVA	SERVICOS GERAIS
WAGNER SILVA DE SOUSA	COORDENADOR DA COORD DE SANEAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 02/01/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos de 04 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Data: 04/01/2023

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Zeladora.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	106	3ª Classificada
RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA	029	4ª Classificada

CARGO: Condutor de Veiculo Emergencial.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	028	2º Classificado
WANDER LLIN DA SILVA	092	3º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

3º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 66/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04. 215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a EMPRESA SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede à Rua Terezinha Coura Garbim nº 1.411, Complemento Fundos, Jardim Buriti, CEP 78. 250-000, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.335.350/0001-62, neste ato representado pelo Srº JOSE MACELIO DA SILVA, inscrita no CPF nº. 396.153. 401-20 e RG nº 0356900-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Angelo Gajardoni, nº 865, Centro, Pontes e Lacerda-MT**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 7,77% no objeto da IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NO PONTOS; PONTO 02 - PONTE CARLINHO (RIO SÃO DOMINGOS) COORD 15°19’10” S, 59°0’46” W, PONTO 03 - PONTE DO GARAPA COORD 15°15’9” S,58°57’50” W, PONTO 04 - PONTE RODA D'ÁGUA COORD 15°16’54” S, 58°58’25” W, PONTO 05 - PONTE DO DAVI COORD 15°19’11” S, 59°0’46” W, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT., em conformidade com o projeto apresentado, conforme planilha em anexo:

***“1 –** o valor do aditivo a obra é de R$ 38.664,41 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Um centavos)”.*

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **66/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 04 de Janeiro de 2023.

_____

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

_____

_____

Geraldo Martins da Silva SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME

Prefeito Municipal **JOSE MACELIO DA SILVA**

SOCIO

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”

O PrefeitoMunicipal de **Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2017, no balanço geral do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos – VALEPREVI, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000048/2017	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS - APIMEC	R$ 260,00
000049/2017	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS - APIMEC	R$ 260,00
000117/2017	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	R$ 277,97

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 03 de janeiro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO DE 50.000KM PARA VEICULO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALO TOTAL
1	002.003.973	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 50.000 KM, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	R$ 2.047,64	R$ 2.047,64

VALOR : R$ 2.047,64 (Dois Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 04 de Janeiro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO DE 50.000KM PARA VEICULO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALO TOTAL
1	002.003.973	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 50.000 KM, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	R$ 2.047,64	R$ 2.047,64

VALOR : R$ 2.047,64 (Dois Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 006/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 855817/2023,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA,** matrícula 137471, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutico/40h,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/01/2023 a 01/01/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de janeiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADA: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data de vigência de 03/01/2023 à 03/01/2024, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666;

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/01/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Processo nº 845715/2022 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. ANUAL**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R$ 572,10	R$ 2.288.400,00
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R$ 3.071,25	R$ 245.700,00
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R$ 4.198,45	R$ 335.876,00
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	800	M2	R$ 272,75	R$ 218.200,00
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R$ 518,80	R$ 41.504,00
VALOR TOTAL R$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 012/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 855693/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido João Paulo Santos Cerqueira, matricula nº 134. 442 do cargo em Concurso Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2023/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, relativos à promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA/VG-MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1ª da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/ 2014.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar Termo de Parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG; condicionado ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VG.

Art.2ª - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG e CMAS/VG.

Art. 3º - O valor do projeto aprovado a Organização da Sociedade Civil proponente é de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: A aprovação do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo **Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG.**

DO OBJETO

Art. 4° - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de Termo de Parceria, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG e CMAS/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, objetivando a celebração de parceria contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DAS DIRETRIZES

Art. 5° - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquele que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária; desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 6º - As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros Governamentais e não Governamentais do CMDCA/VG, que não tenham interesse em pleitear recursos do FIA/VG.

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – Cada Organização/OSC **poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 5º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.**

DO REGISTRO

Art. 8º – A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registradas no CMDCA/VG e CMAS-VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelos Conselhos Municipais.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 9º – As instituições proponentes deverão protocolar os projetos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período **de 05 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023** no horário de 08h às 16h.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar e protocolar em envelopes lacrados, os projetos contendo os seguintes documentos:

Oficio de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando aprovação do Projeto (colocar nome do Projeto); CNPJ; Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art. 5; e numerada todas as páginas; Planilha orçamentária; Cerificados dos Conselhos CMDCA/VG e CMAS/VG;

Parágrafo Único: Os envelopes que forem entregues **fora do prazo** estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 10 – O envelope deverá conter na parte externa a seguinte informação:

(Nome da organização/Osc Proponente) **CNPJ:**___.___.___/____-__ Edital de Chamamento Público n° 01/2023/CMDCA/FIA-VG (Nome do Projeto)

Art. 11 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	**05/01/2023**
2.	Protocolo dos projetos	**De 05/01/2023 a 20/01/2023**
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	**23 e 24/01/2023**
4.	Divulgação do resultado preliminar	**25/01/2023**
5.	Interposição de recursos contra o resultado	**26 e 27/01/2023**
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	**30/01/2023**
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	**01/02/2023**

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12 - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Logo que aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado e assinado pelo Presidente do CMDCA/VG, e terá como validade o prazo de 2 (dois) anos.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 13- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG o valor, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 14 - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.15 - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Parceria conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.16 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art.17 - Os recursos do FIAVG, serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 18 - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 19 - O CMDCA e o FIA/VG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA/VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA/VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às instituições que executem os recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e ao final das execuções financeiras das instituições.

Art. 20 – O FIA/VG-MT expedirá relatório sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Ao solicitar a aprovação do projeto a Organização da Sociedade Civil-OSC, declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste **Edital de Chamamento Público**.

Art. 22 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 05 de janeiro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 185/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 38,57, I, II, III, IV, V e VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 185/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 853020/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Batista das Neves, Rua Cecílio Pereira, Rua Jornalista Nilson dos Santos, Rua Rio Amazonas, Rua Rio Tocantins e Rua Xingu, localizadas no Bairro Nova Era no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 3.094.788,98 (três milhões, noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALLEFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.XXX.XXX-17; GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.XXX.XX-30.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 837748/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pre-

goeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 19/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ:06.232.484/0001-80 para o **Item 01** com valor total de **R$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 38,57, I, II, III, IV, V e VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 186/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 852352/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dom Camilo Faresini, Rua Papa Bonifácio, Rua Cinquenta, Rua Dez e Rua Padre Santos, localizadas no Bairro Maringa I no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 2.324.836,68 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALLEFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.XXX.XXX-17; GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.XXX.XX-30.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N.º 1585, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2022 e dá outras providências”.

Art. 1º- Ficam criadas e incluídas as ações constantes no Anexo I – Planejamento das Despesas, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.586, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Art. 1º. **Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de** R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais)**, na seguinte dotação:**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2058.1.393 – AQUSIÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 1.205.000,00

Fonte de Recurso: 1.601.0000000 – Transferência Fundo a Fundo Governo Federal – Bloco Investimento..... R$ 720.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000000 – Transferência Fundo a Fundo SUS proveniente do Governo Estadual..... ...R$ 175.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos..... .....R$ 310.000,00

Art. 2º. **Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), aberto no caput artigo anterior, serão oriundos das seguintes dos seguintes recursos (incisos II e III, § 1º art. 43 da Lei 4. 320/64):**

I - O valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) da fonte de recurso 1.601.0000000, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

10.122.2058.1.278 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO – 1.601.0000000

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

10.122.2058.1.279 – AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTES - SECRETARIA

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO – 1.601.0000000

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2058.1.280 – CONSTRUÇÃO INSTALAÇOES – LAB. ANÁLISES CLÍNICAS

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 220.000,00

FONTE DE RECURSO – 1.601.0000000

II - O valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da fonte de recurso 1.621.0000000, será resultante do excesso de arrecadação na fonte (1.621.0000000), seguindo a tendência do exercício;

III – Quanto ao valor de R$ 310.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da fonte de recurso 1.500.0000000, será resultante do excesso de arrecadação na fonte (1.500.0000000), seguindo a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI N. 1.583, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera a Lei 601, de 13 de dezembro de 2001, e dá outras providências. "

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 601, de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes:

"Art. 1° Ficam criados nas áreas urbanas e rurais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT- 10 (dez) pontos de táxi, com o mínimo de veículos 17 (dezessete) assim distribuídos:

a) ----------

b) ----------

c) ----------

d) ----------

e) ----------

f) ----------

g) ----------

h) ----------

i) ----------

j) Ponto X – localizado no Terminal Rodoviária Municipal – Gustavo Adolfo Bringinsken (sendo o funcionamento em forma de rodizio entre os taxistas) contendo no mínimo 02 veículos.

Art. 2° O art. 3º da Lei Municipal nº *601, de 13 de dezembro de 2001*, o inciso VIII passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescidos os incisos X, XI, XII e XIII;

"Art. 3° .....

VIII- O veículo poderá estar em nome do proprietário da concessão, conjunge e ou parentes de até o terceiro grau.

X – Será permitida mediante procuração e declaração específica do proprietário do veículo para terceiros, serem os responsaviés pela condução do veículo.

XI - Ficam obrigados os proprietários aderirem ao seguro obrigatório do veículo com cobertura de terceiros. Devendo apresentar o número da apólice do seguro no setor de tributos para emissão de Alvará.

XII – Fica proibido o uso de reboque nos veículos de transporte de passageiros.

XIII – O veículo automotor, para transporte de passageiros, cuja capacidade será de no máximo 5 (cinco).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2023".

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício Financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 189.895.700,00** (cento e oitenta e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), o valor de **R$ 84.527.000,00** (oitenta e quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil reais) da Seguridade Social e **R$ 105.368.700,00** (cento e cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**137.435.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.208.500,00
Receita de Contribuição	10.102.000,00
Receita Patrimonial	338.500,00
Receita Serviços	131.000,00
Transferências Correntes	111.361.000,00
Outras Receitas Correntes	294.700,00
Deduções das Receitas Correntes	**-12.740.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**65.200.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Transferências de Capital	64.200.000,00
TOTAL DA RECEITA	**189.895.700,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.101.000,00
04 – Administração	21.670.400,00
08 – Assistência Social	6.785.500,00
09 – Previdência Social	5.886.000,00
10 – Saúde	31.784.000,00
11 - Trabalho	950.000,00
12 – Educação	40.071.500,00
13 – Cultura	9.032.100,00
14- Direitos e Cidadania	357.000,00
15 – Urbanismo	19.886.000,00
16 - Habitação	2.087.000,00
17 – Saneamento	11.215.000,00
18 – Gestão Ambiental	886.000,00
20 – Agricultura	9.585.500,00
22 - Industria	190.000,00
23 - Comercio e Serviços	2.050.000,00
26 – Transporte	12.401.000,00
27 – Desporto e Lazer	6.021.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.136.700,00
Total Geral	**189.895.700,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	107.064.000,00
Despesas de Capital	78.695.000,00
Reserva de Contingência	4.136.700,00
TOTAL DE DESPESA	**189.895.700,00**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	4.101.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.619.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	291.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	575.000,00
3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	9.858.500,00
3.2 – PREVILA – Fundo Mun. De Prev. Social	5.886.000,00
4 – Secretaria Municipal de Planejamento	
4.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	400.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	
5.1 – Gabinete Secretário de Educação	350.000,00
5.2 – Departamento Educação Infantil	4.891.000,00
5.3 – Departamento de Ensino Fundamental	11.561.500,00
5.4 – FUNDEB	23.269.000,00
6 – Secretaria Municipal de Cultura	
6.1 – Secretaria Municipal de Cultura	8.647.100,00
6.2 – Coord. Prom. Políticas Mulher e Igualdade Racial	200.000,00
7 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	
7.1 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	9.585.500,00
8 – Secretaria Municipal de Saúde	
8.1 – Gabinete do Secretário de Saúde	741.000,00
8.2 – Fundo Municipal de Saúde	30.973.000,00
8.3 - Reabilitação	70.000,00
9 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	
9.1 –Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	40.261.400,00
9.2 – Departamento de Agua e Esgoto	11.215.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	886.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.021.000,00
12 – Secretaria Mun. de Assist. Social e Trabalho	
12.1 – Gab. Sec. Assistência Social	1.760.000,00
12.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	385.000,00
12.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.644.500,00
12.4 – Fundo Municipal de Investimento Social	156.000,00
12.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.087.000,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo	
13.1 – Secretaria Municipal de Turismo	2.150.000,00
14 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
14.1 Secretaria Municipal de Industria e Comércio	190.000,00
15 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	
15.1 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	357.000,00
16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	
16.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	2.627.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.136.700,00
TOTAL DA DESPESA	**189.895.700,00**

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 3% (três por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 03 % (três por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA N º 001/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação

da Comissão de Saúde para

Integrar o Decreto

COMITE MUNICIPAL DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

Considerando a Portaria N.º 040/2022/GBSES, que aprova a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção a Saude Mato Grosso (RAS/MT);

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, avaliando o cumprimento dos indicadores hospitalares: Capacidade Hospitalar Operacional, Taxa de ocupação hospitalar (%), taxa de infecção e taxa de mortalidade hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) *constituída através de reunião com a equipe de saúde primaria das unidades de saúde municipal e Conselho Municipal de Saúde*, para monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da

arrecadação do FEEF/MT em investimentos e despesas de custeio complementar da tabela SUS, dos serviços de saúde contratualizados entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Evangélico de Mato Grosso referente a portaria nº 040/GBSES/2022, da lei 10.709 de 28 de Junho de 2018 alterado pela lei nº 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE EM 18/05/2020. Compostos dos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosana Maria da Silva

Suplente: Daiana Fernanda Marin Macedo

Escritório Regional de Saúde – SES/MT

Titular: Ilda Aparecida da Silva

Suplente: Ana Carolina Guedes M. Ferro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Cleide da Conceição

Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho

Conselho Municipal de saúde

Titular: Roseni Martins

Suplente: Joiceara Carvalho Passos

Administração Hospital

Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa

Suplente: Walter Leite Rodrigues

§1º O monitoramento, controle e avaliação da aplicação dos recursos advindos do FEEF/MT, referente aos 20% (vinte por cento) destinados à Atenção Primária dos municípios mato-grossenses, na forma indicada no inciso III, do art. 10, da Lei Complementar n.º 10.709/2018, dar-se-á por meio da apuração dos indicadores previstos no Previne Brasil e na Portaria n.º 065/2012/GBSES, na Portaria n.º 107/2016/GBSES, na Portaria GM/MS n.º 102/2022 e na Nota Técnica n.º 03/2022-DESF-SAPS/MS, avaliados quadrimestralmente considerando a série histórica de alcance meta de cada um deles, conforme anexo I da Portaria nº 040/2022/GBSES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rosana Maria da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 532/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, *torna público, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Fica alterado o Edital Normativo nº 001/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

5.1.1. .....

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Conhecimentos Gerais - Específica	05 05	5,00 5,00	50,00 50,00
Total	**10**		**100,00**

.....

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Vila Rica/MT, com data prevista para o dia 08/01/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília.**

.....

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Motorista escolar.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→específica para a função de Motorista Escolar): Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

.....

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 04 de Janeiro de 2023.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretária

THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– Membro

GABINETE
DECRETO Nº 001/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso,* no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

I- 1º de janeiro (**domingo**) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional**;**

IV - 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;

V - 07 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 09 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;

VII - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX – 13 de maio (**sábado**) feriado municipal- Emancipação Politica

X- 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI –29 de junho (quinta-feira) São Pedro – feriado municipal;

XII – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (**sábado**) Dia do Servidor Público – Ponto facultativo

XV - 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante - feriado municipal

XVI - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XVII – 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII- 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO AVISO DE SUPRESSÃO A ATA DE RP N°069/2022 PROCESSO LICITATORIO N°132/2022 PE N°076/2022(BARBOSA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 132/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 076/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 – DIESEL S500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 6,92 1,73% R$ 6,80

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, *torna público, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos - Edital Normativo nº 002/2022;

Candidato	Inscrição	Cargo	Motivo
Leidiane Oliveira Silva	-	-	Indeferido: A candidata deveria realizar a inscrição no site da empresa organizadora, conforme item 3.6.2.8, para cumprimento do previsto no Edital do Processo Seletivo. "3.6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. ... 3. 6.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital".
Cristina França de Oliveira	1720	Professor I a IV	Deferido: A candidata efetuou a inscrição no prazo previsto no Edital Normativo – item 3.6.7.
Diolina Alves do Santos Oliveira	0150	Professor I a IV	Indeferido: O comprovante apresentado pela candidata não comprova o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Edital Normativo. A candidata deverá apresentar junto a comissão de processo seletivo, comprovante de pagamento na forma original e/ou extrato bancário que comprove o débito na conta da candidata e/ou declaração do banco que comprove pó pagamento da taxa de inscrição.

II. Divulgar que as Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos, será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade

Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, as 09h00-min, considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **08/01/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

III. Divulgar que a Prova Prática, será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, as **12h00min**, considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **08/01/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. Os candidatos a função de MOTORISTA ESCOLAR, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida. Para os candidatos a função de MOTORISTA ESCOLAR, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 04 de Janeiro de 2023.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretária

THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– Membro

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897 /00022/2022
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897 /00023/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

04/01/2023

19/01/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 484/2022.

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor **JOELITON SANTOS MACHADO,** matrícula nº 711,para atuar como fiscal do contrato 087/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

C U M P R A – S E

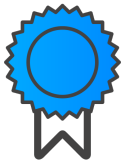
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 04 22:32:06 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)